JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 4
Câmara Municipal de Araputanga 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Câmara Municipal de Nova Xavantina 6
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Rondolândia 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 137
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 138
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 142
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 166
Prefeitura Municipal de Campo Verde 169
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 177
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 180
Prefeitura Municipal de Canarana 183
Prefeitura Municipal de Carlinda 186
Prefeitura Municipal de Castanheira 193
Prefeitura Municipal de Cláudia 193
Prefeitura Municipal de Cocalinho 202
Prefeitura Municipal de Colíder 203
Prefeitura Municipal de Colniza 205
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 214
Prefeitura Municipal de Diamantino 216
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 226
Prefeitura Municipal de General Carneiro 226

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 227
Prefeitura Municipal de Guiratinga 229
Prefeitura Municipal de Indiavaí 230
Prefeitura Municipal de Itanhangá 231
Prefeitura Municipal de Itaúba 233
Prefeitura Municipal de Itiquira 235
Prefeitura Municipal de Jaciara 235
Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 236
Prefeitura Municipal de Juara 236
Prefeitura Municipal de Juína 238
Prefeitura Municipal de Juruena 245
Prefeitura Municipal de Juscimeira 246
Prefeitura Municipal de Luciara 248
Prefeitura Municipal de Marcelândia 249
Prefeitura Municipal de Matupá 250
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Nobres 257
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 292
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 296
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 297
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 297
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 298
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 299
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 300
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 300
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 304
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 304
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 320
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 324
Prefeitura Municipal de Paranatinga 324
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 326
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 328
Prefeitura Municipal de Poconé 329
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 330
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 331
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 331
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 332
Prefeitura Municipal de Poxoréu 337
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 342
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 345
Prefeitura Municipal de Rondolândia 346
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 348
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 348
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 352
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 369
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 371
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 372
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 373
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 416
Prefeitura Municipal de São José do Povo 416
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 416
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 416
Prefeitura Municipal de Sorriso 418
Prefeitura Municipal de Tabaporã 439
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 440
Prefeitura Municipal de Torixoréu 441
Prefeitura Municipal de União do Sul 442
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 444
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 445
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 449

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 009/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 023/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: THIAGO WESLEY ARANHA OBJETO DE CONTRATAÇÃO** de empresa para execução de Serviço de Jardinagem do Tipo Manutenção e limpeza e retirada de entulho de Jardins, Plantio, Replantio, Adubação, defensivos e pesticidas, poda, remoção de Plantas e palmeiras, reorganização visual horizontal e vertical paisagísticas incluindo instalações de painéis, vasos, floreiras e fornecimento de plantas, e insumos para jardim vertical e horizontal e ainda a Instalação de Sistema Irrigação. **VALOR GLOBAL** R$ 22.622,00 (Vinte e dois Mil, seiscentos e vinte e dois reais). **PRAZO:** 18/10/2023 à 31/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 18/10/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 24/2023, DO TCE/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, IV, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio nº 24/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício financeiro de 2022, gestão do Sr. Enilson de Araújo Rios.

Art. 2º Considerando o constante do Parecer Prévio nº 24/2023, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2022, gestão do Sr. Enilson de Araújo Rios.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 23 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 232/2023

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora **SARA HELLEN DINIZ DO ESPÍRITO SANTO** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 014, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **SARA HELLEN DINIZ DO ESPÍRITO SANTO,** a partir do dia 23 de outubro de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 233/2023

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor **THIAGO DA CRUZ LIMA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 015, de 23 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **THIAGO DA CRUZ LIMA,** a partir do dia 23 de outubro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 231/2023

"Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.952/2023, de 17 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 006/ 2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ n° 46. 291.268/ 0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	13/09/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448. 585/0001-82 objetivando **CURSO PRÁTICO DE: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/21**, para Servidores **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, WESLAINE DA SILVA SANTOS, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA, e EDNALVA NERES GUEDES.** A ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, em Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$7.000,00(sete mil reais).

Confresa, 23 de outubro de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA

ERRATA

Extrato de Contrato nº 011/2023

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente errata do Extrato de Contrato nº 011/2023, em razão de erro de digitação, publicada no **dia 20 de outubro de 2023, página 08, Edição °** *4.344 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso;*

onde se lê: "(...) **CONTRATO Nº. 009/2023/CMNG...**

CONTRATADO: A. N PROJETOS & ENGENHARIA - inscrita no CNPJ sob n.º 36.033.683/0001-20.

leia-se: "(...)**CONTRATO Nº. 011/2023/CMNG'...**

CONTRATADO: A.S DE CASTRO NASCIMENTO - inscrita no CNPJ sob n.º 36.033.683/0001-20.

Divino Pereira Gomes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Nº 9.412, de 8 de junho de 2018 a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 12/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/11/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO:QUALITY SOLUTION

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO AOS SERVIDORES, IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, IMPLEMENTADO NO SITE OFICIAL, HTTPS://WWW.NOVAGUARITA.MT.LEG.BR/ DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.001.017.01.031.0016.2001.3390.40.000000 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Nova Guarita – MT, 23 de outubro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Nº 9.412, de 8 de junho de 2018 a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 12/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/11/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO:QUALITY SOLUTION

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO AOS SERVIDORES, IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, IMPLEMENTADO NO SITE OFICIAL, HTTPS://WWW.NOVAGUARITA.MT.LEG.BR/ DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.001.017.01.031.0016.2001.3390.40.000000 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Nova Guarita – MT, 23 de outubro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 033/2023

Que se faz aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo nº. 033/2023 teve o seu objeto alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

1.1. Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de locação de mobiliário, cadeira plástica com ou sem braço. Sendo estimadas 350 cadeiras por sessão	00061995/1089	Não se aplica	DIARIA	07		
2	Serviço de locação de mobiliário, mesa plástica. Sendo estimadas 15 mesas por sessão	214947-8/1089	Não se aplica	DIARIA	07		
3	Frete	411038-2/1	Não se aplica	DIARIA	07		
						TOTAL GLOBAL	R$

Se lê:

1.1. Contratação de empresa de locação de materiais e equipamentos para as Sessões Itinerantes realizadas na zona urbana e rural do município de Nova Xavantina conforme calendário previsto para o exercício de 2023 e 2024 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de locação de mobiliário, cadeira plástica com ou sem braço. Sendo estimadas 350 cadeiras por sessão	00061995/1089	Não se aplica	DIARIA	07		
2	Serviço de locação de mobiliário, mesa plástica. Sendo estimadas 40 mesas por sessão	214947-8/1089	Não se aplica	DIARIA	07		
3	Frete	411038-2/1	Não se aplica	DIARIA	07		
						TOTAL GLOBAL	R$

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o objeto ter sido contabilizado com um quantitativo menor ao efetivamente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 23 de Outubro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º SUPLENTE DE VEREADOR

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1º SUPLENTE DE VEREADOR SENHOR CICERO PEREIRA FILHO

Ao dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, as 07:30 horas (sete horas e 30 minutos) nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, situada nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, 707 - centro, nos termos do Art. 97 do Regimento Interno e Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, diante do Plenário e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Fernandes Antônio Carlini, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor Cicero Pereira Filho, portador do RG n° 138...9-7 SSP MT e do CPF n° 930.....53, diplomado 1º suplente em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte pelo partido (MDB – Movimento Democrático Brasileiro). Ocupando a cadeira do ex-vereador João Bosco de Arruda, face da extinção do mandato do Vereador, em decorrência da suspensão de seus direitos políticos em 20 de setembro de 2023, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador por tempo determinado, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo."

"Assim o Prometo"

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara do Município de Paranatinga, sala das sessões em 02 de outubro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente do Poder Legislativo

CICERO PEREIRA FILHO

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente dos servidores e dá outras providências"

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando, a Portaria de nº 072/2023 que regulamentou o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Peixoto/MT.

Considerando, que para o melhor desempenho de cada servidor, desenvolvimento dos trabalhos legislativos e atender melhor os munícipes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário a ser cumprido por cada servidor de acordo com o horário de funcionamento da Câmara Municipal que será das 11:30 (onze e trinta) horas às 19 (dezenove) horas.

I - Horário das 11:30 (onze e trinta) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

a) **Thaisa Soares Alcantara – Assessora Administrativa**

II - Horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas:

a) Antonia Deusderia Araujo Bras - Zaladora

b) Evanir Pereira Silva Matos - Recepcionista

c) Diana Leandro da Silva – Copeira

d) Marcia da Silva Sobrinho – Escrituraria

e) Ricardo José da Silva Filho – Agente administrativo

f) Aline Mota Ulrich – Zeladora

III - Horário das 12:30 (doze e trinta) horas às 18:30 (dezoito e trinta) horas:

a) Cristiane Macedo Lima - Secretária

b) Maria Rosa Fonseca Correia Costa – Escrituraria

c) Lindomar Rodrigues – Controlador Interno

d) Pedro Adriano Kotikoski – Contador

e) Uiliam Alves Stopa – Advogado

IV - Horário das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas:

a) Fabricia Alves Nogueira Dembogurski – Procuradora Jurídica

b) Keilla Oliveira Gonzaga de Almeida – Secretária Legislativa

c) Luiza Helena Aparecida Miranda Almeida – Assessora de Comunicação

d) Newton Afonso do Nascimento – Chefe de Gabinete

e) Wando Resende dos Santos – Técnico em informática

V - Horário de segunda à quinta das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 18 (dezoito) horas. Na sexta feira o horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 12 (doze) horas as 17 (dezessete) horas:

a) Clesio Kaminski – Motorista

Parágrafo Único – O motorista trabalhará sobreaviso no horário matutino, em seu domicilio, deverá estar a total disposição do legislativo caso necessário.

Art. 2º - As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos desde 16 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2023

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT será das 11:30 (onze e trinta) horas às 19 (dezenove) horas.

§1º - O horárioreferencial de expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e de atendimento ao público será das 12 (doze) horas às 18 (dezoitos) horas.

§2º- O horário das 11.30 (onze e trinta) horas às 12 (doze) horas e de 18 (dezoito) horas às 19 (dezenove) horas será para expediente interno para melhor desenvolvimento das funções legislativas.

Art. 2º - Fica mantida a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Art. 3º - As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos desde 16 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 18 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxilio Alimentação no gozo de suas férias, a Servidora **Marcia da Silva Sobrinho**, e dá outras providencias.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando o que preza no art. 4º, §5º da Resolução nº 020 de 20 de dezembro de 2022, que traz em seu texto legal a possibilidade de indenizar o servidor em gozo de férias normais;

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento do auxilio alimentação 006/2023 a servidora **Marcia da Silva Sobrinho,** de acordo com o art. 4º, §5º da Resolução nº 020 de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxilio Alimentação no gozo de suas férias, a Servidora **Cristiane Macedo Lima**, e dá outras providencias.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

Considerando o que preza no art. 4º, §5º da Resolução nº 020 de 20 de dezembro de 2022, que traz em seu texto legal a possibilidade de indenizar o servidor em gozo de férias normais;

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento do auxilio alimentação 009/2023 a servidora **Cristiane Macedo Lima,** de acordo com o art. 4º, §5º da Resolução nº 020 de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

RESOLUÇÃO Nº20/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº20/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise dos Projetos de Decretos Legislativo que menciona e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 008/2023, de 11 de outubro de 2023 – Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Sr. Osmar Antunes de Oliveira.

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 009/2023, de 13 de outubro de 2023 –Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Jurlene Albertoni de Barros Gomes Pereira.

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 010/2023, de 13 de outubro de 2023 – Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Maria Conceição Lima de Matos.

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 011/2023, de 13 de outubro de 2023 -Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Sr. Edilson Natalino Padilha

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 012/2023, de 13 de outubro de 2023 – Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssimo Sra. Tissiane Klein Frederico.

Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 013/2023, de 13 de outubro de 2023 -Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssimo Sra. Vanusa Pereira da Luz Donadia.

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Eliege Krul

Membro: Renato Ferreira Alves

Membro: Francisco Pereira Mendes

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 19 de outubro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

PORTARIA Nº 074/2023

Portaria nº 074/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor **RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, fiscal do contrato nº. 007/2023, Processo Licitatório nº 008/2023 (Adesão de Ata de Registro de Preço – ARP, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.**

Art. 2º. Nomear a servidora **LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA,** Assessora de Comunicação, fiscal do contrato °. 008/2023,

Processo Licitatório nº 010/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI.**

Art. 3º. Nomear o servidor **UILIAM ALVES STOPA**, fiscal do Contrato nº 09/2023, Dispensa de Licitação N° 004/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e a empresa **R G N CONSTRUTORA EIRELI.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de agosto de 2023.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2023

MOTIVO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO I E 78, INCISO I, AMBOS DA LEI 8.666/1993, **RESCINDIR** O CONTRATO Nº 003/2023, ASSINADO EM 29/03/2023 REFERENTE AO PROCESSO N° 17/2023.

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNERCIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E A EMPRESA ANA FLAVIA AMARAL (MERCADO 3F).

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando a Confraternização a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no período matutino, na Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, patrocinada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poconé – SISMUP, em celebração ao Dia do Servidor Público, a comemorar-se no dia 28 de outubro de 2023, Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2023, nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornará no dia 30 de outubro de 2023, as 07h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de outubro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 114/2023.

Processo Administrativo de Nº. 114/2023.

Solicitação Nº. 115/2023.

Requisitante: Gabinete da Presidente.

Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: Retenções Tributárias na Fonte "Inovações da IN RFB nº 2.110/2022" nos dias 19 e 20 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.*

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 00006/2023 realizada no dia 23/10/2023, ficou contratada a proponente: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço: R A, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul, n º 23, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com valor global de R$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais)**

Rondolândia – MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Tereza Rodrigues da Costa

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃOD E LICITAR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 006/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Márcio Antônio de Assis, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 009/2023 para contratação direta da empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**

1 – O OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

2– DA FINALIDADE:

a)Considerando a necessidade de promover a aquisição de bens de consumo e locação de materiais para o Poder Legislativo, em face da Sessão Solene de encerramento do ano legislativo 2023, para a entrega de títulos e moções, bem como a manutenção da sede do Legislativo para um período de 12 (doze) meses, justifica-se a aquisição.

b) O julgamento da presente licitação será menor preço por item em respeito ao princípio da economicidade e considerando a possibilidade de divisibilidade dos itens, sendo que este termo de referência dispõe de valores máximos aceito pelo Poder Legislativo, obtidos mediante cotação junto a fornecedores e consulta a contratações efetivadas por outros órgãos públicos, realizadas no portal Radar de Preços do TCE-MT.

3- O PREÇO:

O preço global estimado para aquisiçãoé de R$ 12.408,20 (Doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), preço compatível com o de mercado, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓD. TCE MT	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	121598-1	UND.	180	Água mineral – natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame.	R$ 17,33	R$3. 119,40
2	121593-0	CX.	80	Caixa de água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de 300 ml de polietileno, lacrado com tampa alumanizada, contendo 48 unidades.	R$ 48,33	R$3. 866,40
3	3553-0	UNID.	75	Refrigerante, composto de extrato de cola e água gaseificada acondicionado em embalagem de 2 litros.	R$10,22	R$766,50
4	3554-8	UNID.	60	Refrigerante, composto de extrato de guaraná e água gaseificada, acondicionado em embalagem de 2 litros.	R$8,60	R$ 516,00
5	00028832	UND.	50	Suco néctar da fruta, acondicionado em caixa de 1 litro, sabores sortidos.	R$ 11,32	R$ 566,00
6	0004731	UND.	30	Gelo em barra, acondicionada em embalagem de 10 kg.	R$ 12,98	R$ 389,40
TOTAL ESTIMADO:						R$ 9. 223,70

ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO: DO TIPO COPA E COZINHA:

ITEM	CÓD. TCE MT	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	86148-0	UND.	20	Copo descartável em plástico resistente, com capacidade para 300 ml, contendo 100 unidades.	R$ 11,44	R$ 228,80
8	00028373	UNID.	55	Prato descartável de polietileno, formato quadrado, medindo 15 cm x 15 cm, contendo 10 unidades.	R$ 5,10	R$ 280,50
9	103236-4	UNID.	30	Guardanapo de papel premium, medindo 30 cm.	R$ 3,84	R$ 115,20
TOTAL ESTIMADO:						R$ 624,50

ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	CÓD. TCE MT	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	00016765	UND.	500	Locação de cadeiras plásticas, empilháveis e sem braço.	R$	R$1.890,00
11	00016491	UNID.	40	Locação de mesa plástica, empilháveis, quadrada.	R$6,70	R$268,00
12	00016527	UNID.	06	Locação de caixa térmica grande, capacidade média de 360 litros.	R$67,00	R R$402,00
TOTAL ESTIMADO:						R$ 2.560,00

Valor Estimado Global R$ 12.408,20 (Doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.001.01.031.0001.2002.3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000

01.001.01.031.0001.2002.3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03 (três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail: administrativo@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente

_____

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.024/ 2023-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.024/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CONTROLE DE EROSÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE**

ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE AO ESTADO DE MATO GROSSO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 08/11/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **MQM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.554.107/0001-21. Tem por objeto: a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e responsabilidade técnica na operação e manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio, conforme Dispensa de Licitação nº 15/2022. Valor Mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).Prazo prorrogado para por mais 12 meses, a encerrar-se em 05 de outubro de 2024. São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de outubro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 049/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES PELO CIDESA VALE DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDOa decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293. 453, na Ação Cível Originária n° 2897 e tese fixada para o Tema 1130 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico nº 53/2022/AMM emitido pela Associação Mato-grossense dos Municípios que dispõe sobre a regularidade de repartição de receitas entre os entes da federação – IRRF PF e PJ de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 23, § 3º do Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ,

RESOLVE:

Art. 1º - O CIDESA VALE DO GUAPORÉ está obrigado a reter o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 1º - Ao efetuar pagamento a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§ 2º - Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ passarão a integrar sua receita corrente anual, na forma do § 3º, do artigo 23 do Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, devendo ser aplicado na execução de suas atividades finalísticas.

Art. 2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 1º - Para efeitos de cálculos, o CIDESA VALE DO GUAPORÉ adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”.

§ 2º - Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei n° 10.833/2003.

§ 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4.º, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º - A condição de imunidade e isenção, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.

§ 5º - As retenções dos pagamentos efetuados a pessoa física, seguirão a tabela progressiva vigente.

Art. 3º - A obrigação de retenção do Imposto de Renda (IR) alcançará todos os contratos e relações de compras firmados pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, devendo cientificar os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata a presente Resolução.

§ 1º - As alterações dos instrumentos contratuais que se mostrarem necessárias, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitas quando das eventuais renovações contratuais, através de termos aditivos.

§ 2º - caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos.

§ 3º - A retenção a que se refere a presente Resolução, não configura despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§ 4º - A contratada, fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 5º - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

Art. 4.º - As normativas previstas nesta Resolução não se aplicam às despesas já liquidadas ou que estejam em fase de liquidação, salvo aquelas em que havida a efetiva retenção pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ e desde que não recolhidas, passando tais valores a compreender receita corrente própria do CIDESA.

Art. 5.º - As regras previstas, deverão ser observadas às notas fiscais, que forem emitidas para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 2023 quanto a normas procedimentais aplicáveis aos fornecedores e prestadores de serviços, e retroagindo os efeitos ao exercício 2017 para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ANEXO I

Resolução nº 49/2023

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR - Coluna da IN 1234/2012 (%)	Código da Receita
Alimentação;	1,2	6147
Energia elétrica;		
Serviços prestados com emprego de materiais;		
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;		
Serviços hospitalares de que trata o art. 30;		
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clinicas de que trata o art. 31.		
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;		
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e		
Mercadorias e bens em geral.		
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	0,24	9060
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;		
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.		
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24	8739
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;		
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).		
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2	8767
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n“ 9.432. de 8 de ianeiro de 1997;		
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1° do art. 22 , adquiridos de distribuidores c de comerciantes varejistas;		
Produtos a que se refere o § 2° do art. 22;		
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5°;		
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofíns e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2°.		
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4	6188
Seguro saúde.		
Serviços de abastecimento de água;	4,8	6190
Telefone;		
Correio e telégrafos;		
Vigilância;		
Limpeza;		
Locação de mão de obra;		
Intermediação de negócios;		
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;		
Factoring;		
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
Demais serviços		

ANEXO II

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°_____

DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8o da Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7o da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7o da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. Io da Lei n° 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

Iimo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° _____

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. Io da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°_____

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação

pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. Io da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ -

Aos vinte dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze e trinta horas na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - CIDESA, cito à Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto**, Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani**; Prefeito de Comodoro: **Rogerio Vilela Victor de Oliveira**; Prefeito de Nova Lacerda: **Uilson José da Silva**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade: **Jacob André Bringsken**, Prefeito de Pontes e Lacerda: **Alcino Pereira Barcelos**, Prefeito de Vale do São Domingos: **Geraldo Martins da Silva**, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas:

1) Prestação de contas 1º semestre 2023;

2) Programa patrulha rodoviária Convênio nº 265/2023 (apresentação do projeto, "contrapartida não financeira");

3) Gestão nas propostas inseridas na plataforma + Brasil;

4) Programa Rota do Peixe (Requisitos legais para a execução das escavações "projeto com coordenadas geográficas, dispensa de Licença Ambiental";

5) Aprovação de Leis (SIM e Alteração Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções);

6) Desoneração dos microprodutores rurais (GIA ICMS) - (impacto no VAF/IPM ICMS);

7) Congresso Nacional de Consórcios Públicos - FENACOMP;

8) Plano de Desenvolvimento Regional de Saneamento – FEP - CAIXA;

9) Eleição de Substituto para o Conselho Fiscal (Pontes e Lacerda);

10) Alteração do Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ – inclusão de fonte de recurso;

11) Aprovação de Resolução (Retenção do Imposto de Renda referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado ao CIDESA Vale do Guaporé;

12) Alteração do Estatuto para a mudança do endereço da sede.

Abre a reunião a Presidente do CIDESA **Sra. Maria Lúcia Oliveira Porto**, agradecendo a presença de todos, abordado o item 10 da pauta, com a apresentação do Projeto de Resolução nº 048/2023, contendo proposta de alteração do ESTATUTO do CIDESA VALE DO GUAPORÉ para a inclusão de fonte de recurso**.** Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução Normativa nº 048/2023, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução nº 048/2023 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 048/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do ESTATUTO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ para incluir fonte de recurso, mudança de sede, e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293. 453, na Ação Cível Originária n° 2897 e tese fixada para o Tema 1130 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico nº 53/2022/AMM emitido pela Associação Mato-grossense dos Municípios que dispõe sobre a regularidade de repartição de receitas entre os entes da federação – IRRF PF e PJ de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o ESTATUTO do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, para o fim de incluir o § 3º ao artigo 23, com a seguinte redação:

"§ 3º - Compreende receita do CIDESA VALE DO GUAPORÉ os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado."

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

Dando continuidade, passou-se então ao item 11 da pauta, com apresentação do Projeto de Resolução nº 049/2023, contendo proposta de regulamentação do § 3º do artigo 23 do ESTATUTO do CIDESA VALE DO GUAPORÉ. Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução Normativa nº 049/2023, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução nº 049/2023 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 049/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES PELO CIDESA VALE DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293. 453, na Ação Cível Originária n° 2897 e tese fixada para o Tema 1130 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico nº 53/2022/AMM emitido pela Associação Mato-grossense dos Municípios que dispõe sobre a regularidade de repartição de receitas entre os entes da federação – IRRF PF e PJ de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 23, § 3º do Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ,

RESOLVE:

Art. 1º - O CIDESA VALE DO GUAPORÉ está obrigado a reter o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 1º - Ao efetuar pagamento a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§ 2º - Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ passarão a integrar sua receita corrente anual, na forma do § 3º, do artigo 23 do Estatuto do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, devendo ser aplicado na execução de suas atividades finalísticas.

Art. 2º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 1º - Para efeitos de cálculos, o CIDESA VALE DO GUAPORÉ adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”.

§ 2º - Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei n° 10.833/2003.

§ 3º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4.º, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º - A condição de imunidade e isenção, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.

§ 5º - As retenções dos pagamentos efetuados a pessoa física, seguirão a tabela progressiva vigente.

Art. 3º - A obrigação de retenção do Imposto de Renda (IR) alcançará todos os contratos e relações de compras firmados pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, devendo cientificar os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata a presente Resolução.

§ 1º - As alterações dos instrumentos contratuais que se mostrarem necessárias, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitas quando das eventuais renovações contratuais, através de termos aditivos.

§ 2º - caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos.

§ 3º - A retenção a que se refere a presente Resolução, não configura despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§ 4º - A contratada, fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 5º - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do IR no campo específico para esse fim, sob pena de devolução do referido documento para correção.

Art. 4.º - As normativas previstas nesta Resolução não se aplicam às despesas já liquidadas ou que estejam em fase de liquidação, salvo aquelas em que havida a efetiva retenção pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ e desde que não recolhidas, passando tais valores a compreender receita corrente própria do CIDESA.

Art. 5.º - As regras previstas, deverão ser observadas às notas fiscais, que forem emitidas para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de novembro de 2023 quanto a normas procedimentais aplicáveis aos fornecedores e prestadores de serviços, e retroagindo os efeitos ao exercício 2017 para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ANEXO I

Resolução nº 49/2023

TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR - Coluna da IN 1234/ 2012 (%)	Código da Receita
Alimentação;	1,2	6147
Energia elétrica;		
Serviços prestados com emprego de materiais;		
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;		
Serviços hospitalares de que trata o art. 30;		
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clinicas de que trata o art. 31.		
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;		
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e		
Mercadorias e bens em geral.		
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	0,24	9060
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;		
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.		
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24	8739
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;		
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).		
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2	8767
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n“ 9.432. de 8 de ianeiro de 1997;		
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1° do art. 22 , adquiridos de distribuidores c de comerciantes varejistas;		
Produtos a que se refere o § 2° do art. 22;		
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5°;		
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofíns e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2°.		
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investi-	2,4	6188

mento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;		
Seguro saúde.		
Serviços de abastecimento de água;		
Telefone;		
Correio e telégrafos;		
Vigilância;		
Limpeza;		
Locação de mão de obra;		
Intermediação de negócios;	4,8	6190
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;		
Factoring;		
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
Demais serviços		

ANEXO II

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°_____

DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8o da Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7o da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7o da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. Io da Lei n° 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

limo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° _____

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. Io da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Resolução nº 49/2023

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4.º DO ART. 2.º DA RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°_____

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação

pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. lo da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Na sequência, passou-se ao item 12 da pauta, com apresentação do Projeto de Resolução nº 050/2023, contendo proposta de alteração do artigo 4º do ESTATUTO do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, para alteração do endereço da sede. Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução Normativa nº 050/2023, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução nº 050/2023 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO N.º 050/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ EM RAZÃO DA MUDANÇA DE SEDE ADMINISTRATIVA.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de postos de trabalho em vista de novas contratações, e a melhoria no acondicionamento dos colaboradores, máquinas e equipamentos que redundou na mudança de prédio da sede administrativa e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 4º do ESTATUTO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se no Município de Nova Lacerda, no Estado de Mato Grosso, na Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José. "

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente

Dando continuidade, passou-se então ao próximo assunto, relativo ao item 1 da pauta que refere-se a prestação de contas do 1º semestre/2023 do CIDESA, onde foram entregues aos presentes relatórios contendo às receitas efetivamente arrecadada pelo CIDESA, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referentes ao 1º semestre/2023, relação dos restos a pagar pagos no 1° semestre/2023, também foi apresentado extrato da conta corrente demonstrando o saldo em 30/06/2023, os quais também foram enviados aos prefeitos por meio eletrônico em 18/outubro/2023, ficando aprovada a prestação de contas por todos os presentes. Ato contínuo, quanto o item 2 da pauta no tocante a Patrulha Rodoviária, fora apresentado o Convênio nº 265/2023, salientando-se a necessidade de aporte dos municípios consorciados para o atendimento da contrapartida não financeira. Acerca do item 3 da pauta, apresentadas a propostas inseridas na plataforma + Brasil, solicitada gestão conjunta dos prefeitos. Acerca do item 4 da pauta, Programa Rota do Peixe, fora esclarecido aos presentes os requisitos legais para a execução das escavações de tanques e viveiros, em especial a razão do projeto contemplar a indicação de coordenadas geográficas;No que tange ao item 5 da pauta, solicitada gestão junto às Câmaras de Vereadores para a aprovação das Leis do SIM – Serviço de Inspeção Municipal – via consórcio, e alteração do Contrato do Consórcio (Protocolo de Intenções); No que tange ao item 6 da pauta, foi apresentado estudo desenvolvido pela empresa ETCA que aponta a perda de receitas pelos municípios em razão da mudança de cálculo do VAF, com impacto no IPM ICMS, pela revogação da Portaria nº 089/2003, na forma da Portaria nº 092/2023, salientando que o Consórcio expediu Ofício nº 113/2023 a SEFAZ MT, na busca de solução, com cópia ao Governado de Estado de Mato Grosso (Ofício 114/2023); Passando a tratar do item 7 da pauta, destacou-se a participação do CIDESA VALE DO GUAPORÉ no Congresso Nacional de Consórcios Públicos – FENACOMP ocorrido em Brasília no final do mês de setembro, sendo que uma das consequências da participação, a identificação do FEP – Fundo de Estruturação de Projetos, da CEF, em que se viabiliza tratar do item 8 da pauta, Plano de Desenvolvimento Regional de Saneamento – FEP - CAIXA; Por fim, quanto ao item 9**,** foi levantada a possibilidade de eleição de substituto para o Conselho Fiscal em razão da ausência de participação ativa nas reuniões pelo prefeito de Pontes e Lacerda. Aberta a palavra, candidatou-se os prefeitos Rogerio Vilela Victor de Oliveira, e por unanimidade restou eleito ao Conselho Fiscal. Nada mais havendo para a presente reunião, a Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, deixa a palavra à disposição dos presentes, nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião, eu, Bruno Cordova França, Assessor Jurídico, OAB/MT nº 19.999/B, lavrei a presente ata que após lida, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

Campos de Júlio – Irineu Marcos Parmeggiani_____

Comodoro – Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Conquista D'Oeste – Maria Lucia Oliveira Porto_____

Nova Lacerda – Uilson José da Silva_____

Vale do São Domingos - Geraldo Martins da Silva_____

Vila Bela da Santíssima Trindade-Jacob André Bringsken_____

Pontes e Lacerda - Alcino Pereira Barcelos_____

Assessor Jurídico - Bruno Cordova França_____

Diretora Executiva - Ivone da Silva Gomes_____

RESOLUÇÃO N.º 050/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ EM RAZÃO DA MUDANÇA DE SEDE ADMINISTRATIVA.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de postos de trabalho em vista de novas contratações, e a melhoria no acondicionamento dos colaboradores, máquinas e equipamentos que redundou na mudança de prédio da sede administrativa e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 4º do ESTATUTO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se no Município de Nova Lacerda, no Estado de Mato Grosso, na Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José. "

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA

Aos sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - CIDESA, cito à Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto,** Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani;** Prefeito de Comodoro: **Rogerio Vilela Victor de Oliveira;** Prefeito de Nova Lacerda: **Uilson José da Silva;** para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1) Oficio nº 142/23 da prefeitura de Nova Lacerda, subscrito pela Secretária de Administração; 2) Cedência de equipamentos; 3) Ações de Saneamento Básico; 4) Ações do Programa Rota do Peixe; 5) Ações do Programa Patrulha Rodoviária; 6) Convênios em formalização (Piscicultura e Pecuária do Leite, Mel, Turismo, Regularização Fundiária, Manutenção das Rodovias);** Aberta a reunião a Presidente do CIDESA **Sra. Maria Lúcia Oliveira Porto**, agradecendo a presença de todos, passou-se a tratar diretamente dos itens da pauta, passando a palavra ao prefeito de Nova Lacerda, o qual expôs a necessidade de redução do valor de repasse de Nova Lacerda ao CIDESA, em vista de dificuldades financeiras pela qual passa o município. Ato contínuo, propôs o pagamento das parcelas em atraso no valor em que pactuado até o mês de julho, e redução de 50% no valor a partir de agosto/2023. Tendo os prefeitos deliberado pela necessidade de elaboração de estudo para apurar o valor de possível redução nos repasses de responsabilidade dos municípios.

Dando continuidade, passou-se então ao item 2 da pauta, salientando a necessidade de pagamento pelos municípios dos valores devidos pela cessão de máquinas e equipamentos. No tocante ao item 3, foram expostas as ações de saneamento já realizadas pelo CIDESA, em especial o levantamento de informações junto aos municípios, o atendimento das demandas de projetos em execução, e ainda o planejamento de ações regionais. Salientou-se a necessidade de regulação do serviço de saneamento, em especial para o acesso a recursos junto ao Governo Federal. No que toca ao item 4, foi informado as despesas desembolsadas pelo CIDESA para reparo das máquinas escavadeiras, de longa data paradas, esclarecendo-se que em até 10 (dez) dias deverão entrar em operação. Na sequência passou-se a tratar do item 5, Programa Patrulha Rodoviária, foi explicitado a situação do Novo Convênio SINFRA, e o cronograma de atendimento dos municípios. No tocante ao item 6, foram expostos os diversos recursos de emendas parlamentares destinadas ao CIDESA nos eventos realizados.

Nada mais havendo para a presente reunião, a Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, deixa a palavra à disposição dos presentes, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião, eu, Bruno Cordova França, Assessor Jurídico, OAB/MT nº 19. 999/B, lavrei a presente ata que após lida, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº 903.538.192-1 SSP/RS e inscrito no CPF nº 462. 055.780-34.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia Oliveira Porto

_____

Brasileira, divorciada, Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 84.446-4 SSP/MT e inscrita no CPF. nº 607.752.031-49.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva

_____

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1.033.978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade

Jacob André Bringsken

_____

Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.602-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 205.977.201-00.

Assessor Jurídico - Bruno Cordova França_____

Assessor Técnico – Ricardo Cuoghi dos Santos_____

Diretora Executiva - Ivone da Silva Gomes_____

RESOLUÇÃO N.º 048/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do ESTATUTO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ para incluir fonte de recurso, e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293. 453, na Ação Cível Originária n° 2897 e tese fixada para o Tema 1130 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico nº 53/2022/AMM emitido pela Associação Mato-grossense dos Municípios que dispõe sobre a regularidade de repartição de receitas entre os entes da federação – IRRF PF e PJ de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o ESTATUTO do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, para o fim de incluir o § 3º ao artigo 23, com a seguinte redação:

"§ 3º - Compreende receita do CIDESA VALE DO GUAPORÉ os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado."

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 20 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 004/2023, e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou gratuitamente no sítio: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.**

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	07/11/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	07/11/2023 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	31/10/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 005/2023 de 01 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense**.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **27/10/2023 à 26/10/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 17 de Outubro de 2023.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
ERRATA – ERRO MATERIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78. 575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste

ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**.

CONTRATANTE: **JM PRESTADORA DE SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 46.723.187/0001-52, localizada à Rua Maria Vaz Alves n.º 104-W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. João Francisco Mitleton, empresário, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.629.398-31 e RG: 21337478 SSP/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 009/2022/CISVA, e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, através do seu representante legal **Vanderlei Antônio de Abreu**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação nas clausulas conforme segue:

Onde lê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 009/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lê se:

CLÁUSULA DECIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 009/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato verificou-se erro material (equívoco de digitação) nas clausulas acima especificadas, dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo 001/2023.

Juara-MT, em 23 de outubro 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do CISVA

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 31 de Outubro de 2023 (31/10/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de Outubro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA (Pessoa com Deficiência-PcD) - Item 4.11.15.1 do Edital de Abertura	CISA	1º
CÁSSIA TELES DE JESUS	RECEPCIONISTA	CISA	8º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 00.038.962/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum e Diesel S10) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via

web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 07 de novembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA AO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

OBJETO CONTRATO: Execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa – MT.

ERRATA AO 5.° TERMO ADITIVO

1. ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 31/08/2023 à 30/09/2023.

LEIA SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 31/08/2023 à 30/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Água Boa - MT, 23 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Representante Legal da Contratante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 585, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022, que "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor *cultural".*

CONIDERANDOo Edital nº 003/2023, divulga edital da Lei Paulo Gustavo de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO *o* Oficio nº 115/2023, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da "***Comissão de Seleção de Projetos cultural, audiovisual e demais áreas",*** *promovido pelaSecretaria Municipal de Esporte, Cultura e Laser do Município de Água Boa-MT*.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo descritos;

I. Divino Antônio de Araújo Junior CPF ***.543.171-**

II. Verania Roncai Volpi CPF ***.080.631-**

III. Bruna Thays Carvalho Fernandes CPF ***.537.831-**

IV. Telma Cristina Imaculada Busto CPF ***.621.511-**

V. Laine Ryusse de Souza Silva CPF ***.381.891-**

Art. 3º - Sempre que convocados os membros da Comissão ficarão á disposição para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, com vigência até o dia 31/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 024/2023- RV1

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO DISPONIVEL EM PUBLICAÇÃO DO 9 de Outubro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.336)

REF.: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa, segundo convênio: 4/2018 firmado com Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJ-MT), COORDENADAS 14°1'50,28"S, 52°10'16,35"O. O(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNI-

CÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BOA, SEGUNDO CONVÊNIO: 4/2018 FIRMADO COM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO (TJ-MT), COORDENADAS 14°1'50,28"S, 52°10'16,35"O.
ENDEREÇO:	AVENIDA PLANALTO N°300 LOTE 01 QUADRA 03, JD. PLANALTO.
LICITAÇÃO:	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019, REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 ASSINADO ENTRE AS PARTES DIA 20.05.2019 E TERMO DE CONVÊNIO 04/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO.
CONTRATO:	089/2019
ORDEM DE SERVIÇO:	09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1603 (um mil, seiscentos e três) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS A PARTIR DE 20 DE MAIO DE 2019, FINDANDO INICIALMENTE EM 10 DE NOVEMBRO 2020 SENDO PRORROGADO POR ADITIVOS PARA VIGENCIA ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO 1581 (um mil, quinhentos e oitenta e um) DIAS, OU SEJA, ATÉ 25/09/2020, SENDO PRORROGADO POR TERMOS ADITIVOS ATÉ 04/07/2023.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 10.752.035,66
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº. 03/2019

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	20/05/2019
DATA DE ENCERRAMENTO:	09/10/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	03/06/2019
DATA DE ENCERRAMENTO:	04/07/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	07.475.058/0001-30
NOME DO REPRESENTANTE:	IOLMAR RAVANELLI
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX4.76XXX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	IOLMAR RAVANELLI
CARGO:	Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA/CAU:	CREA-PR 95673/D
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220111394

DADOS DO FISCAL DE OBRA	
NOME COMPLETO:	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
CREA/CAU:	CREA-GO 10136773
MATRÍCULA:	7823.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220220117505

DADOS DO FISCAL DE CONTRATO	
NOME COMPLETO:	GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
MATRÍCULA:	7830

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados e a edificação encontram-se em operação, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 06 de outubro de 2023. *(assinado digitalmente)* GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE FISCAL DE CONTRATO *(assinado digitalmente)* ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS FISCAL DE OBRA *(assinado digitalmente)* IOLMAR RAVANELLI RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1834, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1806, de 06 de setembro de 2023 – do Executivo)

"Altera Art. 7° da Lei Nº 1785 de 27 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício Financeiro de 2023"

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 23 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Lei N° 1785 de 27 de dezembro de 2022, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de outubro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

_____

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1812, de 17 de outubro de 2023 – do Executivo)

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA ABERTURA E PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 23 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de abertura e prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, as áreas com as características abaixo, e respectivo doador:

I. DOADOR:

ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade Empresária Limitada – LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 19.535.462/0001-31**, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 5120140509-3, com sede na Avenida Olímpia, nº 205, Sala 02, Bairro Industrial IV, em Água Boa - MT, proprietária legitima do **IMÓVEL:** UM IMÓVEL URBANO, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "AGUA BOA II", com a **área de 20.008,34m² (**vinte mil e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), e perímetro com 1.850,06m, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M-1** cravado na margem direita da avenida Olímpica com as coordenadas UTM (**N=8.442.528,917; E=374.**

721,177), em limites com II CISBRA AGROINDUSTRIAL LTDA, daí segue com azimute e distância de 142°37'11" - 33,66m, até o vértice **M-2** (**N=8.442.502,170; E=374.741,612**), confrontando com Avenida Olímpica, daí segue com azimute e distância de 211°05'41" - 143,41m, até o vértice **M-3** (**N=8.442.379,370; E=374.667,550**), confrontando com Rodovia BR-158, daí segue com azimute e distância de 311°44'49" - 9,22m, até o vértice **ALM-M-1037** (**N=8.442.385,510; E=374.660,670**), confrontando com Rodovia BR-158, daí segue com azimute e distância de 211°09'36" - 499,12m, até o vértice **ALM-M-0292** (**N=8.441.958,400; E=374.402,410**), confrontando com Rodovia BR-158, daí segue com azimute e distância de 211°10'07" - 245,73m, até o vértice ALM-M-0291 **N=8.441.748,140; E=374.275,230**), confrontando com Rodovia BR-158, daí segue com azimute e distância de 301°04'01" - 20,00m, até o vértice **M-4** (**N=8.441. 758,460; E=374.258,100**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 31°09'49" - 245,77m, até o vértice **ALM-M-0980** (**N=8.441. 968,760; E=374.385,280**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 31°10'13" - 51,35m, até o vértice **ALM-M-0979** (**N=8.442. 012,700; E=374.411,860**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 31°10'34" - 122,55m, até o vértice **ALM-M-0978** (**N=8.442. 117,550; E=374.475,300**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 30°18'49" - 90,84m, até o vértice **ALM-M-0966** (**N=8.442. 195,970; E=374.521,150**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 30°56'22" - 140,96m, até o vértice **ALM-M-1035** (**N=8.442. 316,870; E=374.593,620**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 30°56'30" - 97,58m, até o vértice **ALM-M-1036** (**N=8.442. 400,560; E=374.643,790**), confrontando com ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, daí segue com azimute e distância de 31°05'09" - 149,88m, confrontando com II CISBRA AGROINDUSTRIAL LTDA, até o início desta descrição, no vértice M-1", sob registro **Matricula nº 22351** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º objetiva exclusivamente a abertura, prolongamento e pavimentação da Rua 1, visando a urbanização da região, conforme matrícula e levantamento topográfico anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, aos 23 de outubro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0002-89	9191/00053/2023
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0002-89	9191/00054/2023
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0003-60	9191/00055/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/10/2023

07/11/2023

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 145, da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento expedido em 06 de outubro de 2023, enunciado pela servidora, *SHIRLEY DE JESUS CARVALHO*;

CONSIDERANDO o oficio nº 546/2023-SEMED expedido em 06 de outubro de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, *NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA*;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **SHIRLEY DE JESUS CARVALHO**, devidamente inscrita na Matricula sob nº 5124.1, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 582, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Alteração:	Devido a exoneração da Servidora Susana Pereira Ferreira Dias, o fiscal da Portaria Municipal nº104/2023 está sendo substituído pela Sr.ª Tania Beatriz Sichierski.			
Contrato:	37/2023			
Vigência:	Data de Início:	01/02/2023	Data de Encerramento:	01/02/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023, revogando a Portaria Municipal nº 104/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **BRUNA JORDANA TAVARES PIMENTEL RAFFAELLI,** inscrita na matricula de nº 6654.4, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE CONTABILIDADE,** símbolo CC-13, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 019/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/COMSEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovação do Custeio do Coffee Break para atender o Projeto Live On – realizado pelo Conselho Municipal da Juventude - Água Boa/MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 20 de outubro de 2023, às 11h00min, em que foi deliberado sobre apoiar o Projeto "Live on" que será realizado pelo Conselho da Juventude e tem por objetivo promover uma roda de conversa informal com jovens, para troca de ideias e conhecimentos, com o fito de entender e buscar atender os jovens desta atual geração, para estruturação de políticas públicas para adolescentes ao mercado de trabalho, criação de startups, empreendedorismo e inovação.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação de 2023 prevê rubrica de custeio de despesas para estes fins

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal de Segurança Pública de Água Boa/MT, para pagamento das despesas do Coffee break com o respectivo lanche: Cachorro de quente, refrigerantes, salgados, bolo e afins para atender 300 adolescentes que participarão do a Projeto "Live on", a ser realizado pelo Conselho Municipal da Juventude em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa, 20 de outubro de 2023.

_____

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2023/COMSEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/COMSEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovação de um Aparelho de celular Smart phone para atender o Projeto Live On – realizado pelo Conselho Municipal da Juventude - Água Boa/ MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do COMSEP de Água Boa/ MT realizada em 20 de outubro de 2023, às 11h00min, em que foi deliberado sobre apoiar o Projeto "Live on" que será realizado pelo Conselho da Juventude e tem por objetivo promover uma roda de conversa informal com jovens, para troca de ideias e conhecimentos, com o fito de entender e buscar atender os jovens desta atual geração, para estruturação de políticas públicas para adolescentes ao mercado de trabalho, criação de startups, empreendedorismo e inovação.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação de 2023 prevê rubrica de custeio de despesas para estes fins.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP de Água Boa/MT, para o custeio de um Aparelho de Celular Smartphone para atender o Projeto "Live on" no dia 11 de novembro às 15h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado pelo Conselho Municipal da Juventude em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa, 20 de outubro de 2023.

_____

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 23 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GENIVAL FERNANDES	025.890.078-41	9191/00062/2023
NAEVIO FIORAVANTE BASSO	078.429.450-04	9191/00072/2023
NAEVIO FIORAVANTE BASSO	078.429.450-04	9191/00073/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/10/2023

07/11/2023

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/COMSEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/COMSEP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovação dos equipamentos para atender o Programa de Educação no Trânsito realizado pelo– PROERD Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2023 às 11h00min, realizada na sede da Promotoria de Justiça, tendo como uma das pautas a apresentação do Programa Educação no Trânsito nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal voltado para crianças e adolescentes do Município de Água Boa que será realizado a partir do ano de 2024;

CONSIDERANDO que o Projeto Social é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.114, de 01 junho de 2023;

CONSIDERANDO que está previsto pela Resolução nº 929 do CONTRAN, que dispõe sobre o Programa Municipal de Educação para a Mobilidade Urbana e Trânsito Seguro;

CONSIDERANDO que o Programa atendera todos os estabelecimentos de ensinos fundamental da rede pública fundamental urbana e rural;

CONSIDERANDO que os equipamentos serão utilizados para as ministrações das palestras com os temas em foco;

I – Promover a formação para Educação de Trânsito;

II – Promoção da Paz no Trânsito;

III – Difusão dos princípios para Segurança no Trânsito;

V – Promoção de preservação do patrimônio público;

VI – Promoção da sustentabilidades socioambiental;

CONSIDERANDO que o "Programa Educação no Trânsito" será desenvolvido pela Secretária de Educação em conjunto coma a Policia Militar de Água Boa;

CONSIDERANDO que o projeto desenvolvido no município não tem fins lucrativos e visa auxiliar as crianças a prevenção, respeito e segurança no transito;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação Financeira de Segura Pública prevê a cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos. 16, parágrafo

único e 17 da Lei 4.320/1964, observando o disposto no artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000 – Apoio a entidades;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, registrada na Ata nº 007/2023 aprovando o apoio ao PROERD – para atender o Programa Educação no Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1°– Emitir a presente Resolução com parecer favorável para o custeio dos equipamentos eletrônicos, atendendo o PROERD para realização do "Programa Educação no Trânsito", os quais serão pagos pelo COMSEP, via Fundo Municipal de Segurança Pública

2 (dois) notebooks

2 (duas) caixas de som pequenas com bluetooth

2 (dois) tabletes

2 (dois) data shows

1 (um) púlpito.

.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa, 20 de outubro de 2023.

_____

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para a Prefeitura de Água Boa e suas Secretarias, que teve como vencedor a empresa: ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA.

Água Boa - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 182/2022

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA DO DIA 23 de Outubro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.345)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

OBJETO CONTRATO: Execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa – MT.

OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de R$ 42.396,67 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Órgão: 05 _ Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0144

Ação: 10154 – Construção da Quadra na escola P.A Jandira

Fonte: :1.500.1001000 Cod. Reduzido: 172

Transferir para:

Órgão: 05 _ Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0144

Ação: 10154 – Construção da Quadra na escola P.A Jandira

Fonte: :1.755.0000000 Cod. Reduzido: 1133

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 20/10/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO 01/2023 PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari a senhora Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e com base no relatório final do Seletivo Público 01/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO e publicado o resultado final do Seletivo Público 01/2023, contendo a relação dos candidatos aprovados e cadastro reserva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF I- 13 PONTOS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	WEMILY MIRELY CRUZ LIRA	11/04/2004	111.043.433-20	APROVADO
2	ADRIANA VITORIA JOSE DA SILVA	14/04/2005	061.208.131-10	CADASTRO RESERVA
3	PAULO WANDERSON CRUZ LIRA	20/08/2001	622.622.883-05	CADASTRO RESERVA
4	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXE	25/10/1985	882.330.142-49	CADASTRO RESERVA
5	WAGNER ALEXANDRE SILVA	02/06/1989	034.909.271-09	CADASTRO RESERVA
6	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/11/2003	082.082.621-96	CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF II CENTRAL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	AMANDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1994	426.844.168-93	CADASTRO RESERVA
2	JANAINA MORAES LIMA MARTINS	20/04/1989	024.403.053-75	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF III COHACOL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	19/06/1978	842.295.511-34	APROVADO
2	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	27/05/1986	020.552.531-82	CADASTRO RESERVA
3	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	16/03/2003	061.909.721-36	CADASTRO RESERVA
4	DEBORA CRISTOVÃO DA SILVA	11/08/1994	106.182.634-11	CADASTRO RESERVA
5	ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA	11/12/1993	046.839.741-85	CADASTRO RESERVA
6	LINDAINÊIS DA SILVA DOS SANTOS	19/12/1994	057.474.081-35	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTA FINAL
1	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	18/07/2001	125.724.864-23	APROVADO
2	ROBSON DA SILVA RAMOS	28/08/2003	081.847.431-90	APROVADO
3	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	702.084.891-50	CADASTRO RESERVA
4	BRENDA VIANA BARBOSA	22/07/2002	062.365.251-02	CADASTRO RESERVA
5	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	12/01/1982	972.525.491-00	CADASTRO RESERVA
6	FRANKLAND GOMES PEREIRA	24/12/1973	717.934.103-72	CADASTRO RESERVA
7	DANIEL BARBOSA GOMES	29/10/1988	021.013.741-02	CADASTRO RESERVA
8	BRENDA LORRAYNE MOREIRA SANTOS XAVIER	13/02/1994	030.332.751-09	CADASTRO RESERVA
9	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	05/11/2003	080.666.481-97	CADASTRO RESERVA
10	EDUARDO DA SILVA SANTOS	23/03/2001	076.019.031-33	CADASTRO RESERVA
11	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	07/12/1992	046.818.301-94	CADASTRO RESERVA
12	GESICA PEREIRA DE SOUZA	04/09/1985	015.819.841-70	CADASTRO RESERVA
13	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1989	024.980.661-44	CADASTRO RESERVA
14	BRENDO SILVA DE ARAUJO	09/07/2003	138.114.557-45	CADASTRO RESERVA
15	EDSON JAIR KREUTZ	02/05/1993	046.900.241-70	CADASTRO RESERVA
16	NAUDETE DE SOUZA	30/10/1975	916.824.361-87	CADASTRO RESERVA
17	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	051.090.091-71	CADASTRO RESERVA
18	DOVAL NERES DA SILVA	30/11/1972	568.416.981-34	CADASTRO RESERVA
19	ANNA CARLA DA SILVA MIRA	20/04/2003	066.223.221-63	CADASTRO RESERVA
20	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	07/07/2000	055.475.211-59	CADASTRO RESERVA
21	DIUANE INACIO DIAS	13/06/2000	069.823.641-60	CADASTRO RESERVA
22	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	039.798.704-80	CADASTRO RESERVA
23	MARILIA GUILHERME DA SILVA	07/03/1981	048.633.874-66	CADASTRO RESERVA
24	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	30/06/1983	002.296.201-83	CADASTRO RESERVA
25	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	24/03/1990	376.179.298-03	CADASTRO RESERVA

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 19/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari , convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 20 de Outubro a 01 de Novembro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
01	ALRIENE ELIAS DA SILVA	068.265.831-60	**10,5**	**MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
02	ADRIANO RAMIRES NEVES	006.017.381-52	**7,2**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Alto Taquari, 20 de Outubro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari , convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/**

2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022 para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 19 de Outubro a 31 de Outubro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
01	QUITÉRIA MARIA SILVA FERREIRA	054.907.494-58	9,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
02	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	048.023.384-57	9,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
03	CAMILA SOUSA DE JESUS	024.330.231-22	9,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari, 19 de Outubro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO PÚBLICO 01/2023 PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari a senhora Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e com base no relatório final do Seletivo Público 01/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO e publicado o resultado final do Seletivo Público 01/2023, contendo a relação dos candidatos aprovados e cadastro reserva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF I- 13 PONTOS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	WEMILY MIRELY CRUZ LIRA	11/04/2004	111.043.433-20	APROVADO
2	ADRIANA VITORIA JOSE DA SILVA	14/04/2005	061.208.131-10	CADASTRO RESERVA
3	PAULO WANDERSON CRUZ LIRA	20/08/2001	622.622.883-05	CADASTRO RESERVA
4	JENILSA MARIA GOMES CASTRUXE	25/10/1985	882.330.142-49	CADASTRO RESERVA
5	WAGNER ALEXANDRE SILVA	02/06/1989	034.909.271-09	CADASTRO RESERVA
6	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/11/2003	082.082.621-96	CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF II CENTRAL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	AMANDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1994	426.844.168-93	CADASTRO RESERVA
2	JANAINA MORAES LIMA MARTINS	20/04/1989	024.403.053-75	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF III COHACOL

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTADO FINAL
1	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	19/06/1978	842.295.511-34	APROVADO
2	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	27/05/1986	020.552.531-82	CADASTRO RESERVA
3	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	16/03/2003	061.909.721-36	CADASTRO RESERVA
4	DEBORA CRISTOVÃO DA SILVA	11/08/1994	106.182.634-11	CADASTRO RESERVA
5	ELISANGELA SILVA MARTINS DE PAULA	11/12/1993	046.839.741-85	CADASTRO RESERVA
6	LINDAINÊIS DA SILVA DOS SANTOS	19/12/1994	057.474.081-35	CADASTRO RESERVA

APROVADOS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	NOME	DATA NASC	CPF	RESULTA FINAL
1	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	18/07/2001	125.724.864-23	APROVADO
2	ROBSON DA SILVA RAMOS	28/08/2003	081.847.431-90	APROVADO
3	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	702.084.891-50	CADASTRO RESERVA
4	BRENDA VIANA BARBOSA	22/07/2002	062.365.251-02	CADASTRO RESERVA
5	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	12/01/1982	972.525.491-00	CADASTRO RESERVA
6	FRANKLAND GOMES PEREIRA	24/12/1973	717.934.103-72	CADASTRO RESERVA
7	DANIEL BARBOSA GOMES	29/10/1988	021.013.741-02	CADASTRO RESERVA
8	BRENDA LORRAYNE MOREIRA SANTOS XAVIER	13/02/1994	030.332.751-09	CADASTRO RESERVA
9	LIVIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	05/11/2003	080.666.481-97	CADASTRO RESERVA
10	EDUARDO DA SILVA SANTOS	23/03/2001	076.019.031-33	CADASTRO RESERVA
11	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	07/12/1992	046.818.301-94	CADASTRO RESERVA
12	GESICA PEREIRA DE SOUZA	04/09/1985	015.819.841-70	CADASTRO RESERVA
13	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1989	024.980.661-44	CADASTRO RESERVA
14	BRENDO SILVA DE ARAUJO	09/07/2003	138.114.557-45	CADASTRO RESERVA
15	EDSON JAIR KREUTZ	02/05/1993	046.900.241-70	CADASTRO RESERVA
16	NAUDETE DE SOUZA	30/10/1975	916.824.361-87	CADASTRO RESERVA
17	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	051.090.091-71	CADASTRO RESERVA
18	DOVAL NERES DA SILVA	30/11/1972	568.416.981-34	CADASTRO RESERVA
19	ANNA CARLA DA SILVA MIRA	20/04/2003	066.223.221-63	CADASTRO RESERVA

20	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	07/07/2000	055.475.211-59	CADASTRO RESERVA
21	DIUANE INACIO DIAS	13/06/2000	069.823.641-60	CADASTRO RESERVA
22	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	039.798.704-80	CADASTRO RESERVA
23	MARILIA GUILHERME DA SILVA	07/03/1981	048.633.874-66	CADASTRO RESERVA
24	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	30/06/1983	002.296.201-83	CADASTRO RESERVA
25	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	24/03/1990	376.179.298-03	CADASTRO RESERVA

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Alto Taquari, 19/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **191/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALINE BAPTISTA PRADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **23/10/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2600980-3 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **055.179.701-09**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 110/2022, do cargo de Fonoaudióloga, firmado em 02/03/2022 entre as partes, com efeitos na data de 23/10/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO

-CONTRATADA-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2023

PORTARIA N.º 046/2023

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 25 de Outubro do ano de 2023, para o dia 30 de Outubro de 2023, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 23 de Outubro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – RAFAEL LOPES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 23/10/2023 à 22/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.0273/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 190/2023, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. **CELEBRADO COM A EMPRESA: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 003/2023, realizado na data de 16/10/2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Empresa Vencedora - ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP

VALOR GLOBAL R$ 3.672.638,97 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 061/2023** no dia 07/11/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 346/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 192/2022 do servidor Sr. **RAFAEL LOPES DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1817545-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.048. 351-27,ocupantedo cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23/10/2023 à 22/10/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 - PROCESSO Nº 106/2023.

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 062/2023, no dia **07/11/2023 às 13:30:00 horas (treze e trinta horas). (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 350 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">ww... Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALINE BAPTISTA PRADO,** portadora da cédula de identidade nº 2787715-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.950.391-28, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional -** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços 191/2023, no período de 23 de Outubro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **110/2022** da Srta. **RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO,** portadora da cédula de identidade nº 2600980-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055. 179.701-09,do cargo de **Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 23 de Outubro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 004/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 093/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, composta pelas servidoras Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Suzana Aparecida de Souza e Maiara Moretti Capistrano da Cunha, sob a Presidência da primeira, instituída pelo Decreto **nº 0216/2023, de 28 de agosto de 2023**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos

2. OBJETO

2.1. EXECUÇÃO DE OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

3 – RETIFICAÇÃO:

RETIFICA-SE: DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/11/2023(vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três) **HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - HORÁRIO DE MATO GROSSO.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.3. Fica facultado as empresas interessadas visitar o local de execução da obra, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados. **Caso a empresa tenha interesse em vistoriar o local da obra, a mesma deverá ser previamente marcada e agendada junto a CPL.** O Atestado de Vistoria será expedido pela CPL ou pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura.

11.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira a) Garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, que terá o valor mínimo constante de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

I.1.) A garantia será de a 1% (um por cento) do valor estimado e deverá ser apresentada **NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO PARA A REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.**

4- as demais cláusulas do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023,** permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 23 de outubro de 2023.

Julio Cesar dos Santos Silvia P.R. Krizanowski

Prefeito Municipal Presidente da CPL

Afixe-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 190/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR GLOBAL R$ 3.672.638,97 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

De 20 de setembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIZANGELA MARTINS PEREIRA**, portadora da CI RG **nº 15945316 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **708.637.411-34**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de setembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 10 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LELIS NOGUEIRA GONZAGA	208.417.281-00	9023/00052/2023
LELIS NOGUEIRA GONZAGA	208.417.281-00	9023/00053/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 10/10/2023

Data de desafixação: 25/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 559/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.659.246/0001-03

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva, como fiscal titular e Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cortinas com Blackout para Instalação nas Salas de Aulas, Centros de Educação Infantil e no CRAS. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de novembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 23 de outubro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 558/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 23/10/2023, PÁGINA Nº 71, EDIÇÃO Nº 4.345.

Onde se lê:

referente ao período aquisitivo de 07/08/2016 a 06/08/2021, por um período de **90 (Noventa) dias a 24/10/2023.**

Leia-se:

referente ao período aquisitivo de 07/08/2016 a 06/08/2021, por um período de **90 (Noventa) dias a partir de 24/10/2023.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de outubro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 68/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
AMANDA PIRES CARLETO	ENFERMEIRA	18/10/2023 A 24/10/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2023**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de outubro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA-PRE N. 033/2023

PORTARIA-PRE N. 033/2023

ENCERRAMENTO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DO SR. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 03 de Outubro de 2023, o benefício de Aposentadoria da Inativa Sra. Maria das Graças Rodrigues, aposentada deste Órgão Previdenciário desde 06 de Junho de 2008, pela Portaria nº 0030/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 20 de Outubro de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2.023

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NO DIA 03 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO (DIA DE FINADOS – QUINTA-FEIRA) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2023 (Sexta-Feira) é FERIADO, em face do feriado nacional *"Dia de Finados"*,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, no **dia 03 de novembro de 2.023 (sexta-feira**), **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.**

§ 1°- Os serviços que a Administração definir imprescindíveis, serão informadas através de Ofício.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.099/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 099/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1721/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		8.457,00
		Sub-Total:	**8.457,00**
		Total Parcial Suplementado:	**8.457,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 23/10/2023 16:16:00 Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/10/2023 16:16:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.098/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 098/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1722/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.621.0000600		38.000,00
		Sub-Total:	**38.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**38.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.621.0000600		38.000,00
		Sub-Total:	**38.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**38.000,00**

ARENÁPOLIS - MT, 20 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 23/10/2023 16:15:21 Página: 1 de 1
Data da emissão: 23/10/2023 16:15:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.097/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 097/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1722/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000		100.000,00
Cód. red.: 147	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.571.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600		30.299,00
		Sub-Total:	**30.299,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		19.700,00
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.0000000		73.616,09
		Sub-Total:	**93.316,09**
		Total Parcial Suplementado:	**248.615,09**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000		6.500,00
		Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000		17.000,00
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.571.0000000		108.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 288	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.600.0000600		299,00
Cód. red.: 587	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.30.1.600.0000600		30.000,00
		Sub-Total:	**30.299,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		20,20
Cód. red.: 466	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.36.1.759.0000000		100,00
		Sub-Total:	**120,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.749.0000000		22.529,99
Cód. red.: 473	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.749.0000000		19.450,84
Cód. red.: 483	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000		13.297,00
Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		6.282,80
Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000		25.135,26
		Sub-Total:	**86.695,89**
		Total Parcial Reduzido:	**248.615,09**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.096/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 096/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1722/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.14.1.500.0000000		1.150,00
		Sub-Total:	**1.150,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 90	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**68.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		10.500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		1.778,00
Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000		6.750,00
Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.13.1.500.1001000		4.162,00
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000		2.072,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**39.762,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000		9.407,25
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000		9.407,25
Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 168	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 176	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**98.814,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000		128.920,00
Cód. red.: 208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000		30.870,00
		Sub-Total:	**159.790,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 262	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 276	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		26.118,00
Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		79.345,00
Cód. red.: 290	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 291	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 304	06.001.10.302.0016.2054.3.3.90.39.1.500.1002000		18.000,00
Cód. red.: 306	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.11.1.500.1002000		9.714,00
Cód. red.: 307	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.13.1.500.1002000		1.035,00
Cód. red.: 316	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000		10.800,00
Cód. red.: 325	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 326	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 351	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 352	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.13.1.500.1002000		2.133,00
Cód. red.: 371	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 372	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		3.800,00
		Sub-Total:	**360.945,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 398	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.500.0000000		2.980,00
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		6.543,00
		Sub-Total:	**11.523,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 434	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**14.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 487	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 488	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 490	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**155.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 502	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		4.400,00
Cód. red.: 503	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 504	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 505	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 507	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**28.900,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000		3.251,00
Cód. red.: 551	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000		496,00
		Sub-Total:	**3.747,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.158.331,50**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 62	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		4.210,00
		Sub-Total:	**4.210,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000		10.500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		1.669,70
Cód. red.: 111	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.14.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 112	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 113	05.001.12.122.0008.2106.3.3.90.39.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.669,70**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.36.1.500.1001000		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 135	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000		2.168,10
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.36.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000		12.845,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		13.256,00
Cód. red.: 161	05.002.12.365.0009.1093.4.4.90.52.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**31.269,10**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		159.790,00
		Sub-Total:	**159.790,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		6.010,00
Cód. red.: 235	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000		1.100,00
Cód. red.: 236	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 237	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 238	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 239	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 240	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 241	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**51.110,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 258	05.005.12.364.0031.1026.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 260	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 261	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000		3.609,00
Cód. red.: 264	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		12.605,50
		Sub-Total:	**39.214,50**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.500.1002000		624,00
Cód. red.: 267	06.001.10.122.0012.1031.4.4.90.52.1.500.1002000		1.100,00
Cód. red.: 268	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 274	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 278	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		17.400,00
Cód. red.: 288	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000		1.820,00
Cód. red.: 292	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.94.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0013.2060.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 583	06.001.10.301.0013.2122.3.1.90.11.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 584	06.001.10.301.0013.2122.3.1.90.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 590	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.14.1.500.1002000		4.400,00
Cód. red.: 587	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 589	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 302	06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 305	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.04.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 308	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 309	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 310	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 311	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.500.1002000		17.995,68
Cód. red.: 314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		41.496,78
Cód. red.: 315	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.04.1.500.1002000		500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 319	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 320	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 322	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 324	06.001.10.302.0016.2064.3.3.71.70.1.500.1002000		20.727,60
Cód. red.: 327	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 329	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.32.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 330	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 332	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 333	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 334	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 335	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 337	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 350	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000		2.040,00
Cód. red.: 353	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 354	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.14.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 355	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 357	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 358	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000		630,08
Cód. red.: 359	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.40.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 360	06.001.10.304.0015.1032.4.4.90.52.1.500.1002000		4.080,00
Cód. red.: 361	06.001.10.304.0015.1056.4.4.90.52.1.500.1002000		5.100,00
Cód. red.: 362	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000		18.840,00
Cód. red.: 363	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 364	06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 365	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 367	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 369	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.40.1.500.1002000		575,00
Cód. red.: 370	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.04.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 373	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.94.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 374	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 375	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.500.1002000		804,32
Cód. red.: 376	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 377	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		4.020,00
Cód. red.: 378	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**416.153,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 381	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000		9.523,00
Cód. red.: 400	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.32.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 404	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		7.994,00
Cód. red.: 406	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		8.099,00
Cód. red.: 407	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 408	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		15.559,00
Cód. red.: 409	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000		5.400,00
Cód. red.: 410	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**81.075,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 426	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.14.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 428	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.39.1.500.0000000		970,00
		Sub-Total:	**4.070,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 439	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 440	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.39.1.500.0000000		1.162,00
		Sub-Total:	**2.162,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	07.004.08.241.0020.1072.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.04.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 450	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 451	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 455	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 460	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**37.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		3.153,00
Cód. red.: 479	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 482	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000		54,74
Cód. red.: 489	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 492	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000		19.350,00
Cód. red.: 494	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 495	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		2.400,00
		Sub-Total:	**52.957,74**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 509	09.001.20.122.0002.2066.3.3.71.70.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 510	09.001.20.608.0006.1059.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 512	09.001.20.608.0006.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		260,00
		Sub-Total:	**40.760,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 513	09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000		260,00
Cód. red.: 514	09.002.20.122.0002.2021.3.1.90.11.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 516	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 519	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 520	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 522	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		5.200,00
Cód. red.: 523	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.32.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 524	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 525	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.: 526	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.30.1.500.0000000		3.100,00
Cód. red.: 527	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.36.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 528	09.002.20.606.0005.2028.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**26.260,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 529	09.003.18.541.0026.2119.3.3.90.30.1.500.0000000	3.600,00
Cód. red.: 530	09.003.18.541.0026.2119.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 531	09.003.18.541.0026.2119.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 532	09.003.18.542.0002.1095.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 534	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.30.1.500.0000000	5.200,00
Cód. red.: 535	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.36.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 536	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 537	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 538	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.30.1.500.0000000	8.260,00
Cód. red.: 539	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 540	09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
	Sub-Total:	**29.060,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	10.001.04.122.0002.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 544	10.001.04.122.0002.2097.3.3.90.14.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 545	10.001.04.122.0002.2097.3.3.90.30.1.500.0000000	170,00
Cód. red.: 580	10.001.04.122.0002.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 548	10.001.04.122.0002.2097.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
	Sub-Total:	**4.070,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 549	11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	1.300,00
Cód. red.: 554	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 556	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 557	11.001.27.812.0010.1065.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 558	11.001.27.812.0010.1068.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 559	11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000	5.100,00
Cód. red.: 591	11.001.27.812.0010.1103.4.4.90.51.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 592	11.001.27.812.0010.1104.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 560	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 561	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 562	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 564	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.40.1.500.0000000	2.600,00
Cód. red.: 565	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 566	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 567	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
	Sub-Total:	**64.100,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.30.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.: 569	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 570	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 571	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.30.1.500.0000000	3.100,00
Cód. red.: 572	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 573	11.002.23.695.0035.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	1.500,00
	Sub-Total:	**9.300,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.158.331,50**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 20 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.580/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2023-SIND nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.212/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 011/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de Kit Natalidade (Kit Enxoval de Bebê) para atendimento das mães em situação de vulnerabilidade econômica e social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 23 de outubro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.579/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1EEF10, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor o Srº**. WILLIAM DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1283068 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 027.422.942-01, ocupante do Cargo contratado de **PROFESSOR II CLASSE "A" LICENCIATURA -** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2. 023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.948/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 352.459,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.504 de 19 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 352. 459,60 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2060 - Man. dos Agentes Comunitários de Saúde		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604. 000000	238. 392,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.604. 000000	38. 808,00
09.002.10.305.0016.2072 - Man. das Ações de Vigilância Epidemiológica		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604. 000000	64. 706,40
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.604. 000000	10. 553,60
Total		**352. 459,60**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PORTARIA N.º159/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK**, portadora do RG n.º 15879100 e do CPF n.º 005.319.141-27, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/10/2023 e término em 24/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00174P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N. 155/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**, portadora do RG n.º 1190348-1 e do CPF n.º 987.446.401-10, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, matriculada sob nº 918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 18/10/2023 e término em 01/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00172P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.949/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 515.760,06 (QUINHENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.505 de 19 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 515.760,06 (quinhentos e quinze mil setecentos e sessenta reais e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3390.4700 - Obrigações Contributivas	1.500.0000000	480.000,00
3390.4700 - Obrigações Contributivas	1.501.0000000	18.000,00
3390.4700 - Obrigações Contributivas	1.711.0000804	2.760,06
3390.4700 - Obrigações Contributivas	1.759.0000000	15.000,00
Total		**515.760,06**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.950/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 121.350,76 (CENTO E VINTE UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.506 de 19 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 121.350,76 (cento e vinte um mil trezentos e cinquenta reais setenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.571.0000000	29.343,72
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.575.0000000	62.976,40
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759.0000701	29.030,64
Total		**121.350,76**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	2.571.0000000	29.343,72
3390.3000 - Material de Consumo	2.575.0000000	62.976,40
3390.3000 - Material de Consumo	2.759.0000701	29.030,64
Total		**121.350,76**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PORTARIA N.º 158/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS, portadora do RG n.º 16663918 e do CPF n.º 013.636.371-77, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MERENDEIRA- PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 2429, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/10/2023 e término em 25/11/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00173P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 138/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 11/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de outubro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600035	Sandra Varela Conrado	Enfermeira	18ª

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Periculosidade**	**Insalubridade**	**Grat.**	**Valor Total**	**Dot.**	**Fonte**	**Substituição**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeira	01	**8.576,27**	-	**264,00**	10%	**9.697,89**	**680**	**1.500.100200**	Substituição da Servidora Raiane Bernado da Silva que solicitou rescisão	A Candidata aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na no Hospital Santo Antônio optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 138/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 134/2023, uma vez que a referida vaga será em caráter substituição a servidora Sra. Raiane Bernado da Silva que solicitou a rescisão do contrato nº 147/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de outubro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 154/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 34/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, destinado ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados classe I e II, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.331.865/0001-94**, com sede na CH Lote 58R-2E, Setor 12, Lote 58R-2E, Setor 12, S/N, Bairro Gleba Corumbiara, na cidade de Vilhena, Estado de Rondonia, Cep: 76.980-002, Telefone: 969) 3322-4250, 969) 3322-6266, E-mail: ivancontabilidade@hotmail.com neste ato representada pelo sócio senhor, **Antonio Marcos Caramuru dos Santos**, portador da C.I. RG. nº **295317** SSP/RO e CPF/MF n.º **204.109.302-10**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, destinado ao serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados classe I e II, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã-MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 34/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716425	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS GERADOS CLASSE I E II	kg	20000	R$5,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 100.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unifi-

cada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A contratada deverá realizar as coletas num intervalo máximo de 90 (noventa) dias

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Assistencia Social; 5.2.6. 5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.8. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.10.

SEQ.	LOCAL	ENDEREÇO
01	Estação de Tratamento de Água - Centro	Av. dois de dezembro, n.º 1208
02	Estação de Tratamento de Água - Jardim Planalto	Av. Paulo Vasconcellos, Quadra 35
03	Estação de Tratamento de Esgoto	Estrada do Boião

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.12. Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento; 5.2.13. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.16. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.17. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.20. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada; 5.2.21. Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar nas mesmas condições do momento da retirada. 5.2.22. Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada. 5.2.23. Deverá ser fornecido pela contratada Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDF), dos resíduos coletados e destinados para tratamento final; 5.2.24. A empresa contratada deverá estar apta a receber os resíduos descritos, comprovados através de caracterização segundo a norma ABNT NBR 10.004/2004; 5.2.25. A contratada deverá fornecer Big Bags, Tambores e Containers, visando o armazenamento dos resíduos que serão retirados (lodo semi-seco, outros); 5.2.26. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da realização dos serviços; 5.2.27. A contratada deverá proceder à coleta dos resíduos em perfeita execução, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção e reparo dos mesmos;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2023** e a proposta da empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 23 de outubro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

PAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.331.865/0001-94

Antonio Marcos Caramuru dos Santos

CPF N°. 204.109.302-10

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 34/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **19/10/2023,** com sagrou-se vencedora a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA –** CNPJ nº**10.331.865/0001-94,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 100.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de outubro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
LEI N°. 2.502/2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Sumário

MENSAGEM 2
PROJETO DE LEI 5
CAPÍTULO I 5
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 5
CAPÍTULO II 6
DAS DIRETRIZES FISCAIS 6
CAPÍTULO III 8
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 8
CAPÍTULO IV 8
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS 8
CAPÍTULO V 13
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO 13
CAPÍTULO VI 21
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E 21
ENCARGOS SOCIAIS 21
CAPÍTULO VII 22
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 22
CAPÍTULO VIII 22
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO 22
CAPÍTULO IX 23
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS 23
CAPÍTULO X 23
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS 23
CAPÍTULO XI 24
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 24
ANEXOS 25

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores (as),

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Aripuanã, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 164 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo elaborar sua respectiva proposta orçamentária.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal do governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como avaliados os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio dos servidores públicos.

Estão contempladas na proposta legislativa as estratégias e as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual do Município de Aripuanã, referente ao período compreendido entre os anos de 2022 a 2025 – Lei 2124 de 29 de setembro de 2021.

Integram este Projeto de Lei, o Anexo de Metas e Prioridades – que define as prioridades de governo para o exercício de 2024, o Anexo de Metas Fiscais – que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além

de outros parâmetros fiscais, e o Anexo de Riscos Fiscais, que presta informações sobre eventos capazes de afetar as contas públicas do Munícipio, seguindo a orientação da 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF – para 2024.

O Anexo de Metas e Prioridades, que define as prioridades da Gestão municipal para o exercício de 2024, desempenha um relevante papel com os programas, ações e metas que deverão receber atenção especial, quanto a forma de distribuição para execução por elemento de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

A gestão fiscal responsável e o reequilíbrio das finanças públicas sustentam o processo de renovação, expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, bem como possibilitam o planejamento e a execução de para a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população aripuanense, vale ressaltar que as metas estabelecidas na LDO não constitui limite à programação da despesa, mas base para a programação e execução das despesas incluídas no orçamento

As diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. Portanto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 resulta da realidade econômica e financeira do Município, considerando estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente.

O Anexo de Metas Fiscais, que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além de outros parâmetros fiscais, fixa em caráter indicativo as metas para os exercício de 2024 e 2025 e estabelece para o exercício de 2024 a meta de resultado primário no montante de -94.675.149 (negativo, noventa e quatro milhões seiscentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais) a preços correntes e -88.531.091 (negativo, oitenta e oito milhões quinhentos e trinta e um mil e noventa e um reais) a preços constantes.

O anexo de estimativa e compensação de receita que trata da Renúncia prevista traz demonstra as renuncias estabelecidas em lei, bem como, a concessão de incentivo fiscal para recuperação de receitas fiscal inscritas em dívida – REFIS, estimados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Sendo fixado para 2024 uma renúncia total de R$ 845.685,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco mil reais), referente a renuncias de receitas tributárias e R$ 124.448,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito mil reais) referente a receita de serviços, evidenciado no anexo D7, adaptado conforme IPC 16.

A gestão fiscal responsável e o reequilíbrio das finanças públicas sustentam o processo de renovação, expansão e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais, bem como possibilitam o planejamento e a execução de investimentos fomentadores do desenvolvimento para a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população aripuanense, em sintonia com os cenários político, econômico e social.

Em observação ao disposto no Art. 48, da Lei nº. 101/2000, e no art. 44 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, remetemos que a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, fora realizada no dia 23/08/2023, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aripuanã com ampla publicidade.

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em questão para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, sua aprovação e execução.

Submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Respeitosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

LEI N°. 2.502/2023

Autoria: Poder Executivo.

SÚMULA:
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 308 da Lei Orgânica do Município, Artigo 165, II, § 2° da Constituição Federal combinado, bem como nas disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município de Aripuanã para o exercício de 2024, compreendendo:

I. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 foram estabelecidas de modo compatível com o Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

II. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

III. as diretrizes fiscais;

IV. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

V. a estrutura e organização dos orçamentos;

VI. as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamentos do Município e suas alterações;

VII. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

IX. as transferências a entidades da sociedade civil;

X. as disposições sobre os precatórios judiciais;

XI. as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

XII. as disposições finais.

XIII. Parágrafo único Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o anexo de Renúncia Fiscal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas nos Anexos desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes nos Anexos Fiscais desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional, estadual e local, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, da Constituição Federal.

Art. 8º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 9º As metas físicas constantes do Anexo 3 desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 10 A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I. – Orçamento Fiscal;

II. – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11 Para efeito desta Lei, entende-se por:

§ 1 O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poder Executivo e Legislativo do Município e seus fundos;

§ 2º O orçamento da seguridade social, compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos disposto no art. 194 da Constituição Federal.

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

XIII - alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse

comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 4º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Art. 12 A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

II. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes;

IV – quadro das dotações por órgãos da administração.

V – anexo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Munícipio

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2023.

Art. 16 As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, bem como o cenário econômico local, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico;

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

Art. 18 Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

a) entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste inciso, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2023, ou, que supere o exercício, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênio;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

Art. 19 As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 308-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024;

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2024 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no Projeto de Lei do PPA 2022-2025, em observância ao disposto no art. 5º da Lei 101 de 2000.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite estabelecido em lei específica.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem este artigo, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 21 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver, não computando no percentual referido no artigo.

Art.22 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 23 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente

Art. 24 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art. 25 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 26 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 27 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o que dispõe o Decreto 3202 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações;

Art. 28 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

I. Abarca de forma autorizativa as ações de competência comum ou de forma a prevalecer o interesse público, como rodovias estaduais ou federais, seja em perímetro urbano, área de expansão urbana ou zona rural, e demais situações correlatas.

Art. 29 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 30 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,28% (zero virgula vinte e oito por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo, na fixação das despesas de pessoal, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 34 Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações entre despesas de pessoal – mesmo grupo-, e, demais alterações poderão ocorrer a partir de

outubro de 2024, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada unidade orçamentária.

Art. 35 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I.- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo, do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

Art. 36 Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com

recursos do orçamento será apresentada pelo Poder Executivo, por meio do Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas, encaminhado juntamente com o balanço das contas.

§ 1º Os relatórios de avaliação de resultados serão encaminhados ao Legislativo em até 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Legislativa.

Seção II
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 37 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I. - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

II. anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) pagamento do PIS/PASEP;

d) precatórios e sentenças judiciais;

e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;

f) reserva de contingência.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2024 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025.

Art. 38 O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá comportar suficiência pelo valor de mercado para execução do objeto proposto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal acrescentados pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 40 Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2024, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis e militares, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, auxílios alimentação ou refeição, e de movimentação de pessoal e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 41 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 167-A do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 42 A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores municipais, no exercício de 2024, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no curso do exercício a que se refere.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal viabilizar fontes de recursos para o Tesouro Municipal, administrar os custos e o resgate da dívida pública.

Art. 44 Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 45 As operações de crédito, internas e externas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções n.º 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Parágrafo único As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR

Art. 46 A transferência de recursos, a título de contribuição, para Organizações da Sociedade Civil, será regida pela Lei nº 13019/2014 – que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 47 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2024 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo decorrentes de decisões judiciais proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, dentro do exercício de 2023, até o protocolo da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 48 A lei orçamentária constará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, suplementada se necessário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 49 As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, atualização da base de cálculo, majoração, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, decorrentes de autorização legislativa, somente após a efetiva arrecadação.

§ 2º As leis de incentivos fiscais se regularam pelo anexo de metas fiscais, devendo ser emendado as previsões e atualizado o anexo caso ocorra lei especifica que trate de benefícios não previstos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, nos termos do art. 9º § 4 da LC 101/2000.

Art. 51 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes de recursos.

Art. 52 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 53 Se o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. serviço da dívida pública;

III. PASEP;

IV. sentenças judiciais, relativas a RPV;

V. despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

VI. demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19/10/2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ANEXOS

ANEXOS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES –LDO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO 3 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1001 - AQUISICAO DE VEICULOS **P:** VEICULO ADQUIRIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 200.000,00
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES **P:** UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 300.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO **P:** PROCESSO	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 65.000,00
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLAT **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 5.103.900,00
02 - GABINETE DO EXECUTIVO 001 - GABINETE DO EXECUTIVO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 2.234.400,00
02 - GABINETE DO EXECUTIVO 001 - GABINETE DO EXECUTIVO	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 481.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 2.514.450,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 131 - Comunicação social	**A:** 2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 212.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD **P:** UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 2.337.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 250.000,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD P: SERVIDOR CAPACITADO	P	un	Meta Física Meta Financeira	10,00 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO P: SERVIDOR ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	410,00 3.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 1.310.280,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 997 - Reserva do RPPS	A: 2011 - RESERVA LEGAL RPPS P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 9.781.287,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 5.311.760,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	10,00 35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 1.170.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 1.131.230,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 8.500,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 128 - Formação de recursos humanos	A: 2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	4,00 16.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	4,00 28.000,00
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2088 - GESTAO DA CIDADE P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 2.125.700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 3.807.000,00
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 34.000,00
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	4,00 20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN P: SERVIDOR CAPACITADO	P	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 36.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: **38.547.307,43**

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Objetivo: geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	**A:** 9001 - CONTRIBUICAO PASEP **P:** ENCARGOS TRIBUTARIO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 1.877.230,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	**A:** 9006 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI **P:** PROCESSO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	2,00 57.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	10 - Saúde 846 - Outros encargos especiais	**A:** 9007 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA **P:** PROCESSO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	2,00 50.000,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**1.984.230,49**

Programa: 0003 - MELHOR IDADE
Objetivo: geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência ao idoso	**A:** 2016 - ACOES A MELHOR IDADE **P:** IDOSO ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	170,00 499.958,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**499.958,00**

Programa: 0004 - CRIANCA E ADOLESCENTE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE **P:** CRIANCA E ADOLESCENTE ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	35,00 448.640,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - CRIANCA E ADOLESCENTE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	410,00 417.780,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**866.420,00**

Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	7.000,00 506.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2019 - ACOES DO CRAS P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	2.033,00 1.150.999,17
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2020 - ACOES DO CREAS P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1.300,00 1.010.332,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	178,00 168.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	3.536,00 285.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS P: POPULAÇÃO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	45,00 48.000,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 128 - Formação de recursos humanos	A: 2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	25,00 32.900,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **3.201.931,17**

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Objetivo: geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS P: UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	2,00 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA P: UNIDADE IMPLEMENTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira	10,00 7.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS P: UNIDADE IMPLEMENTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL P: UNIDADE IMPLEMENTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira	10,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM P: UNIDADE IMPLEMENTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 250.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL P: UNIDADE CLIMATIZADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL P: UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE P: UNIDADE IMPLEMENTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 42.000,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL P: UNIDADE IMPLEMENTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 55.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL P: REFEICOES SERVIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	465,00 1.516.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 128 - Formação de recursos humanos	A: 2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	240,00 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	16,00 11.877.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	10,00 1.294.602,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2030 - MANUTENCAO DO PDDE P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR P: ALUNO TRANSPORTADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	805,00 6.876.791,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL P: UNIFORME ADQUIRIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	1.900,00 80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL P: UNIFORME ADQUIRIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	4.700,00 110.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	A: 2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	25,00 8.500,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	250,00 1.108.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA P: ALUNO ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	620,00 4.946.890,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	320,00 4.188.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE P: REFEICOES SERVIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	250,00 594.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA P: REFEICOES SERVIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	320,00 790.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 128 - Formação de recursos humanos	A: 2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	210,00 18.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2042 - ENSINO ESPECIAL P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	45,00 748.599,80
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	2.350,00 2.103.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 P: ALUNO ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	2.350,00 14.424.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70 P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	620,00 6.684.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	320,00 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30 P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	620,00 1.844.700,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Objetivo: geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70 P: ALUNO ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	320,00 2.332.650,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - GESTAO DO FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30% P: ALUNO TRANSPORTADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	345,00 1.742.150,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL P: REPASSE EFETUADO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	6,00 378.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA P: REPASSE EFETUADO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	6,00 170.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - GESTAO DA EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE P: REPASSE EFETUADO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	6,00 90.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa: 64.437.582,80**

Programa: 0007 - PRO CIDADE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA P: OBRA EXECUTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira	4,00 14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2052 - MANUTENÇÃO URBANA P: ACOES DESENVOLVIDAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	68,00 2.747.512,75

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa: 2.761.512,75**

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - LIMPEZA URBANA
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2053 - LIMPEZA URBANA P: LIMP. URBANA E COLETA DOMICILIAR	A	un	Meta Física Meta Financeira	14.850,00 4.345.200,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**4.345.200,00**

Programa: 0009 - PRO ESTRADAS
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA P: VIAS URB. MANTIDAS E OU RECUPERADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	3.600,00 10.763.508,86
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**10.763.508,86**

Programa: 0010 - SANEAMENTO BASICO
Objetivo: geral

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO P: DOMICILIO ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	14.850,00 5.211.200,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**5.211.200,00**

Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 3.127.200,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**3.127.200,00**

Programa: 0012 - CIDADE ILUMINADA
Objetivo: GERALGERAL

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	25 - Energia 752 - Energia elétrica	**A:** 2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA **P:** PONTO DE ILUMINACAO	P	un	Meta Física Meta Financeira	3.136,00 4.980.100,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**4.980.100,00**

Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Objetivo: GERALGERAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE **P:** VISITA REALIZADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	72.000,00 1.891.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL **P:** PACIENTE ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	18.000,00 891.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS **P:** POPULAÇÃO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	54.000,00 7.517.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB **P:** EXAMES REALIZADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	26.000,00 214.000,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**10.514.200,00**

Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: GERAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG **P:** PACIENTE ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	25.000,00 19.591.975,81
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2066 - MANUTENCAO TFD **P:** PACIENTE ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	1.150,00 2.759.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192 **P:** PACIENTE ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	710,00 955.231,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC **P:** EXAMES REALIZADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	24.000,00 477.000,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT **P:** PACIENTE ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	2.850,00 652.100,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**24.435.307,21**

Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA **P:** ACOES REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	1.400,00 347.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA **P:** DOMICILIO ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	48.000,00 1.284.640,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**1.631.940,00**

Programa: 0017 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA **P:** MEDICAMENTO DISPENSADO	P	un	Meta Física Meta Financeira	76.000,00 666.800,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**666.800,00**

Programa: 0018 - GESTAO EM SAÚDE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **P:** UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 21.100,00

Data: 30/08/2023 12:51:28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0018 - GESTAO EM SAÚDE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 128 - Formação de recursos humanos	A: 2059 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA P: SERVIDOR CAPACITADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	8,00 31.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária — **Total do Programa: 52.100,00**

Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA P: TANQUE ESCAVADO	P	un	Meta Física Meta Financeira	60,00 128.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2074 - PORTEIRA A DENTRO P: AGRICULTOR ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	60,00 330.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 122 - Administração geral	A: 2075 - GESTAO DA SEMDER P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 918.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR P: AGRICULTOR ATENDIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira	300,00 1.206.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA P: AGRICULTOR ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	700,00 822.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária — **Total do Programa: 3.405.200,00**

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - MAIS VERDE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL P: UNIDADE MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 1.119.020,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS P: ACOES REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 238.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	18 - Gestão ambiental 423 - Assistência aos povos indígenas	A: 2084 - APOIO A ETNIAS INDÍGENAS P: ETNIA ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	2,00 280.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária — **Total do Programa: 1.637.020,00**

Programa: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISTICO
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS P: ACOES REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	5,00 1.433.350,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária — **Total do Programa: 1.433.350,00**

Programa: 0024 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE
Objetivo: GERAL

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 003 - ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER P: ATLETA ATENDIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	800,00 1.128.700,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária — **Total do Programa: 1.128.700,00**

Programa: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS
Objetivo: GERAL

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 002 - CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA P: ACOES REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	17,00 1.274.200,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**1.274.200,00**

Programa: 0026 - SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivo: contraprestação das atividades delegada

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
02 - GABINETE DO EXECUTIVO 001 - GABINETE DO EXECUTIVO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 2095 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO DE SEGURANÇA PÚBLICA P: HORA	A	h	Meta Física Meta Financeira	50,00 120.000,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**120.000,00**

Programa: 0027 - CONTROLE DE ZOONOSES
Objetivo: CONTROLE DE ZOONOSES

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2096 - AÇÕES PREVENTIVAS DE ZOONOSES P: ANIMAL ATENDIDO	A	UNID (PPA)	Meta Física Meta Financeira	30,00 210.000,00
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**210.000,00**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA P: 1	OE	1 LITRO	Meta Física Meta Financeira	0,00 488.079,93
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**488.079,93**

Total Geral: **187.723.048,64**

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - AripuanÃ/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: geral

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024

ARIPUANÃ - MT, 30 de agosto de 2023

Data: 30/08/2023 12:51:28

Data da emissão: 30/08/2023 12:51:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA THOMAZI

ANEXO II

RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**96.508.313,00**	**153.584.823,16**	**127.187.169,00**	**164.204.864,39**	**169.886.005,59**	**172.824.481,21**	**180.512.036,89**	**189.069.471,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.777.200,00	42.658.527,77	24.818.250,00	43.822.873,02	20.474.429,20	31.008.008,66	32.169.601,66	33.344.581,16
Contribuições	3.007.300,00	4.486.935,98	4.933.000,00	5.855.896,01		-	-	-
Receita Patrimonial	5.361.000,00	3.029.452,05	273.600,00	11.782.241,45	926.632,00	8.797.423,35	9.576.499,13	10.383.926,67
Aplicações Financeiras (II)	5.361.000,00	3.029.452,05	257.000,00	11.747.339,23	819.284,00	8.675.149,00	9.455.912,41	10.259.096,74
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	16.600,00	34.902,22	107.348,00	122.274,35	120.586,72	124.829,93
Receita de Serviços	1.520.000,00	2.766.032,58	2.063.000,00	3.085.226,34	2.574.000,00	4.889.719,91	5.065.749,83	5.243.051,07
Transferências Correntes	63.478.813,00	100.361.208,54	94.846.719,00	98.405.037,95	139.515.411,00	125.066.829,29	130.592.186,28	136.881.132,35
Demais Receitas Correntes	364.000,00	282.666,24	252.600,00	1.253.589,62		3.062.500,00	3.108.000,00	3.216.780,00
Outras Receitas Financeiras (III)						-	-	-
Receitas Correntes Restantes	364.000,00	282.666,24	252.600,00	1.253.589,62	6.395.533,39	3.062.500,00	3.108.000,00	3.216.780,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**91.147.313,00**	**150.555.371,11**	**126.930.169,00**	**152.457.525,16**	**169.066.721,59**	**164.149.332,21**	**171.056.124,48**	**178.810.374,51**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**2.430.000,00**	**2.986.307,40**	**3.237.000,00**	**4.064.210,86**	**7.429.220,90**	**12.898.567,43**	**11.645.220,16**	**12.052.802,87**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-		**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.180.000,00**	**2.368.134,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**267.400,00**	**-**	**1.235.755,00**	**1.014.797,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito (VIII)	-	-		-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		-			-	-	-	-
Alienação de Ativos		-				-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)								
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)								
Outras Alienações de Bens								
Transferência de Capital	267.400,00		1.235.755,00	1.014.797,00		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-				-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = [VII - (VIII + IX + X+XII)]	**267.400,00**	**-**	**1.235.755,00**	**1.014.797,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIII)								
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**-**							
RECEITA TOTAL (XV) = (I + V + VI + VII)	**99.205.713,00**	**156.571.130,56**	**131.659.924,00**	**169.283.872,25**	**179.315.226,49**	**187.723.048,64**	**194.337.257,05**	**203.490.408,11**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIII)					**176.495.942,49**	**177.047.899,64**	**182.701.344,64**	**190.863.177,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV+XII)	**91.414.713,00**	**150.555.371,11**	**128.165.924,00**	**153.472.322,16**	**169.066.721,59**	**164.149.332,21**	**171.056.124,48**	**178.810.374,51**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**80.212.855,00**	**79.687.936,53**	**113.888.238,77**	**126.050.433,31**	**165.383.950,71**	**175.011.101,29**	**180.083.187,27**	**186.565.629,19**
Pessoal e Encargos Sociais	41.855.252,00	39.945.833,09	57.661.274,75	72.740.633,29	84.983.312,05	100.288.589,66	105.289.558,27	111.589.970,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		35.467,28	50.000,00	54.065,15	10.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	38.357.603,00	39.706.636,16	56.176.964,02	53.255.734,87	80.390.638,66	74.722.511,63	74.793.629,00	74.975.659,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XVIII)	**80.212.855,00**	**79.652.469,25**	**113.838.238,77**	**125.996.368,16**	**165.373.950,71**	**175.011.101,29**	**180.083.187,27**	**186.565.629,19**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**3.646.320,00**		**6.297.146,42**	**3.950.503,28**	**5.611.120,00**	**5.115.080,00**	**5.279.296,40**	**5.482.913,71**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)						**-**	**-**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**8.497.338,00**	**13.448.143,51**	**53.421.646,73**	**50.461.639,58**	**83.972.054,88**	**52.325.300,00**	**32.395.059,00**	**22.481.281,12**
Investimentos	8.058.588,00	13.155.915,38	53.121.646,73	50.190.353,90	83.836.412,40	52.325.300,00	32.395.059,00	22.481.281,12
Inversões Financeiras (XXIV)			-		-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXV)	438.750,00	292.228,13	300.000,00	271.285,68	135.642,48	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI) = [XXIII - (XXIV + XXV)]	**8.058.588,00**	**13.155.915,38**	**53.121.646,73**	**50.190.353,90**	**83.836.412,40**	**52.325.300,00**	**32.395.059,00**	**22.481.281,12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVII)	**6.849.200,00**	**-**	**457.892,08**	**-**	**530.000,00**	**488.079,93**	**502.722,32**	**520.820,33**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

RESERVA RPPS (XXVIII)		-	2.593.000,00	-	3.815.900,90	9.781.287,43	10.074.726,05	10.437.416,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIX)		-	2.000,00	289,35	2.200,00	2.200,00	2.266,00	2.347,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)						-	-	-
DESPESA TOTAL (XXXI) = (XVIII + XXI + XXIII+XXVII + XXVIII + XXIX + XXXIV)	99.205.713,00	97.599.882,28	210.659.924,00	199.890.347,38	297.315.226,49	273.723.048,64	254.137.257,05	245.990.408,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXXV)					297.169.584,01	273.723.048,64	254.137.257,05	245.990.408,11
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVI + XXVII + XXXV)	95.120.643,00	97.272.186,87	201.417.777,58	195.614.493,27	287.740.363,11	258.824.481,21	238.780.968,59	230.067.730,64
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV)	-	-	34.000.000,00	19.427.771,21	38.000.000,00	31.000.000,00	25.800.000,00	20.500.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (XXXV)		4.463.802,24				-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVI - (XXXII + XXXV)]	(3.705.930,00)	53.283.184,24	(73.251.853,58)	(42.142.171,11)	(120.673.641,52)	(96.675.149,00)	(71.435.912,41)	(55.127.230,74)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVII - (XXXIII +XXXIV)]					(118.673.641,52)	(94.675.149,00)	(67.724.844,11)	(51.257.356,13)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41
Notas Explicativas:
a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais.
c) Foram incluídas junto a meta da despesa projeção de gastos com recursos de Superávit Financeiro (conforme Tabela B), além da Despesa a ser fixada para o exercício, tendo em vista o histórico de despesas primárias financiadas com Superávit.
d) MDF para 2023, não apresenta as receitas de contribuição no anexo.

TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	1.047.719,15	2.000.000,00	2.766.846,46	3.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
Pessoal e Encargos Sociais								
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		1.047.719,15	2.000.000,00	2.766.846,46	3.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I - II)	-	1.047.719,15	2.000.000,00	2.766.846,46	3.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)	-	3.416.083,09	32.000.000,00	16.660.924,75	35.000.000,00	30.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00
Investimentos		3.416.083,09	32.000.000,00	16.660.924,75	35.000.000,00	30.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00
Inversões Financeiras (VII)								
Amortização da Dívida (VIII)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (VII-VIII)	-	3.416.083,09	32.000.000,00	16.660.924,75	35.000.000,00	30.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (X)		-						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (III + IV + IX + X)	-	4.463.802,24	34.000.000,00	19.427.771,21	38.000.000,00	31.000.000,00	25.800.000,00	20.500.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (III + IX)	-	4.463.802,24	34.000.000,00	19.427.771,21	38.000.000,00	31.000.000,00	25.800.000,00	20.500.000,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

TABELA B - CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023 (julho)	Projeção 2023	Projeção 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**9.345.187,23**	**19.745.834,82**	**5.000.000,00**	**25.155.946,16**	**10.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.000.000,00**	**2.000.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.085.240,46	3.589.049,25		3.573.112,91				
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes	6.259.946,77	16.156.785,57	5.000.000,00	21.582.833,25	10.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I - II)	**9.345.187,23**	**19.745.834,82**	**5.000.000,00**	**25.155.946,16**	**10.000.000,00**	**5.000.000,00**	**4.000.000,00**	**2.000.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)	**9.155.456,89**	**49.001.410,71**	**40.000.000,00**	**41.185.098,83**	**70.000.000,00**	**50.000.000,00**	**30.000.000,00**	**20.000.000,00**
Investimentos	9.155.456,89	49.001.410,71	40.000.000,00	41.185.098,83	70.000.000,00	50.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00
Inversões Financeiras (VII)				-				
Amortização da Dívida (VIII)				-				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (VI-VII-VIII)	**9.155.456,89**	**49.001.410,71**	**40.000.000,00**	**41.185.098,83**	**70.000.000,00**	**50.000.000,00**	**30.000.000,00**	**20.000.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (X)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (III + IV + IX + X)	**18.500.644,12**	**68.747.245,53**	**45.000.000,00**	**66.341.044,99**	**80.000.000,00**	**55.000.000,00**	**34.000.000,00**	**22.000.000,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (III + IX)					**80.000.000,00**	**55.000.000,00**	**34.000.000,00**	**22.000.000,00**

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ANEXO III

RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL
2024

	2021		2022		2023	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	91.147.313,00	150.555.371,11	126.930.169,00	152.457.525,16	169.066.721,59	164.149.332,21	171.056.124,48	178.810.374,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	267.400,00	-	1.235.755,00	1.014.797,00	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS) (III) = (I+II)	**91.414.713,00**	**150.555.371,11**	**128.165.924,00**	**153.472.322,16**	**169.066.721,59**	**164.149.332,21**	**171.056.124,48**	**178.810.374,51**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	80.212.855,00	79.652.469,25	113.838.238,77	125.996.368,16	165.373.950,71	175.011.101,29	180.083.187,27	186.565.629,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	8.058.588,00	13.155.915,38	53.121.646,73	50.190.353,90	83.836.412,40	52.325.300,00	32.395.059,00	22.481.281,12
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	4.463.802,24	34.000.000,00	19.427.771,21	38.000.000,00	31.000.000,00	25.800.000,00	20.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	6.849.200,00	-	457.892,08	-	530.000,00	488.079,93	502.722,32	520.820,33
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS) (VIII) = (IV + V + VI + VII)	**95.120.643,00**	**97.272.186,87**	**201.417.777,58**	**195.614.493,27**	**287.740.363,11**	**258.824.481,21**	**238.780.968,59**	**230.067.730,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VIII)	(3.705.930,00)	**53.283.184,24**	(73.251.853,58)	(42.142.171,11)	(118.673.641,52)	(94.675.149,00)	(67.724.844,11)	(51.257.356,13)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	5.361.000,00	3.029.452,05	257.000,00	11.747.339,23	819.284,00	8.675.149,00	9.455.912,41	10.259.096,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	-	35.467,28	50.000,00	54.065,15	10.000,00	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XII) = IX + (X-XI)	**1.655.070,00**	**56.277.169,01**	(73.044.853,58)	(30.448.897,03)	(117.864.357,52)	(86.000.000,00)	(58.268.931,70)	(40.998.259,39)
Dívida Pública Consolidada **(DC)**	406.928,58	201.799,57	135.642,90	271.285,68	135.642,48	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida **(DCL)**	(4.375.542,44)	(137.687.288,02)	(44.514.357,10)	(101.858.530,40)	(89.814.357,52)	(44.900.000,00)	(119.850.000,00)	(129.800.000,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	**13.719.079,07**	(55.621.079,92)	(40.138.814,66)	**35.828.757,62**	(45.300.000,42)	**44.914.357,52**	(74.950.000,00)	(9.950.000,00)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

ANEXO IV

DÍVIDA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	**406.928,58**	**201.799,57**	**135.642,90**	**271.285,68**	**135.642,48**	**-**	**-**	**-**
DEDUÇÕES (II)	**4.782.471,02**	**137.889.087,59**	**44.650.000,00**	**102.129.816,08**	**89.950.000,00**	**44.900.000,00**	**119.850.000,00**	**129.800.000,00**
Ativo Disponível (2)	5.000.000,00	138.473.402,48	45.000.000,00	103.741.137,76	90.000.000,00	45.000.000,00	120.000.000,00	130.000.000,00
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Processados	217.528,98	584.314,89	350.000,00	1.611.321,68	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)	(4.375.542,44)	(137.687.288,02)	(44.514.357,10)	(101.858.530,40)	(89.814.357,52)	(44.900.000,00)	(119.850.000,00)	(129.800.000,00)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:

- As colunas REALIZADO e META(s) FISCAL(ais) correspondem ao saldo EXECUTADO/ESPERADO ao final de cada exercício para cada item da tabela.

1) As metas fiscais da Dívida Consolidada foram projetadas levando em consideração a possibilidade de contratação da operação de crédito abaixo:

Operação de Crédito - BB - Lei 10.677/2018					
Ano	Saldo Anterior	Inscrição	Amortizações	Juros	Saldo Final 2023
2023	135.642,48		135.642,48		-
2024					-
2025	-				-

2) Não considera as disponibilidades do RPPS, pois conforme orientações do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, estes valores não são computados para fins da DCL.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA "a"

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 22.777.200,00	
2022	R$ 24.818.250,00	8,96%
2023	R$ 20.474.429,20	-17,50%
2024	R$ 31.008.008,66	51,45%
2025	R$ 32.169.601,66	3,75%
2026	R$ 33.344.581,16	3,65%

Notas Explicativas
As variações mantiveram-se dentro da média para os próximos exercícios.
Histórico de arrecadação

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11438/

A projeção da LDO, considerando o esforço fiscal planejado para o município, assim como a perspectiva econômica que envolve cada receita, foi utilizado uma média de crescimento de 4% para as receitas próprias, e de pequeno vulto.

Contribuições

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 3.007.300,00	
2022	R$ 4.933.000,00	64,03%
2023	R$ -	-100,00%
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Conforme a 13° edição do MDF as contribuições serão elencadas nas Demais Receitas Correntes desconsiderando as receitas do RPPS.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Receita Patrimonial

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 5.361.000,00	
2022	R$ 273.600,00	-94,90%
2023	R$ 926.632,00	238,68%
2024	R$ 8.797.423,35	849,40%
2025	R$ 9.576.499,13	8,86%
2026	R$ 10.383.926,67	8,43%

Notas Explicativas
A evolução no rendimento de aplicação foi levado em consideração a inflação em alta, influenciando diretamente nas transferências da união e estado, em especial as receitas do FUNDEB, FPM, ICMS e IPVA, acarretando assim mais disponibilidade financeira gerando mais rendimentos de aplicações.

Histórico de arrecadação

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11439/

Receita de Serviços

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 1.520.000,00	
2022	R$ 2.063.000,00	35,72%
2023	R$ 2.574.000,00	24,77%
2024	R$ 4.889.719,91	89,97%
2025	R$ 5.065.749,83	3,60%
2026	R$ 5.243.051,07	3,50%

Notas Explicativas
As receitas de serviços decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, capitação, adução e tratamento de água, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante a efetiva execução.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Transferências Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 63.478.813,00	
2022	R$ 94.846.719,00	49,41%
2023	R$ 139.515.411,00	47,10%
2024	R$ 125.066.829,29	-10,36%
2025	R$ 130.592.186,28	4,42%
2026	R$ 136.881.132,35	4,82%

Notas Explicativas

A metodologia para evolução das transferências, foi levado em consideração o histórico de transferências, as alterações na VA (ICMS), bem como as análises da inflação e o aumento na arrecadação conforme nota explicativa da Receita Patrimonial.

Histórico de arrecadação

Imagem disponibilizada no link:https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11440/

Baseado nesse histórico e nas perspectivas econômicas para os próximos anos, parte-se de um crescimento a receitas menos expressivas de 4%, observado o histórico dos últimos 3 anos, dentre as de maior expressividade como ICMS, FPM, CFEM e ISSQN, tem a análise da publicação do IPM - ICMS, a contagem populacional realizada pelo IBGE - FPM, e o inicio da atividades operacionais de lavra mineral pela mineradora instalada no municipio, bem como os contratos de serviços previstos em obras-ISSQN, assim como a expectativa econômica trata de forma pormenorizada essas especificidades.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Demais Receitas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 364.000,00	
2022	R$ 252.600,00	-30,60%
2023	R$ -	-100,00%
2024	R$ 3.062.500,00	
2025	R$ 3.108.000,00	1,49%
2026	R$ 3.216.780,00	3,50%

Notas Explicativas
A sazonalidade dos recursos deste grupo ocorre em virtude das receitas de indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras. O aumento nessa linha ocorre devido a inclusão da receita da COSIP conforme a 13° edição do MDF.

Histórico de arrecadação

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11441/

Analisando esse histórico, é realizado uma projeção de arrecadação estimada para os próximos exercícios, observando a particularidade de cada uma.

Operações de Crédito (VIII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Amortização de Empréstimos (IX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Alienação de Ativos

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Transferência de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 267.400,00	
2022	R$ 1.235.755,00	362,14%
2023	R$ -	-100,00%
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Outras Receitas de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 2.430.000,00	
2022	R$ 3.237.000,00	33,21%
2023	R$ 7.429.220,90	129,51%
2024	R$ 12.898.567,43	73,62%
2025	R$ 11.645.220,16	-9,72%
2026	R$ 12.052.802,87	3,50%

Notas Explicativas
Em 2023 ocorreu uma mudança na forma de apresentação do demonstrativo, separando as receitas do RPPS com as receitas primárias da prefeitura.

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ 2.000.000,00	
2024	R$ 2.000.000,00	0,00%
2025	R$ 2.180.000,00	9,00%
2026	R$ 2.368.134,00	8,63%

Notas Explicativas
Receita Patrimonial do RPPS.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)

“b”

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 41.855.252,00	
2022	R$ 57.661.274,75	37,76%
2023	R$ 84.983.312,05	47,38%
2024	R$ 100.288.589,66	18,01%
2025	R$ 105.289.558,27	4,99%
2026	R$ 111.589.970,15	5,98%

Notas Explicativas
Nos exercícios de 2020 e 2021 houve limitação das despesas de pessoal por força da Lei 173/2020, voltando a normalizar nos anos seguintes. Em 2023 em diante esta despesa volta a crescer.

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11442/

Foi trabalhado a evolução projetada para a concessão da RGA pela estimativa do INPC em 4,52 % para o ano de 2023, a atualização na aliquota sobre a contribuição patronal do RPPS - projeção do calculo atuarial - assim como a evolução nas carreiras.

Juros e Encargos da Dívida (XIX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ 50.000,00	
2023	R$ 10.000,00	-80,00%
2024	R$ -	-100,00%
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências para 2024.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Outras Despesas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 38.357.603,00	
2022	R$ 56.176.964,02	46,46%
2023	R$ 80.390.638,66	43,10%
2024	R$ 74.722.511,63	-7,05%
2025	R$ 74.793.629,00	0,10%
2026	R$ 74.975.659,04	0,24%

Notas Explicativas

Considerando que o Município está em fase de expansão economica pela impantação de exploração mineral de grande porte, consequentemente onde se busca otimizar o desenvolvimento das ações planejadas, com o crescimento das despesas de manutenção ocorrendo em harmonia com as receitas correntes.

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11443/

Observando o histórico com o custeio dos serviços existentes, e os novos a serem criados, houve projeções de crescimento baseado na expectativa de crescimento das receitas orçamentárias estimadas com fixação das despesas correspondentes ao ano.

Investimentos

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 8.058.588,00	
2022	R$ 53.121.646,73	559,19%
2023	R$ 83.836.412,40	57,82%
2024	R$ 52.325.300,00	-37,59%
2025	R$ 32.395.059,00	-38,09%
2026	R$ 22.481.281,12	-30,60%

Notas Explicativas

Para os investimentos, foi analisado a capacidade de arrecadação do município, sendo projetado poucos investimentos com recursos próprios, tendo em vista que já temos muitos investimentos em andamento em fase de conclusão.

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11444/

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Imagem disponibilizada no link: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/11444/

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Inversões Financeiras (XXIV)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Amortização da Dívida (XXV)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 438.750,00	
2022	R$ 300.000,00	-31,62%
2023	R$ 135.642,48	-54,79%
2024	R$ -	-100,00%
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências para 2024.

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ 2.000,00	
2023	R$ 2.200,00	10,00%
2024	R$ 2.200,00	0,00%
2025	R$ 2.266,00	3,00%
2026	R$ 2.347,58	3,60%

Notas Explicativas
A variação do crescimento para as despesas é referente a alteração no demonstrativo conforme a 13° edição do MDF, onde está demonstrado as despesas primárias do RPPS.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ 6.849.200,00	
2022	R$ 457.892,08	-93,31%
2023	R$ 530.000,00	15,75%
2024	R$ 488.079,93	-7,91%
2025	R$ 502.722,32	3,00%
2026	R$ 520.820,33	3,60%

Notas Explicativas
A Variação dos valores da Reserva provém dos valores de contingência da prefeitura e conforme alterações no demonstrativo a partir de 2023 sem os dados do RPPS.

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	
2025	R$ -	
2026	R$ -	

Notas Explicativas

RESERVA RPPS (XXVIII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2021	R$ -	
2022	R$ 2.593.000,00	
2023	R$ 3.815.900,90	47,16%
2024	R$ 9.781.287,43	156,33%
2025	R$ 10.074.726,05	3,00%
2026	R$ 10.437.416,19	3,60%

Notas Explicativas
Reserva do RPPS.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ANEXO VII

METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**187.723.049**	**175.540.535**	**0,064%**	**108,621%**	**194.337.257**	**168.905.574**	**0,063%**	**107,659%**	**203.490.408**	**163.654.030**	**0,063%**	**107,627%**
Receitas Primárias (I)	**164.149.332**	**153.496.664**	**0,056%**	**94,980%**	**171.056.124**	**148.671.095**	**0,056%**	**94,762%**	**178.810.375**	**143.805.493**	**0,055%**	**94,574%**
Receitas Primárias Correntes	164.149.332	153.496.664	0,056%	94,980%	171.056.124	148.671.095	0,056%	94,762%	178.810.375	143.805.493	0,055%	94,574%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.008.009	28.995.707	0,011%	17,942%	32.169.602	27.959.770	0,010%	17,821%	33.344.581	26.816.866	0,010%	17,636%
Transferências Correntes	125.066.829	116.950.467	0,043%	72,366%	130.592.186	113.502.416	0,043%	72,345%	136.881.132	110.084.545	0,042%	72,397%
Demais Receitas Primárias Correntes	8.074.494	7.550.490	0,003%	4,672%	8.294.337	7.208.909	0,003%	4,595%	8.584.661	6.904.082	0,003%	4,540%
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Despesa Total	**273.723.049**	**255.959.462**	**0,093%**	**158,382%**	**254.137.257**	**220.879.927**	**0,083%**	**140,787%**	**245.990.408**	**197.834.001**	**0,076%**	**130,106%**
Despesas Primárias (II)	**258.824.481**	**242.027.755**	**0,088%**	**149,761%**	**238.780.969**	**207.533.219**	**0,078%**	**132,280%**	**230.067.731**	**185.028.433**	**0,071%**	**121,684%**
Despesas Primárias Correntes	175.011.101	163.653.545	0,060%	101,265%	180.083.187	156.516.844	0,059%	99,762%	186.565.629	150.042.537	0,058%	98,676%
Pessoal e Encargos Sociais	100.288.590	93.780.241	0,034%	58,029%	105.289.558	91.510.982	0,034%	58,328%	111.589.970	89.744.517	0,035%	59,021%
Outras Despesas Correntes	74.722.512	69.873.304	0,026%	43,236%	74.793.629	65.005.862	0,024%	41,434%	74.975.659	60.298.020	0,023%	39,655%
Despesas Primárias de Capital	52.325.300	48.929.587	0,018%	30,277%	32.395.059	28.155.723	0,011%	17,946%	22.481.281	18.080.224	0,007%	11,890%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	31.000.000	28.988.218	0,011%	17,937%	25.800.000	22.423.718	0,008%	14,293%	20.500.000	16.486.810	0,006%	10,843%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I – II)	**(94.675.149)**	**(88.531.091)**	**-0,032%**	**-54,781%**	**(67.724.844)**	**(58.862.124)**	**-0,022%**	**-37,518%**	**(51.257.356)**	**(41.222.940)**	**-0,016%**	**-27,110%**
Dívida Pública Consolidada **(DC)**	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Dívida Consolidada Líquida **(DCL)**	(44.900.000)	(41.986.160)	-0,015%	-25,980%	(119.850.000)	(104.165.991)	-0,039%	-66,394%	(129.800.000)	(104.389.653)	-0,040%	-68,652%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	**44.914.358**	**41.999.586**	**0,015%**	**25,988%**	**(74.950.000)**	**(65.141.769)**	**-0,024%**	**-41,521%**	**(9.950.000)**	**(8.002.134)**	**-0,003%**	**-5,263%**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO 2024 - ESTADO DE MT)**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	2,36%	6,50%	3,50%	1,00%	1,00%	1,75%
Câmbio (R$/US$ - final do ano)	5,15	5,24	5,28	5,35	5,44	5,51
Inflação Média (% anual) - IPCA	10,06%	5,79%	5,86%	6,94%	7,59%	8,07%
Índice para Deflação				1,0694	1,1506	1,2434
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00	150.586.746	159.807.254	167.899.768	172.824.481	180.512.037	189.069.471
Projeção do PIB do Estado – R$ milhões	174.362	198.023	194.959	292.785	307.115	322.435

c) A metodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	131.659.924	0,066%	82,39%	169.283.872	0,085%	105,93%	37.623.948	29%
Receitas Primárias (I)	**128.165.924**	**0,065%**	**80,20%**	**153.472.322**	**0,078%**	**96,04%**	**25.306.398**	**20%**
Despesa Total	210.659.924	0,106%	131,82%	199.890.347	0,101%	125,08%	(10.769.577)	-5%
Despesa Primárias (II)	**201.417.778**	**0,102%**	**126,04%**	**195.614.493**	**0,099%**	**122,41%**	**(5.803.284)**	**-3%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	**(73.251.854)**	**-0,037%**	**-45,84%**	**(42.142.171)**	**-0,021%**	**-26,37%**	**31.109.682**	**-42%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	135.643	0,000%	0,08%	271.286	0,000%	0,17%	135.643	100%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(44.514.357)	-0,022%	-27,86%	(101.858.530)	-0,051%	-63,74%	(57.344.173)	129%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**(40.138.815)**	**-0,020%**	**-25,12%**	**35.828.758**	**0,018%**	**22,42%**	**75.967.572**	**-189%**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

PIB MT 2022	198.023
RCL 2022	159.807.254

Notas explicativas:

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	292.785	307.115	322.435
Receita Corrente Liquida - RCL	172.824.481	180.512.037	189.069.471

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

ANEXO IX

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO IX

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	99.205.713	131.659.924	32,71%	179.315.226	36,20%	187.723.049	4,69%	194.337.257	3,52%	203.490.408	4,71%
Receitas Primárias (I)	**91.414.713**	**128.165.924**	**40,20%**	**169.066.722**	**31,91%**	**164.149.332**	**-2,91%**	**171.056.124**	**4,21%**	**178.810.375**	**4,53%**
Despesa Total	99.205.713	210.659.924	112,35%	297.315.226	41,14%	254.137.257	-14,52%	254.137.257	0,00%	245.990.408	-3,21%
Despesa Primárias (II)	**95.120.643**	**201.417.778**	**111,75%**	**287.740.363**	**42,86%**	**258.824.481**	**-10,05%**	**238.780.969**	**-7,74%**	**230.067.731**	**-3,65%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(3.705.930)	(73.251.854)	**1876,61%**	(118.673.642)	**62,01%**	(94.675.149)	**-20,22%**	(67.724.844)	**-28,47%**	(51.257.356)	**-24,32%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	406.929	135.643	-66,67%	135.642	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.375.542)	(44.514.357)	917,34%	(89.814.358)	101,76%	(44.900.000)	-50,01%	(119.850.000)	166,93%	(129.800.000)	8,30%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**13.719.079**	(40.138.815)	**-392,58%**	(45.300.000)	**12,86%**	**44.914.358**	**-199,15%**	(74.950.000)	**-266,87%**	(9.950.000)	**-86,72%**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	115.507.666	139.283.034	20,58%	179.315.226	28,74%	175.540.535	-2,11%	168.905.574	-3,78%	163.654.030	-3,11%
Receitas Primárias (I)	**106.436.412**	**135.586.731**	**27,39%**	**169.066.722**	**24,69%**	**153.496.664**	**-9,21%**	**148.671.095**	**-3,14%**	**143.805.493**	**-3,27%**
Despesa Total	115.507.666	222.857.134	92,94%	297.315.226	33,41%	237.644.714	-20,07%	220.879.927	-7,05%	197.834.001	-10,43%
Despesa Primárias (II)	**110.751.318**	**213.079.867**	**92,39%**	**287.740.363**	**35,04%**	**242.027.755**	**-15,89%**	**207.533.219**	**-14,25%**	**185.028.433**	**-10,84%**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.314.906)	(77.493.136)	**1695,94%**	(118.673.642)	**53,14%**	(88.531.091)	**-25,40%**	(58.862.124)	**-33,51%**	(41.222.940)	**-29,97%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	473.797	143.497	-69,71%	135.642	-5,47%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.094.552)	(47.091.738)	824,35%	(89.814.358)	90,72%	(41.986.160)	-53,25%	(104.165.991)	148,10%	(104.389.653)	0,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**15.973.463**	(42.462.852)	**-365,83%**	(45.300.000)	**6,68%**	**41.999.586**	**-192,71%**	(65.141.769)	**-255,10%**	(8.002.134)	**-87,72%**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:

a) A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no manual de Demonstrativos Fiscais, portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) - IPCA	10,06%	5,79%	5,86%	6,94%	7,59%	8,07%
Índice para Deflação	1,1643	1,0579	-	1,0694	1,1508	1,2434

2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = Sem deflação
2024 = {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)}
2025 = {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2025 / 100)}
2026 = {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2025 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2026 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2021 = Valor Corrente 2021 * Deflação 2021
2022 = Valor Corrente 2022 * Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023
2024 = Valor Corrente 2024 / Deflação 2024
2025 = Valor Corrente 2025 / Deflação 2025
2026 = Valor Corrente 2026 / Deflação 2026

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

ANEXO X

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado		#DIV/0!	241.987.615	100%	145.487.906	100%
TOTAL	-	#DIV/0!	241.987.615	100%	145.487.906	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas			-		-	
Resultado Acumulado	(30.431.123)	100%	24.142.082	100%	15.099	100%
TOTAL	(30.431.123)	100%	24.142.082	100%	15.099	100%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:
Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

ANEXO XI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	35,53
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		35,53

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	14.048	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	14.048	-
Investimentos		14.048	
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	14.048,08

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41
Notas Explicativas
Saldo Financeiro corresponde a conta bancária 19.558-8, Agência 1471-0 no Banco do Brasil.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

ANEXO XI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.556.765,92**	**6.031.192,99**	**12.941.511,39**
Receitas de Contribuições	**5.837.797,11**	**5.984.295,86**	**7.928.903,19**
Receita de Contribuições dos Segurados	**2.595.701,75**	**2.997.988,46**	**7.913.709,36**
Ativo	2.595.701,75	2.997.988,46	7.911.190,83
Inativo			2.518,53
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**3.242.095,36**	**2.986.307,40**	**15.193,83**
Ativo	3.242.095,36	2.986.307,40	15.193,83
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	**374.096,09**	**-**	**4.947.893,74**
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	374.096,09	-	4.947.893,74
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**344.872,72**	**46.897,13**	**64.714,46**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	116.314,09	46.897,13	64.714,46
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	228.558,63	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.556.765,92**	**6.031.192,99**	**12.941.511,39**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	**2.224.897,88**	**2.747.029,48**	**4.025.936,82**
Aposentadorias	1.988.927,15	2.402.374,45	3.585.190,34
Pensões por Morte	235.970,73	344.655,03	440.746,48
Outras Despesas Previdenciárias	**219.739,97**	**17.258,59**	**-**
Compensação Financeira entre os Regimes	28.765,53	17.258,59	-
Demais Despesas Previdenciárias	190.974,44		-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.444.637,85**	**2.764.288,07**	**4.025.936,82**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.112.128,07**	**3.266.904,92**	**8.915.574,57**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	4.654.200,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.141,28	473.331,07	1.345.268,02
Investimentos e Aplicações	53.567.229,76	53.567.229,76	63.263.810,03
Outro Bens e Direitos	16.176,37	10.970,37	752.580,12

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	-

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			837.423,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**-**	**-**	**837.423,49**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	**-**	**-**	**237.603,62**
Pessoal e Encargos Sociais			1.769,92
Demais Despesas Correntes			235.833,70
Despesas de Capital (XIV)			**315,68**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**237.919,30**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-**	**-**	**599.504,19**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2022			-	65.029.078,05
2023	14.217.952,92	4.593.362,45	9.624.590,47	74.653.668,52
2024	14.518.866,93	6.059.240,84	8.459.626,09	83.113.294,61
2025	14.922.262,99	6.556.186,36	8.366.076,63	91.479.371,24
2026	15.304.516,64	7.045.218,06	8.259.298,58	99.738.669,82
2027	15.685.989,43	7.622.106,93	8.063.882,50	107.802.552,32
2028	16.738.220,52	7.939.922,11	8.798.298,41	116.600.850,73
2029	17.124.007,48	8.625.585,60	8.498.421,88	125.099.272,61
2030	17.482.899,76	9.166.409,02	8.316.490,74	133.415.763,35
2031	17.853.767,87	9.720.384,38	8.133.383,49	141.549.146,84
2032	18.229.532,91	10.156.813,95	8.072.718,96	149.621.865,80
2033	18.593.071,28	11.032.820,78	7.560.250,50	157.182.116,30
2034	18.870.843,44	11.866.611,46	7.004.231,98	164.186.348,28
2035	19.071.188,83	12.927.468,16	6.143.720,67	170.330.068,95
2036	19.163.206,56	14.090.165,55	5.073.041,01	175.403.109,96
2037	19.372.580,05	14.617.240,34	4.755.339,71	180.158.449,67
2038	19.900.871,65	18.705.999,16	1.194.872,49	181.353.322,16

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2039	19.817.251,20	19.558.045,43	259.205,77	181.612.527,93
2040	19.416.372,21	21.108.720,03	(1.692.347,82)	179.920.180,11
2041	19.020.112,33	22.408.175,61	(3.388.063,28)	176.532.116,83
2042	18.334.370,84	24.052.739,17	(5.718.368,33)	170.813.748,50
2043	17.913.702,46	26.456.290,77	(8.542.588,31)	162.271.160,19
2044	16.886.325,30	28.708.211,24	(11.821.885,94)	150.449.274,25
2045	15.786.145,22	30.315.627,40	(14.529.482,18)	135.919.792,07
2046	14.522.295,61	32.094.681,79	(17.572.386,18)	118.347.405,89
2047	12.722.741,46	35.068.621,72	(22.345.880,26)	96.001.525,63
2048	11.922.257,50	35.940.028,89	(24.017.771,39)	71.983.754,24
2049	10.132.333,83	37.497.850,76	(27.365.516,93)	44.618.237,31
2050	8.376.603,34	38.300.252,01	(29.923.648,67)	14.694.588,64
2051	6.616.899,00	38.189.239,42	(31.572.340,42)	(16.877.751,78)
2052	4.836.929,65	41.749.667,89	(36.912.738,24)	(53.790.490,02)
2053	3.931.748,40	40.518.476,91	(36.586.728,51)	(90.377.218,53)
2054	3.946.354,70	39.096.097,94	(35.149.743,24)	(125.526.961,77)
2055	2.328.425,89	37.514.899,24	(35.186.473,35)	(160.713.435,12)
2056	2.341.886,22	35.784.961,13	(33.443.074,91)	(194.156.510,03)
2057	2.354.636,79	33.920.320,01	(31.565.683,22)	(225.722.193,25)
2058	996,45	31.938.922,57	(31.937.926,12)	(257.660.119,37)
2059	996,45	29.817.768,68	(29.816.772,23)	(287.476.891,60)
2060	996,45	27.623.290,42	(27.622.293,97)	(315.099.185,57)
2061	996,45	25.383.566,30	(25.382.569,85)	(340.481.755,42)
2062	996,45	23.128.956,50	(23.127.960,05)	(363.609.715,47)
2063	996,45	20.890.804,48	(20.889.808,03)	(384.499.523,50)
2064	996,45	18.700.717,01	(18.699.720,56)	(403.199.244,06)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2065	996,45	16.583.181,22	(16.582.184,77)	(419.781.428,83)
2066	996,45	14.557.908,80	(14.556.912,35)	(434.338.341,18)
2067	996,45	12.639.366,62	(12.638.370,17)	(446.976.711,35)
2068	996,45	10.839.001,31	(10.838.004,86)	(457.814.716,21)
2069	996,45	9.168.785,04	(9.167.788,59)	(466.982.504,80)
2070	996,45	7.636.931,81	(7.635.935,36)	(474.618.440,16)
2071	996,45	6.251.808,27	(6.250.811,82)	(480.869.251,98)
2072	996,45	5.020.265,35	(5.019.268,90)	(485.888.520,88)
2073	996,45	3.947.275,78	(3.946.279,33)	(489.834.800,21)
2074	996,45	3.037.138,54	(3.036.142,09)	(492.870.942,30)
2075	996,45	2.289.272,59	(2.288.276,14)	(495.159.218,44)
2076	996,45	1.701.872,49	(1.700.876,04)	(496.860.094,48)
2077	996,45	1.269.660,37	(1.268.663,92)	(498.128.758,40)
2078	-	982.187,85	(982.187,85)	(499.110.946,25)
2079	-	822.112,47	(822.112,47)	(499.933.058,72)
2080	-	756.476,71	(756.476,71)	(500.689.535,43)
2081	-	740.347,72	(740.347,72)	(501.429.883,15)
2082	-	735.855,97	(735.855,97)	(502.165.739,12)
2083	-	731.713,99	(731.713,99)	(502.897.453,11)
2084	-	728.639,11	(728.639,11)	(503.626.092,22)
2085	-	725.338,12	(725.338,12)	(504.351.430,34)
2086	-	721.797,79	(721.797,79)	(505.073.228,13)
2087	-	718.004,75	(718.004,75)	(505.791.232,88)
2088	-	713.943,81	(713.943,81)	(506.505.176,69)
2089	-	710.927,88	(710.927,88)	(507.216.104,57)
2090	-	707.690,34	(707.690,34)	(507.923.794,91)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

2091	-	704.218,64	(704.218,64)	(508.628.013,55)
2092	-	700.492,04	(700.492,04)	(509.328.505,59)
2093	-	696.647,24	(696.647,24)	(510.025.152,83)
2094	-	692.580,27	(692.580,27)	(510.717.733,10)
2095	-	690.473,41	(690.473,41)	(511.408.206,51)
2096	-	685.808,50	(685.808,50)	(512.094.015,01)
2097	-	683.430,77	(683.430,77)	(512.777.445,78)
2098			-	(512.777.445,78)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) [3]

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
2024

Demonstrativo Aporte RPPS - conf. PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 — R$ 1,00

PLANO DE APORTES					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA					
ANO DE AMORTIZAÇÃO	SALDO INICIAL	ALIQUOTA	REPASSE ANUAL	JUROS	FINAL
2023	26.607.947,52	4,58%	1.632.007,43	1.378.291,68	26.354.231,77
2024	26.354.231,77	4,58%	1.632.007,43	1.365.149,21	26.087.373,55
2025	26.087.373,55	4,58%	1.632.007,43	1.351.325,95	25.806.692,07
2026	25.806.692,07	4,58%	1.632.007,43	1.336.786,65	25.511.471,29
2027	25.511.471,29	4,58%	1.632.007,43	1.321.494,21	25.200.958,07
2028	25.200.958,07	4,58%	1.632.007,43	1.305.409,63	24.874.360,27
2029	24.874.360,27	4,58%	1.632.007,43	1.288.491,86	24.530.844,70
2030	24.530.844,70	4,58%	1.632.007,43	1.270.697,76	24.169.535,03
2031	24.169.535,03	4,58%	1.632.007,43	1.251.981,91	23.789.509,51
2032	23.789.509,51	4,58%	1.632.007,43	1.232.296,59	23.389.798,67
2033	23.389.798,67	4,58%	1.632.007,43	1.211.591,57	22.969.382,81
2034	22.969.382,81	4,58%	1.632.007,43	1.189.814,03	22.527.189,41
2035	22.527.189,41	4,58%	1.632.007,43	1.166.908,41	22.062.090,39
2036	22.062.090,39	4,58%	1.632.007,43	1.142.816,28	21.572.899,24
2037	21.572.899,24	4,58%	1.632.007,43	1.117.476,18	21.058.367,99
2038	21.058.367,99	4,58%	1.632.007,43	1.090.823,46	20.517.184,02
2039	20.517.184,02	4,58%	1.632.007,43	1.062.790,13	19.947.966,72
2040	19.947.966,72	4,58%	1.632.007,43	1.033.304,68	19.349.263,97
2041	19.349.263,97	4,58%	1.632.007,43	1.002.291,87	18.719.548,41
2042	18.719.548,41	4,58%	1.632.007,43	969.672,61	18.057.213,59
2043	18.057.213,59	4,58%	1.632.007,43	935.363,66	17.360.569,82
2044	17.360.569,82	4,58%	1.632.007,43	899.277,52	16.627.839,91
2045	16.627.839,91	4,58%	1.632.007,43	861322,11	15.857.154,59
2046	15.857.154,59	4,58%	1.632.007,43	821.400,61	15.046.547,77
2047	15.046.547,77	4,58%	1.632.007,43	779.411,17	14.193.951,51
2048	14.193.951,51	4,58%	1.632.007,43	735.246,69	13.297.190,77
2049	13.297.190,77	4,58%	1.632.007,43	688.794,48	12.353.977,82
2050	12.353.977,82	4,58%	1.632.007,43	639.936,05	11.361.906,44
2051	11.361.906,44	4,58%	1.632.007,43	588.546,75	10.318.445,76
2052	10.318.445,76	4,58%	1.632.007,43	534.495,49	9.220.933,82
2053	9.220.933,82	4,58%	1.632.007,43	477.644,37	8.066.570,76
2054	8.066.570,76	4,58%	1.632.007,43	417.848,37	6.852.411,70
2055	6.852.411,70	4,58%	1.632.007,43	354.954,93	5.575.359,20
2056	5.575.359,20	4,58%	1.632.007,43	288.803,61	4.232.155,38
2057	4.232.155,38	4,58%	1.632.007,43	219.225,65	2.819.373,60
2058	2.819.373,60	4,58%	1.632.007,43	146.043,55	1.333.409,72
2059	1.333.409,72	4,58%	1.632.007,43	69.070,62	(229.527,09)

Fonte: Agenda Assessoria 29/08/2023

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Pág. 1 de 1

ANEXO XIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - adaptado a IPC 16 (em R$)

(I) Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita						COMPENSAÇÃO
Benefícios Tributários (Gastos Tributários)						
Tributo	**Tipo de Renúncia[1]**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**2024**	**2025**	**2026**	
IPTU	Isenção	TRIBUTÁRIO - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999.	31.500,00	32.634,00	33.776,19	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISS	Desconto sobre a base de cálculo	TRIBUTÁRIO - IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	R$ 308.000,00	R$ 319.088,00	R$ 330.256,08	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TAXAS	Isenção	TRIBUTÁRIO - Taxa de localização e funcionamento - Isenta-se das taxas de viabilidade, expedição e renovação de alvará de localização e demais taxas de expediente as associações sediadas no Município de Aripuanã, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública. Lei Complementar 150/2019.	R$ 60.000,00	R$ 64.248,00	R$ 68.796,76	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU/ISSQN/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (receitas tributárias e não tributárias)	Desconto sobre a multa e juros	Imposto Municipais - redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa (a ser tratada em norma especifica para o exercício)	R$ 430.000,00	R$ 445.800,00	R$ 461.081,80	Recuperação de créditos em fase de prescrição e recuperação tributária e redução no estoque da dívida
ITBI	Redução de alíquota	Redução da aliquotas ITBI - Imposto sobre Transmissão Intervivos para imóveis em transmissão pelo sistema financeiro de habitação - SFH	R$ 16.185,00	R$ 19.000,00	R$ 21.000,00	Expansão da arrecadação de ISSQN sobre obras do SFH
TOTAL			**845.685,00**	**880.770,00**	**914.910,83**	

Outros Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita	

Natureza de Receita	Tipo de Renúncia[1]	2024	2025	2025	COMPENSAÇÃO
Coleta e Distribuição de Água - receita exercicio	Isenção de taxa de água para aposentados e pensionistas, conf. Lei Complementar 070/2012	R$ 4.448,00	R$ 4.800,00	R$ 5.000,00	Expansão da arrecadação dos serviços de coleta distribuição de água e esgoto
Coleta e Distribuição de Água - multa e juros em dívida ativa	Lei a ser aprovada pelo legislativo - recuperação de crédito inscritos em dívida ativa - REFIS	R$ 120.000,00	R$ 124.320,00	R$ 128.671,20	Recuperação de créditos em fase de prescrição e recuperação tributária e redução no estoque da dívida ativa
TOTAL		**124.448,00**	**129.120,00**	**133.671,20**	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas explicativas:

A renúncia compreende as disposições legais já estabelecidas em Lei, como também a concessão de Refis para redução do estoque e recuperação de ativos inscritos em dívida ativa.

1. Os tipos de Renúncia de Receita são: anistia, remissão, isenção, crédito presumido, concessão em caráter não geral, alteração de alíquota ou de base de cálculo. Caso ocorra outro tipo de renúncia concedida, o ente deve especificá-la

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
PLDO 2024

(II) Benefícios Fiscais que acarretam Despesas/Assunção de Dívidas						
Despesa por função/Área de aplicação	**Tipo de Benefício**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Benefícios Financeiros[2] Assistência Social Saúde Educação	Subsídio Explícito	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Benefício Creditícios[3] Assistência Social Saúde Educação	Subsídio Implícito	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros Benefícios Fiscais Assistência Social Saúde Educação	Subsídio Explícito/ Implícito	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL				-	-	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas explicativas:

2. Os benefícios financeiros incluem as despesas pagas por meio do sistema tributário. Caso haja concessão desse tipo de benefício, o ente deve explicitar o detalhamento dentro desse grupo de benefícios

3. Os benefícios creditícios podem ser pagos como juros e amortização de dívida posteriormente a sua concessão. Nesse caso, em vez de especificar as despesas por função, o ente deve informar área/setor/programa destinatário do benefício.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

ANEXO XIV

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PLDO 2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	13.833.541
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.833.541
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.833.541
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	17.180.294
Novas DOCC	17.180.294
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(3.346.753)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:
1) O Aumento Permanente de Receita esta calculado sobre a variação do orçado em 2023 com a previsão para 2024.

Receitas Permanentes	2023	2024	Variação
Receitas Tributárias	**20.474.429**	**31.008.009**	**10.533.579**
IPTU	1.926.329	2.594.500	668.171
ISS	12.433.000	18.098.900	5.665.900
ITBI	1.307.000	1.546.000	239.000
IRRF	3.350.000	7.340.000	3.990.000
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	812.000	1.027.009	215.009
Taxas pela Prestação de Serviços	106.100	171.400	65.300
Contribuição de Melhoria	540.000	230.200	(309.800)
Receitas de Contribuições	**9.681.000**	**9.042.500**	**(638.500)**
Receitas Previdenciárias	3.681.000	6.042.500	2.361.500
Outras Receitas de Contribuições	6.000.000	3.000.000	(3.000.000)
Transferências Correntes	**87.188.600**	**91.127.062**	**3.938.462**

Cota-Parte do FPM (80%)	19.120.000	21.950.400	2.830.400
Cota-Parte do ICMS (80%)	30.960.000	28.800.000	(2.160.000)
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.000.000	3.200.000	1.200.000
Cota-Parte do ITR (80%)	960.000	2.400.000	1.440.000
Transferências do FUNDEB	30.000.000	28.500.000	(1.500.000)
Outras Transferências Correntes União		-	-
Outras Transferências Correntes Estado	4.148.600	6.276.662	2.128.062
Total de Receitas Permanentes	**117.344.029**	**131.177.570**	**13.833.541**

Projeção despesa de pessoal

Despesas Continuadas	2023	2024	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	**87.457.265**	**104.637.560**	**17.180.294**

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PLDO 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	32.721	Previsão para RPV na LOA para 2024	32.721
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	32.721	SUBTOTAL	32.721

Notas Explicativas:

*Dados procuradoria juridica

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustaçao de Arrecadação de CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-	8.000.000	Contingenciamento orçamentário - consequente redução de empenho	8.000.000
SUBTOTAL	8.000.000	SUBTOTAL	8.000.000
TOTAL	8.032.721	TOTAL	8.032.721

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT 01/09/2023 - Hora 07:41

Notas Explicativas:

O início da lavra de exploração mineral é situação nova suscitivel aos impactos do mercado globalizado, que pode interferir positivamente ou negativamente no tributo vinculado.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 157/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **BERENICE LUCIMAR LEITE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE**, portadora do RG n.º 1727101-0 e do CPF n.º 028.033.111-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 14/10/2023 e término em 26/01/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00169P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.578/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº D3J57E e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DEBORA CRISTINA LARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711440-3 SJSP/MT e inscrita no CPF nº. 019.317.521-50, contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** matricula 6414,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2.023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.947/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.503 de 19 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.706.3110000	200.000,00
Total		**200.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PORTARIA N.º156/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SIRLENE VICENTE DE JESUS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS,** portadora do RG n.º 770444 e do CPF n.º 727.520.412-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 5338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/09/2023 e término em 17/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00171P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/10/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 59/2023

Objeto: Aquisição de Kit Natalidade (Kit Enxoval de Bebê) para atendimento das mães em situação de vulnerabilidade econômica e social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - CNPJ Nº. 11.073.488/0001-01.

Valor Global: R$ 17.397,00 (dezessete mil trezentos e noventa e sete reais).

Data: 23 de outubro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 686/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da Assistência Financeira Complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, da forma que estabelece, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da inciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Barão de Melgaço-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de Outubro (quinta-feira) de 2023, com início ás 09:30 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Rua Augusto Leverger, 1440, Barão de Melgaço - MT, 78190-000.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 23 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

DECRETO Nº 78 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que “Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais”, em especial a data de 02 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República, feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 03 de novembro de 2023 (Sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 23 de outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021 (RETIFICAÇÃO)

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**89.745.643,45**	**104.016.751,42**	**116.401.892,14**	**12.385.140,12**
Receita Tributária	9.661.965,88	14.761.965,88	16.657.326,99	1.895.361,11
Receita De Contribuições	3.503.279,75	3.503.279,75	3.697.478,29	194.198,54
Receita Patrimonial	428.050,45	428.050,45	460.006,43	31.955,98
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.957.982,66	3.957.982,66	4.644.240,02	686.257,36
Transferência Correntes	71.942.287,60	81.113.395,57	89.510.670,74	8.397.274,57
Outras Receitas Correntes	252.077,11	252.077,11	1.432.169,67	1.180.092,56
Receitas De Capital (II)	**7.491.000,00**	**8.746.885,00**	**4.391.214,83**	**(4.355.670,17)**
Operação De Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
Alienação De Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.341.000,00	3.596.885,00	4.391.214,83	794.329,83
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.040.006,55	6.040.006,55	4.708.273,17	(1.331.733,38)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2021**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**93.304.053,61**	**108.379.867,51**	**106.370.750,24**	**103.733.635,47**	**101.719.055,71**	**2.009.197,27**
Pessoal e Encargos Sociais	54.954.167,51	59.812.616,37	58.159.205,70	58.159.205,70	57.599.701,85	1.653.410,67
Juros e Encargos da Dívida	73.347,54	204.956,94	204.956,94	204.956,94	204.953,94	0,00
Outras Despesas Correntes	38.276.538,56	48.362.294,20	48.006.587,60	45.369.472,83	43.914.399,92	355.786,60
Despesas de Capital (X)	**9.405.946,39**	**10.480.125,46**	**10.462.564,89**	**10.287.201,96**	**9.390.978,53**	**17.560,57**
Investimentos	9.109.622,91	9.354.674,68	9.337.114,97	9.161.752,04	8.265.528,61	17.559,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.323,48	1.125.450,78	1.125.449,92	1.125.449,92	1.125.449,92	0,86
Reserva de Contingência (XI)	**610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**500.000,00**	**488.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	**40.000,00**	**40.000,00**	**23.528,99**	**23.528,99**	**23.528,99**	**16.471,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**103.860.000,00**	**119.387.992,97**	**116.856.844,12**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**103.860.000,00**	**119.387.992,97**	**116.856.844,12**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**
SUPERÁVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**8.644.536,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**103.860.000,00**	**119.387.992,97**	**125.501.380,14**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 312/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.158/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.050/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **CHAO DE GIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.071.796/0001-55, estabelecida na Avenida Amazonas, Bairro Jardim Riva em Primavera do Leste - MT, neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora Talita Germano Vilha**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 158/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81676	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS. FABRICACAO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, ATOXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHAVEL, COM TAMPA HERMENEUTICA DO MESMO MATERIAL. TAMANHO APROXIMADO: GRANDE: COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS	UNIDADE	PLASVALE	208,0000	55,0000	11.440,00
Total Fornecedor: R$			**11.440,0000**			

3. DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãosnãoparticipantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209 Suplente: Edina Leocádia da Silva, matricula nº 4556
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: Sarah Cristina de Oliveira, matricula nº 12305 Suplente: Laila Crisitna Cunha Luz, matricula nº 132114
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Juliana Cabral dos Santos, matricula nº 13064
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Edelvânia F. dos Santos Belém Silva, matricula nº 103 Suplente: Veronica Arraes Queiroz, matricula nº 13843
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Cinntya da Silva Rocha, matricula nº 119386
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: José Ademar Ribeiro de Jesus, matricula nº 1394
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal:Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, asdivergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 158/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	CHAO DE GIZ LTDA CNPJ: 29.071.796/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Modificação do valor do Contrato nº. 02/2023 por aumento do quantitativo da estimativa do valor a ser recuperado, observando que o valor do contrato era apenas estimado, referente a prestaação serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de consulta Disit/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia: Secretaria de Fazenda, através da seguintes ações:

a) Em conjunto com os técnicos, efetuar estudo das leis, portarias que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o INSS; b) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente às verbas indenizatórias**;** c) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais; d) Analisar em conjunto com os técnicos da Diretoria de Recurso Humanos, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP; e) Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do RAT, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais; f) Orientar a Execução da Compensação mensal no Serviço de Tesouraria, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências; g) Orientar a retificação das GFIPs dos valores compensados; h) Orientar na aplicação de novas alíquotas

1.1.2 Apoiar a procuradoria com possíveis ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, com a finalidade de resguardar o Município de inconvenientes, como a não expedição de CND.

Conforme comunicado pela empresa e autorização da Secretaria de Finanças conforme documentos anexos aos autos.

1.1.3 Fica o valor do contrato modificado, conforme planilhas e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º aditivo do contrato	Valor total atualizado do contrato
R$: 200.000,00	R$: 90.458,14	**R$: 290.458,14**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 23 de Outubro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"ACRESCENTA O §4° AO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 39/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o §4° ao art. 11 da Lei Complementar Municipal n.º 39/2015 com a seguinte redação:

Art. 11 ....

(...)

§4° Até que se promova concurso público para o cargo de controlador interno para a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, pagará o percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do Controlador Interno da Câmara, constante do anexo I deste, ao Controlador Interno da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal mediante folha de pagamento exclusiva para essa indenização.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de outubro de 2023.

HORLEANE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal

Biênio – 2023-2024 CELSO BARROS

Vice-Presidente da Câmara

MARCELÃO DO POVÃO

1º Secretário da Mesa Diretora

TATIANE SANTIAGO

2ª Secretária da Mesa Diretora

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 77-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

Realização: 24 de Outubro às 09h00min horário de Brasília**.**

Considerando interesse público e futura retificação do termo de referência, fica este processo SUSPENSO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Outubro de 2023.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, INSTAURAÇÃO PELA PORTARIA Nº 185 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DO OBJETO: **o descumprimento do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento pela servidora Ana Paula Barbosa**

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Mediante regular instrução processual que seguiu os trâmites pautados nos princípio constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como o que consta no relatório final da Comissão permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar (fls. 164-172), observa-se que após notificação nº 005/2023-SME (fls. 148) expedida à profissional, o aparelho de Notebook a qual se encontrava sob sua responsabilidade, foi devolvido, sendo comprovado sua devolução sob termo de recebimento devidamente assinado (fls. 162).

Diante disso, com base no Relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e documento comprobatórios acostados nos autos do processo, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, nos termos do Art. 221, III da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres-MT, 03 de outubro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 520/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 520/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Márcia Aparecida de Oliveira, que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 38.294/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/10/2023**, com termo final alterado para **08/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de outubro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 493/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 493/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, na turma Creche I A, matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Silvana Pirinetti da Silva que encontra-se de licença prêmio, a partir de 04/10/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço alterando a data final do contrato para **26/12/2023** e alterando o local de trabalho para **Escola Municipal Província de Arezzo**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de outubro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 390/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Abigail da Silva Moraes Lopes que não retornou as suas atividades laborativas. Solicitação feita via 1DOC memorando 38.845/2023..

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/10/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de outubrobro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ERRATA da Resolução CMDCA 018/2023, no Art. 1º, publicada em 03/10/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII | N° 4.332, pelo site diariomunipal.org/mt/amm. www.amm.org.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião pela Comissão Especial Eleitoral no dia 04 de outubro de 2023.

DA CIÊNCIA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

Titulares:

Nº	Nome	Votos
11	Viviane Kelly Castro Santos Silva	514
23	Edileuza da Silva Neves	457
12	Claudionor Caetano	401
25	Izabel Santos Batista da Silva	298
10	Valéria Soares de Souza Pena	293

Suplentes:

N°	Nome	Votos
13	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	280
24	Niuara Jéssica Artiaga Silva	139
29	Thais Aparecida Ferreira Cebalho	104
14	Antônia Inez Canhete	77
15	Stephany Fernanda Mateus	56

Não eleita:

N°	Nome	Votos
16	Daiany Lilian Machado de Lima	15

Leia-se:

Titulares:

Nº	Nome	Votos
1º	Viviane Kelly Castro Santos Silva	514
2º	Edileuza da Silva Neves	467
3º	Claudionor Caetano	401
4º	Izabel Santos Batista da Silva	298
5°	Valéria Soares de Souza Pena	293

Suplentes:

N°	Nome	Votos
6°	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	280
7°	Niuara Jéssica Artiaga Silva	139
8°	Thais Aparecida Ferreira Cebalho	104
9º	Antônia Inez Canhete	87
10°	Stephany Fernanda Mateus	56
11º	Daiany Lilian Machado de Lima	15

Total de votos: 2.954

Cáceres, 10 de outubro de 2023.

SGT. CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 325/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Katiuscia Maciel Pereira está de atestado médico, conforme protocolo 17. 576/2023. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.645/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/10/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de outubro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorIal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00200/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00201/2023
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087. 741-15	9047/00283/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00297/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00298/2023
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00266/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00267/2023
IEDA MARIA VARGAS CAVALETTI	097.540. 608-60	9047/00202/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411. 238-34	9047/00299/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00273/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00274/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00243/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00244/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00307/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00308/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorIal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047 /00082/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272. 531-06	9047 /00087/2023
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214. 849-72	9047 /00088/2023
CANDIDO GIMENES	299.642. 021-72	9047 /00101/2023
Titular do órgão da Administração Tributária MunIclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013 DE 20 OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182. 409-06	9047/00056/2023
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401. 871-04	9047/00457/2023
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550. 601-72	9047/00477/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 44/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do equipamento bioquímica MINDRAY BS200E.

Empresa: JOSE UELDER CORDEIRO MOURA, CNPJ: 20.392.703/0001-10, perfazendo o valor total de **R$ 14.956,00** (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2023.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº725 DE 23/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.216/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$82.540,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1379 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 29.968,20

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1380 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.992,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1381 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 24.786,40

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1605

1382 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.911,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1383 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.957,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1384 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.416,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

1385 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.507,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 685 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.289, de 27 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA ORLANDA RAMOS**, do cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 939 de 12 de dezembro de 2022, apenas com relação a nomeação da servidora Maria Orlanda Ramos.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 474, de 07 de novembro de 2011, que instituiu o Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 274, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a Reconstituição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a reconstituição do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres, ocorrida por meio do Decreto nº 285, de 20 de abril de 2022, cujo mandato refere-se ao biênio com início em 20 de abril de 2022 e término em 19 de abril de 2024, podendo ser prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando sob nº 37.652, de 09 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º 1º Atualizar a composição do **FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**,que passa a vigorar com os membros relacionados abaixo:

VIII - 01 (um) representante do segmento do Ensino Superior público – Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

Titular: João de Deus dos Santos

Suplente: Nancy Lopes Delbem

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 712 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.330, de 16 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS**, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 11 de outubro de 2023 a 07 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 686 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 36.289, de 27 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DAVID PORTES BRANDÃO**, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 37.785, de 09 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **MARILZA HILÁRIO MARTINS**, para responder pela Coordenação Pedagógica do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial p Decreto nº 181 de 14 de março de 2023, que nomeou a senhora Renata Caroline dos Santos Lopes.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 719 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos completos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atender totalmente a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.893, de 18 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Para realizar a Pré-Matrícula de novos alunos ou transferência nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, pais ou responsáveis deverão realizar a Pré-Matrícula On-line, através do endereço eletrônico ***https://caceres.etibrasil.com.br/matriculas/***, manifestando a Instituição de Ensino de seu interesse, no período **04/12/2023 a 15/12/2023.**

§ 1º Os pais ou responsáveis que não possuírem acesso à internet ou que tiverem dificuldades em realizar a Pré-Matrícula On-line, poderão fazê-la em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, no período da Pré-Matrícula On-line, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, respeitando os sábados, domingos e feriados.

§ 2º O preenchimento incorreto da Pré-Matrícula On-line, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará na anulação da Pré-Matrícula Online.

§ 3º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 2º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, dentro do período previsto para a realização da pré-matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar e fazer nova pré-matrícula.

§ 4º No decorrer do ano letivo, pais ou responsáveis poderão pleitear vaga normalmente nas Instituições de Ensino de Educação Infantil de seu interesse, porém, respeitando a Lista de Espera gerada pelas Pré-Matrículas On-line. Ao final de cada ano letivo, zera-se a lista de espera, devendo o responsável realizar nova solicitação, de acordo com o período estabelecido em Portaria vigente.

§ 5º A Pré-Matrícula On-line não adotará como critério para acesso às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino a ordem de inscrição da Pré-Matrícula On-line.

Art. 2º O direito às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será oferecido respeitando a organização de turmas, faixa etária com data de corte de 31 de março, priorizando para efetivação da matrícula os critérios abaixo, obedecendo a ordem de disposição dos mesmos:

I - criança com Deficiência (PCD), que reside em localização mais próxima à Instituição de Ensino em que realizou a Pré-Matrícula On-line, sendo exigida comprovação de endereço e laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória, conforme Lei Federal Nº 10.048/2000, art. 1º;

II - criança com Medida Protetiva de acordo com Lei nº 8.069/1990-ECA;

III - crianças gêmeas considerando a Lei nº 13.845/19 que dá nova redação ao art. 5, inciso V da Lei nº 8.069/1990;

IV - criança de mãe que estuda, no horário cuja vaga se pretende, com comprovação de matrícula, horário/turno de estudo e frequência e, em caso de guarda unilateral paterna, reserva-se os mesmos direitos da mãe estudante;

V - crianças que não enquadrarem em nenhum dos critérios anteriores.

§ 1º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I- maior proximidade da residência da criança à Instituição de Ensino;

II- maior idade da criança.

§ 2º Garantir em classes comuns a quantificação mínima e máxima de alunos com necessidades educacionais especiais, do seguinte modo: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos.

§ 3º Após análise, a Secretaria Municipal de Educação divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação-SME e nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, a lista nominal das crianças com classificação por escola, que terão direito a efetivar a matrícula, seguido da Lista de Espera também por escola e ordem de classificação, para preenchimento de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

§ 4º Caso seja constatado pelo secretário escolar no ato da matrícula ou mediante denúncia, inverdades nos documentos apresentados na Pré-Matrícula On-line, a mesma será cancelada.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente:

I- conta de água, luz ou telefone atualizada;

II- contrato ou declaração de aluguel, com firma reconhecida em cartório;

III- declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório;

IV- declaração de residência emitida pelo Cadastro Único, tendo em vista que o CRAS não emite comprovante de residência;

Parágrafo Único. O endereço apresentado na Pré-Matrícula On-line deverá ser o mesmo apresentado na efetivação da matrícula.

Art. 3º Para efetivação da matrícula serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- carteira de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da criança;

II- CPF da criança;

III- comprovante atualizado de endereço no nome do (a) responsável legal, conforme artigo 2º, § 6º, inciso I;

IV- carteira de identidade (RG) ou documento com foto do (a) responsável pela criança;

V- CPF do responsável pela criança;

VI- carteira de vacinação atualizada;

VII- comprovação de PCD através de laudos médicos, se for o caso;

VIII- guia de pagamento extraído do Sistema de Benefício ao Cidadão- SIBEC / Auxílio Brasil, se for o caso.

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser anexadas no Sistema Pré-Matrícula On-line ou protocoladas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, no período determinado para realização da Pré-Matrícula On-line.

§ 2º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles (as) que obedecerem ao calendário proposto, realizando Pré-Matrícula On-line e matrícula, se for o caso, no período determinado.

§ 3º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais não validarem o atestado de vaga no período de 03 (três) dias úteis.

§ 4º Aqueles (as) que cumprirem o estipulado no parágrafo 1º deste artigo, mas que não forem contemplados com a vaga, permanecerão na Lista de Espera da Instituição de Ensino para qual concorreu a vaga, e poderão ser contemplados (as) nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano letivo.

§ 5º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais prestarem ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

§ 6º Após confirmação da vaga e emissão do Encaminhamento de Matrícula, o responsável pela criança terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na Instituição de Ensino que foi atendida, com a documentação necessária para a matrícula do aluno, sob pena de perder a oportunidade de vaga se não o fizer.

§ 7º Caso a criança não seja contemplada com a matrícula na Instituição de Ensino onde realizou a Pré-Matrícula On-line, pais ou responsáveis poderão manifestar interesse via requerimento devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação, em vagas disponíveis em outras Instituições de Ensino que atendem Educação Infantil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação-SME, divulgará o período para a efetivação de matrícula das crianças que forem deferidas.

Art. 5º Em caso de suspeita de irregularidade na Pré-Matrícula On-line, a SME, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões da Pré-Matrícula On-line e Matrículas que não obedecerem às determinações dispostas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, após o período determinado para efetivação das pré-matrículas deferidas, divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação - SME e nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, as vagas remanescentes existentes.

Art. 7º Poderá haver disponibilidade de vagas na Instituição de Ensino de Educação Infantil no decorrer do ano letivo, quando:

I- o pai ou responsável não efetivar a matrícula no período destinado para essa finalidade;

II- houver transferências de crianças mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais;

III- decorridos 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º A Instituição de Ensino só poderá emitir transferência da criança, se os pais ou responsáveis apresentarem atestado de vaga para a escola pretendida.

§ 2º O cancelamento da matrícula e os casos de reiteradas faltas injustificadas, respeitando a singularidade do caso, serão acompanhadas de:

I- orientação da Instituição de Ensino quanto a frequência escolar e obrigatoriedade de matrícula e permanência da criança na escola a partir de 4 (quatro) anos de idade;

II- preenchimento e encaminhamento da Ficha FICAI ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 8º Este Decreto não prejudica eventuais rematrículas efetuadas anteriormente à sua publicação, resguardando o disposto no art. 5º da Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018.

Art. 9º Caso seja necessário realizar remanejamento de alunos de uma Instituição de Ensino para outra, atendendo perfil de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação fará antes do período de Pré-Matrícula Online, sem nenhum prejuízo aos alunos já matriculados no ano em curso.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Este Decreto compõe-se de dois anexos:

I- anexo I, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida por cada Instituição de Ensino específica de Educação Infantil (área urbana), em 2024;

II- anexo II, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida no Ensino Fundamental por cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, que também atende Educação Infantil (área urbana), em 2024;

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 849 de 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2024

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	Creche Municipal Irene Coelho Cruz	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EMEI Brincando e Aprendendo	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EMEI Buscando o Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
5	EMEI Fazendo Arte	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EMEI Frei Grignion	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EMEI Garcês	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EMEI Gotinhas do Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EMEI Léa Maria Lara Silva	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EMEI Madre Maria Estevão	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EMEI Pequeno Sábio	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
12	EMEI Província de Arezzo	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

ANEXO II

FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE

ENSINO FUNDAMENTAL QUE TAMBÉM ATENDEM A EDUCAÇÃO IFANTIL EM 2024

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	EM Duque de Caxias	Pré-Escola	5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	EM Isabel Campos	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EM Jardim Guanabara	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EM Jardim Paraíso	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
5	EM Novo Oriente	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EM Profª Erenice Simão Alvarenga	Creche/ Pré-Escola	3 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EM Raquel Ramão da Silva	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EM Santos Dumont	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EM Tancredo Neves	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EM Vila Irene	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
12	EM Vila Real	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
13	EM Vitória Régia	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – CÁCERES AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – CÁCERES AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** por intermédio do Ministério da Cultura, o Governo Federal e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e visa selecionar projetos na área de produções audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas; e capacitação, formação e qualificação no audiovisual. A presente seleção pública será realizada mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cáceres/MT.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETIVOS

Garantir apoio institucional no **processo de seleção, publicidade, transparência e oferecer condições e suporte para que os artistas e trabalhadores da cultura de Cáceres-MT**, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica, tenham acesso ao recurso da Lei Paulo Gustavo destinado ao Município, por meio de chamamento público e de apresentação de propostas de projetos para serem executadas conforme o objeto da Lei.

FOCO NORTEADOR

Incentivar produtores de cultura e viabilizar ações de projetos de natureza audiovisual que contribuam para a visibilidade, divulgação e difusão das riquezas culturais, naturais da cidade de Cáceres, destacando a diversidade cultural, a valorização do patrimônio histórico material e imaterial, a paisagem urbana e rural, as vivências cotidianas e outras dimensões da cultura local.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de 19 propostas de projetos na ÁREA DO AUDIOVISUAL,** para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cáceres, sendo:

a) 06 (seis) propostas de projetos para "curta e média-metragem, documentário, animação e produção de games", no valor de R$ 49.197,376 cada, totalizando R$ 295.184,259; *(Para a Agência Nacional do Cinema - Ancine: Curta-metragem possuem entre 15 a 20 minutos e Média-metragem está entre 15 e 70 minutos, conforme orienta a Cartilha da LPG: audiovisual).*

b) 06 (seis) propostas de projetos de "Videoclipe" no valor de R$ 16. 666,6667 cada, totalizando R$ 100.000,00;

c) 03 (três) propostas de projetos de R$10.061,4197 para "outros formatos de produção audiovisual" totalizando R$ 30.184,2591;

d) 02 (duas) propostas de Projetos no valor de R$ 45.164,9808 para "apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema pública ou privada" totalizando o valor de R$ 90.329,9615referente aoInciso II, do Art. 6º da LPG;

e) 04 (quatro) propostas de projetos no valor de R$ 11.337.8653 para "capacitação, formação e qualificação no audiovisual", totalizando R$ 45. 351,4612;

Parágrafo único: Não havendo preenchido a totalidade das propostas das alíneas supracitadas, o valor correspondente, será redistribuído para Projetos classificados na lista de selecionados com o valor aproximado à alínea correspondente.

2. VALORES

2.1 O valor financeiro total disponibilizado para este Edital é de **R$ 530. 865,682** dividido entre as categorias de apoio descritas no item 1.1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Natureza da Despesa** - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte de Recursos** (1.715) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente no Município de Cáceres/MT há pelo menos seis meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 É vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade deste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – proponentes que não entregaram devidamente a prestação de contas dos projetos aprovados pela Lei Aldir Blanc 2020/2021, Cáceres/MT, podem se inscrever, porém, no ato da assinatura do Termo, se estiver inadimplente com a Prefeitura ficará impossibilitado de participar;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1;

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. SISTEMA DE COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 03.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24/10/2023 a08/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a **documentação obrigatória em PDF e digitalizada** de que trata o item 7.2 por meio do e-mail editalcaceresaudiovisuallpg@gmail.com;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo 01 - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);

b) Anexo 02 - Modelo de currículo ou portfólio – para o Proponente e mini currículo da equipe;

c) Anexo 03 - Autodeclaração étnico racial (somente para quem for concorrer a cotas);

d) Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo (somente para proponente representante de Grupo ou coletivo);

e) Anexo 05 - Modelo de declaração de endereço (somente para quem não tem o comprovante no próprio nome);

f) Anexo 07 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e comprovante cadastro junto à Receita Federal – CNPJ (se Pessoa Jurídica);

g) Anexo 08 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer com apenas um projeto neste edital.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição na estrutura do Projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos Pareceristas e pelos membros da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser anulados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 1.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 Ações gratuitas que fortaleçam a Economia da Cultura em Cáceres-MT e a geração de renda;

10.4 Exibições públicas com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

10.5 A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, universidade pública, ou universidade privada que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, devem ser de forma gratuita.

10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de projetos e executadas de acordo com o cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	24/10/2023	08/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	13/11/2023	17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/11/2023	
Interposição de Recursos	20/11/2023 à 22/11/2023	
Análise dos Recursos	23/11/2023	
Publicação da análise de recursos	27/11/2023	
Divulgação do Resultado Final	29/11/2023	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	29/11/2023 a 01/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	06/12/2023 a 08/12/2023	
Prazo para pagamento	18/12 a 29/12/2023	
Prazo de execução das propostas	**02/01/2024 a 02/09/2024**	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por PARECERISTAS selecionados por meio de edital público aberto com ampla concorrência em nível nacional.

12.3 Os Pareceristas e membros da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O Parecerista e/ou membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação do item 13.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO		
AVALIAÇÃO POR MÉRITO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**
1) A proposta atende de forma ampla, a propagação, a difusão e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais, considerando a gratuidade e a promoção da diversidade cultural conforme diretrizes do Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso		
A) Contribui para o acesso à produção de bens culturais; promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;	00 a 10	10
B) Dinamiza os espaços culturais nos territórios de atuação do projeto; Capacidade de gerar oportunidades de emprego e renda;	00 a 10	10
2) Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais.		
A) Consolida a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; Promove liberdade de expressão, criação, fruição e diversidade cultural; Estrutura e regulamenta a economia da cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso;	00 a 05	05
B) Fortalece o direito à memória e às tradições por meio de ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; propõe integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;	00 a 05	05
3) Abrangência da proposta considerando público alvo participante		
A) Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. Projeto com ações de acessibilidade; realizado em regiões de baixo acesso às atividades culturais.	00 a 10	10
4) Avaliação do proponente e equipe envolvida		
A) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural no Estado de Mato Grosso; Capacidade técnica de execução da proposta; Experiência na área e no segmento proposto.	00 a 05	05
5) Avaliação da proposta técnica: Excelência, originalidade e relevância do projeto		
A) Conteúdo relevante, clareza, coerência; objetivos explicitados de forma clara e bem definidos; Descrição das etapas/ações para desenvolvimento do projeto	00 a 05	05
B) Projeto com concepção artística inovadora e pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área com ações de intercâmbio e parceria com outros artistas e coletivos;	00 a 05	05
C) Equipe técnica adequada para a realização da proposta;	00 a 05	05
6) Efeito multiplicador do projeto		
A) Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias;	00 a 05	05
B) Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; que inclua no planejamento escuta com a comunidade escolhida.	00 a 05	05
C) As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	00 a 05	05
7) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto		
A) Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, compatível com preços de mercado coerência entre as ações do projeto e de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	00 a 10	10
8) Critérios Sociais e Econômicos do Proponente		
A) Proponente mulher cisgênero; transexual; travesti; não-binárie; ribeirinho, indígena, cigano, quilombola.	00 ou 04	05
B) Projetos de Associações, Coletivos ou Grupos Culturais; ou Equipe com 05 ou mais pessoas envolvidas diretamente, com comprovação de currículo/portfólio e inserção na planilha orçamentária.	00 ou 04	05
C) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência na equipe, inserida na planilha orçamentária (com comprovação através do currículo/ portfólio).	00 ou 04	05
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 PONTOS**

13.1 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

13.2 Para que o proponente que se identifica (autodeclara) como transexual; travesti; não-binárie; ribeirinho, indígena, cigano, quilombola, tenha direito à pontuação do critério 8 letra A do item 13, deverá sinalizar no Formulário de Inscrição no Anexo 01, conforme caso específico.

13.3 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram na somatória em cada um dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

13.4 Havendo empate serão critérios de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos “8) Critérios Sociais e Econômicos do Proponente”, persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “5) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério “6) Efeito Multiplicador do Projeto”. E se ainda persistir o empate será critério de desempate a somatória dos itens “1”, “2”, “3” e “4”.

14 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

14.1 Os recursos de que tratam o item 14 deverão ser apresentados no prazo de 20/11/2023 a 22/11/2023 a contar da publicação do resultado preliminar.

14.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3 O pedido de interposição de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: editalcaceresaudiovisuallpg@gmail.com em formulário específico de recurso, ANEXO 05 do Edital, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 14.4 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br na data do dia 29/11/2023.

15 **DA PUBLICIDADE**

15.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

15.3 Os atos de divulgação e publicidade das ações promovidas por intermédio do recurso através do presente Edital devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 É necessário que o Projeto invista também em publicidade e propaganda, com produção de peças de veiculação nos diferentes canais.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido nesse Edital;

A. **Relatório de execução do objeto**;

B. **Relatório de execução financeira**;

C. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques;

D. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período e extrato de encerramento da conta;

E. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do edital, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver;

F. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Projeto, incluindo da aplicação financeira, caso houver;

16.2 A prestação de contas efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com o orçamento da proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação da proposta nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO 06), das atividades fomentadas no período de execu-

ção. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

16.3 Pagamento de prestadores de serviços para o projeto, será efetuado apenas através de transferência Bancária ou via Pix;

16.4 Todo serviço prestado aos projetos devem ser comprovados por meio de NOTA FISCAL de prestação de serviço acompanhado de extrato de transferência bancária ou comprovante de pix.

16.5 De acordo com o PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU os Proponentes, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, que prestarem serviço através dos projetos da Lei Paulo Gustavo obterão isenção de impostos de renda mediante a apresentação do Termo de Cooperação Financeira juntamente com os nomes dos/as prestadores/as de serviços vinculados ao projeto aprovado à Secretaria Municipal de Fazenda.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinado aos projetos com maior pontuação na sequência dos Projetos classificados;

17.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de produção Audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

18.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de quatro dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

18.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas por órgão correspondente;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

18.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão correspondente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública;

18.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres;

18.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

18.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

18.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Cooperação Financeira, de forma presencial ou eletrônica;

19.2 O Termo de Cooperação Financeira corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela Prefeitura Municipal de Cáceres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

19.3 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas;

19.4 A assinatura do Termo de Cooperação Financeira e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Cáceres e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

20.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21 – PENALIDADES 21.1 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital bem como a entrega incorreta da Prestação de Contas implicará na aplicação das seguintes sanções: I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; II - Impedimento de receber quaisquer recursos intermediados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou outro órgão do Município; III – Constatando eventuais irregularidades implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber; IV - Impedimento do proponente de emitir certidões negativas junto ao município em virtude de sua inadimplência.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento

à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 06. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até sessenta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

22.3 Os beneficiários deste Edital deverão prestar contas à administração pública por meio de:

A. Relatório de execução do objeto; e,

B. Relatório de execução financeira.

23. DISPOSIC?ÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.bre nas mídias sociais oficiais;

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.caceres.mt.gov.br;

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editalcaceresaudiovisuallpg@gmail.com e telefone (65) 99902 7391 / 3222 3599;

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cáceres de qualquer responsabilidade civil ou penal;

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/10/2024;

23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/Pessoa Física/Jurídica/Grupo/Plano de Trabalho

ANEXO 02 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO

ANEXO 03 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO 05 - MODELO DE TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 08 - CHECK-LIST-PRESTACÃO-DE-CONTAS

Cláudio Henrique Donatoni Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023 Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 718 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 38.990, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, para responder pela Direção Escolar do “Núcleo Cavalhada” e cumulativamente sem ônus para continuar respondendo pela Direção Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Filomena Maria de Alcântara Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 859 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 20.443 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 872 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.615 de 15 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Moises Pereira da Silva

Suplente: Florentino Jorge da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
270/2023 PGM	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	28.09.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2023.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 874 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.161 de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao senhor Carlos Teodoro Espinosa Games motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2023.

SILVANA MARIA DA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – CULTURA CÁCERES LEI PAULO GUSTAVO – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – CULTURA CÁCERES LEI PAULO GUSTAVO – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** por intermédio do Ministério da Cultura, o Governo Federal e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital para fins de regulamentar os recursos do Governo Federal com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e visa selecionar projetos nas demais áreas da cultura; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas; e capacitação, formação e qualificação no audiovisual. A presente seleção pública será realizada mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cáceres-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cáceres torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

FOCO NORTEADOR

Incentivar produtores de cultura e viabilizar ações de projetos de natureza audiovisual que contribuam para a visibilidade, divulgação e difusão das riquezas culturais, naturais da cidade de Cáceres, destacando a diversidade cultural, a valorização do patrimônio histórico material e imaterial, a paisagem urbana e rural, as vivências cotidianas e outras dimensões da cultura local.

OBJETIVOS

Garantir apoio institucional no processo de seleção, publicidade, transparência e oferecer condições e suporte para que os artistas e trabalhadores da cultura de Cáceres-MT, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica, tenham acesso ao recurso da Lei Paulo Gustavo destinado ao Município, por meio de chamamento público e de apresentação de propostas de projetos para serem executadas conforme o objeto da Lei.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **15 projetos** das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, no valor de **R$ 14.336,4316** cada proposta, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cáceres-MT.

1.2 Por demais áreas da cultura entende: Artesanato e Gastronomia; **Artes Visuais** (Artes Plásticas, Visuais, Designer e Moda, Fotografia e Arte urbana); Artes Cênicas e Diversidade (Circo, Dança, Óperas, Musicais, Teatro e cultura LGBTQIAPN+); Música (Música e Orquestra); Manifestações Tradicionais e Populares e Dança (Cultura popular, Festas de Santo e manifestaçoes tradicionais do Siriri e Cururu e outras; Dança de rua, Dança de Salão etc.); Patrimônio Cultural, Museus e Território (Fomento ao desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Mestres da cultura popular e povo de Terreiro, estudos e relatórios técnicos, pesquisa, formação e ações de salvaguarda e proteção de bens patrimonializados, musealizados e/ou em processo); **Formação, Capacitação e Pesquisa Cultural** (cartografias culturais, estudos e relatórios técnicos, oficinas, minicursos em educação patrimonial e museal, jornalismo cultural); Literatura (Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias, dentre outras).

1.2 Distribuição das vagas por área e valores

Área		Quantidade Mínima de Vagas	COTAS 10% para pessoas indígenas	COTAS 20% pessoas negras (pretas e pardas	Valor por Projeto	Valor total da Área
I.	ARTESANATO E GASTRONOMIA (Artesanato com sementes, madeira, ferro, alumínio, pano e/ou barro; modos de fazer e fazeres da culinária local e regional)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
II.	ARTES VISUAIS (Artes Plásticas, Visuais, Designer e Moda, Fotografia e Arte urbana)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
III.	ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE (Circo, Dança, Óperas, Musicais, Teatro e cultura LGBTQIAPN+)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
IV.	MÚSICA (Música, Espetáculo, Show, e Orquestra)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
V.	MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES E DANÇA URBANAS E RURAIS (Cultura popular, Festas de Santo e manifestações tradicionais e originárias; Dança de rua, Dança de Salão etc.)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
VI.	PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEUS E TERRITÓRIO (estudos e relatórios técnicos, pesquisa, exposições, formação e ações de salvaguarda e proteção de bens patrimonializados, musealizados e/ou em processo)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
VII.	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL (cartografia cultural, estudos e relatórios técnicos, oficinas, minucursos em educação patrimonial e museal, jornalismo cultural)	01	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 14. 336,4316
VIII.	LITERATURA (Livro, leitura, escrita, literatura e contaçao de histórias, dentre outras)	02	-	-	R$ 14. 336,4316	R$ 28. 672,8632
Total		**15**			R$ 14. 336,4316	**R$ 215. 046,474**

2. VALORES

2.1 O valor financeiro total disponibilizado para este Edital é de **R$ 215.046,474** destinado às “demais áreas culturais” dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Natureza da Despesa** - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte de Recursos** (1.716) Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Pode se inscrever nesse Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente há pelo menos seis meses no Município de Cáceres/MT.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – proponentes que não entregaram devidamente a prestação de contas dos projetos aprovados pela Lei Aldir Blanc 2020/2021, Cáceres/MT, podem se inscrever, porém, no ato da assinatura do Termo, se o mesmo estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Cáceres ficará impossibilitado de participar.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 03.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **24/10/2023 a 08/11/2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 pelo formato digital, através do e-mail editaldemaisareasculturaislpg@gmail.com.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Anexo 01 - Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Anexo 02 - Modelo de currículo ou portfólio – para o Proponente e mini currículo da equipe;

c) Anexo 03 - Autodeclaração étnico racial (somente para quem for concorrer a cotas);

d) Anexo 04 - Declaração de grau de parentesco (somente para quem tiver parente no órgão público responsável pelo edital);

e) Anexo 05 - Declaração de representação de grupo ou coletivo (somente para proponente representante de Grupo ou coletivo);

f) Anexo 06 - Modelo de declaração de endereço (somente para quem não tem o comprovante no próprio nome);

g) Anexo 07 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal – CNPJ (se Pessoa Jurídica);

h) Anexo 08 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de 06 (seis) meses e mais dois meses para prestação de contas.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliado pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser anulados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas ou pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 1.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, universidade pública, ou universidade privada que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas na estrutura do Projeto, no Formulário de Inscrição.

10.3 A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, devem ser de forma gratuita.

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de projetos e executadas de acordo com o cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pelos Pareceristas e pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Pareceristas e Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
Inscrições	24/10/2023	08/11/2023
Avaliação e seleção das propostas	13/11/2023	17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/11/2023	
Interposição de Recursos	20/11/2023 à 22/11/2023	
Análise dos Recursos	23/11/2023	
Publicação da análise de recursos	27/11/2023	
Divulgação do Resultado Final	29/11/2023	
Etapa de Habilitac?ão - entrega de documentos	29/11/2023 a 01/12/2023	
Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	06/12/2023 a 08/12/2023	
Prazo para pagamento	18/12 a 29/12/2023	
Prazo de execução das propostas	**02/01/2024 a 02/09/2024**	
Prestação de contas	03/09/2024 a 03/11/2024	

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise dos projetos culturais será realizada por PARECERISTAS selecionados por meio de edital público aberto com ampla concorrência em nível nacional.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Pareceristas externos e a Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

12.4 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres será coordenada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

12.5 Os membros da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item 13.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
AVALIAÇÃO POR MÉRITO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**
1) A proposta atende de forma ampla, a propagação, a difusão e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais, considerando a gratuidade e a promoção da diversidade cultural conforme diretrizes do Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso		
A) Contribui para o acesso à produção de bens culturais; promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;	00 a 10	10
B) Dinamiza os espaços culturais nos territórios de atuação do projeto; Capacidade de gerar oportunidades de emprego e renda;	00 a 10	10
2) Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais		
A) Consolida a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; Promove liberdade de expressão, criação, fruição e diversidade cultural; Estrutura e regulamenta a economia da cultura no âmbito do Estado de Mato Grosso;	00 a 05	05
B) Fortalece o direito à memória e às tradições por meio de ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; propõe integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social;	00 a 05	05
3) Abrangência da proposta considerando público alvo participante		
A) Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. Projeto com ações de acessibilidade; realizado em regiões de baixo acesso às atividades culturais.	00 a 10	10
4) Avaliação do proponente e equipe envolvida		
A) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural no Estado de Mato Grosso; Capacidade técnica de execução da proposta; Experiência na área e no segmento proposto.	00 a 05	05
5) Avaliação da proposta técnica: Excelência, originalidade e relevância do projeto		
A) Conteúdo relevante, clareza, coerência; objetivos explicitados de forma clara e bem definidos; Descrição das etapas/ações para desenvolvimento do projeto	00 a 05	05
B) Projeto com concepção artística inovadora e pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área com ações de intercâmbio e parceria com outros artistas e coletivos;	00 a 05	05
C) Equipe técnica adequada para a realização da proposta;	00 a 05	05
6) Efeito multiplicador do projeto		
A) Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias;	00 a 05	05
B) Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; que inclua no planejamento escuta com a comunidade escolhida.	00 a 05	05
C) As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	00 a 05	05
7) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto		
A) Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, compatível com preços de mercado coerência entre as ações do projeto e de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	00 a 10	10
8) Critérios Sociais e Econômicos do Proponente		
A) Proponente mulher cisgênero; transexual; travesti; não-binárie; ribeirinho, indígena, cigano, quilombola.	00 ou 04	05
B) Projetos de Associações, Coletivos ou Grupos Culturais; ou Equipe com 05 ou mais pessoas envolvidas diretamente, com comprovação de currículo/portfólio e inserção na planilha orçamentária.	00 ou 04	05
C) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência na equipe, inserida na planilha orçamentária (com comprovação através do currículo/portfólio).	00 ou 04	05
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 PONTOS**

13.1 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

13.2 Para que o proponente que se identifica (autodeclara) como transexual; travesti; não-binárie; ribeirinho, indígena, cigano, quilombola, tenha direito à pontuação do critério 8 letra A do item 13, deverá sinalizar no Formulário de Inscrição no Anexo 01, conforme caso específico.

13.3 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram na somatória em cada um dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

13.4 Havendo empate serão critérios de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos “8) Critérios Sociais e Econômicos do Proponente”, persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “5) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério “6) Efeito Multiplicador do Projeto”. E se ainda persistir o empate será critério de desempate a somatória dos itens “1”, “2”, “3” e “4”.

14 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

14.1 Os recursos de que tratam o item 14 deverão ser apresentados no prazo de 20/11/2023 a 22/11/2023 a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3 O pedido de interposição de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: editaldemaisareasculturaislpg@gmail.com em formulário específico de interposição de recurso, ANEXO 05 do Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 14.4 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br na data do dia 29/11/2023.

15 **DA PUBLICIDADE**

15.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

15.3 Os atos de divulgação e publicidade das ações promovidas por intermédio do recurso através do presente Edital devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 É necessário que o Projeto invista também em publicidade e propaganda, com produção de peças de veiculação nos diferentes canais.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido nesse Edital;

A. Relatório de execução do objeto;

B. Relatório de execução financeira;

C. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques;

D. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período e extrato de encerramento da conta;

E. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do edital, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver;

F. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Projeto, incluindo da aplicação financeira, caso houver;

16.2 A prestação de contas efetiva-se através da **comprovação dos gastos** descritos de acordo com o orçamento da proposta apresentada e da **entrega de relatório com as ações** de elaboração e veiculação da proposta nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO 06), das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, ou vídeos, materiais impressos e mídias digitais (se houver);

16.3 Todo pagamento de prestadores de serviços para o projeto, será efetuado apenas através de transferência Bancária ou via Pix;

16.4 Todo serviço prestado aos projetos devem ser comprovados por meio de NOTA FISCAL de prestação de serviço acompanhado de extrato de transferência bancária ou comprovante de pix;

16.5 De acordo com o PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU os Proponentes, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, que prestarem serviço através dos projetos da Lei Paulo Gustavo obterão ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA mediante a apresentação do Termo de Cooperação Financeira juntamente com os nomes dos/as prestadores/as de serviços vinculados ao projeto aprovado à Secretaria Municipal de Fazenda.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

17.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados por proponentes devidamente selecionados e classificados conforme a lista de seleção, e, em última instância, abertura de outro edital das Demais Áreas da Cultura.

18. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

18.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de quatro dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza:

18.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural – Anexo 07.

18.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.4 PESSOA JURÍDICA

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

18.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

18.7 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.9 Caso o proponente esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Cáceres responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Cooperação Financeira, de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

19.2 O Termo de Cooperação Financeira corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cáceres, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 Após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

19.4 A assinatura do Termo de Cooperação Financeira e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Cáceres e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 06. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31/10/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

22. DISPOSIC?ÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.caceres.mt.gov.br.

22.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaldemaisareasculturaislpg@gmail.com e telefone (65) 99902 7391 / 3222 3599.

22.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres.

22.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cáceres de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

22.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/Pessoa Física/Jurídica/Grupo/Plano de Trabalho

ANEXO 02 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO

ANEXO 03 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO 05 - MODELO DE TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO 06 - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 08 - CHECK-LIST PRESTACÃO DE CONTAS

Cláudio Henrique Donatoni Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023 Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 721 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 38.992, de 19 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA** do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 715 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº.38.740, de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2023/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marciléia Pereira do Carmo em substituição ao Senhor José Pereira de Oliveira Júnior.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 720 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 38.989, de 19 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **SUZANA APARECIDA GERVAZONE VIANA**, do cargo de Gerência do CRAS I, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.230 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.230 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"***Altera o Decreto 4.023/2022- renomeando novos membros da Comissão de Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - com vigência até 24.06. 2025."***

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 11.422/2021 - D.O. 14.06.21 - EDIÇÃO EXTRA. – que Aprovou o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.117 de 24 de junho de 2015, a qual aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 388/SEMED/2023 de 23 de outubro de 2023.

DECRETA

Art.1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4023 de 07 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomeia-se a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Angelina Maria da Silva

2. Marcilene Prado;

3. Nelson Gonçalves de Melo;

4. FABIANO MOURA DA SILVA

5. RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA"

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 4023 de 07 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Equipe da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Campinápolis, será composta pelos seguintes membros:

1. Adriana de Castro Borges;

2. Kaira Pinheiro Costa dos Santos;

3. Wellyana Almeida da Silva;

4. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

5. Lucas Mandre Tsitomowe."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido os demais termos do Decreto nº 4023/2022, revogadas apenas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no dia 21 de Novembro de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PIAU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 23 de Outubro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023

PORTARIA Nº 527 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 219/2023/SMS – GAB;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionados**,** à conduta dos Servidores: **Wermerson Oliveira Santos** e **Rahvenna de Paula Moreira Luz,** em relação ao acidente com o veículo HILLUX sob Placa Nº **RAY9F69** no dia 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativa nomeada na Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.229 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 222/2023/SMS-GAB protocolado em 16 de outubro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Rubia Oliveira Dos Santos**, ocupando o cargo de **Agente de Limpeza**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saude - Hospital**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 495 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no dia 23 de Novembro de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SPDA NA FEIRA COBERTA, CONFORME PROJETO BASICO. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 23 de Outubro de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da C.P.L

RH
PORTARIA DE Nº. 528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA**. NEILANE RODRIGUES ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor ocupante do cargo.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 74/SGA/2023 protocolado na data de 23 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Neilane Rodrigues Alves para exercer o cargo em Comissão de Atendente Comercial da Agencia de São Jose do Couto, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.229 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 22/2023/SMS-GAB protocolado em 16 de outubro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Rubia Oliveira Dos Santos**, ocupando o cargo de **Agente de Limpeza**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saude - Hospital**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 495 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 177.826,92

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **TR INVESTIMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA**

Referente à FA: 51002001220000372

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada TR INVESTIMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, CNPJ: 41324210000112, **conforme fls. 20/26.**

Considerando a devolução do AR (fls. 32) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 20 a 26, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 33.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria Representante Legal do(a), TR INVESTIMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/10/2023.

_____

Glenir Nogueira

Setor de Controle, Atendimento e Orientação

Portaria 1885/2004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EXEBR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 29.520.946/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 85.526,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MV ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 27.895.281/0001-44

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 73.370,66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 31.588.978/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 1.790,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 42.651,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ: 97.541.831/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 897,99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 6.236,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 28.706.488/0001-96

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 15.247,06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALOR: R$ 87.240,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios Domésticos, teve como vencedoras as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL** com valor total de **R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** com valor total de **R$ 15.247,06 (quinze mil e duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 6.236,00 (seis mil e duzentos e trinta e seis reais), GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** com valor total de **R$ 897,99 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** com valor total de **R$ 42.651,87 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos), GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais), MV ELETRONICOS LTDA** com valor total de **R$ 73.370,66 (setenta e três mil e trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), EXEBR INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 85.526,87 (oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: 45.309.056/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 7.975,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 32.519.346/0001-97

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 26.082,97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTECK LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 281.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 5.950,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 636.156,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes de Refrigeração, teve como vencedoras as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL com valor total de R$ 636.156,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e cinqüenta e seis reais), INOVA TECH INFORMATICA EIRELI com valor total de R$ 177.826,92 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** com valor total de **R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinqüenta reais), DENTECK LTDA com valor total de R$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** com valor total de **R$ 26.082,97 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos),SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** com valor total de **R$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais),Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R$ 8.393,34 (oito mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.378.405/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO.

VALOR: R$ 8.393,34

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DAS CONSELHEIRAS TUTELARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

o oficio nº 425/2023 datado de 27 de setembro de 2023 proveniente do Conselho Tutelar;

o Decreto nº 228/2023 datado de 05 de outubro de 2023;

Deliberação em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, sem prejuízo do funcionamento do órgão, a redução de carga horária das Conselheiras Tutelares para 6 (seis) horas diárias, 30

(trinta) horas semanais durante o período de vigência do Decreto Executivo nº 228/2023;

Art. 2º Ficam estabelecidas duas escalas de trabalho, em regime de revezamento semanal, para atendimento sendo:

Jornada A: das 07h às 13h;

Jornada B: das 11h às 17h;

Colegiado: 11h às 13h;

Art. 3º As conselheiras deverão se organizarem em duas equipes a fim de atendimento as jornadas, sendo a equipe A: duas conselheiras e equipe B: três conselheiras.

Art. 4º O revezamento entre as jornadas ocorrerá semanalmente;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 23 dias de outubro de 2023.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 081/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 081/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de novembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, toalhas de mesa e caixas térmicas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES MILLE RION HERCULANO DA SILVA E LUCINEIDE ARAUJO SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 121/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, CNPJ nº 49.286.066/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE – PREGÃO Nº 135/2023

VIGÊNCIA: 23/10/2023 À 23/10/2024

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO PEQUENO PORTE * INCLUI: 01 MESA DE AUTORIDADE REVESTIDA COM TECIDO/TOALHA, COM 02 A 03 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DE MANEIRA DISCRETA, PODENDO SER NO ESTILO JARDINEIRA, CADEIRAS DE METAL OU ACRÍLICO CORRESPONDENTES A QUANTIDADE DE AUTORIDADES- MÍNIMO 06 (SEIS) - MÁXIMO 12 (DOZE); 01 MESA PARA APOIO DO CERIMONIAL; 01 MESA DE COFFEE BREAK REVESTIDA DE TECIDO COM MÍNIMO DE 3 METROS, 01 PASSADEIRA/CARPETE DE NO MÍNIMO 2X10M, PARA PASSAGEM (QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO), DE COR ORNANDO COM O OBJETIVO DO EVENTO; VALOR PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PROJETO;	UND	50	R$ 1.517,99	R$ 75.899,50

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO SOLENIDADE MÉDIO PORTE * INCLUI: 01 MESA DE AUTORIDADE REVESTIDA COM TECIDO/TOALHA, COM 02 A 03 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DE MANEIRA DISCRETA, PODENDO SER NO ESTILO JARDINEIRA, CADEIRAS DE METAL OU ACRÍLICO CORRESPONDENTES A QUANTIDADE DE AUTORIDADES- MÍNIMO 06 (SEIS) - MÁXIMO 12 (DOZE); 01 MESA PARA APOIO DO CERIMONIAL; 01 MESA DE COFFEE BREAK REVESTIDA DE TECIDO COM MÍNIMO DE 3 METROS, 01 PASSADEIRA/CARPETE DE NO MÍNIMO 2X10M, PARA PASSAGEM (QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO), DE COR ORNANDO COM O OBJETIVO DO EVENTO; HALL DE ENTRADA PAINEL/AMADEIRAMENTO, REVESTIDO COM TECIDO PARA HALL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 15M², DANDO FUNDO PARA MOBÍLIA E FOTOGRAFIAS, COM CORES ORNANDO COM O OBJETIVO DO EVENTO. VALOR PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PROJETO;	UND	50	R$ 1.980,00	R$ 99.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 174.899,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 133/2023 – objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA,** que teve como vencedoras as empresas: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA,** CNPJ nº **08.952.092/0001-11, SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34, 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME, CNPJ: 22.730.559/0001-00.**Campo Verde, 23 de outubro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.255.797/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE – PREGÃO Nº 135/2023

VIGÊNCIA: 23/10/2023 À 23/10/2024

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CENOGRAFIA GERAL PARA EVENTOS GRANDE PORTE – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO, APROVADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE, CONTENDO DO O MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, TAL QUAL APRESENTADO NO PROJETO, COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A PREPARAÇÃO PRÉVIA E POSTERIOR O EVENTO. *INCLUI ÁREA CENOGRÁFICA – ENTRADA DO EVENTO ÁREA INTERNA PARA RECEPÇÃO ÁREA DE BUFFET (QUANDO HOUVER) MÍNIMO DE 23 ESTRUTURAS METÁLICAS PARA BANNER ÁREA TEMÁTICA CONFORME O EVENTO. TODOS ACIMA A SEREM LISTADOS NO PROJETO A SER APROVADOS PELA CONTRATANTE.	UND	50	R$ 6.400,00	R$ 320.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP,** CNPJ nº **08.711.005/0001-34**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

VIGÊNCIA: DE 23/10/2023 à 23/10/2024

LOTE 08						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	43231	BONÉ MODELO AMERICANO-TECIDO, BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, GRAMATURA MINIMA 260G/M², CORES VARIADAS, REGULADOR DE PLASTICO, FRENTE SILKADA EM ATE 5 CORES TAMANHO: 5CM 8 CM (LXA).	UNIDADE	1.480	R$ 29,50	R$ 43.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 43.660,00(Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).						

LOTE 09						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	40565	BONÉS EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO PADRÃO SAMU. BORDADO NA FRENTE COM O SIMBOLO DO SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL LADO ESQUERDO, LADO DIREITO ESCRITO SAMU 192, COR BRANCA (PADRÃO MINISTERIO DA SAÚDE), NAS CORES PADRÃO DO SAMU, TAMANHO 09 CM COMPRIMENTO E 12 CM ALTURA.	UNIDADE	130	R$ 41,00	R$ 5.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.330,00 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta Reais).						

LOTE 10						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	6650	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 A 185 G/M², BORDADO NO BOLSO/PEITO COM 5 CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA E COSTAS 20 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, BORDADO ATE 5 CORES, NAS CORES DIVERSAS E TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E XGGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	1.120	R$ 60,70	R$ 67.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 67.984,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)						

LOTE 11						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

11	6674	CAMISETA GOLA POLO AZUL MARINHO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 A 185 G/M², SERIGRAFIA PEITO DIREITO LOGO UTI MOVEL + ESCRITAS, SERIGRAFIA PEITO ESQUERDO LOGO SUS, NOME DO FUNCIONARIO E TIPO SANGUINEO E TAMANHOS: P, MG, GG E XG XXG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.000,00 (Três Mil Reais						

LOTE 12						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	6772	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, ABERTO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM.	UNIDADE	200	R$ 24,21	R$ 4.842,00
13	6769	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, FECHADO TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATE 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM.	UNIDADE	150	R$ 24,21	R$ 3.631,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.473,50 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).						

LOTE 13						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	6193	CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², CALÇA COM COS ALTO, **SOB MEDIDA**, 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO GANCHO, PASSANTES PARA CINTO, NAS CORES VARIADAS, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	UNIDADE	350	R$ 80,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).						

LOTE 15						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	6582	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	UNIDADE	440	R$ 113,60	R$ 49.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 49.984,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).						

LOTE 16						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	6585	CAMISA SOCIAL, MASCULINA MANGA LONGA - TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	UNIDADE	280	R$ 115,00	R$ 32.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).						

LOTE 17						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	6735	CAMISETE SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATE 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	UNIDADE	600	R$ 125,00	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).						

LOTE 18						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	19778	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², MANGA LONGA, **COM ELÁSTICO NOS PUNHOS,** COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATE 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	350	R$ 121,00	R$ 42.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 42.350,00 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).						

LOTE 19						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	46365	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA 180 GR/M², MANGA CURTA, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATE 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATE 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).						

LOTE 20						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

21	43316	GANDOLA: COR VERDE FLORESTA, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, BORDADO COM VELCRO ATRÁS NO TAMANHO 18CM, COM ESCRITA DA FUNÇÃO DO FUNCUINÁRIO, TARJA COM VELCRO NA FRENTE EM CIMA DO BOLSO ESCRITO NOME DA PESSOA COM TIPAGEM SAGUÍNEO, BOLSO NA FRENTE PARTE SUPERIOR DIREITA, SÍMBOLO MUNICÍPIO PARTE SUPERIOR ESQUERDA, DOIS BOLSOS NA FRENTE PARTE INFERIOR, DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE DE TRÁS NA VERTICAL, UMA FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL ACIMA DOS DOIS INFERIORES, UMA FAIXA REFLEXIVA NA HORIZONTAL EM CADA MANGA, COM ZÍPER EMBAIXO DA MESMA, PARA FICAR GÂNDOLA DE MANGA CURTA (MANGAS REMOVÍVEIS), DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), TANTO NAS MANGAS, QUANTO DOS DOIS LADOS. NA PARTE DE TRÁS O SÍMBOLO DA UTI MÓVEL BORDADO EM AZUL CLARO E BRANCO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DA GÂNDOLA. E FECHAMENTO COM ZÍPER. CALÇA: COR VERDE FLORESTA, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER E BOTÃO, PASSANTE PARA CINTO, BOLSO FACA FRONTAL INTERNO, DOIS BOLSOS COM TAMPA EM VELCRO, UM BOLSO LADO DIREITO NA PERNA COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO EM ESPUMA, TARJA REFLEXIVA NA PERNA. REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE AS PERNAS, DUAS LISTRAS (UMA VERMELHA E UMA LARANJA), EM TODO COMPRIMENTO DA CALÇA NA LATERAL.	UNIDADE	70	R$ 357,00	R$ 24.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais).						

LOTE 21						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	6238	CALÇA DE TECIDO TWO WAY, APROXIMADAMENTE 95% POLIÉSTER, 5% ELASTANO, GRAMATURA MINIMA 274G/M², CALÇA COM COS ALTO, BOLSO FRONTAL MODELO FACA, BOLSOS FALSOS TRAZEIROS, NAS CORES VARIADAS, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	UNIDADE	180	R$ 163,00	R$ 29.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 29.340,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Quarenta Reais).						

LOTE 22						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	6230	CALÇA PADRÃO SAMU, EM RIP STOP, GRAMATURA DE NO MININO 230 G/ M², AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE, COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZÍPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO TIPO FACA INTERNO FRONTAL BOLSO EXTERNO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO 20 CM X 19CM (AXL), 2 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS, COM TAMPA EM VELCRO, COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS P/M/G E GG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	37	R$ 201,00	R$ 7.437,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.437,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).						

LOTE 23						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	6730	CAMISETE MANGA 3/4, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	UNIDADE	380	R$ 117,00	R$ 44.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.460,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).						

LOTE 24						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	6734	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE.	UNIDADE	590	R$ 146,00	R$ 86.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 86.140,00 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Quarenta Reais).						

LOTE 26						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	18024	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM RIPSTOP AZUL MARINHO, COM LOGOTIPO DO SAMU, BORDADO NAS COSTAS, NO TAMANHO 14 CM X 18 CM, COM BORDADO NO OMBRO NO TAMANHO 12CMX07CM; LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA, NO TAMANHO DE 09 CM E 12CM; TARJAS REFLETIVAS DE 05 CM NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER. BOLSO TIPO FACA NA FRENTE. FECHAMENTO EM ZÍPER. FAIXA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS. GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO. AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO. NA FRENTE TARJA BORDADA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. NAS COSTAS TARJA BORDADA COM A FUNÇÃO, NOS TAMANHOS P/M/G /GG/XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	45	R$ 360,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).						

LOTE 27						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	32286	TARJA IDENTIFICADORA COM VELCRO FRENTE E COSTAS (NOME, TIPAGEM SANGUÍNEA E FUNÇÃO) COM VELCRO, BORDADAS EM TECIDO RIP STOP, NO TAMANHO MÁXIMO DE 5 CM ALTURA x 10CM LARGURA, NA SOLICITAÇÃO SERÁ DESCRITO O TAMANHO E COR.	UNIDADE	117	R$ 52,00	R$ 6.084,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.084,00 (Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais).						

LOTE 28						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

29	19746	JALECO COM BOLSO, MANGA CURTA, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², COM BORDADO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO ATÉ 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIOR BOTÃO ESCONDIDO. COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO ATE A ALTURA DO JOELHO, **SOB MEDIDA** INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO.BORDADO E SERIGRAFIA DE TAMANHO ATE 8X15 CM.	UNIDADE	105	R$ 108,00	R$ 11.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.340,00(Onze Mil e Trezentos e Quarenta Reais).						

LOTE 31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	9884	COLETE GOLA TIPO V, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², MODELO ABERTO COM ZÍPER, SEM MANGAS, COR PRETO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUESA, VERDE MUSGO OU CAQUI COM QUATRO BOLSOS NA FRENTE INFERIOR E SUPERIOR, 15 CM X15 CM, BORDADO ATE 5 CORES, SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO DE 5 CM LARGURA X 10 CM ALTURA. SERIGRAFIA NAS COSTAS NOS TAMANHOS 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	170	R$ 102,50	R$ 17.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.425,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).						

LOTE 33

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	9892	COLETE SEM MANGA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MINIMA DE 190 G/M², COM 03 BOLSOS UM SUPERIOR E DOIS INFERIOR. SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO, NAS COSTAS SERIGRAFIA LARGURA 20 CM X 8 CM DE ALTURA, ATE 5 CORES, COM BOTÕES DE PRESSÃO CORES PRETO TAMANHOS P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS	UNIDADE	140	R$ 92,50	R$ 12.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.950,00 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).						

LOTE 34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	6188	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E CONFORTAVEL COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE E FAIXA REFLETIVA – COM LOGO DO ÓRGÃO, ACABAMENTO COSTURA PRESPONTADA, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSO E BRAGUILHA TRAVETADOS	UNIDADE	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.640,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).						

LOTE 43

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	17796	FRONHAS CORES DIVERSAS, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 120G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70X50 CM COM ABA INTERNA DE 20 CM, TIPO ENVELOPE, SILKADA EM NO MÁXIMNO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 800,00 (Oitocentos Reais).						

LOTE 44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	17799	FRONHA VERDE ÁGUA, LISO, TECIDO CRETONI SAFRA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MININO 202 G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70CMX50CM, COM ABA INTERNA DE 20CM, TIPO ENVELOPE. SILKADA DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATE 5 CORES	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 800,00 (Oitocentos Reais).						

LOTE 47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	6225	SHORTS - EM LYCRA TIPO SUNGA COM CORDÃO E FORRO, EM TAMANHO INFANTIL – P, M, G, CORES VARIADAS, PARA PISCINA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	UNIDADE	130	R$ 88,00	R$ 11.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.440,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).						

LOTE 48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	46389	MAIÔ - EM LYCRA, NAS CORES VERDE – AZUL – PRETA, MODELO OLIMPICO, TAMANHOS INFANTIL - P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).						

LOTE 51

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	52222	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - FRENTE (FRONTAL), TRANSPASSE MANGA CURTA, COM DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: PP, P, M, G e XG	UNIDADE	100	R$ 54,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).						

LOTE 52

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	52223	CALÇA **SOB MEDIDA** CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E CONFORTÁVEL COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, CORDÃO DE AJUSTE SEM FAIXA REFLEXIVA-COM LOGO DO ÓRGÃO ACABAMENTO COSTURA PRESPONTADA, REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSOS E BRAGUILHA TRAVETADOS.	UNIDADE	50	R$ 82,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais).						

LOTE 53						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	52224	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA MALHA FRIA COM SILK NO PEITO SEM BOLSO TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXXG.	UNIDADE	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 669.927,50 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do municipio de Campo Verde/MT, faz saber e tornar publico da reunião agendada para o dia 26 de Outubro de 2023, as 15:00 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Maceio, 668 centro.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do municipio de Campo Verde/MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME,** CNPJ nº **08.952.092/0001-11**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

VIGÊNCIA: DE 23/10/2023 à 23/10/2024

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	22423	LENÇOL COM ELASTICO TOTAL PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO, APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE LARGURA E 2,20METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	UNIDADE	160	R$ 50,62	R$ 8.099,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.099,20 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 03						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	49799	LENÇOL SEM ELASTICO PARA MACA DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 2,30 METROS DE COMPIMENTO E 1,20 METROS DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	UNIDADE	110	R$ 40,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).						

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	43266	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/M², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIRETO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTAS LARGURA 20 CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	510	R$ 23,52	R$ 11.995,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.995,20 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 05						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	6666	CAMISETA GOLA V, COR BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GRAMATURA MÍNIMO 165G/M², ARTE SILKADA EM ATE 5 CORES, SILK FRENTE DE APROXIMADAMENTE 10 CM LARGURA X 15 ALTURA, GOLA V, NOS TAMANHOS: PP, P, M G, GG, XGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	1.000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).						

LOTE 06						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	43652	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS, SEM PUNHOS, SILKADA, MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, FRENTE TAMANHO 21 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA.TAMANHO P/M/G/GG/XGG/ XGGG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	2.160	R$ 16,89	R$ 36.482,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 36.482,40 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).						

LOTE 07						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

7	46346	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA RAGLAN, EM CORES DIVERSAS (SENDO DE CORES DIFERENTES DO CORPO) MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M², CORES VARIADAS. SEM PUNHOS, SILKADA, FRENTE TAMANHO 30 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA MANGAS TAMANHO 10 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA, COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 10 CM DE ALTURA.TAMANHO PP ao XXXG E TAMANHOS ESPECIAIS.	UNIDADE	1.100	R$ 20,18	R$ 22.198,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.198,00(Vinte e Dois Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).						

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	47495	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/m², COM SILK ATE 5 CORES, PEITO ESQUERDO E DIREITO 0,8 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTA LARGURA 20CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, E TAMANHOS ESPECIAIS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	2.100	R$ 19,04	R$ 39.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 39.984,00(Trinta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).						

LOTE 32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	43524	AVENTAL PADRÃO, COR BRANCO, DE TECIDO OXFORD, GRAMATURA MINIMO DE 150G/M², COM 80CM DE COMPRIMENTO, COM ALÇAS 50 CM, SEM BOLSO.	UNIDADE	170	R$ 24,11	R$ 4.098,70
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.098,70 (Quatro Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).						

LOTE 35

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	46995	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLETIVA DE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA NA COR VERDE, COM A LOGO DO ÓRGÃO	UNIDADE	130	R$ 33,84	R$ 4.399,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.399,20 (Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	40469	SHORT TACTEL INFANTIL (100% POLIESTER GRAMATURA 100G/M²) COM ELÁSTICO. TAMANHO 4, 6, 8, 10,14. CORES VARIADAS	UNIDADE	200	R$ 26,70	R$ 5.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.340,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta Reais).						

LOTE 41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	52240	CINTO VERMELHO COM FIVELA PRATA, DE NYLON, COM 33MM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2MM, 110CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, COM FIVELA DE METAL NA COR PRATA.	UNIDADE	140	R$ 75,67	R$ 10.593,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.593,80 (Dez Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 42

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	49800	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO, COMPOSIÇÃO 74% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA E 04% ELASTANO. TAMANHOS 33 A 42	UNIDADE	220	R$ 34,00	R$ 7.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.480,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).						

LOTE 45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	6715	CAMISETA REGATA, TECIDO MALHA PV COMPOSICAO 37% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO NO TAM 20X15CM. TAM: P, M, G, GG E XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).						

LOTE 46

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	36192	CAMISETA DE FUTEBOL DE CAMPO – FUTSAL – VOLEIBOL – HANDEBOL – BASQUETEBOL EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO NA MANGA, FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHOS P/ M/G /GG /XGG E TAMANHOS ESPECIAIS	UNIDADE	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).						

LOTE 50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	52221	LENÇOL MEDINDO 2,10 METROS DE COMPRIMENTO 75 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO. NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 180 FIOS, GRAMATURA DE NO MINIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	UNIDADE	120	R$ 33,33	R$ 3.999,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.999,60(Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

LOTE 54

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

55	50633	KIT COMPLETO DE UNIFORME, PARA MODALIDADES VARIADAS (VÔLEI, HANDEBOL, FUT-SAL, BASQUETE, ETC.) CAMISETA EM = TECIDO SENSE DRY: PRINCIPAIS ATRIBUTOS: - PROTEÇÃO UV FATOR 50 -TRATAMENTO ANTIBACTERIANO PARA COMBATER O ODOR - CORES VIVAS E VIBRANTES - LEVE E FRESCO - NÃO RETÉM SUOR - RÁPIDA SECAGEM COMPOSIÇÃO: 91% POLIÉSTER 9% ELASTANO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E SHORT EM TECIDO ADEQUADO PARA MODALIDADE (DRY, SUPLEX) E MEIAO PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA TAMANHOS VARIADOS PP/P/M/G/GG	UNIDADE	1.000	R$ 140,00	R$ 140.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).						

LOTE 55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	50670	KIT COMPLETO GOLEIRO: CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL, E CALÇA EM TECIDO HELANCA E MEIAO. PERSONALIZAÇÃO COM 2 LOGOMARCAS, ESCUDO NO PEITO. COR A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS PP/P/M/G/GG.	UNIDADE	1.000	R$ 142,00	R$ 142.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 465.075,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 135/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE: a empresa EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, CNPJ nº 49.286.066/0001-89, foi vencedora dos lotes 01 e 02, enquanto a empresa RC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.255.797/0001-90, foi vencedora do lote 03. Campo Verde, 23 de outubro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME,** CNPJ nº **22.730.559/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

VIGÊNCIA: DE 23/10/2023 à 23/10/2024

LOTE 56

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	50639	CONJUNTO AGASALHO E CALÇA. *CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COMPOSTO DE 80% POLISTER E 20% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 190 GM ², NA COR A DEFINIR PELA SECRETRIA SOLICITANTE. FEITO EM MALHARIA DE URDUME COM FELPA ALTA, COM ESTAMPAS FRENTE, PERNA, E COSTAS, NA REGIÃO SUPERIOR COM NOME: CAMPO VERDE NA COR BRANCA.OS TAMANHOS IRÃO VARIAR DO P AO GG ADULTO (COM QUANTIDADES DE CADA TAMANHO REPASSADAS POSTERIORMENTE). OBS. TODOS OS LOGOS SERÃO REPASSADOS.	UNIDADE	1.000	R$ 273,200	R$ 273.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 273.200,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 273.200,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ MANOEL DA ROCHA E EDNA AUGUSTA DA ROCHA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, Nº 67 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Antonio José de Oliveira	03/11/2021 a 02/11/2023
Leila Aparecida Moura	10/01/2023 a 09/01/2023
Luciane Ribeiro da Silva	04/04/2023 a 03/04/2023
Marcelo José Batista dos Santos Lino	01/06/2021 a 31/05/2023
Marilza de Souza	07/04/2022 a 06/04/2022

passa a ser lido doravante como:

NOME	PERÍODO
Antonio José de Oliveira	03/11/2021 a 02/11/2022
Leila Aparecida Moura	10/01/2022 a 09/01/2023
Luciane Ribeiro da Silva	04/04/2022 a 03/04/2023
Marcelo José Batista dos Santos Lino	01/06/2021 a 31/05/2022
Marilza de Souza	07/04/2022 a 06/04/2023

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63

SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNAN-DES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/ 0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/ 0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/ 0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/ 001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREI-TAS	CNPJ 46.054.401/ 0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/ 0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/ 0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/ 0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/ 0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/ 0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/ 0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/ 0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/ 0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/ 0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/ 0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/ 0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/ 0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/ 0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/ 0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/ 0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/ 0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/ 0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/ 0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCI-MENTO	CNPJ 49.158.639/ 001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/ 0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/ 0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/ 0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/ 0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/ 0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/ 0001-69

NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 50.799.070/0001-20
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03

Campos de Júlio - MT, 20 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Loteamento Jardim das Palmeiras, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA OK LTDA, CNPJ/MF nº 07.131.803/0001-24, com valor global de R$ 1.520.101,57.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 23/10/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PORTARIA Nº. 212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decretos de números 125 de 05 de junho de 2023 e 206 de 19 de setembro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Cristina D. Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais
Eduardo V. B. Sgamate	Técnico Desportivo
Eric R. Pettenan	Pregoeiro
Fábio F. D. Nascimento	Motorista de Veículo Especial
Lúcia A. Andretta	Auxiliar de Serviços Gerais
Jaquelaine B. Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo J. B. D. S. Lino	Pregoeiro

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 253, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para o lançamento do ISSQN,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), o prazo para contribuinte tributário concluir o lançamento das informações referente ao mês de setembro e **prorroga para 30 de novembro de 2023 (quinta-feira)** o lançamento das informações referentes ao mês de agosto do ISSQN.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023

NÚMERO DE CONTRATO Nº. 005/2023

DO OBJETO:

Aquisição de um Lote Urbano localizado na Avenida João Sacerdote de Souza, QD. 49, LT. 10, neste município de Canabrava do Norte – MT, com área de 473,48 (Quatrocentos e Setenta e Três Metros Quadrados e quarenta e oito centímetros Quadrados), Objeto da Matricula nº 14.749 do C. R.I da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações, Frente limita-se com a Avenida João Sacerdote de Souza medindo-se 20,60 (vinte metros e Sessenta centímetros), Fundo limita-se com os lotes 04 (quatro) e 05 (cinco) medindo-se 20,20 (vinte metros e vinte sentimentos), Lateral Direita limita-se com o lote 08 (oito) medindo-se 23,40 (vinte e três metros e quarenta sentimentos) e Lateral esquerda limita-se com o lote 03 (três) medindo-se 23,20 (vinte e três metros e vinte centímetros), sendo o imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo determinado, quite de cotas, imposto e taxas. A referida aquisição tem como a finalidade; a ampliação do terreno atual da Câmara Municipal e de construção de uma nova sede da Câmara Municipal no terreno adquirido.

EMPRESA CONTRATADA: EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº. 202.304.431-68 e SILVIA MARIA DE RESENDE SANTOS, CPF nº. 428.124.531-68.

Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2023

Data de Vigência do Contrato: 20/10/2023 a 30/12/2023

VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 20 de Outubro de 2023.

ASSINANTES;

JHONY ALVES MENDES

CONTRATANTE

Presidente

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT

EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

CPF nº. 202.304.431-68

SILVIA MARIA DE RESENDE SANTOS

CONTRATADO

CPF nº. 428.124.531-68

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950. 339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Marlene Pereira de Brito Paixao portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 851. 810131-04, que tem por objeto prestação de serviços com alimentação do tipo marmitex e self-service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Marlene Pereira de Brito Paixao portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 851. 810131-04, que tem por objeto prestação de serviços com alimentação do tipo marmitex e self-service, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 19/10/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 027/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 027/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 06 meses**.** Contratada: **R. M. TELECON LTDA - ME**. CNPJ: 12.222.716/0001-12. Prazo de Vigência do Contrato: 180 Dias de 27 de outubro de 2023 a 24 de abril de 2024, com redução no valor unitário.

Canabrava do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00003459/2023, MODALIDADE AD

O Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.210.672/0003-78** com sede à Avenida Perimetral Sul, nº 104, Setor Sul, no município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **SAMUEL FILIPE DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade RG nº 24059017 SESP/MT, e CPF nº 064.292.011-71, residente e domiciliado na avenida Brasil, s/n, no bairro setor norte, no município de Vila Rica – MT, CEP 78645-000, resolvem **RESCINDIR** o Contrato derivado do Processo Licitatório nº. 00003459/2023, Adesão nº. 012/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XVII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido salvo notas fiscais que encontram-se em aberto na Secretaria de Finanças aguardando pagamentos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente do Contrato oriundo do processo de licitação modalidade ADESÃO (CARONA) Nº. 012/2023, homologada na data de 31 de maio de 2023, visando a aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida o Contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunha, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Canabrava do Norte/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Canabrava do Norte, 23 de outubro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**SAMUEL FILIPE DA SILVA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00004107/202

O Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.210.672/0003-78** com sede à Avenida Perimetral Sul, nº 104, Setor Sul, no município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **SAMUEL FILIPE DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade RG nº 24059017 SESP/MT, e CPF nº 064.292.011-71, residente e domiciliado na avenida Brasil, s/n, no bairro setor norte, no município de Vila Rica – MT, CEP 78645-000, resolvem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 00004107/2023, Pregão Eletrônico nº. 032/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XVII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida salvo notas fiscais que encontram-se em aberto na Secretaria de Finanças aguardando pagamentos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, homologada na data de 20 de junho de 2023, visando o Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados, para ser utilizado pelas secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunha, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Canabrava do Norte/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Canabrava do Norte, 23 de outubro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**SAMUEL FILIPE DA SILVA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Pois bem, a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

*"**Art. 110º.** É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".*

Por outro lado, § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672, 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*", autoriza a conversão de 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração. Vejamos:

***"Art. 57º**. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.*

[...]

***§3º.** O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.*

[...] ".

O Brasil adotou, a partir da Constituição de 1988 (vigente atualmente), o **federalismo de terceiro grau.** Nas federações de segundo grau, ainda que exista a presença dos municípios, eles não possuem autonomia política. Nas federações de terceiro grau, como ocorre em nosso país, **nos três âmbitos – federal, estadual e municipal – é possível criar leis, organizar os serviços que lhe são próprios e garantir a sua autonomia política.**

Dessa maneira, na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da escassez de servidores no quadro de servidores públicos municipais, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".

Canabrava do Norte – MT, em 23 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 784/2023/GAPRE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

''CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA EM ABONO PECÚNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDOQue a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

*"**Art. 110º.** É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*", autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração pública;

***"Art. 57º**. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal especifica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.*

[...]

***§3º.** O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.*

***[...]** ."*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.783/2023/GAPRE, de 20 de outubro de 2023**,** em pecúnia, para a Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do período compreendido de 06/11/2023 a 15/11/2023 a serem pagos na folha de pagamento do mês de novembro de 2023, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 23 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º 020/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 020/2023 – AFATI - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da empresa **P. PEDRINO DA SILVA LTDA**, inscrição n° 52.360.956/0001-06, locada na rua 10 de Abril, centro, Canabrava do Norte / MT. Responsável **PEDRO PEDRINO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 35**65, emitida por PC/GO, inscrito

no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 128. ***. ***-34. Referente aos imóveis inscritos na **MATRICULA: 14.131, Lote urbano n° 01 (um), da Quadra n° 05 (cinco), com área de 4.538,54m² (quatro mil quinhentos e trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado na rua** Odinir João Da Silva**, Vila Amorim da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a **rua** Odinir João Da Silva, medindo **69,80** (sessenta e nove virgula oitenta) metros; **Lado Direito** confronta com a avenida Noberto Camilo, medindo **65,20** (sessenta e cinco virgula vinte) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 02 (dois), medindo **57,00** (cinquenta e sete) metros; **Fundo** confronta com o lote 05 (cinco) medindo **83,30** (oitenta e três virgula trinta) metros. E **MATRICULA: 14.275, Lote urbano n° 01 (um), da Quadra n° 15 (quinze), com área de 641,22m² (seiscentos e quarenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado na rua** Odinir João Da Silva**, Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a **rua** Odinir João Da Silva, medindo **18,60** (dezoito virgula sessenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 11 (onze), medindo **34,30** (trinta e quatro virgula trinta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com a avenida Áurea Tavares de Amorim, medindo **34,40** (trinta e quatro virgula quarenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 02 (dois) medindo **18,80** (dezoito virgula oitenta) metros

Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de outubro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Agente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - AFATI

Matricula - 2080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°739/2023

Portaria n°739/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elcina Gall** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elcina Gall**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2021 a 21/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°740/2023

Portaria n°740/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/11/2022 a 17/11/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°735/2023

Portaria n°735/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jorge Henrique dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jorge Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de **Gerente de Atenção Básica,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°736/2023

Portaria n°736/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ivan Loch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ivan Loch**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2022 a 21/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°737/2023

Portaria n°737/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Natalia Christian Ataíde e Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Natalia Christian Ataíde e Silva**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/05/2022 a 21/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de 20 (vinte) tablets para atender os ACS - agentes comunitários de saúde**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 26/10/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 26/10/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 23 de outubro de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA N°742/2023

Portaria n°742/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Regina Fernandes Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2022 a 28/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°741/2023

Portaria n°741/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Reateayup Kayabi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Reateayup Kayabi**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 24 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.782 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.782 de 17 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº094/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.690 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 147/2023 R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº744/2023

Portaria nº744/2023

De 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Carlos Vilmar Iuanson Darui,** ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, Matrícula n°4288, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°743/2023

Portaria n°743/2023

De 18 de outubro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Ivone Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Ivone Alves,** ocupante do cargo de Coordenador de Regulação**,** agendada por meio da portaria n°673/2023 de 14 de setembro de 2023, 20 dias para 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°734/2023

Portaria n°734/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valdeson Damasceno de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valdeson Damasceno de Oliveira**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2022 a 14/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°738/2023

Portaria n°738/2023

De 18 de outubro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Roseni Ribeiro Peixoto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roseni Ribeiro Peixoto**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2021 a 25/06/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA Nº 201/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 11 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

II – Fiscal técnico:

Titular: Mateus Pereira de Oliveira

Substituta: Elaine Batista da Costa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituta: Graciele Trindade Calvi da Silva

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 027/2023;

II – Contrato n° 057/2023;

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) M3 DE CONCRETO USINADO DEVIDO À NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO DO CENTRO CULTURAL ESPORTIVO JOSÉ LUIZ DAVID PEREZ.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 425/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 15 de agosto de 2023.

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marcelo Martins

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Alessandro dos Santos da Silva

I – Pregão Presencial n.º 009/2023.

II – Ata de Registro de Preços n° 124/2023;

III –Ata de Registro de Preços n° 125/2023;

IV – Ata de Registro de Preços nº 126/2023;

V – Ata de Registro de Preços nº 127/2023;

VI– Ata de Registro de Preços n.º 128/2023;

VII – Ata de Registro de Preços nº 129/2023;

VIII – Ata de Registro de Preços nº 130/2023;

XIV– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 421/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **SANDRA CRISTINA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 13 de outubro de 2023 e, a senhora **MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA**, como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação n.º 028/2023.

II – Contrato n° 059/2023.

III – Objeto: CONTRATÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO CULTURAL 3° FESCAR.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 422/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de junho de 2023 e, a senhora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, como sua suplente.

I – Compra Direta.

II – Contrato n° 004/2019.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM AUTOMÁTICO E MONITORADO 8GB.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 42/2019 e 143/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 418/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 06 de outubro de 2023.

Secretaria de Saúde

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Claudemir Luiz Gomes

Secretaria de Administração

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marcelo Martins

I – Pregão Presencial nº 028/2022.

II – Contrato n° 055/2023.

III – Objeto: RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, TRATORES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNISIPAL DE CARLINDA- MT .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 427/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designadas as servidoras **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** e **CLESSIA LOPES DINIZ LUPO,** para compor a equipe de planejamento para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 103/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 202/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 19 de outubro de 2023:

I – Gestor:

Titular: Marcelo Martins

Substituto: Jaime Zapeline

II – Fiscal técnico:

Titular: José Roberto Linares

Substituta: Marcelo Martins

III – Fiscal administrativo:

Titular: Jaime Zapeline

Substituto: José Roberto Linares

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 029/2023;

II – Contrato n° 060/2023;

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 417/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADA** a Senhora **CRISTINA MORAES VIEIRA COSTA** para desempenharem a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de outubro de 2023 e, a senhora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA**, como sua suplente.

I – Pregão Presencial nº 013/2023.

II – Contrato n° 050/2023.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 197/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos

seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Viviane Rocha e Silva

Substituta: Cristina Moraes Vieira Costa

II – Fiscal técnico:

Titular: Cristina Moraes Vieira Costa

Substituta: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

III – Fiscal administrativo:

Titular: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Substituto: Viviane Rocha e Silva

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 023/2023;

II – Contrato n° 051/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICÍLIO COLETIVO DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS POR TEMPO INDETERMINADO PARA ACOLHIMENTO DA SR.ª I.F.S.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 423/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de janeiro de 2023 e, o senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, como seu suplente.

I – Chamamento Público N.º 001/2020.

II – Contrato n° 039/2020.

III – Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 42/2019 e 143/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 416/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, LEANDRO TRAGINO COSTA** e, a senhora **IVONETE SALETE JACQUES** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato, a partir do dia 25 de setembro de 2023 e, a senhora **ERICA MARCIELE FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico nº 039/2023.

II – Contrato n° 048/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVENIO 912961/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 200/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 06 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

II – Fiscal técnico:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituta: Elaine Batista da Costa

III – Fiscal administrativo:

Titular: Rosangela Gomes da Costa

Substituto: Marcos Ferreira Rosa

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 026/2023;

II – Contrato n° 054/2023;

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA O CENTRO CULTURA ESPORTIVO JOSÉ LUIZ DAVID PEREZ.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 199/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 06 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Icnnem Beatriz Maffei de Souza

Substituto: Marcelo Martins

II – Fiscal técnico:

Titular: Leandro Tragino Costa

Substituta: Icnnem Beatriz Maffei de Souza

III – Fiscal administrativo:

Titular: Marcelo Martins

Substituto: Leandro Tragino Costa

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 025/2023;

II – Contrato n° 053/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO VIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 424/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preços, a partir do dia 08 de agosto de 2023 e, a senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, como sua suplente.

I – Pregão Eletrônico n.º 035/2023.

II – Ata de Registro de Preços n° 123/2023.

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS, CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidorasabaixo relacionadas,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços, e respectivas substitutas nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Diana Belini Marques

Substituta: Queila Aparecida dos Santos

II – Fiscal técnico:

Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Substituta: Lionice Pires Reis

III – Fiscal administrativo:

Titular: Ana Lúcia da Silva do Prado

Substituta: Marilucia Nobrega Correia

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Pregão Presencial n.º 011/2023;

II – Ata de Registro de Preços n° 134/2023;

III – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 428/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os servidores **MARCELO MARTINS, LEANDRO TRAGINO COSTA** ea servidora **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA** para compor a equipe de planejamento para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 100/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Sandra Cristina Costa

Substituta: Daiane Mariana da Silva Benfica

II – Fiscal técnico:

Titular: José Roberto Teixeira

Substituta: Fabiana Aparecida Simonato

III – Fiscal administrativo:

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Substituto: Elaine Batista da Costa

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 024/2023;

II – Contrato n° 052/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ENTRETENIMENTO, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ÁREA URBANA E RURAL, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS E AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, AMBAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 419/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 10 de outubro de 2023.

Secretaria de Saúde

Titular: Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Suplente: Viviane Rocha e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Alessandro dos Santos da Silva

Suplente: Jose Roberto Teixeira

I – Pregão Presencial nº 015/2023.

II – Contrato n° 056/2023.

III – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 420/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ICNNEM BEATRIZ MAFFEI DE SOUZA** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de outubro de 2023 e, o senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA**, como sua suplente.

I – Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023.

II – Contrato n° 058/2023.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A EMPRESA HS PRODUÇÕES- ME, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO CULTURAL NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, COM OS ARTISTAS POLYANA MARQUES, DJ FELIPE E LOCUTOR CLODOALDO DE PAULA PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE CARLINDA-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **17 de Outubro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **16 de Dezembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
PORTARIA Nº 196/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de contrato, e respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 02 de outubro de 2023:

I – Gestora:

Titular: Solange Pereira da Silva

Substituta: Adriana de Freitas

II – Fiscal técnico:

Titular: Adriana de Freitas

Substituta: Icnnem Beatriz Maffei de Souza

III – Fiscal administrativo:

Titular: Icnnem Beatriz Maffei de Souza

Substituto: Solange Pereira da Silva

Art. 2º - O contrato objeto da gestão e da fiscalização dispostas no Art. 1º contém as seguintes características:

I – Dispensa de Licitação n.º 022/2023;

II – Contrato n° 049/2023;

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DE E-SOCIAL.

Art. 3º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 951/2022, de 06 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira - MT, em -- de Outubro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando as necessidades de adequações internas, fica prorrogado para o próximo dia útil, sendo ele dia **26 de Outubro de 2023, às 08h00min** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, srº **ANDRE PEREIRA PONCES**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E PERICIA DAS USINAS SOLARES COM COMISSIONAMENTO A FRIO**

E QUENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

– O presente contrato vigerá da data da assinatura até **120 (cento e vinte) dias,** encerrando-se no dia 19/02/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Cláudia – MT, 23 de Outubro de 2023

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 201/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** inscritoCPF n° *** 227.121-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
108/2023	**GESTAO MEDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA**	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉC. DE ENFERMAGEM).**

Art.2°Nomeia a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ,** inscrita no CPF n° *** 208.501**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 196/2023/LIC/SEMAD

DATA: 16 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA,** inscritoCPF n° *** 781.208-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
114/2023	**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JADS E JADSON A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO COM INICIO AS 23:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 01H E 30 MIN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art.2°Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF n° *** 532.851-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de profissional para atendimento à Proteção de Dados no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 815, de 11 de janeiro de 2023, que recepciona a Lei Federal nº 13.709/2018 no Município de Cláudia,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. Cristiane de Oliveira Sassi, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 3142, como responsável pelas atribuições inerentes à função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º A servidora designada desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto nº 815, de 11 de janeiro de 2023 e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrarias, em especial a Portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 20 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

Página 1 de 1

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 197/2023/LIC/SEMAD

DATA: 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETINE,** inscritoCPF n° *** 532.851-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
115/2023	**MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR JHOE MAIA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 COM INICIO AS 22H30MIN COM DURAÇÃO DE 02H00MIN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA,** inscrita no CPF n° *** 781.208-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 198/2023/LIC/SEMAD

DATA: 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **ED GOMES DE MATOS,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ED GOMES DE MATOS,** inscritoCPF n° *** 428.278-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
116/2023	**W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS " A, B e E" DAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA – MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VLATRICK,** inscrita no CPF n° *** 578.711-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público o presente Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria, em conformidade com a legislação municipal vigente, referente à obra de pavimentação asfáltica realizada na Avenidas e Ruas, de acordo com o seguinte:

I. Do Objeto

O presente edital tem como objetivo informar aos contribuintes do Município de Cláudia sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da realização da obra de pavimentação asfáltica nas Avenidas e Ruas, a qual proporcionou melhorias na infraestrutura viária do Município.

II. Do Lançamento da Contribuição de Melhoria

Conforme determina a legislação municipal, fica estabelecido o lançamento da Contribuição de Melhoria para custear a obra de pavimentação asfáltica nas Avenidas e Ruas, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

III. Dos Contribuintes

São considerados contribuintes o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado na área beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica, de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário Municipal.

IV. Dos Critérios de Cálculo

A Contribuição de Melhoria será calculada com base nos critérios estabelecidos na legislação municipal, considerando o benefício direto que os imóveis receberam com a realização da obra.

A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento).

V. Determinação do Fator de Absorção do Benefício da Valorização para toda a zona:

O Fator de Absorção do benefício da valorização imobiliária para a zona beneficiada pelas obras públicas será de 0,00 (zero) a 1,00 (um inteiro) do custo total da obra, limitado à valorização individualizada de cada imóvel.

VI. Dos Prazos e Formas de Pagamento

Os contribuintes poderão emitir os carnês de pagamento da Contribuição de Melhoria pelo site www.claudia.mt.gov.br ou no setor de Tributação, com os prazos e formas de pagamento estabelecidos na legislação municipal. O não pagamento nos prazos estipulados implicará na inclusão do débito em dívida ativa e ação de cobrança judicial.

O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o Lançamento da Contribuição de Melhoria, para:

a) realizar o pagamento na forma prevista no art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014;

b) apresentar impugnação, ou

c) requerer isenção.

Ultrapassado o prazo previsto no *caput*, sem que tenha ocorrido pagamento, na conformidade do art. 365, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, solicitada isenção ou impetrada impugnação, o valor

devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

VII. Do Atendimento e Esclarecimentos

A Secretaria Municipal de Finanças e o Setor de Tributação estão à disposição dos contribuintes para esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais sobre o presente edital.

VIII. Da Publicação

Este edital será publicado nos meios oficiais de comunicação do Município de Cláudia, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal.

IX. Disposições Finais

Este edital de lançamento da Contribuição de Melhoria entra em vigor na data de sua publicação.

Eventuais contestações quanto aos valores lançados poderão ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Município de Cláudia/MT, 03 de outubro de 2023.

Ana Paula Feldhaus Diel

Secretária Municipal de Finanças

Éder Natalício Wentz

Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributária

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1.028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor R$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN.DE ATIV. GABINETE DA PROCUR. JURID.

Red. (20) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 45. 000,00

TOTAL GERAL GABINETE.....R$ 45. 000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Red. (46) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 140. 000,00

Red. (47) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

TOTAL GERAL SEC. ADMINISTRAÇÃO.....R$ 160. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (128) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 20. 000,00

Red. (130) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 – MAN. ATIV. ENS. FUND FUNDEB 70%

Red. (181) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 550. 000,00

Red. (183) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 50. 000,00

Red. (185) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

Red. (184) 31.90.94 indenização e restituição.....R$ 56. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – MAN. ATIV. ENS. INF. PRE ESCOLA FUNDEB 70%

Red. (187) 31.90.04 contratos.....R$ 230. 000,00

Red. (189) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN ATIV. FUNDEB 30%

Red. (199) 31.90.04 contrato tempo determinado.....R$ 240. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015– MAN ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%

Red. (218) 31.90.04 contrato tempo determinado.....R$ 50. 000,00

Red. (220) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 18. 000,00

TOTAL GERAL EDUCAÇÃO.....R$ 1.254. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA

Red. (275) 31.90.04 indenização e restituição trabalhista.....R$ 50. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN. ATIV. AGENTES COMUM. DE SAÚDE

Red. (290) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$95. 000,00

Red. (293) 31.91.13 obrigação patronal.....R$18. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. DE SAÚDE

Red. (312) 31.90.94 indenização e restituição trabalhista.....R$40. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MAN. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (358) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 45. 000,00

TOTAL GERAL SAÚDE.....R$ 248. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROGRAMAS PROT SOCIAL ESPECIAL/ CREAS

Red. (427) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 10. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIR CRINAÇAS E ADOLESCENTES

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 – MAN. DA ATIV. DO CONSELHO TUTELEAR

Red. (450) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 25. 000,00

TOTAL GERAL AS. SOCIAL.....R$ 35. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANS-PARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red. (488) 33.90.93 indenização e restituição .....R$70. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANS-PARENTE

Projeto/Atividade: 2054 – MANUTENÇÃO ATIV. LIMPEZA PÚBLICA

Red. (494) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 8. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 002- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZ. DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Red. (516) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 15. 000,00

TOTAL GERAL DE OBRAS.....R$ 93.000,00

ÓRGÃO: 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN. ATV. DA SEC. D EMEIO AMBIENTE

Red. (554) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 35. 000,00

TOTAL GERAL SEC. DE MEIO AMBIENTE.....R$ 35. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor R$ 1.870. 000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN.DE ATIV. GABINETE DA PROCUR. JURID.

Red.: (23) 319113 obrigação patronal.....R$ 5. 000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 - MANUT. ATIV. DO CONTROLE INTERNO

Red.: (38) 319011 vencimento vantagens fixas .....R$ 5. 000,00

TOTAL GERAL GABINETE E CONTROLE INTERNO.....R$ 10. 000,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV SEC. D EFINANÇAS

Red.: (74) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 9. 000,00

Red.: (75) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

Red.: (77) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 8. 000,00

Red.: (90) 33.90.93 indenização e restituição .....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL SEC. FINANÇAS.....R$ 57. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Red.: (96) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 30. 000,00

Red.: (99) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

Red.: (109) 33.90.93 indenização e restituição.....R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN. ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Red.: (664) 33.90.46 auxilio alimentação.....R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 – MAN. ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red.: (173) 319004 contrato tempo determinado.....R$ 50. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 – MAN. ATIV. ENS. FUND FUNDEB 70%

Red.: (182) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 200. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – MAN. ATIV. ENS. INF. PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

Red.: (188) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 130. 000,00

Red.: (189) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 8. 000,00

Red.: (190) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2013 – MAN. ATIV. ENS. INFANTIL FUNDEB 70%

Red.: (193) 31.90.04 contratação tempo determinado.....R$ 140.000,00

Red.: (194) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 140. 000,00

Red.: (195) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 30. 000,00

Red.: (196) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 10.000,00

Red.: (197) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN. ATIV. ENS. FUND FUNDEB 30%

Red.: (200) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 80. 000,00

Red.: (202) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 8. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MAN. ATIV. CRECHE FUNDEB 30%

Red.: (219) 31.90.11 vencimentos vantagens fixas.....R$ 50. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MAN ATIV. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Red.: (229) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 10. 000,00

TOTAL GERAL EDUCAÇÃO.....R$ 932. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MAN. ATIV. DE SAÚDE

Red.: (248) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 80. 000,00

Red.: (250) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 10.000,00

Red.: (251) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA

Red.: (273) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 190. 000,00

Red.: (274) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 70. 000,00

Red.: (276) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Red.: (291) 31.90.13 obrigação patronal.....R$ 40. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – MAN ATIV. PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Red.: (298) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 120. 000,00

Red.: (300) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 7.000,00

Red.: (301) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 20. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. DE SAÚDE

Red.: (311) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 10. 000,00

Red.: (313) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 80. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0021 – ASSIST. FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 2029 – MANUT. ATIV. ASS. FARMACEUTICA

Red.: (339) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 5. 000,0

TOTAL GERAL SAÚDE.....R$ 672. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE AS. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN ATIV. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red.: (372) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 40.000,00

Red.: (375) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 16.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO:08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN. PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Red.: (409) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 8.000,00

TOTAL GERAL AS. SOCIAL.....R$ 64. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red.: (475) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DA SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODENIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO ATIV. ESTRADAS VICINAIS

Red.: (518) 31.90.94 indenização restituição trabalhista.....R$ 18.000,00

Red.: (519) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 15.000,00

TOTAL GERAL SEC. OBRAS SERV. PÚBL.....R$ 53. 000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE:001 – GABINETE SEC. DEENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN ATIV. SEC. DESENV. ECON E RURAL

Red.: (523) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 30. 000,00

Red.: (326) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 7. 000,00

TOTAL GERAL SEC DESEN ECON E RURAL.....R$ 37. 000,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN. ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red.: (575) 31.90.11 vencimento vantagens fixas.....R$ 20. 000,00

Red.: (576) 31.91.13 obrigação patronal.....R$ 25. 000,00

TOTAL GERAL SEC. ESPORTE E LAZER.....R$ 45. 000,00

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 1.870.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 199/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** inscritoCPF n° *** 227.121-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/2022	**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI**	**contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão Financeira e Contábil, garantindo aporte técnico em regulação, programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização, controle social, elaboração de projetos, instrumentos de gestão, qualificação dos serviços, aquisições, gerenciamento financeiro, reprogramações financeiras, financiamento do SUS, lanejamento, auditoria, implantação de serviços, entre outros, através de pareceres técnicos, treinamentos, capacitações e apoio técnico de forma presencial e à distância no municipio de Claudia-MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **SELMA MARTINS DA SILVA,** inscrita no CPF n° *** 042.668**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1.027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 13 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVANDO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1017 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÃO/FESTAS CULT. ARTISTICA

Red. (240) 339039 serviços de pessoas jurídicas.....R$ 250.000,00

Fonte: 2.500.0000 - recursos não vinculados a impostos.....R$ 250.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DA SEC. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA

Projeto/Atividade: 2055 – MAN ATIV ESTRADAS VICINAIS

Red. (521) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 150.000,00

Fonte: 2.500.0000 - recursos não vinculados a impostos.....R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade:1037 – CONST/REVIT. DE PRAÇA E CANTEIROS PÚBLICOS

Red. (467) 44.90.51 Obras e instalação.....R$ 400.000,00

Fonte: 2.500.0000 - recursos não vinculados a impostos.....R$ 400.000,00

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 907/2023

DECRETO N° 907/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, §3º da Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o valor de R$ 101.900,47 (cento e um mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação apurado na fonte 502 relativo a receita (1.7.2.9.53.01 Cota-Parte da transferência recurso compensação de impostos) e fonte de Recurso 605 relativo a receita (1.7.1.3.50 Assistência financeira complementação do Piso de Enfermagem), nos termos da Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP (DOC, 21/12/2015) e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 902/2023

DECRETO N° 902/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, §3º da Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o valor de R$ 525.324,84 (quinhentos e vinte cinco mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de Arrecadação apurados na fonte de Recursos 552 receita (1.7.1.4.52. PNAEC – Fundamental), Fonte de recursos 600 Receita (1.7.1.3.50 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal), Fonte de Recursos 621 Receita (1.7.2.3.50 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e Fonte de Recursos 754 Receita (2.1.1.2.01.0.1.01 - Operações De Crédito) nos termos da Resolução de Consulta nº 26/2015 – TP (DOC, 21/12/2015) e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 01 setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 200/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO,** inscritoCPF n° *** 227.121-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
054/2023	**ALINE MESSIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIDOR COM MONTAGEM EM RACK 1U, COM PREOCESSADOR DE NO MINIMO 3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NUCLEOS/4 THREADS, TURBO 65WW, 3200 MT/S, COM PELO BENCHMARK DE PELO MENOS 10.500 PONTOS, COM 32 GB DE MEMORIA RAM EM CANAL DUPLO, COM PELO MENOS 32000MHZ DE FREQUENCIA, COM SISTEMA RAID E DOIS HDS DE PELO MENOS 2TBS TIPO SAS COM VELOCIDADE DE 7,2K, REDE COM DUPLA ABORDAGEM COM VELOCIDADE DE 1GBPS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PELO MENOS 250W PARA ATENDIMENTO AO SERVIDOR.**

Art.2°Nomeia a servidora **SELMA MARTINS DA SILVA,** inscrita no CPF n° *** 042.668**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de outubro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2023 SEMEC/COC/MT

ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2023 SEMEC/COC/MT

Essa publicação está na edição nº 4.345 do(s) dia(s): 23 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2023 SEMEC/COC/MT

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 008/2023 SEMEC/COC/MT

Cocalinho, 23 de outubro de 2023.

Marlene Martins da Costa

Secretaria de Educação e Cultura

ERRATA PORTARIA Nº005/2023/GS/SEMEC-CO/MT

ERRATA PORTARIA Nº 005/2023/GS/SEMEC-CO/MT

Essa publicação está na edição nº 4.345 do(s) dia(s): 23 de outubro de 2023.

.**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 005/2023/GS/SEMEC-CO/MT

LEIA-SE

Portaria nº 009/2023/GS/SEMEC-CO/MT

Cocalinho, 23 de outubro de 2023.

Marlene Martins da Costa

Secretaria de Educação e Cultura

ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO 20/10/2023

ERRATASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTO 20/10/2023

Essa publicação está na edição nº 4.345 do(s) dia(s): 23 de outubro de 2023.

.**ONDE SE LÊ:**

Lista de classificação: (atribuição estabelecida na Portaria 001/2021 e Instrução Normativa 001/2021- Professores/Anos Iniciais (2023).

LEIA-SE:

Lista de classificação: (atribuição estabelecida na Instrução Normativa 006/2023- Professores/Anos Iniciais (2023).

Cocalinho, 23 de outubro de 2023.

Marlene Martins da Costa

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2358/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2358/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

“Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art.1º Fica desligado do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Joanira Joaquina da Silva**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1841452 SSP/GO e do CPF n.º 773.015.101-44, servidora pública efetiva, no cargo de Apoio Adm Prof "Agente de Limpeza Pública", Classe "B" , Nível "10", lotada na Divisão de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SEMEC/COC/MT

ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SEMEC/COC/MT

Essa publicação está na edição nº 4.345 do(s) dia(s): 23 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023/SEMEC/COC./MT

LEIA-SE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023/SEMEC/COC./MT

Cocalinho, 23 de outubro de 2023.

Marlene Martins da Costa

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 028/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS 35º JOGOS ESTUDANTIS VALE DO TELES PIRES (35º JEVTP) 2023, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1559/2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**. Sagrou se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
R DOS SANTOS MARTINS LTDA – 44.492.856/0001-51	01	**77.350,00**

Colíder/MT, 23 de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - PORTARIA SMFA Nº 364/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDIANTE EXCLUSIVIDADE PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT**.**Valor Global: R$ 105.953,90** (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 23/10/2023 até 31/01/2024.

PORTARIA SMFA Nº 364/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALMIR ROGERIO DA SILVA** (Titular) e **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 140/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS.** *Modalidade:* Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. **Vigência:** 23/10/2023 até 31/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 134/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e hospedagem para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do estado de mato grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT - recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de **R$ 31.000,00** para o **Cód. Red. 1569**. Data de assinatura: 23/10/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARINI E SANTOS LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 026/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e hospedagem para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do estado de mato grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT - recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de **R$ 1.800,00** para o **Cód. Red. 61** e no valor de **R$ 14.000,00** para o **Cód. Red. 1569**. Data de assinatura: 23/10/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 E PORTARIAS SMFA - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **51.581.750 CELIO RIBEIRO DOS ANJOS.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 027/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de alimentação para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do Estado de Mato Grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT**.**Valor Global: R$ 8.497,00** (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais). **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **IVAN DIAS LINS.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 027/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de alimentação para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do Estado de Mato Grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT**.**Valor Global: R$ 20.923,65** (vinte mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **J. ASSIS & CIA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 027/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de alimentação para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do Estado de Mato Grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT**.**Valor Global: R$ 25.805,16** (vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **L. B. DA SILVA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 027/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de alimentação para a realização dos jogos abertos mato-grossenses – 2023 - etapa regional, promoção do governo do Estado de Mato Grosso, através da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL, em parceria com a prefeitura municipal de Colíder-MT recursos provenientes do convenio nº 1432/2023 SECEL-MT**.**Valor Global: R$ 27.058,10** (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e dez centavos). **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 360/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 136/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **51.581.750 CELIO RIBEIRO DOS ANJOS.** *Modalidade:* Pregão Presencial nº 027/2023. **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 361/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 137/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **IVAN DIAS LINS.** Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023. **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 362/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 138/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **J. ASSIS & CIA LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023. **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 363/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **RODRIGO ROCHA BALDAIA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 139/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **L. B. DA SILVA LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023. **Vigência:** 23/10/2023 até 23/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP N° 031/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 08 de novembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de outubro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 - PORTARIA SMFA Nº 360/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 014/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CULTURAL DE FORMA HÍBRIDA, PRESENCIAL E TELE PRESENCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, EM MODELO GESTÃO COMPARTILHADA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÍDER – MT**.**Valor Global: R$ 15.052,82 (quinze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Vigência:** 20/10/2023 até 31/01/2024.

PORTARIA SMFA Nº 360/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Titular) e **SONIA BASÍLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 135/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA.** *Modalidade:* Dispensa de Licitação nº 014/2023. **Vigência:** 20/10/2023 até 31/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GP/2023

PORTARIA Nº188/GP/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o requerimento de exoneração protocolado sob nº. 8490/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Marilia Gabriela de Figueiredo Marisco,** matricula nº. 7790-2, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento** designada como Responsável pelo Setor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 25 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de outubro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.144/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo, comunica aos interessados que conforme o DECRETO Nº 111/GP/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, que transferiu o feriado do 31 de outubro de 2023 (terça feira) dia do Evangélico para o dia **01 de novembro de 2023, data em que seria realizado o** certame que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO, CONFORME CONVÊNIO 0681/2022**, decide prorrogar o presente certame, redesignando a data de abertura da solenidade para o dia **09/11/2023, às 15:00 (horário local).**

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 23 de outubro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO N° 081/2022

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA AO CONTRATO 081/2022, em função de erro material no número do convênio, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

'09.2. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato, o servidor **IZAIAS RODRIGUES DE MORAIS – CPF Nº 008.***.***-02, matrícula nº 7337-16**, nos termos do Decreto nº 087/GP/2022, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).'

LEIA-SE:

'09.2. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato, o servidor **CERES REGINA BAHLS KAVA – CPF N° 478.**.***-72, matrícula nº 494-2,** nos termos do Decreto nº 087/GP/2022, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).'

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Colniza MT, 23 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/GP/2023

DECRETO Nº 110/GP/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que bens inservíveis são aqueles que com o decurso do tempo, após utilização no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.

CONSIDERANDO que por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

CONSIDERANDO que o desfazimento desses bens dar-se-á por meio de **Baixa de Bens Patrimoniais**, denominação utilizada para o registro de retirada e eliminação de um **bem patrimonial** do ativo fixo do Patrimônio Público, ocasionado por, neste caso, ser irrecuperável (conforme item 2.6 da Instrução Normativa SCI nº. 006/2009 de 04 de dezembro de 2009); e

CONSIDERANDO ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Os bens móveis referidos no artigo anterior deverão ser baixados do acervo patrimonial municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Colniza/MT, 19 de outubro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de outubro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QNT	DESCRIÇÃO DOS BENS	ESTADO DO BEM	Nº PLAQUETA
CARTEIRA ESCOLAR BASE FIXA EM AÇO			
01	Carteira escolar	Sucata	229
02	Carteira escolar	Sucata	227
03	Carteira escolar	Sucata	225
04	Carteira escolar	Sucata	222
05	Carteira escolar	Sucata	221
06	Carteira escolar	Sucata	219
07	Carteira escolar	Sucata	216
08	Carteira escolar	Sucata	213
09	Carteira escolar	Sucata	212
10	Carteira escolar	Sucata	211
11	Carteira escolar	Sucata	208
12	Carteira escolar	Sucata	203
13	Carteira escolar	Sucata	200
14	Carteira escolar	Sucata	199
15	Carteira escolar	Sucata	198
16	Carteira escolar	Sucata	19533
17	Carteira escolar	Sucata	193
18	Carteira escolar	Sucata	192
19	Carteira escolar	Sucata	191
20	Carteira escolar	Sucata	190
21	Carteira escolar	Sucata	186
22	Carteira escolar	Sucata	185
23	Carteira escolar	Sucata	184
24	Carteira escolar	Sucata	183
25	Carteira escolar	Sucata	181
26	Carteira escolar	Sucata	180
27	Carteira escolar	Sucata	179
28	Carteira escolar	Sucata	177
29	Carteira escolar	Sucata	176
30	Carteira escolar	Sucata	174
31	Carteira escolar	Sucata	171
32	Carteira escolar	Sucata	170
33	Carteira escolar	Sucata	169
34	Carteira escolar	Sucata	168
35	Carteira escolar	Sucata	167
36	Carteira escolar	Sucata	166
37	Carteira escolar	Sucata	165
38	Carteira escolar	Sucata	164
39	Carteira escolar	Sucata	163
40	Carteira escolar	Sucata	162
41	Carteira escolar	Sucata	161
42	Carteira escolar	Sucata	160
43	Carteira escolar	Sucata	159
44	Carteira escolar	Sucata	157
45	Carteira escolar	Sucata	154
46	Carteira escolar	Sucata	151
47	Carteira escolar	Sucata	150
48	Carteira escolar	Sucata	149
49	Carteira escolar	Sucata	148
50	Carteira escolar	Sucata	136
51	Carteira escolar	Sucata	135
52	Carteira escolar	Sucata	133
53	Carteira escolar	Sucata	132
54	Carteira escolar	Sucata	131
55	Carteira escolar	Sucata	130
56	Carteira escolar	Sucata	129
57	Carteira escolar	Sucata	128
58	Carteira escolar	Sucata	126
59	Carteira escolar	Sucata	125
60	Carteira escolar	Sucata	124
61	Carteira escolar	Sucata	121
62	Carteira escolar	Sucata	120
63	Carteira escolar	Sucata	119
64	Carteira escolar	Sucata	118
65	Carteira escolar	Sucata	116
66	Carteira escolar	Sucata	114
67	Carteira escolar	Sucata	112
68	Carteira escolar	Sucata	111
69	Carteira escolar	Sucata	110
70	Carteira escolar	Sucata	109
71	Carteira escolar	Sucata	108
72	Carteira escolar	Sucata	107
73	Carteira escolar	Sucata	104
74	Carteira escolar	Sucata	103
75	Carteira escolar	Sucata	102
76	Carteira escolar	Sucata	101
77	Carteira escolar	Sucata	100
78	Carteira escolar	Sucata	97
79	Carteira escolar	Sucata	81
80	Carteira escolar	Sucata	79
81	Carteira escolar	Sucata	72
82	Carteira escolar	Sucata	62
83	Carteira escolar	Sucata	15460
84	Carteira escolar	Sucata	55
85	Carteira escolar	Sucata	52
86	Carteira escolar	Sucata	46
87	Carteira escolar	Sucata	44
88	Carteira escolar	Sucata	43
89	Carteira escolar	Sucata	42
90	Carteira escolar	Sucata	40
91	Carteira escolar	Sucata	33
92	Carteira escolar	Sucata	29
93	Carteira escolar	Sucata	15
94	Carteira escolar	Sucata	19
95	Carteira escolar	Sucata	20
96	Carteira escolar	Sucata	23
97	Carteira escolar	Sucata	26
98	Carteira escolar	Sucata	233
99	Carteira escolar	Sucata	235
100	Carteira escolar	Sucata	237

101	Carteira escolar	Sucata	238
102	Carteira escolar	Sucata	244
103	Carteira escolar	Sucata	245
104	Carteira escolar	Sucata	247
105	Carteira escolar	Sucata	248
106	Carteira escolar	Sucata	249
107	Carteira escolar	Sucata	250
108	Carteira escolar	Sucata	253
109	Carteira escolar	Sucata	254
110	Carteira escolar	Sucata	257
111	Carteira escolar	Sucata	259
112	Carteira escolar	Sucata	260
113	Carteira escolar	Sucata	263
114	Carteira escolar	Sucata	264
115	Carteira escolar	Sucata	265
116	Carteira escolar	Sucata	268
117	Carteira escolar	Sucata	269
118	Carteira escolar	Sucata	274
119	Carteira escolar	Sucata	275
120	Carteira escolar	Sucata	276
121	Carteira escolar	Sucata	280
122	Carteira escolar	Sucata	282
123	Carteira escolar	Sucata	284
124	Carteira escolar	Sucata	287
125	Carteira escolar	Sucata	290
126	Carteira escolar	Sucata	292
127	Carteira escolar	Sucata	15438
128	Carteira escolar	Sucata	15437
129	Carteira escolar	Sucata	1543
130	Carteira escolar	Sucata	1542
131	Carteira escolar	Sucata	1540
132	Carteira escolar	Sucata	1539
133	Carteira escolar	Sucata	1538
134	Carteira escolar	Sucata	15458
135	Carteira escolar	Sucata	15459
136	Carteira escolar	Sucata	1530
137	Carteira escolar	Sucata	1529
138	Carteira escolar	Sucata	1527
139	Carteira escolar	Sucata	1526
140	Carteira escolar	Sucata	1525
141	Carteira escolar	Sucata	1523
142	Carteira escolar	Sucata	1522
143	Carteira escolar	Sucata	1521
144	Carteira escolar	Sucata	1520
145	Carteira escolar	Sucata	1517
146	Carteira escolar	Sucata	1516
147	Carteira escolar	Sucata	1513
148	Carteira escolar	Sucata	1512
149	Carteira escolar	Sucata	1511
150	Carteira escolar	Sucata	1510
151	Carteira escolar	Sucata	1509
152	Carteira escolar	Sucata	15453
153	Carteira escolar	Sucata	15454
154	Carteira escolar	Sucata	15455
155	Carteira escolar	Sucata	15456
167	Carteira escolar	Sucata	15457
168	Carteira escolar	Sucata	15452
169	Carteira escolar	Sucata	15451
170	Carteira escolar	Sucata	15450
171	Carteira escolar	Sucata	15449
172	Carteira escolar	Sucata	1519
173	Carteira escolar	Sucata	15461
174	Carteira escolar	Sucata	15448
175	Carteira escolar	Sucata	15447
176	Carteira escolar	Sucata	15446
177	Carteira escolar	Sucata	15445
178	Carteira escolar	Sucata	15444
179	Carteira escolar	Sucata	4600
180	Carteira escolar	Sucata	4601
181	Carteira escolar	Sucata	4603
182	Carteira escolar	Sucata	4604
183	Carteira escolar	Sucata	4605
184	Carteira escolar	Sucata	4606
185	Carteira escolar	Sucata	4607
186	Carteira escolar	Sucata	4608
187	Carteira escolar	Sucata	4611
189	Carteira escolar	Sucata	4612
190	Carteira escolar	Sucata	4613
191	Carteira escolar	Sucata	4614
192	Carteira escolar	Sucata	4615
193	Carteira escolar	Sucata	4616
194	Carteira escolar	Sucata	4617
195	Carteira escolar	Sucata	4618
196	Carteira escolar	Sucata	4622
197	Carteira escolar	Sucata	4623
198	Carteira escolar	Sucata	4625
199	Carteira escolar	Sucata	4626
200	Carteira escolar	Sucata	4627
CADEIRA ESCOLAR BASE FIXA EM AÇO			
01	Cadeira escolar	Sucata	231
02	Cadeira escolar	Sucata	232
03	Cadeira escolar	Sucata	5405
04	Cadeira escolar	Sucata	5406
05	Cadeira escolar	Sucata	5407
06	Cadeira escolar	Sucata	5408
07	Cadeira escolar	Sucata	5409
08	Cadeira escolar	Sucata	5410
09	Cadeira escolar	Sucata	5411
10	Cadeira escolar	Sucata	5412
11	Cadeira escolar	Sucata	5413
12	Cadeira escolar	Sucata	5416
13	Cadeira escolar	Sucata	5417
14	Cadeira escolar	Sucata	5418
15	Cadeira escolar	Sucata	5420
16	Cadeira escolar	Sucata	5421
17	Cadeira escolar	Sucata	5419
18	Cadeira escolar	Sucata	5422
19	Cadeira escolar	Sucata	5450
20	Cadeira escolar	Sucata	5451
21	Cadeira escolar	Sucata	5452
22	Cadeira escolar	Sucata	5453
23	Cadeira escolar	Sucata	5454
24	Cadeira escolar	Sucata	5455
25	Cadeira escolar	Sucata	5456
26	Cadeira escolar	Sucata	5457
27	Cadeira escolar	Sucata	5458
28	Cadeira escolar	Sucata	5459
29	Cadeira escolar	Sucata	5460
30	Cadeira escolar	Sucata	5461
31	Cadeira escolar	Sucata	5462
32	Cadeira escolar	Sucata	5463
33	Cadeira escolar	Sucata	5464
34	Cadeira escolar	Sucata	5465
35	Cadeira escolar	Sucata	5466
36	Cadeira escolar	Sucata	5467
37	Cadeira escolar	Sucata	5468
38	Cadeira escolar	Sucata	5469
39	Cadeira escolar	Sucata	5470
40	Cadeira escolar	Sucata	5471
41	Cadeira escolar	Sucata	5472
42	Cadeira escolar	Sucata	5473
43	Cadeira escolar	Sucata	5476
44	Cadeira escolar	Sucata	5815
45	Cadeira escolar	Sucata	9551
46	Cadeira escolar	Sucata	9553
47	Cadeira escolar	Sucata	9554
48	Cadeira escolar	Sucata	9555
49	Cadeira escolar	Sucata	9558
50	Cadeira escolar	Sucata	9559
51	Cadeira escolar	Sucata	9560
52	Cadeira escolar	Sucata	9561
53	Cadeira escolar	Sucata	9562
54	Cadeira escolar	Sucata	9563
55	Cadeira escolar	Sucata	9564
56	Cadeira escolar	Sucata	9565
57	Cadeira escolar	Sucata	9566
58	Cadeira escolar	Sucata	9567
59	Cadeira escolar	Sucata	9568
60	Cadeira escolar	Sucata	9569
61	Cadeira escolar	Sucata	9570
62	Cadeira escolar	Sucata	9571
63	Cadeira escolar	Sucata	9572

64	Cadeira escolar	Sucata	9573
65	Cadeira escolar	Sucata	9574
66	Cadeira escolar	Sucata	9575
67	Cadeira escolar	Sucata	9576
68	Cadeira escolar	Sucata	9577
69	Cadeira escolar	Sucata	9580
70	Cadeira escolar	Sucata	9929
71	Cadeira escolar	Sucata	9930
72	Cadeira escolar	Sucata	9931
73	Cadeira escolar	Sucata	9932
74	Cadeira escolar	Sucata	9933
75	Cadeira escolar	Sucata	9934
76	Cadeira escolar	Sucata	9935
77	Cadeira escolar	Sucata	9936
78	Cadeira escolar	Sucata	9937
79	Cadeira escolar	Sucata	9938
80	Cadeira escolar	Sucata	9939
81	Cadeira escolar	Sucata	9940
82	Cadeira escolar	Sucata	9941
83	Cadeira escolar	Sucata	9942
84	Cadeira escolar	Sucata	9943
85	Cadeira escolar	Sucata	9944
86	Cadeira escolar	Sucata	9945
87	Cadeira escolar	Sucata	9946
88	Cadeira escolar	Sucata	9947
89	Cadeira escolar	Sucata	9948
90	Cadeira escolar	Sucata	9949
91	Cadeira escolar	Sucata	9956
92	Cadeira escolar	Sucata	9957
93	Cadeira escolar	Sucata	9962
94	Cadeira escolar	Sucata	9963
95	Cadeira escolar	Sucata	9964
96	Cadeira escolar	Sucata	9965
97	Cadeira escolar	Sucata	9966
98	Cadeira escolar	Sucata	9967
99	Cadeira escolar	Sucata	9968
100	Cadeira escolar	Sucata	9969
101	Cadeira escolar	Sucata	9970
102	Cadeira escolar	Sucata	9971
103	Cadeira escolar	Sucata	9972
104	Cadeira escolar	Sucata	9973
105	Cadeira escolar	Sucata	9974
106	Cadeira escolar	Sucata	9975
107	Cadeira escolar	Sucata	9976
108	Cadeira escolar	Sucata	9977
109	Cadeira escolar	Sucata	9978
110	Cadeira escolar	Sucata	9980
111	Cadeira escolar	Sucata	10001
112	Cadeira escolar	Sucata	10005
113	Cadeira escolar	Sucata	10006
114	Cadeira escolar	Sucata	10007
115	Cadeira escolar	Sucata	10008
116	Cadeira escolar	Sucata	10009
117	Cadeira escolar	Sucata	10010
118	Cadeira escolar	Sucata	10011
119	Cadeira escolar	Sucata	10012
120	Cadeira escolar	Sucata	10013
121	Cadeira escolar	Sucata	10016
122	Cadeira escolar	Sucata	10017
123	Cadeira escolar	Sucata	10018
124	Cadeira escolar	Sucata	10019
125	Cadeira escolar	Sucata	10020
126	Cadeira escolar	Sucata	10021
127	Cadeira escolar	Sucata	10023
128	Cadeira escolar	Sucata	10024
129	Cadeira escolar	Sucata	10028
130	Cadeira escolar	Sucata	10029
131	Cadeira escolar	Sucata	10030
132	Cadeira escolar	Sucata	10031
133	Cadeira escolar	Sucata	10032
134	Cadeira escolar	Sucata	10033
135	Cadeira escolar	Sucata	10034
136	Cadeira escolar	Sucata	10035
137	Cadeira escolar	Sucata	10038
138	Cadeira escolar	Sucata	10039
139	Cadeira escolar	Sucata	10041
140	Cadeira escolar	Sucata	10042
141	Cadeira escolar	Sucata	10043
142	Cadeira escolar	Sucata	10044
143	Cadeira escolar	Sucata	10045
144	Cadeira escolar	Sucata	10046
145	Cadeira escolar	Sucata	10049
146	Cadeira escolar	Sucata	10050
147	Cadeira escolar	Sucata	10051
148	Cadeira escolar	Sucata	10052
149	Cadeira escolar	Sucata	10055
150	Cadeira escolar	Sucata	10062
151	Cadeira escolar	Sucata	10063
152	Cadeira escolar	Sucata	10064
153	Cadeira escolar	Sucata	10065
154	Cadeira escolar	Sucata	10066
155	Cadeira escolar	Sucata	10067
167	Cadeira escolar	Sucata	10068
168	Cadeira escolar	Sucata	10071
169	Cadeira escolar	Sucata	10074
170	Cadeira escolar	Sucata	10077
171	Cadeira escolar	Sucata	10082
172	Cadeira escolar	Sucata	10086
173	Cadeira escolar	Sucata	10088
174	Cadeira escolar	Sucata	10089
175	Cadeira escolar	Sucata	10090
176	Cadeira escolar	Sucata	10093
177	Cadeira escolar	Sucata	10094
178	Cadeira escolar	Sucata	10095
179	Cadeira escolar	Sucata	10096
180	Cadeira escolar	Sucata	10098
181	Cadeira escolar	Sucata	10099
182	Cadeira escolar	Sucata	10100
183	Cadeira escolar	Sucata	10101
184	Cadeira escolar	Sucata	10104
185	Cadeira escolar	Sucata	10105
186	Cadeira escolar	Sucata	10106
189	Cadeira escolar	Sucata	10107
190	Cadeira escolar	Sucata	10109
191	Cadeira escolar	Sucata	10110
192	Cadeira escolar	Sucata	10112
193	Cadeira escolar	Sucata	10115
194	Cadeira escolar	Sucata	10116
195	Cadeira escolar	Sucata	10117
196	Cadeira escolar	Sucata	10118
197	Cadeira escolar	Sucata	10119
198	Cadeira escolar	Sucata	10122
199	Cadeira escolar	Sucata	10123
200	Cadeira escolar	Sucata	10014
MESAS EM MDF			
01	Mesa em mdf	Sucata	19131
02	Mesa em mdf	Sucata	19132
03	Mesa em mdf	Sucata	19133
04	Mesa em mdf	Sucata	19134
05	Mesa em mdf	Sucata	19135
06	Mesa em mdf	Sucata	19136
07	Mesa em mdf	Sucata	19139
08	Mesa em mdf	Sucata	1002
09	Mesa em mdf	Sucata	1003
10	Mesa em mdf	Sucata	1004
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS			
01	Arquivo de aço	Sucata	2133
02	Arquivo de aço	Sucata	2136
03	Arquivo de aço	Sucata	5725
04	Arquivo de aço	Sucata	5726
05	Arquivo de aço	Sucata	5839
06	Arquivo de aço	Sucata	5840
07	Arquivo de aço	Sucata	5841
08	Arquivo de aço	Sucata	1480
09	Arquivo de aço	Sucata	14403
10	Arquivo de aço	Sucata	14404
11	Arquivo de aço	Sucata	14470
12	Arquivo de aço	Sucata	14471
13	Arquivo de aço	Sucata	2136
14	Arquivo de aço	Sucata	2140
15	Arquivo de aço	Sucata	6062
16	Arquivo de aço	Sucata	6134

17	Arquivo de aço	Sucata	7383
18	Arquivo de aço	Sucata	9233
19	Arquivo de aço	Sucata	9235
20	Arquivo de aço	Sucata	9756
21	Arquivo de aço	Sucata	11173
22	Arquivo de aço	Sucata	11174
23	Arquivo de aço	Sucata	11933
24	Arquivo de aço	Sucata	11938
25	Arquivo de aço	Sucata	11940
26	Arquivo de aço	Sucata	12008
27	Arquivo de aço	Sucata	12009
28	Arquivo de aço	Sucata	13301
29	Arquivo de aço	Sucata	13380
30	Arquivo de aço	Sucata	14280
LONGARINAS 03 LUGARES POLIPROPILENO			
01	Longarina 03 lugares	Sucata	10709
02	Longarina 03 lugares	Sucata	10711
03	Longarina 03 lugares	Sucata	13698
04	Longarina 03 lugares	Sucata	13700
05	Longarina 03 lugares	Sucata	13703
06	Longarina 03 lugares	Sucata	13706
07	Longarina 03 lugares	Sucata	13707
08	Longarina 03 lugares	Sucata	13709
09	Longarina 03 lugares	Sucata	13710
10	Longarina 03 lugares	Sucata	13711
11	Longarina 03 lugares	Sucata	13712
12	Longarina 03 lugares	Sucata	13713
13	Longarina 03 lugares	Sucata	12967
14	Longarina 03 lugares	Sucata	11838
15	Longarina 03 lugares	Sucata	12966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 23 de outubro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO – ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
26	**JULIANA FERNENDES ALVES DA SILVA**	210	27/03/2004	10,0

Colniza/MT, 23 de outubro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GP/2023

PORTARIA Nº189/GP/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verifica-

ção do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	502/2011	C / PARA / D
02	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	500/2011	A / PARA / B
03	SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM	500/2011	A / PARA / B
04	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	502/2011	A / PARA / B

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de outubro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de outubro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 637/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 637/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **OTAVIO TEODORO DA SILVA – Assessor do Lar da Criança, Matrícula nº. 5095,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 225/2023 de 21 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de agosto de 2023, na página 125, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII / Nº 4.304, o extrato da Portaria nº 083/2023 de 22/08/2023;

Onde se lê:

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa SPJ - Nº. 001/2023,** datada de 22/08/2023**...**

Leia-sê:

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa STI - Nº. 001/2023,** datada de 22/08/2023**...**

Comodoro-MT, 23 de Outubro 2023.

Evelyn de Brito Almeida - Diretora Geral.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/SEAF, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023/SEAF-MT DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTR O DE PREÇO N° 008/2023", A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO", referente ao item n° 01, do Lote 04, da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**,inscrita no CNPJ nº **70.433.842/0001-12**.

Comodoro – MT, 23 de Outubro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de agosto de 2023, na página 130, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII / Nº 4.304, o extrato da Portaria nº 084/2023 de 22/08/2023;

Onde se lê:

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa SPJ - Nº. 001/2023,** datada de 22/08/2023**...**

Leia-sê:

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **Instrução Normativa SSG - Nº. 001/2023,** datada de 22/08/2023**...**

Comodoro-MT, 23 de Outubro 2023.

Evelyn de Brito Almeida - Diretora Geral.

PORTARIA Nº. 641/2023 DE: 05.10.2023

PORTARIA Nº. 641/2023

DE: 05.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**,nesta municipalidade.

Ø **José Antônio Contin – Técnico Agrícola;**

Ø **Leonardo Gonçalves De Lima – Diretor de Departamento, e**

Ø **Rogério Mandu da Silva – Médico Veterinário.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade fiscalizar propriedades e empreendimentos que tenham apresentado requerimento de Licenciamento Ambiental ao órgão Ambiental Municipal.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 43/2023 de 11 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL n° 007/2023**, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO",** cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 10/11/2023**, na sala de licitações anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Acácias 1337 N – Jardim Mato Grosso – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 07:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Outubro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 640/2023 DE: 05.10.2023

PORTARIA Nº. 640/2023

DE: 05.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora comissionada **ANA CRISTINA MOSSI PEREIRA – Coordenador de Serviços Administrativo, Matrícula nº. 4842,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 453/2022 de 02 de junho de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 638/2023 DE: 02.10.2023

PORTARIA Nº. 638/2023

DE: 02.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **11 de setembro de 2023,** a servidora efetiva **OCIDALIA DOURADO DORNELAS – Professora PII – Matrícula nº. 2397,** referente ao **Processo Virtual n. 0004865/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANTINHO FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **DIVULGA** e **CONVOCA** todos os segmentos da Comunidade Escolar para a Assembleia Geral que acontecerá no dia 21 de novembro de 2023, às 19h: 00 min. na Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, situada na Rua dos Araçás nº 332 N Bairro Cristo Rei, para a Eleição e posse dos representantes que irão compor o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Conselho Fiscal.

Comodoro/MT, 20 de outubro de 2023.

Elmira do Nascimento Lino Ximenes Josiana Belario de Sales

Diretora Escolar Presidente do CDCE

PORTARIA N.º 642/2023 DE: 10.10.2023

PORTARIA N.º 642/2023

DE: 10.10.2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do, Comodoro - PREVI, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. COMPOR o Conselho Curador do Comodoro Previ com os seguintes membros, com mandato de 02 anos, que foram eleitos em 02 de outubro de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

José Oliveira Falcão

Iris Juliana Viotto Stupp

Andréia Regina Piovezan Rocha

SUPLENTE:

Aline Queiroz dos Santos Rios

Art. 2º. COMPÕEM também o Conselho Curador do COMODORO-PREVI em atendimento ao § 1º do art. 73 da Lei Municipal nº 1.519/2014 os representantes indicados pelo Poder Legislativo e Executivo.

Roselaine Belussi - PODER LEGISLATIVO

Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário - PODER LEGISLATIVO

Carla Beatriz Guandalini - PODER EXECUTIVO

Marcio André Pastore - PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 138/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N. 138/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 233, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo de aprovação para implantação do Loteamento Jardim Europa;

Considerando o que estabelece o § 1º, art. 35 da Lei Complementar quanto a expedição de novo decreto quando houver mudança simples no projeto do loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º e 3º do Decreto Municipal n. 233, de 04 de novembro de 2022, para incluir o quadro de área e relação de lotes caucionados em anexo, parte integrante deste decreto, face alterações no Loteamento Jardim Europa, devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a alteração da razão social da empreendedora executora do loteamento que passa a ser denominada de Residencial Jardim Europa SPE LTDA, mantendo o mesmo CNPJ.

Art. 3º - Permanece inalteradas as demais disposições do Decreto nº 233, de 04 de novembro de 2022.

Art. 4º - Fica às expensas do empreendedor do loteamento os eventuais custos financeiros das retificações e alterações objeto deste Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 23 de outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO JARDIM EUROPA - QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE PROJETO 89,942 ha (899.416,87 m*)		
ÁREA DA GLEBA DE PROJETO	100.00%	899.416,87m“
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APP. (não edificante)	2,37%	21.551,89m*
ÁREA PARCELÁVEL	97,63%	877.864,98m2
ÁREA DO PARCELAMENTO	100.00%	877.864,98m2
ÁREA VERDE - PRAÇAS E LAZER / CANTEIRO	10,26%	90.096,59m 2
A.P.M. - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	5,03%	44.151,35m*
VIELA SANITÁRIA		m•
ARRUAMENTO	26,25%	230.389 ,91m2
TOTAL ÁREAS PÚBLICAS	41,54%	364.627,79m 2
ÁREA DE PAVIMENTO	17,31%	151.924,10m2
ÁREA DOS LOTES	58,46%	513.227,13m*
TOTAL DE LOTES	1.354 LOTES	54 QUADRAS
LOTES CAUÇÃO	369 LOTES	QUADRAS 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57 e 58

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº210/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº210/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº047/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 03 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº047/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NE-

CESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

CONFRESA-MT, 22 de OUTUBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 PROCESSO 077/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do **24 de outubro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 07 de novembro de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 23 de outubro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023 PROCESSO Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 076/2023

b) Licitação Nr: 022/2023

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 19/10/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC – MÓDULO OBRAS 2.0, PARA NOVA PACTUAÇÃO DA OBRA (19246) ZONA HABITACIONAL ZH, PRÓ INFANCIA/FNDE, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica MOSER CONSULTORIA LTDA inscrito sob CNPJ 37.532.822/0001-23 endereçada em Logradouro Av Sete de Setembro, Número 4698, Complemento Sala 1904, Andar 19 Cond Centro Empresarial B, bloco Ct Empresarial Batel Cep 80.240-000, Bairro/Distrito Batel Município Curitiba, UF PR, doravante designado "CONTRATADO", denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO OBRAS 2.0, PARA NOVA PACTUAÇÃO DA OBRA (19246) ZONA HABITACIONAL ZH, PRÓ INFANCIA/FNDE, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 076/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 24. 500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 03 (três) meses contados do dia 19 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa física MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrito sob CPF ***.119.***-** **doravante designado** "CONTRATADO".

Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO - CENTRO, ESCOLA 07 DE SETEMBRO - OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA - NOVA ESPERANÇA E ESCOLA APARECIDO NERI- NOVA UNIÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PROCESSO: 062/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$17. 656,25 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 097/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 097/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº

725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**JUINA CARGAS LTDA**,CNPJ: 30.210.759/0001-60, endereçada Logradouro Rua Reinaldo Schimitz, Número 219E, Complemento ********, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Setor de Serviço, Município Juína-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 10 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 20 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JUINA CARGAS LTDA

CNPJ: 30.210.759/0001-60

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ROSA MARIA SOCORRO MASSON**, matrícula funcional n° 342, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO,** lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 04/10/2023 e retorno em 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 como fiscalTitulare **PATRICIA AGUIAR DA SILVA** matrícula funcional n° 1726 **como Fiscal** substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 060/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de shows artísticos para realização da 13ª edição da festa do queijo, conforme proposta SIGCON do convênio nº 1157/2023, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia/MT. KAROL KAILLER.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 065/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 020/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 005/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, cuja adesão visa **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA.** Empresa vencedora: **L. B. DA SILVA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 10.947.845/0001-42,** no valor global de R$ **1.276.410,00** (Um Milão Duzentos e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 como fiscalTitulare **PATRICIA AGUIAR DA SILVA** matrícula funcional n° 1726 **como Fiscal** substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 059/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de shows artísticos para realização da 13ª edição da festa do queijo, conforme proposta SIGCON do convênio nº 1157/2023, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia/MT. – OS ORIGINAIS.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 como fiscalTitulare **PATRICIA AGUIAR DA SILVA** matrícula funcional n° 1726 **como Fiscal** substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 058/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **contratação de shows artísticos para realização da 13ª edição da festa do queijo, conforme proposta SIGCON do convênio nº 1157/2023, firmado entre a secretaria de estado de cultura, esporte e lazer - SECEL e o município de Curvelândia-MT. – NETTO E HENRIQUE.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **RONI DOS SANTOS AVELINO,** matrícula funcional n° 1705, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 057/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de projeto de obra de construção de salas na escola municipal Carlos Masson Neto, pintura da escola e substituição de portas de madeira para ferro.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO** matrícula funcional n° 2442 como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA** matrícula funcional n° 3226 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 056/2023.**

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura para serem executados na manutenção do prédio da secretaria de educação do Município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341**,** como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 055/2023**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ROGERIO COIMBRA,** matrícula funcional n° 1825 **como Fiscal Titular** e **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional n° 2442, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº. 054/2023.**

Art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de gestão de dispositivos para serem utilizados por servidores da prefeitura municipal de Curvelândia - MT, com fornecimento de linha móvel pós-pago e CHIP em comodato, por um período de 12 meses.

.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR DETERMINADOS SISTEMAS DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor JEVERSON LEANDRO VICENSOTTI, matricula funcional n° 3193 efetivo no cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, como responsável pela codificação das causas básicas de óbitos ocorridos no município de Curvelândia – MT, bem como alimentar os sistemas SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) e SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de outubro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 364 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LAURA REGINA VIEIRA CAMPOS,** portadora do RG nº 687063 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.432.801-53, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2023** revogando-se a **Portaria 097/2022** de 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 071/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **MICHELLI GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **09 de Dezembro de 2013 a 08 de Dezembro de 2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MICHELLI GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, matrícula 1609-1, exercendo o Cargo/Função de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03 de outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023 - 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 070/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **VANESSA CALIFANI MERINO APOITIA** dá outras providências.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de Março de 2016 a 18 de Março de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **VANESSA CALIFANI MERINO APOITIA**, matrícula 1429-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período **04 de Outubro de 2023 a 02 de Novembro de 2023 – 30 (Trinta) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de Outubro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 358/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS,** matricula 2978-1, no Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - Efeito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de Setembro de 2023 a 02 de Dezembro de 2023 – 90 (Noventa) Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 02 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na **Lei Federal 8.069/90** – **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e na **Lei Municipal nº 796/2011**, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de DIAMANTINO – MT,

CONSIDERANDO quetodos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma do **art. 4º, caput e parágrafo único, alínea "d", do §2° do art. 90, e do inciso III, parágrafo único, art. 100, todos do ECA,** devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade,

CONSIDERANDO que, conforme o **Art. 88, inciso IV, do ECA,** é de competência do **CMDCA** decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem,

CONSIDERANDO quecabe ao **CMDCA**, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar projetos e/ou programas que abranjam políticas públicas em prol da preservação dos Direitos e Proteção de crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO quea seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Termo de Fomento, deve ser a mais criteriosa e transparente possível,

CONSIDERANDO queas organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ESTABELECER os procedimentos e tornar público o **Edital nº 001/2023/CMDCA** de critérios para a **concessão de registros e parcerias financeiras** com as entidades não governamentais, que tem programas e projetos junto à sociedade civil e ao **CMDCA**, através de processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme abaixo exposto:

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Edital** a seleção de projetos apresentados ao CMDCA para serem financiados através de **Termo de Fomento ou Termo de Cooperação** com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

1.2 Para os fins deste **Edital entende-se** por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no **Artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente - ECA.**

1.3 Para fins deste edital entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por

meio do **FMDCA**, tendo como beneficiários segmentos que trabalham com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na **Lei n° 8. 069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

1.4 Para os fins deste Edital, só poderão apresentar projetos as Entidades que já possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO II 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.

2.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo descriminados, aquele de atuação principal.

2.1.1 Direito a convivência Familiar e Comunitária

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;

2.1.2 Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações

a) – Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade e que cumpram medidas socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Entidades que oferecem oficinas tais como: (dança, música, artesanato, teatro e canto) a crianças e adolescentes em risco social;

2.1.3 – Esportes Cultura e Lazer

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer;

2.1.4 – Trabalho a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente apoio a entrada no mercado de trabalho.

2.2 - Os Projetos devem priorizar o fortalecimento das ações em defesa da criança e do adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza;

CAPÍTULO III 3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

3.1 - Os projetos e a documentação apresentados pelas organizações não governamentais serão avaliados e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional** dos Direitos da Criança do Adolescente.

b) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto ou programa:

c) Apresentar Encadernado em Espiral, com os seguintes Documentos, **que deverão respeitar a seguinte ordem**:

1 - Ofício ao Presidente do Conselho, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (anexo).

2 - Alvará de Funcionamento. 3 - Estatuto da Entidade.

4 - Ata de fundação.

5 - Ata de Eleição e posse da Atual Diretoria.

6 - Apresentação do Projeto com de acordo com o **exigido no CAPÍTULO X e anexos,** deste edital.

7 - Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.

8- Cópia do CNPJ da Entidade.

9- Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.

10- Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.

11- Alvará de Vigilância Sanitária, **se houver**.

12 - Certidões Negativas: a) Receita Federal. b) Receita Estadual. C) Receita Municipal. D) FGTS E) - Negativa de Débitos Trabalhistas.

13- Cópia de Comprovante de endereço da Entidade ou declaração dos responsáveis **dos locais** onde são desenvolvidos os projetos e/ou programas.

14- Decreto de Utilidade Pública Municipal, **se houver**.

CAPÍTULO IV 4. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

4.1 - Serão avaliados os projetos que tenham pelo menos 03 (três) anos de funcionamento e cujo objetivo seja:

4.1.1 – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos a garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal **8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

CAPITULO V 5. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. As propostas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente **Edital;**

b) AVALIAÇÂO: Nesta fase a análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto e/ou programa com o Edital;

c) VISITA TÉCNICA *in loco*: Aos locais onde é desenvolvido os projetos e/ou programa.

d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados conforme os critérios definidos neste **Edital.**

CAPÍTULO VI 6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1- As organizações não governamentais devidamente registradas no CMDCA poderão apresentar 01 (um) projeto.

CAPÍTULO VII DAS 7. DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

7.1- A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no **CMDCA**, bem como a entrega de todos os documentos na ordem descrita no **Item 3.1, "c", deste Edital.**

CAPÍTULO VIII 8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS

8.1- O período para apresentação dos projetos será do dia **09/11 /2023** a **14/11/2023 das 07h00 às 13h00 (dias úteis).**

8.1.1 - A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos na sede dos Conselhos, sito Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121, Bairro Centro.

8.1.2 - O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital e rubricado em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital, sendo que constatado qualquer irregularidade após a verificação da documentação apresentada, abrir-se-á prazo de 72 horas para correção de irregularidades, sob pena do não conhecimento do projeto apresentado.

8.1.3 - Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passam a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório dos participantes.

8.1.4 - Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto e/ou programa.

8.2- A aplicação do recurso deverá ser **restrita** ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo **CMDCA;**

8.1.1 - O não cumprimento dos requisitos descritos neste **Edital** implicará no imediato indeferimento do registro e futuros projetos.

8.1.2 - Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

8.1.3- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, constando assinatura do presidente **CMDCA;**

8.1.4 – A Comissão de avaliação dos projetos e/ou programas, avaliará e fará as visitas técnicas *in loco* dos projetos, nos dias 16/11/2023 e 17/11/2023, devendo esta comissão dar o parecer final até o dia **27/11/2023.**

8.1.5 - Após aprovados, os projetos serão encaminhados ao **Gestor Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Os recursos aprovados deverão ser depositados ou transferidos em conta bancária da entidade e/ou expedido cheque no valor, se for o caso, e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

8.1.6 - O CMDCA tornará público o Edital por meio de publicação no SITE Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO IX 9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1- O financiamento dos projetos e/ou programas aprovados com recurso do **FMDCA** terá a duração de **01 (um) ano,** podendo ser renovado **por igual período,** conforme Termo de Fomento.

9.**2** – O projeto e/ou programa que for contemplado com o recurso do **FMDCA**, terá o prazo de 10 meses a partir do recebimento do recurso para prestação de contas junto ao **CMDCA**.

9.3.1 – Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) orçamentos para cada compra;

9.3.2 – Apresentar relação de materiais adquiridos com suas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

9.4 – Caso haja a descontinuidade no projeto e/ou programa, os itens permanentes devem ser doados a outra entidade com mesmo objetivo, através de um termo de doação que deverá ser registrado em cartório e uma cópia protocolada no CMDCA, se for o caso;

CAPÍTULO X

10. DO PROJETO E/OU PROGRAMA

10.1 – O projeto deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

10.1.1: Apresentação da entidade (histórico)

10.1.2: Justificativa

10.1.3: Objetivo Geral

10.1.4: Objetivo Específico

10.1.5: Metodologia

10.1.6: Público Alvo

10.1.7: Resultados Esperados

10.1.8: Valor Solicitado

CAPÍTULO XI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Dos projetos apresentados, na plena observância deste **Edital**, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo **CMDCA**.

11.2 - A Entidade que firmar parceria com o **CMDCA** ficará responsável **de prestar contas de todo o valor recebido.** Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão permanente de visitas do CMDCA da Comissão Técnica das parcerias e do responsável do administrativo e financeiro.

11.3 - A celebração do Termo de Fomento com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos **Legais** e dos Princípios **Constitucionais** inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

11.4- Se aprovado o Termo de Fomento, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do **FMDCA**, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do **CMDCA.**

Parágrafo Único. Após a aprovação do projeto, o CMDCA publicará o resultado no site oficial do Município contento nomes das organizações não governamentais contempladas encerrando o processo.

11.5 - Integra o presente edital aos **Anexos I, II, III, VI** e **V**.

11.6 - O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação **implicarão no imediato indeferimento do registro**, bem como, a suspenção dos valores aprovados.

11.7- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação do Termo de Fomento. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

CAPÍTULO XI

12. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

12.1 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses.

Diamantino/MT, 23 de outubro de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

ANEXO I

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) _ _

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminhar documentação e solicitar o Termo de Fomento com o CMDCA/ da Entidade **[preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo],** e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº **001**/CMDCA/2023 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração do Termo de Fomento.

O atual Projeto visa atender .....Crianças e Adolescentes da comunidade ----------, com área de atuação **(citar o bairro ou bairros)**. Para tanto, solicitamos o valor de **R$. .....**

Esperando a vossa resposta. Agradecemos atenciosamente.

Diamantino/MT, _____ de_____ de 2023.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.

• Carimbo com CNPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO
Solicitação de Termo de Fomento.
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:
CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO:
2- NNOME DO PROJETO SOCIAL DA ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ONDE FUCIONA O PROJETO:
BAIRRO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
3- ESCOLARIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROJETO
( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:

FONE: EMAIL:
4- EIXO TEMÁTICO: ( ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ( ) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; () Esporte, Cultura e Lazer; ( )Trabalho.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA

6 - META DO ATENDIMENTO

7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO

( ) DIÁRIO ( )MENSAL ( )SEMANAL ( )EVENTUAL ( ) OUTROS

8 - FAIXA ETÁRIA DE ATENDIDOS:

( ) 00 a 04 ANOS ( ) 04 a 06 ANOS

( ) 07 a 12 ANOS ( ) 12 a 18 ANOS INCOMPLETOS.

9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: _____

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

10 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

11 – RECEBE ENCAMINHAMENTO DO:

( ) CONSELHO TUTELAR

( ) VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE ( ) ESCOLA ( ) FAMILIARES ( ) OUTROS:_____

a) -CARACTERISTICAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS: ( )VÍTIMA DE VIOLÊNCIAS (SEXUAL,PSICOLÓGICA,FÍSICA,ENTRE OUTRAS) ( )SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DERUA ( ) DESESTRUTURAÇÃO ( ) FAMILIAR ( )ABANDONO ( )CONFLITO COM A LEI ( )OUTROS; **OBSERVAÇÕES (se houver)**

ANEXO III

14 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE		
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**
SECRETÁRIA		
MONITORA		
SERVIÇOS GERAIS		
TÉCNICO		
PROFESSORES		
MOTORISTA		
CONZINHEIRO (A)		
ZELADOR (A)		
TOTAL:		
15- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO		
DEPENDÊNCIAS		**QUANTIDADE**
SALA DE ATIVIDADES		
OFICINA INSTALADA		
COZINHA		
REFEITÓRIO		
BANHEIRO		
BIBLIOTECA		
PISCINA		
CAMPO DE FUTEBOL		
QUADRA ESPORTIVA		
LAVANDERIA		
ALMOXARIFADO / DESPENSA		
PARQUE INFANTIL		
SALA DE ESTAR/TV		
OUTROS:		

ANEXO VI

Quadro de Receitas e Despesas: RESUMO

DESPESAS

Data / /

Assinatura do Responsável pelas Informações

MANUTENÇÃO
Mês
Água
Luz
Gás
Combustível
Telefone
Material de Higiene e Limpeza
Material Pedagógico

RECEITAS
RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL
Mês
Financeiro
Cessão Pessoal
RECURSOS DO GOV. ESTADUAL
Mês
Financeiro
Cessão Pessoal
RECURSOS DO GOV.FEDERAL
Mês
Meta Convencional
RECURSOS DA INSTITUIÇÃO
Mês
Financeiro

TOTAL GERAL RECEITA	R$

INVESTIMENTOS	
Mês	
Obras	

SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS	
Mês	

Capacidade da Entidade
N. de Atendimento no mês

ANEXO V

(em papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins específicos temos conhecimento geral na participação no Edital nº 001/2023/CMDCA, e que a **(Nome da entidade)** é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no mesmo. Bem como declaramos que, os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FMDCA, não recebem outros recursos, garantindo que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Diamantino/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Presidente da Entidade

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 796/2011, 886/2013 de 23/05/2011 e pelo Decreto nº 07/2023.

RESOLVE:

I - Tornar público a alteração do resultado final após análise dos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamantino-MT para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023, nos seguintes termos:

I - Total de votos válidos: **4.236**

II - Total de votos em branco: **1.542**

III - Total de votos nulos: **1.319**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
KAROL CAMPOS	780	1º
PASTOR WIRLEY	704	2º
NELMA GOMES	606	3º
SEBA LAÇOS	596	4º..
JOSÉ AMAURICIO	532	5º

MARIANE TAVARES	508	6º
PEDRO DA GRÁFICA	500	7º
JANE MENDES	462	8º
NAYARA DAVID	404	9º
PROFESSOR DOUGLAS	294	10º
DARC	119	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- CAROL CAMPOS

II- PASTOR WIRLEY

III- NELMA GOMES

IV- SEBA LAÇOS

V- JOSÉ AMAURICIO

Art. 4º: Ficam eleitos como suplentes os candidatos a seguir, por ordem de votação:

I- MARIANE TAVARES

II- PEDRO DA GRÁFICA

III- JANE MENDES

IV- NAYARA DAVID

V- PROFESSOR DOUGLAS

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 08:00 horas da manhã, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Almirante Batista das Neves Nº 104/236 centro, Diamantino MT.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 363/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ,** portadora do RG nº 29783348 SESP/MT inscrita no CPF nº 062.103.821-00, para exercer o cargo de **Assessor Técnico II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2023** revogando-se a **Portaria 566/2022** de 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

CONTRATADO:**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL 164/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, na forma do Art. 44, da Lei 881/2013, alterado pela Lei 1.302/2019 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44, §2°, "a" da Lei 881/2013;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Chefe do Executivo quanto ao reconhecimento das metas previstas na alínea "a", do Art. 44, §2° da Lei 881/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Determino o pagamento da Gratificação por Produtividade Fiscal, mensalmente, a contar do mês de Outubro, até Dezembro do exercício corrente (2023), aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário de Nível Superior, bem como Fiscal Tributário em exercício;

Art. 2º. O valor a ser pago mensalmente, será na importância de:

I – R$ 973,30 ao Fiscal Tributário;

II – R$ 3.053,41 ao Fiscal Tributário de Nível Superior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, resolve:

Art. 1º Constituir Nomear a Comissão responsável pela organização e realização da CONAE 2024 - Etapa Municipal, conforme segue:

I. **Osvaldo Rodrigues de Sousa**

Presidente

II. **Donata Glorinha Ferreira do Nascimento**

Representante de Professores

III. **Jamil Rodrigues Barroso**

Representante do Poder Executivo

IV. **Salete Luiza Zucchi**

Representante da Rede Estadual

V. **Carla Adriana Rossi Ramos**

Representante da Rede Municipal

VI. **Rosangela Ferreira de Souza**

Representante do Ensino Fundamental e Programa Alfabetiza - MT

VII. **Luciana Maria da Silva Amorim**

Representante do Ensino Infantil

VIII. **Ana Rose Borges do Nascimento Augusto**

Representante do Ensino Fundamental do Campo

IX. **Nora Nei Ferreira Almeida Lundquist**

Representante do CMED

X. **Leize da Costa**

Representante do Conselho Deliberativo

XI. **Luiza Fátima B.S. Duarte**

Representante do SINTEP

Art.2º. A comissão ficará e atuará, sempre que necessário, até a finalização da etapa nacional da CONAE 2024.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

VALOR: **R$ 186.468,70 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 872.276/0001-13.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 159/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.337, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 159/2023

Dispõe sobre o recesso do final de ano

Art. 2° - A partir do dia 03 de janeiro de 2023, as Repartições Públicas Municipais retomarão seu funcionamento normal, das 7h às 13h.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2023.

LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

LEIA-SE:

DECRETO Nº 159/2023

Dispõe sobre o recesso do final de ano

Art. 2° - A partir do dia 03 de janeiro de 2024, as Repartições Públicas Municipais retomarão seu funcionamento normal, das 7h às 13h.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

PORTARIA Nº 361/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 112/2022**,- **cujo OBJETO é:** Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X do Pronto Atendimento do Município de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDSON JOSÉ DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 0927950-4 SSP/MT e CPF N.º 789.107.491-72, como **Fiscal do Contrato nº 111/2022**,- **cujo OBJETO é:** Aquisição de 04 switch de 48 portas hp 1829-48 para atender a demanda do setor de T.I na manutenção da rede do prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 177. 500,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0905/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 130.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.500,00

10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00

10.001.04.122.0002.10066.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

Total da Suplementação: R$ 177.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III do § 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 177.500,00

Total da Redução: R$ 177.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 905, de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17/10/2023 (Terça-feira) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4. 341, Página 393, que constou, no ato de publicação equivocadamente o valor de R$ 117.500,00.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 0009 Gestão Do SUAS

Proj. Ativ.: 20024 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência social

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .....R$ 117.500,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 177.500,00

LEIA-SE:

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 0009 Gestão Do SUAS

Proj. Ativ.: 20024 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência social

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .....R$ 177.500,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 177.500,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Proj. Ativ.: 10066 Manutenção de Ativ. da Sec. de Desenvolvimento

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 130.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais - INSS.....R$ 30. 000,00

3390.14 - Diárias – Civil .....R$ 10.000,00

3390.33 - Passagens e Desp. Loc .....R$ 1.000,00

3390.30 - Material de Consumo .....R$ 1.500,00

3390.39 - Outros Serv. Terc. – PJ .....R$ 3.000,00

4490.52 – Equipamentos e Mater. Permanente .....R$ 2.000,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 177.500,00

Art. 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 0009 Gestão Do SUAS

Proj. Ativ.: 20024 Manut. de Ativ. do Fundo Municipal de Assistência social

Natureza de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil .....R$ 177.500,00

Fonte de recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 177.500,00

TOTAL DE REDUÇÃO.....R$ 177.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 050/2023

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de "**SELF-SERVICE"**,para atender as demandas de todas as secretarias municipais que prestam serviços na Zona Rural de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **07/11/2023** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 23 de outubro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº177/GP/2023 De, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TERRAS E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2021 a 02 de OUTUBRO de 2022. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº178/GP/2023 De, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de MARÇO de 2022 a 21 de MARÇO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº179/GP/2023 De, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DELCILAINE ALVES GARCIA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2022 a 01 de ABRIL de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº180/GP/2023 De, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária YASMIN WINTER CAVALCANTE, exercendo a função de ASSISTENTE JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de SETEMBRO de 2022 a 01 de SETEMBRO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº181/GP/2023 De, 23 de Outubro de 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA NO QUE TANGE A PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE META FÍSICA: 28.286,92 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: AXEL SALLAS LOPES CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ALICE DE ABREU CARVALHO

CREA MT 048087

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro – MT, 23 de Outubro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Alice de Abreu Carvalho

Engenheira Civil – Fiscal de Obras

CREA MT 048087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 015/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Andréia Lúcia da Rocha Menacho

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 16/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Andréia Lúcia da Rocha Menacho.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 008/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Ana Paula da Silva Gomes

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 14/10/2023 a 15/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ana Paula da Silva Gomes.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 012/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Sara Ferreira de Matos

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 14/10/2023 a 15/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sara Ferreira de Matos.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 009/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Vitor Gabriel dos Santos Medeiros

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 14/10/2023 a 15/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Vitor Gabriel dos Santos Medeiros.

PORTARIA N.º 146 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **KEPURY DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 2226154-0 SSP/MT e do CPF 747.535.761-91, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de **25/07/2016** a **24/07/2021** a partir de 25/10/2023 a 23/12/2023.

Artigo 2º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, portadora do RG n.º 0949573-8 SESP/MT e do CPF 536.300.331-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de **21/09/2018** a **20/09/2023** a partir de 20/10/2023 a 18/12/2023.

Artigo 3º CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº068 de 05/09/2017 ao Servidor, **LUCIANO NANCI CARNIELO,** brasileiro, portador do RG n.º 1396970-6 SSP/MT e do CPF 934.952.771-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de **25/07/2016** a **24/07/2021** a partir de 16/10/2023 a 14/12/2023.

Artigo 4º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº068 de 05/09/2017 a Servidora, **JOELMA SOUZA CONTRA CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 1025731811-20 SSP/MT e do CPF **536.300.331-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2019** a partir de 23/10/2023 a 21/11/2023.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 133 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017,a Servidora, **LAURA PINTO DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 1176039-7 SSP/MT e do CPF 695.614.351-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2023 a partir de 18/09/2023 a 16/11/2023.

Artigo 2º - **CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº068 de 05/09/2017 ao Servidor, **JOSIANE SOARE DA SILVA PRATA,** brasileira, portadora do RG n.º 1285640-1 SSP/MT e do CPF 002.603.851-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2022 a partir de 18/09/2023 a 16/11/2023.

Artigo 3º - **CONCEDER** 01(um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº068 de 05/09/2017 a Servidora, **KEDMAN DE CARVALHO,** brasileira, portadora do RG n.º 38528642-0 SSP/MT e do CPF 360.624.418-55, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 136 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 01(UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, referente ao período aquisitivo que segue:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Leandro de Souza Remédio	05/07/2017	04/07/2022
Fábio Junior de Souza Remédio	25/07/2016	24/07/2021
Dercílio Manoel da Silva	05/02/2017	04/02/2022
Luquese dos Santos	01/10/2014	30/09/2019
Luciano Nanci Carnielo	25/07/2017	24/07/2022
Valmir dos Santos	25/07/2016	24/07/2021
Edison Martins dos Santos Filho	02/07/2017	01/07/2022
Sidinei da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Neila Andrea Bossolani Nossa	10/02/2018	09/02/2023
Silvia Martins de Almeida	25/07/2016	24/07/2021
Reginaldo Palermo	26/10/2015	25/10/2020
Ivanilda Aparecida da Silva	26/02/2016	25/02/2021
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	21/09/2013	20/09/2018
Nara Michele da Silva Borges	02/07/2017	01/07/2022
Sandra Esméria Bergamasco taveiro	10/11/2018	09/11/2023
Cristiane Nunes da Silva	17/02/2017	17/02/2022
Fabiano Barbosa Dourado	02/07/2017	01/07/2022
Leonice Ferreira da Costa	29/09/2018	28/09/2023
Jair Savoine	26/02/2018	25/02/2023
Célia Pasquali Scarpassi	01/10/2014	30/09/2019
Maria José da Silva	05/06/2015	04/06/2020
David de Brito Bezerra	18/05/2018	17/05/2023
Gean Carlos Alves	01/02/2015	31/01/2020
Larissa Mendes Ortiz	25/07/2016	24/07/2021
Márcia Helena Martins dos Santos	09/07/2017	08/07/2022
Nilza Maria Moura Sanches	27/01/2018	26/01/2023
Jaqueliny de Almeida Silva	02/07/2017	01/07/2022
Jorge Sebastião	17/02/2017	16/02/2022

Marlene Tereza Bezerra	01/08/2015	31/07/2020
Ângela Maria Nunes da Silva de Araujo	02/08/2018	01/08/2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 137 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 01(UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei n º 068 de 05/09/2017, referente ao período aquisitivo que segue:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Josiane Soares da Silva Prata	05/02/2017	04/02/2022
Laura Pinto de Carvalho	08/04/2018	07/04/2023
Volnei Castro de Prado	20/10/2016	19/10/2021
Josenilda Alves das Neves	01/02/2017	31/01/2022
Kedman de Carvalho	25/07/2016	24/07/2021
Diego Emílio da Silva	13/09/2013	12/09/2018
Ivani Gomes da Silva	01/10/2014	30/09/2019
Fettermman Fonseca Sebastião	12/04/2018	11/04/2023
Antônio Soares Filho	07/02/2015	06/02/2020
Rodrigo Félix da Silva	03/06/2018	02/06/2023
José Gilmar Remédio	25/07/2016	24/07/2021
Vanderlei Rodrigues da Silva	11/10/2016	10/10/2021
Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2017	04/07/2022
Juscelino da Silva	01/04/2015	31/03/2020
Eliseu Emídio da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Vanderlei Sabatino Bejas	04/01/2017	03/01/2022
Sebastião Pires da Silva	12/03/2016	11/03/2021
Domingos Fernandes	01/02/2017	31/01/2022
Clenir Carlos Soldá	11/10/2016	10/10/2021
Maria da Penha de Lima Bezerra	02/08/2016	01/08/2021
Adelson Pereira da Silva	27/06/2017	26/06/2022
Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues	25/03/2018	24/03/2023
Aparecido Cardoso Neves	04/08/2018	03/08/2023
Conceição Santos Carmo	01/04/2015	31/03/2020
Orivaldo Lima Leão Pinto	25/07/2016	24/07/2021
Rosemeire Ferreira Cordeiro	25/07/2016	24/07/2021
Cinthia Caravieri	25/07/2016	24/07/2021
Jaqueline Oliveira Mateus	02/07/2017	01/07/2022
Lisiane Vieira Paudetti	02/07/2017	01/07/2022
Ulisse Aparecido Palermo dos Santos	25/07/2016	24/07/2021
José Rodrigues	02/07/2017	01/07/2022
José Vilacien Filho	20/02/2015	19/02/2020
Rosalina Rodrigues da Silva	03/01/2014	02/01/2019
Mercedes Francisco de Lima	10/02/2018	09/02/2023
Railda de Menezes Silva da Costa	20/10/2016	19/10/2021
Geni Cabriotti Pereira	02/07/2017	01/07/2022
Joelma Souza Cintra Carvalho	18/02/2014	17/02/2019
Lucivaine Gonçalves Ferreira	02/07/2017	01/07/2022
Everaldo Nunes da Silva	10/02/2017	09/02/2022
Marta Villacien da Silva	10/02/2018	09/02/2023
Edenir da Silva	01/03/2018	28/02/2023
Edilson Mendes da Rocha	11/10/2016	10/10/2021
Manoel Messias Silveira Alves	07/02/2015	06/02/2020

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 016/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Kétria Caroline Trindade Naves

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Kétria Caroline Trindade Naves

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Maysa Estéfane Martins Padovan

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 19/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Maysa Estéfane Martins Padovan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PE 014-2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE AMBULATÓRIOS, RAIO-X E INSUMOS DIABÉTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o :**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS AMBULATÓRIOS, RAIO-X E INSUMOS DIABÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **08 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de outubro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 057-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE LEI, DO TIPO GARAPEIRA, APROPRIADA E DE QUALIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM PONTES, PASSARELAS ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – ZAAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 25.368.835/0001-20, com o valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

ITENS: 02 – VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.129.591/0001-28, com o valor total de **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de outubro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE LEI, DO TIPO GARAPEIRA, APROPRIADA E DE QUALIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM PONTES, PASSARELAS ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – ZAAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 25.368.835/0001-20, com o valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

ITENS: 02 – VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.129.591/0001-28, com o valor total de **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de outubro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ Nº 59.970.624/0029-85, localizada a Av. Ayrton Senna da Silva, 133, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, para Manutenção mecânica e adquirir peças e Acessórios para o Veículo Mercedes Atego 1718/36 - semipesado (Pipa), resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 23 de outubro de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

LEILÃO 1/2023 - ANEXO II - RETIFICADO

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS PELA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 03-A - 01 Terreno identificado como Lote 03 da Quadra 26, medindo 9,25 metros de frente para Avenida Jayme Campos sendo de esquina com Rua José Paula dos Santos, com área total de **239,76 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

OBS – terreno será dividido ao meio da área maior de 479,52 m² cuja despesa de regularização da área é por conta do arrematante.

Lote 03-B - 01 Terreno identificado como Lote 03 da Quadra 26, medindo 9,25 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **239,76 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

OBS – terreno será dividido ao meio da área maior de 479,52 m² cuja despesa de regularização da área é por conta do arrematante.

Lote 04 - 01 Terreno identificado como Lote 04 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 05 - 01 Terreno identificado como Lote 05 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 06 - 01 Terreno identificado como Lote 06 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 07 - 01 Terreno identificado como Lote 07 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme

Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 08 - 01 Terreno identificado como Lote 08 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 09 - 01 Terreno identificado como Lote 09 da Quadra 26, medindo 10,00 metros de frente para Avenida Jayme Campos, com área total de **240,00 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 10 - 01 Terreno identificado como Lote 10 da Quadra 26, medindo 8,50 metros de frente para Avenida Jayme

Campos, sendo de esquina com Rua TeresaFalopa, com área total de **239,52 m².** Avaliação **R$ 30.000,00**

Lote 06 – Q-19 - 01 Terreno identificado como Lote 06 da Quadra 19, medindo 20,00 metros de frente para Avenida

Jayme Campos sendo esquina com Rua Teresa Falopa, com área total de **600,00 m².** Avaliação **R$ 60.000,00**

OBS – parte do terreno foi ocupado pela pavimentação asfáltica, cuja despesa de regularização da área é por conta do arrematante.

AVALIAÇÃO DA PREFEITURA PARA TOTAL DE 10 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 330.000,00

(importa a presente avaliação de 10 lotes de terrenos urbanos para leilão em trezentos e trinta mil reais,

conforme avaliação realizada pelo próprio Vendedor)

*. – Fica Limitado a aquisição máxima de 02 lotes por CPF credenciado.

*. – Os lotes são destinados exclusivamente para o desempenho de atividade comercial, sendo vedada a sua destinação para residência, tendo prazo máximo de 12 meses para início e para término de 36 meses no máximo para cumprir sua destinação social, devendo atender as normais da construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria na prestação de contas de informes mensais junto ao Governo Federal, relacionados aos sistemas E-Social e EFD-Reinf/DCTFWeb para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME	12.015.532/0001-81

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 23 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

Fica retificado a publicação do Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato 037/2023, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4. 345, na data de 23 de outubro de 2023, pág. 313.

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

Itanhangá – MT, 24 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 211/2023

PORTARIA DLC N° 211/2023

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068. 291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, portadora do CPF n° ***.244.831-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 212/2023

PORTARIA DLC N° 212/2023

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF n° ***.084.689-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 086/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.532/0001-81, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria na prestação de contas de informes mensais junto ao Governo Federal, relacionados aos sistemas E-Social e EFD-Reinf/ DCTFWeb para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de outubro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA - ME – CNPJ: 02.050.048/0001-30.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0KM, 7 LUGARES, TIPO MINIVAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 133.400,00 **(cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

VIGÊNCIA: 23/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57**.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 588.520,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

VIGÊNCIA: 23/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME– CNPJ: nº 12. 051.532/0001-81.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INFORMES MENSAIS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, RELACIONADOS AOS SISTEMAS E-SOCIAL E EFD-REINF/DCTFWEB PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 24.744,48 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

VIGÊNCIA: 23/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO P.P.A E DA L.D.O / L.O.A - 2024

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhora Vereadora **Luiza Francisca da Rocha**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **CONVIDAR** a população em geral, para participar da ***Audiência Pública, que se realizará no dia 01 de Novembro de 2023,* às 14h00-min, nas dependências da Câmara Municipal**, situada na Rua Florianópolis nº 217 - Centro, para a discussão dos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei nº. 024/2022*, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024, do Município de Itanhangá-MT e dá Outras Providências.*

Projeto de Lei nº. 025/2022*, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula:"Dispõe Sobre A Revisão Do Plano Plurianual 2022-2025 Do Município De Itanhangá E Dá Outras Providências.".*

Projeto de Lei nº. 033/2022*, de autoria do Poder Executivo Municipal, Súmula: Estima a Receita e Fixa Despesa do Munícipio de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2024, e dá Outras Providências.*

Desde já contamos com a presença de todos.

Itanhangá, 18 de outubro de 2023.

Luiza Francisca da Rocha

Vereadora – PSB.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 210/2023

PORTARIA DLC N° 210/2023

DATA: 23 de outubro de 2023.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 084/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.050.048/0001-30**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0KM, 7 LUGARES, TIPO MINIVAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis constituída através da Portaria 0463/2023, reuniram na sede da Prefeitura Municipal às 13:30h. (treze horas e trinta minutos) para avaliação dos imóveis descriminados no ANEXO I, pertencentes ao patrimônio do Município de Itaúba, a fins de futura alienação de bens da Administração Pública, em conformidade com a Lei de Licitações vigente. Observada a presença unânime de seus membros, o Presidente Hiran Andreazza Sales deu início aos trabalhos, apresentando a localização dos lotes urbanos através de Mapa e suas Matrículas de registro em cartório de registro de imóveis, onde demonstra a propriedade do município e suas respectivas áreas, a fins de avaliação de forma individual. Após entendimento entre os membros, ficou definida a forma de avaliação a ser adotada, visto que, os 02 terrenos localizados na Quadra 06 do setor C e 01 terreno localizado na quadra 14ª do setor G, possuem toda infraestrutura, como pavimentação asfáltica, redes de água e energia elétrica, e os demais terrenos, somente estruturas básicas. Após fazerem o reconhecimento "in loco" em cada Imóvel, os mesmos decidiram por avaliar de acordo com a localização urbana e os empreendimentos públicos e comerciais locais ao entorno dos imóveis. Após conclusão dos assuntos em pauta, todos os membros concordaram com os valores expostos conforme relação descrita no ANEXO I, descriminadas por Setor, Bairro, Quadra, número do Lote, área, matrícula e valor, sendo considerado como laudo de avaliação oficial no total de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 14:20 horas. (quatorze horas e vinte minutos), onde vai assinada por todos os membros presentes.

Eng. Civil: HIRAN ANDREAZZA SALES REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

IVAN JOSÉ LORENZON

REPRESENTANTE COLONIZADORA BEDIN

JANIR BATISTELO

REPRESENTANTE DO CRECI

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS URBANOS - LEILÃO MUNICIPAL 2023

ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	MATRICULA	ÁREA (m²)	BAIRRO	VALOR R$

1	G	14A	8	23.162	330,00	JARDIM VITÓRIA	25.000,00
2	B	29	12	9606	562,50		25.000,00
3			15	9609	483,00		20.000,00
4			16	9610	469,00		20.000,00
5			17	9611	455,00		20.000,00
6		30-A	13	20344	232,98		15.000,00
7			14	20345	224,34		10.000,00
8			15	20346	215,76		10.000,00
9			16	20347	207,51		15.000,00
10		30-B	13	20369	276,49		17.000,00
11			14	20370	268,24		12.000,00
12			15	20371	259,66		12.000,00
13			16	20372	251,02		17.000,00
14		31-A	14	23317	211,31		15.000,00
15			15	23318	203,39		10.000,00
16			16	23319	195,41		10.000,00
17			17	23320	187,44		15.000,00
18		31-B	5	23335	264,00		10.000,00
19			6	23336	264,00		10.000,00
20			7	23337	264,00		10.000,00
21			8	23338	264,00		10.000,00
22			9	23339	264,00		10.000,00
23			10	23340	264,00		10.000,00
24			11	23341	264,00		10.000,00
25			12	23342	264,00		15.000,00
26			13	23343	264,00		10.000,00
27			14	23344	230,78		10.000,00
28			15	23345	222,56		10.000,00
29			16	23346	214,64		15.000,00
30			17	23347	206,89		10.000,00
31			18	23348	264,00		10.000,00
32			19	23349	264,00		10.000,00
33			20	23350	264,00		10.000,00
34			21	23351	264,00		10.000,00
35			22	23352	264,00		10.000,00
36			23	23353	264,00		10.000,00

ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	MATRICULA	ÁREA (m²)	BAIRRO	VALOR R$
37	B	31-B	24	23354	264,00	JARDIM VITÓRIA	10.000,00
38			25	23355	264,00		10.000,00
39			26	23356	264,00		10.000,00
40	C	6	11	18870	525,00	SOL NASCENTE	40.000,00
41			12	18871	525,00		50.000,00
42		19	1	2135	525,00		35.000,00
43			2	2136	525,00		30.000,00
44			3	2137	525,00		30.000,00
45			4	2138	525,00		35.000,00
46			5	2139	525,00		20.000,00
47			6	2140	525,00		20.000,00
48			7	2141	525,00		20.000,00
49			8	2142	525,00		20.000,00
50			9	2143	525,00		20.000,00
51			10	2144	525,00		20.000,00
52			11	2145	525,00		35.000,00
53			12	2146	525,00		30.000,00
54			13	2147	525,00		30.000,00
55			14	2148	525,00		35.000,00
56			15	2149	525,00		25.000,00
57			16	2150	525,00		25.000,00
58			17	2151	525,00		25.000,00
59			18	2152	525,00		25.000,00
60			19	2153	525,00		25.000,00
61			20	2154	525,00		25.000,00
VALOR TOTAL							1.118.000,00

Eng. Civil: HIRAN ANDREAZZA SALES REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

IVAN JOSÉ LORENZON

REPRESENTANTE COLONIZADORA BEDIN

JANIR BATISTELO

REPRESENTANTE DO CRECI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A ADEMIR MARIANO – ME, CNPJ nº 26.797.234/0001-03

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2021, assinado em 28/10/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (28/10/2022), findando o seu prazo em 28/10/2024;

Data de Assinatura: 20/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (13/10/2022), findando o seu prazo em 13/10/2024;

Data de Assinatura: 11/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.292.508/0001-18

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2022, assinado em 13/10/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (13/10/2022), findando o seu prazo em 13/10/2024;

Data de Assinatura: 11/10/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A LUCIANA ABREU HORTA, inscrita no CNPJ sob nº 21.842.954/0001-11

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2022, assinado em 08/11/2022 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (08/11/2023), findando o seu prazo em 08/11/2024;

Data de Assinatura: 11/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 21/03/2024 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 17/01/2024 ; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2022; **ASSINATURA**: 17/10/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECÍFICAS – SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA",** onde foi vencedora a empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ EIRELI** ao valor global de **R$ 54.800,00 (Cinquenta quatro mil e oitocentos reais)**.

Jaciara-MT, 23 de Outubro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

Data: 23/06/2023

Horário: 09h: 00min

Local: Câmara Municipal

Presentes:

1. Suzana de Araújo Silva 2. Daizy Divina de Almeida 3. Neide Pereira de Oliveira 4. João Maria Saturnino da Silva 5. José Nivaldo de Sá Gomes 6. Sandra Eva Ferreira Mendes

A reunião foi iniciada às 09 horas com a presença dos membros indicados para a eleição e nomeação dos integrantes do Comitê de Investimentos do PREVJANGADA.

Pauta:

1. Abertura da reunião; 2. Discussão sobre a composição do Comitê de Investimentos; 3. Eleição dos membros do Comitê de Investimentos; 4. Eleição dos membros do Conselho Previdenciário; 5. Encerramento.

Deliberações:

1. Abertura da reunião:

O Presidente do PREVJANGADA em exercício o senhor José Nivaldo de Sá Gomes e o senhor Paulo Neris de Assunção Gestor do PREVJANGADA desta instituição, abriu a reunião e apresentou a pauta a ser discutida.

2. Discussão sobre a composição do Comitê de Investimentos:

Foram apresentadas as diretrizes e critérios para a composição do Comitê de Investimentos, ressaltando a importância da Portaria MTP nº 1.467/2022 nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

3. Eleição dos membros do Comitê de Investimentos:

Após discussões, os presentes concordaram em realizar a eleição por meio de votação secreta. Foram indicadas três vagas para membros titulares e três vagas para membros suplentes.

Após a contagem dos votos, os seguintes membros foram eleitos para compor o Comitê de Investimentos:

- Membros Titulares:

João Maria Saturnino da Silva José Nivaldo de Sá Gomes Sandra Eva Ferreira Mendes 4. Eleição dos membros do Conselho Previdenciário:

A nomeação foi feita dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Previdenciário e a apresentação dos membros eleitos a todos os presentes.

Titulares:

José Nivaldo de Sá Gomes – CPF – 568.051.011-15 João Maria Saturnino da Silva – CPF – 452.706.601-30 Sandra Eva Ferreira Mendes – CPF – 000.338.501-94

Suplente:

Suzana de Araújo Silva – CPF – 459.704.751-49 Daizy Divina de Almeida – CPF – 570.030.331-00 Neide Pereira de Oliveira – CPF – 033.198.351-65 Esperando assim a indicação a de 02 membros do Executivo e 02 membros representantes do Legislativo, eleitos mediante a portaria de nomeação. 5. Encerramento:

O Presidente do PREVJANGADA em exercício o senhor José Nivaldo de Sá Gomes agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada ao final.

Assinaturas dos Presentes:

José Nivaldo de Sá Gomes _____ 23/06/2023.

Paulo Neris de Assunção _____23/06/2023.

João Maria Saturnino da Silva _____23/06/2023.

Sandra Eva Ferreira Mendes_____23/06/2023.

Suzana de Araújo Silva_____23/06/2023.

Daizy Divina de Almeida_____23/06/2023.

Neide Pereira de Oliveira_____23/06/2023.

PORTARIA N. º 086/2023

PORTARIA N. º 086/2023

“DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVJANGADA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, Sr. Rogerio de Oliveira Meira, no uso das suas atribuições legais e; considerando o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº. 719 de 14 de outubro de 2019;

Considerando a realização de eleição em 23 de Junho de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Previdenciário do Município de PREVJANGADA, para atuar pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros, compostos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo

1. Nilson Ribeiro do Nascimento

2. Adilson Pereira Nunes

II - Representantes do Legislativo:

1. Danilo Figueiredo da Silva

2. Geisiany Rodrigues da Silva

III - Representantes dos Segurados:

1. João Maria Saturnino da Silva 2. José Nivaldo de Sá Gomes 3. Sandra Eva Ferreira Mendes 4. Suzana de Araújo Silva

IV- Suplentes

1. Daizy Divina de Almeida 2. Neide Pereira de Oliveira

Art. 3º - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, são designados pelos Chefes dos Poderes respectivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA-MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Rogerio de Oliveira Meira

CPF/MF: 052.062.921-33

PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULARES a Servidora**, Sr.ª. RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA, Contador,** conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 487-1, referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

Parágrafo Único – As Férias referidas no *caput* deste artigo terá início em 1º de outubro de 2023 e término em 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 24 de outubro de 2023.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º015/PREVJUARA/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Marinalva Aparecida Benossi”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 3.082, de 10 de abril de 2023.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Marinalva Aparecida Benossi**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0374989-4 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 277.457.321-15, servidor efetivo no cargo Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educacional, 150 horas mensais, matricula nº 4421, contando com **19 anos e 09 meses** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações,** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2023.02.00015P**, **a partir de 02/10/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **02 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 16 de outubro de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.141 DE OUTUBRO 2023

Lei Municipal n° 3.141, de 23 de outubro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.613/2016 que, Cria o Laboratório Municipal de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano em cumprimento ao Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano - VIGIAGUA.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Arts. 10, 11 e 12 e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 11 e art. 12-A, na Lei Municipal nº 2.613, de 21 de setembro de 2016, passando a vigorar com redação a seguir:

(...)

Art. 10.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para execução do serviço de análise da qualidade de água para consumo humano, junto aos municípios integrantes da Regional de Saúde de Juara e Juína, através do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA, cujo laboratório de referência está implantado no Município de Juara-MT.

Art. 11. O Projeto de Funcionamento do Laboratório, aprovado pela Comissão Intergestores Regional de Juara e Juína – CIR, o repasse das verbas constantes na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água, de acordo com os valores previstos para o Município de Juara-MT, devem obedecer os seguintes critérios:

§ 1º Em caso de epidemias, fica autorizado o acréscimo no valor total do repasse, conforme quantidade das amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA, para o consumo humano.

§ 2º Os valores pactuados poderão ser reajustados conforme definição da Comissão Intergestores Regional de Juara e Juína – CIR.

Art. 12. O município cooperado que não cumprir com o determinado, bem como com os requisitos desta Lei, não será realizado as análises das amostras.

Art. 12-A. A realização do transporte das amostras, será por conta de cada município cooperado, se responsabilizando no transporte conforme recomendação técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 010/2020

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato 010/2020

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: B. Olivia da Silva, inscrita no CNPJ 27.910.292/0001-56, estabelecida na Rua Vereador Orlando Gasparini, 79-N - Bairro Centro na cidade de Juara/MT Cep 78.575-000.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original nº 010/2020, bem como seu Segundo Termo Aditivo, em função do enceramento das atividades da empresa, sendo conveniente para a Administração.

O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda alínea "a".

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.142 DE OUTUBRO 2023

Lei Municipal n° 3.142, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, incisos I e III do art. 1º da Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º Altera o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 3.063, de 26 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, para o exercício financeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *omissis.*

§1º Até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Altera os incisos I e III do art. 1º da Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

(...)

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.143 DE 23 OUTUBRO 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 323.946,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.1282	Ampliação Acesso e Melhoria – MAC/Equipamentos Permanentes
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 323.946,00
FONTE	1600.3110000 – Transf. da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de outubro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°099/2023 DE 23/10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO RADIOLOGIA

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE BRUMATI	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 23 de Outubro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2023

Resumo do Contrato N.º 009/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: HENRIQUE DOS SANTOS PICHIRILO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.542.260/0001-07, estabelecida na Rua Equador, nº 281 N, Jardim América, Juara-MT, representada neste ato representado pelo Sr. Henrique dos Santos Pichirilo, portador da cédula de identidade RG nº 042.972.681-32 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 042.972.681-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Fase I, do Projeto de Reestruturação de Instalações Elétricas do Prédio da Câmara Municipal de Juara-MT, com fornecimento de serviço de mão de obra e material, conforme especificações descritas no referido contrato.

Vigência: 17/10/2023 à 16/12/2023.

Valor Global: R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 06/2023

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 06/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 543/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/CM

VENCIMENTO: 20.11.2023.

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.846/2018, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas identificadas no Processo Administrativo nº 006/2023/CM, identificadas no item 2, em cumprimento ao artigo 252 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas, conforme laudo de conclusão da obra pública emitido pelo Engenheiro Público da Municipalidade, em anexo.

A obra pública foi executada no Setor L, Módulo 06, na Avenida Dr. Ulisses Guimarães, Avenida Olavo Inácio Henz e Rua Fartura.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial descritivo do projeto integram o presente Edital de Lançamento na forma dos anexos do projeto executado pelo Poder Público Municipal, compreendendo todas as atividades executada até conclusão da Obra Pública.

4. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de R$ 802.437,66 (Oitocentos e dois reais e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito no Anexo.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 802.437,66 (Oitocentos e dois reais e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), que equivale a 100% do custo total da obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, possuidores e do domínio útil de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo do Edital de Prévio de Contribuição de Melhoria.

7. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E VALORIZAÇÃO DE CADA IMÓVEL:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação final foi realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;
II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;
IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;
O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.
A valorização do imóvel individualizado - VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação - VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VI = VP – VA.
O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por elá beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:
I - a valorização do imóvel individualizado - VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência - VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: PVI = VI ÷ VI total.
II – o valor de rateio - VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VR = custo total da obra x PVI – fator de absorção.

A avaliação posterior foi realizada por comissão específica com os membros indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo que o referido laudo de avaliação goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria teve como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que foi rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado sem os impactos da obra pública (Edital Prévio de Contribuição de Melhoria) e o segundo após a conclusão das obras, conforme Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 252, § 6º do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual).

9. PRAZO PARA PAGAMENTO, PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

Nos termos do Decreto Municipal nº 530/2023, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria até o dia 30 de outubro de 2023, em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor total, conforme previsão do art. 253 do Código Tributário Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.103, de 22 de agosto de 2023.

Com fundamento no Decreto Municipal nº 543, de 24 de agosto de 2023, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

I – Em 06 (seis) parcelas;

II – Em 12 (doze) parcelas;

III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,

IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

O prazo de vencimento da primeira parcela não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento; b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento; c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município.

10. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

É o presente para Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo ser realizada por solicitação do proprietário/posseiro do imóvel beneficiado pela Obra Pública, sendo retirada a guia para pagamento na Sede na Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Juína-MT. A forma do pagamento será realizada por meio de Boleto Bancário a ser emitido e entregue ao Contribuinte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles: I - erro na localização do imóvel; II - cálculo dos índices atribuídos; III - valor da contribuição; IV - número de prestações; e, V - qualquer outro elemento constante do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Conclusão da Obra;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo Total da Obra e Valorização dos Imóveis;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Final dos Imóveis situados na Zona Beneficiada;

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos e anexos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 20 de outubro de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO II - Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo da Obra e Valorização dos Imóveis

PLANILHA DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA									
SETOR L, MÓD. 06, AV. DR. ULISSES GUIMARÃES, AV. OLAVO INÁCIO HENZ E RUA FARTURA, EM JUÍNA-MT									
OBRA DO SETOR J		**VALO GLOBAL DA OBRA**			**R$ 802.437,66**	**PARCELA A SER LANÇANDA**		**100%**	
		VALOR M² DO IMÓVEL (ANTES E DEPOIS) ->			**R$100,00**	**R$130,00**			**R$ 802.437,66**
Nº	**LOGRADOURO**	**CONTRIBUINTES**	**LOTE**	**M²/IMÓVEL**	**EDITAL PRÉVIO**	**EDITAL FINAL**	**VALORIZAÇÃO**	**PESO**	**IMPOSTO**
1	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	VALDEIR MIGUEL DE MORAES	38	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
2	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ZENAIDE ALMEIDA DOS SANTOS	39	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
3	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MILAS SANTANA DOURADO	40	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
4	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MILAS SANTANA DOURADO	41	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
5	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	42	355,55	R$ 35.555,00	R$ 46.221,50	R$ 10.666,50	**0,48%**	**3.851,74**
6	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	DELVAIR RICARDO TIMOTEO	23	505,2	R$ 50.520,00	R$ 65.676,00	R$ 15.156,00	**0,68%**	**5.472,92**
7	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	EDUARDO SONNI	24	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
8	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	SUEDIMA DE OLIVEIRA SANTANA	25	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
9	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARIA APARECIDA VENSO BONFIM	26	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
10	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ENIR MENDES SEABRA	27	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
11	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	EDEMIR LENZI	28	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
12	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JAMIR GODOY DE CAMARGO E OUTRO	29	370,5	R$ 37.050,00	R$ 48.165,00	R$ 11.115,00	**0,50%**	**4.013,69**
13	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADIR AGOSTINI	30	398,1	R$ 39.810,00	R$ 51.753,00	R$ 11.943,00	**0,54%**	**4.312,69**
14	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ELVES APARECIDA DE JESUS AGOSTINI	31	398,1	R$ 39.810,00	R$ 51.753,00	R$ 11.943,00	**0,54%**	**4.312,69**
15	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	AGNALDO JOSE DA SILVA	32	398,1	R$ 39.810,00	R$ 51.753,00	R$ 11.943,00	**0,54%**	**4.312,69**
16	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	AGNALDO JOSE DA SILVA	33	398,1	R$ 39.810,00	R$ 51.753,00	R$ 11.943,00	**0,54%**	**4.312,69**
17	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	34	374,54	R$ 37.454,00	R$ 48.690,20	R$ 11.236,20	**0,51%**	**4.057,46**
18	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ILIUDE PEREIRA DA SILVA	35	398,1	R$ 39.810,00	R$ 51.753,00	R$ 11.943,00	**0,54%**	**4.312,69**
19	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	WALISSON DE SOUZA PEREIRA	36	366,6	R$ 36.660,00	R$ 47.658,00	R$ 10.998,00	**0,49%**	**3.971,45**
20	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CLAUDIA MATOS DA COSTA SILVEIRA	37	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
21	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JADI RODRIGUES	38	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
22	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADELAR SECCKI	39	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
23	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ISONEIA MARIA PELOSO	40	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
24	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ISONEIA MARIA PELOSO	41	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
25	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JHENIFER DE DEUS BARRA DA SILVA	42	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
26	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	EDUARDO SONNI	43	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
27	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	44	355,5	R$ 35.550,00	R$ 46.215,00	R$ 10.665,00	**0,48%**	**3.851,20**
28	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	VALTAIR PEREIRA LIMA	22	355,5	R$ 35.550,00	R$ 46.215,00	R$ 10.665,00	**0,48%**	**3.851,20**

29	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	WANDERLEI ROSA DE ARAÚJO	23	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
30	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	DENISVALDO RODRIGUES DA SILVA	24	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
31	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARIA VILMA CARDOSO NETO	25	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
32	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARCOS ANTONIO SILVEIRA KONFIDERA	26	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
33	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	TIMOTEO SOARES DA SILVA	27	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
34	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	TEREZINHA DE FATIMA DRANKI DOS SANTOS	28	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
35	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ODAIR DA SILVA MOLINA	29	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
36	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA	30	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
37	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	POLIANA ROSA LOPES MEURER	31	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
38	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	32	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
39	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CRISTIANE ULINGER PEREIRA PAZ	33	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
40	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	34	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
41	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	BARNABÉ RODRIGUES FERREIRA E OUTROS	35	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
42	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	OLAIR DA SILVA MOLINA	36	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
43	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	EVERSON WAGNER	37	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
44	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ROGÉRIO FERNANDES	38	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
45	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	39	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
46	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JOSE CELESTINO FRANÇA MACIEL	40	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
47	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	DELSON JOSE DA SILVA	41	360	R$ 36.000,00	R$ 46.800,00	R$ 10.800,00	**0,49%**	**3.899,95**
48	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	SEVERINO LUIZ DE LIMA	42	355,5	R$ 35.550,00	R$ 46.215,00	R$ 10.665,00	**0,48%**	**3.851,20**
49	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	16	355,5	R$ 35.550,00	R$ 46.215,00	R$ 10.665,00	**0,48%**	**3.851,20**
50	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CARLOS IROME ISHIBA	17	355,5	R$ 35.550,00	R$ 46.215,00	R$ 10.665,00	**0,48%**	**3.851,20**
51	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JEFERSON VIEIRA DOS SANTOS	4	337	R$ 33.700,00	R$ 43.810,00	R$ 10.110,00	**0,45%**	**3.650,78**
52	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	6	341,6	R$ 34.160,00	R$ 44.408,00	R$ 10.248,00	**0,46%**	**3.700,62**
53	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	7	310,8	R$ 31.080,00	R$ 40.404,00	R$ 9.324,00	**0,42%**	**3.366,95**
54	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	8	409,2	R$ 40.920,00	R$ 53.196,00	R$ 12.276,00	**0,55%**	**4.432,94**
55	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	9	333,2	R$ 33.320,00	R$ 43.316,00	R$ 9.996,00	**0,45%**	**3.609,62**
56	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA CRISTINA DE JESUS	10	341,6	R$ 34.160,00	R$ 44.408,00	R$ 10.248,00	**0,46%**	**3.700,62**
57	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	11	308	R$ 30.800,00	R$ 40.040,00	R$ 9.240,00	**0,42%**	**3.336,62**
58	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	12	358,4	R$ 35.840,00	R$ 46.592,00	R$ 10.752,00	**0,48%**	**3.882,61**
59	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	13	407,55	R$ 40.755,00	R$ 52.981,50	R$ 12.226,50	**0,55%**	**4.415,06**
60	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	14	579,6	R$ 57.960,00	R$ 75.348,00	R$ 17.388,00	**0,78%**	**6.278,91**
61	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA JOAQUINA DE FRANÇA SILVA	15	456,4	R$ 45.640,00	R$ 59.332,00	R$ 13.692,00	**0,62%**	**4.944,27**
62	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	16	378	R$ 37.800,00	R$ 49.140,00	R$ 11.340,00	**0,51%**	**4.094,94**
63	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	17	363	R$ 36.300,00	R$ 47.190,00	R$ 10.890,00	**0,49%**	**3.932,45**
64	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	18	366	R$ 36.600,00	R$ 47.580,00	R$ 10.980,00	**0,49%**	**3.964,95**
65	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	VANESSA ISABELA ALVES PERES	19	369,05	R$ 36.905,00	R$ 47.976,50	R$ 11.071,50	**0,50%**	**3.997,99**
66	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MUNICIPIO DE JUINA	20	366	R$ 36.600,00	R$ 47.580,00	R$ 10.980,00	**0,49%**	**3.964,95**
67	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	21	369,05	R$ 36.905,00	R$ 47.976,50	R$ 11.071,50	**0,50%**	**3.997,99**
68	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	22	362,95	R$ 36.295,00	R$ 47.183,50	R$ 10.888,50	**0,49%**	**3.931,90**
69	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	NEUMAR SCHERAIBER DA SILVA	23	369,05	R$ 36.905,00	R$ 47.976,50	R$ 11.071,50	**0,50%**	**3.997,99**
70	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	NEUMIR CHERAIBER DA SILVA	24	359,90	R$ 35.990,00	R$ 46.787,00	R$ 10.797,00	**0,49%**	**3.898,86**
71	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	APARECIDA MAGALHAES DA SILVA	25	488,00	R$ 48.800,00	R$ 63.440,00	R$ 14.640,00	**0,66%**	**5.286,59**

72	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	AR1	268,50	R$ 26.850,00	R$ 34.905,00	R$ 8.055,00	**0,36%**	**2.908,71**
73	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOSE EDES DE SOUZA	2	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
74	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	DIVINO PRAZERES TEIXEIRA	3	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
75	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	DANIEL DE CARVALHO PERES	4	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
76	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	5	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
77	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	GILVANA SALETE DE ABREU	6	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
78	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ELIANE ALVES PEREIRA	7	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
79	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	8	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
80	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	DANIEL DA PAIXÃO	9	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
81	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	GLAUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	10	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
82	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	SANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA	11	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
83	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARIA APARECIDA DIAS	12	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
84	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	OZIEL PAIVA FONSECA	13	485,50	R$ 48.550,00	R$ 63.115,00	R$ 14.565,00	**0,66%**	**5.259,51**
85	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	REINALDO MOTA GOMES	1	485,50	R$ 48.550,00	R$ 63.115,00	R$ 14.565,00	**0,66%**	**5.259,51**
86	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	20	485,50	R$ 48.550,00	R$ 63.115,00	R$ 14.565,00	**0,66%**	**5.259,51**
87	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	10	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
88	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	11	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
89	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	CELSON RUBENS RODRIGUES	12	490,00	R$ 49.000,00	R$ 63.700,00	R$ 14.700,00	**0,66%**	**5.308,26**
90	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	13	485,50	R$ 48.550,00	R$ 63.115,00	R$ 14.565,00	**0,66%**	**5.259,51**
91	RUA FARTURA	ADELSO RIBEIRO DA COSTA	16	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
92	RUA FARTURA	ADILSON GONÇALVES PEREIRA	17	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
93	RUA FARTURA	ESTADO DE MATO GROSSO	1	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
94	RUA FARTURA	BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA	52	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
95	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	1	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
96	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	VALDOMIRO JOSE BRANDÃO	2	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
97	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	VALDOMIRO JOSE BRANDÃO	3	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
98	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LORIVALDO ANTONIO DA ROCHA	4	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
99	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LORIVALDO ANTONIO DA ROCHA	5	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
100	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARCINEI VALENTIM DA SILVA	6	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
101	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARILDA DE FATIMA GARCIA HENICKA	7	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
102	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CLARICE TEREZINHA	8	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
103	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ANDREIA SONI KOPP	9	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
104	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MICHEL MILER SANTANA	10	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
105	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CELIA ALVES CARDOSO	11	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
106	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO	12	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
107	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARIA APARECIDA DE LIMA	13	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
108	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ODAIR DA SILVA MOLINA	14	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
109	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADELSO RIBEIRO DA COSTA	15	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
110	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	AGNALDO ALVES	18	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
111	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ELZA OLIVEIRA SILVEIRA	19	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
112	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOSE RAMOS DA SILVA FILHO	20	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
113	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	LUIZ LAZARO LOPES	22	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
114	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ANA PAULA COSTA DIAS	23	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**

115	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	LUCIANO MARIANO DE SOUZA	24	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
116	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOAO JOSE DE CARVALHO PERES	25	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
117	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	GABRIEL DE CARVALHO PERES	26	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
118	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	VALDEMIR BATISTA PEDROSO	27	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
119	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	28	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
120	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	AURI FERNANDES	29	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
121	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA	30	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
122	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	VALDOMIRO JOSE BRANDÃO	31	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
123	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	SIDINEI MEIRA DE ARAUJO	32	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
124	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	1	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
125	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADAIAS RODRIGUES FERREIRA GOMES	2	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
126	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	3	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
127	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	IVETE MARAFICO DA SILVA	4	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
128	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA	5	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
129	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	NELSON MARTINS DOS SANTOS	6	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
130	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ESTADO DE MATO GROSSO	7	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
131	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JOEL DA SILVA	8	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
132	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADRIANO FELICIO RAMOS	9	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
133	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARCOS ANTONIO SILVEIRA KONFIDERA	10	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
134	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MANOEL JERONIMO DA SILVA	11	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
135	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	REINALDO ALVES DOS SANTOS	12	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
136	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ADEGILDO JOSE DO NASCIMENTO	13	589,05	R$ 58.905,00	R$ 76.576,50	R$ 17.671,50	**0,80%**	**6.381,29**
137	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	RONEIDE DA SILVA	14	756,90	R$ 75.690,00	R$ 98.397,00	R$ 22.707,00	**1,02%**	**8.199,64**
138	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LEANDRO DIACI BARONI	15	716,85	R$ 71.685,00	R$ 93.190,50	R$ 21.505,50	**0,97%**	**7.765,77**
139	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JOAO MENDES DE SOUZA	16	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
140	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	PEDRO AFONSO DE CARVALHO	17	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
141	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	ROSA DOS SANTOS MENDES	18	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
142	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	IOLANDA ETTORE MALDONADO	19	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
143	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LILIANE PAULINO DA SILVA COSTA	20	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
144	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	MARLY RAMOS DA SILVA	21	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
145	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	IVANILDE DE ARAUJO NARDY	22	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
146	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CRISTINA DE ARAUJO NARDY	23	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
147	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	LENIR PESCADOR	24	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
148	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	JOVANE BARCELLOS DE SOUZA	25	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
149	AV. DR. ULISSES GUIMARÃES	CACILDA FRANÇA MACIEL DE CAMP0S	26	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
150	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	SELMA BARCELLOS DE BARROS	27	445,50	R$ 44.550,00	R$ 57.915,00	R$ 13.365,00	**0,60%**	**4.826,18**
151	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	GILBERTO CAMPANHARO	28	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
152	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	LENIR PESCADOR	29	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
153	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	GILMAR LEÃO	30	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
154	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	31	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
155	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	WILSON OCHIOTO	32	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
156	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	CELIA DA SILVA DOS SANTOS	33	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
157	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ROSA DOS SANTOS MENDES	34	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**

158	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ESTADO DE MATO GROSSO	35	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
159	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	HELIO GUSTAVO ALBA	36	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
160	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	FABIO ANDRE RIBEIRO	37	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
161	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	SELMA PEREIRA CARDOSO	38	543,00	R$ 54.300,00	R$ 70.590,00	R$ 16.290,00	**0,73%**	**5.882,42**
162	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	REINALDO DA SILVA	39	552,30	R$ 55.230,00	R$ 71.799,00	R$ 16.569,00	**0,75%**	**5.983,17**
163	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	LUANA ROCHA MARTINS	40	469,35	R$ 46.935,00	R$ 61.015,50	R$ 14.080,50	**0,63%**	**5.084,55**
164	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	ROSENICE ALVES SILVA	41	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
165	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	EDINA APARECIDA P. ALVES KONFIDERA	42	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
166	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARCOS ANTONIO SILVEIRAKONFIDERA	43	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
167	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	MARCOS ANTONIO SILVEIRAKONFIDERA	44	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
168	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	SILVANE ALVES DE SOUZA FARIAS	45	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
169	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	PAULO FERREIRA ROCHA	46	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
170	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOSE ALENTINO CAMPOS	47	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
171	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOSE ALENTINO CAMPOS	48	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
172	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	WALDEENY DE MOURA PEREIRA	49	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
173	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	JOAO JOSE DE CARVALHO PERES	50	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
174	AV. OLAVO INÁCIO HENZ	CLAISETE CHAVES	51	450,00	R$ 45.000,00	R$ 58.500,00	R$ 13.500,00	**0,61%**	**4.874,93**
TOTAL							**R$ 2.222.165,70**	**100%**	**R$802.437,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09/11/2023**, às **09:00 horas, horário de Brasília**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2023, Processo Administrativo N.º 094/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CARRINHOS DE PIPOCA E MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE** NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Juruena - MT, 23 de outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 187/2023, Processo Administrativo n° 135/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE), PARA ENTREGA DE TUBOS DE DECANTAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE AGUA .

DO OBJETO Conforme descritivo abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	LUAN MATHEUS DE ALMEIDA BUENO 50573988811 CNPJ: 46.921.314/0001-28	ALINE DA SILVA RINALDI 22506615881 CNPJ: 40.359.544/0001-69	EVERTON FRANCISCO CARVALHO CNPJ: 21.284.261/00041-45	VALOR MAXIMO ACEITAVEL
01	00063742	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - POR FRETE, PARA O INTERIOR DO ESTADO	01	R$ 14.000,00	R$ 17.500,00	R$ 15.700,00	R$ 15.733,33

DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021. Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente); d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço); f) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa; g) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for; h) Cartão do CNPJ;

ENVIAR PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO AO EMAIL licitacao@juruena.mt.gov.br

Juruena – MT, 23 de Outubro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/11/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 030/2023, Processo Administrativo N.º 096/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 23 de outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/11/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 029/2023, Processo Administrativo N.º 104/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras Contratação de serviços de acesso e Utilização- Assinatura mensal de serviços de link de internet fibra optica com fornecimento de equipamentos necessários para conexão do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência deste Edital, com entrega parcelada, conforme descrições no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021

Juruena - MT, 23 de outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/11/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 036/2023, Processo Administrativo N.º 137/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de material, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi.***

Juruena - MT, 23 de outubro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA JD POÇOS ARTESIANOS LTDA., DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 01 e02, da quadra 02, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **JD POÇOS ARTESIANOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n° 34.636.082/0001-87, com sede na Avenida JK, nº. 990, sala 01, centro, CEP: 78.810-000, Juscimeira/MT; representada por seu sócio administrador, o Sr. Dener Júnior Rotili Chaves**; para instalação de empresa de perfuração e construção poços artesianos de água**.**

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O cessionário fica obrigado apossuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.346, de 04 de janeiro de 2022;

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 20 de Outubro de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 003/2022, destinado ao preenchimento de vagas; devendo estes, apresentarem os documentos abaixo relacionados:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral**d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF dos pais (solteiro); r) Cópia CPF do cônjugue (casado); s) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); t) Cópia do CPF dos filhos; u) Uma foto 3x4 recente (colorida); v) Email válido e nº de telefone; w) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPS DIGITAL x) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos no item 6.1, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
42°	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1976	76,56
43°	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990	66.75

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 23 de Outubro de 2023.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n°

_____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N. 215/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 A PORTARIA 204/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 4.338 NO DIA 11 DE OUTUBRO 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSE

ERRATA

PORTARIA N. 215/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A Portaria 204/2023 de 10 de outubro de 2023, publicada na edição nº 4.338 no dia 11 de outubro 2023 no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

ART. 2º - A comissão de que trata esta Portaria tem como objetivo avaliar o imóvel descrito na Matrícula nº 19.065 do CRI de São Felix do Araguaia, tendo em vista a necessidade do município em adquirir área para construção de casas populares conforme a lei municipal 824/2023, que autorizou a referida compra.

Leia-se:

ART. 2º - A comissão de que trata esta Portaria tem como objetivo avaliar o **imóvel descrito na Matrícula nº 7.416** do CRI de São Felix do Araguaia, tendo em vista a necessidade do município em adquirir área para construção de casas populares conforme a lei municipal 824/2023, que autorizou a referida compra**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044 /2023 - "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 044 /2023

DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com o mandato de 17 de outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente terá a seguinte composição:

1º) Representante Municipal de Assistência Social.

Titular- Edilia Luz Santos Crisostomo

Suplente- Lilia Ferreira Lima

2º) Representante da Secretária Municipal de Educação.

Titular- Maria Luiza de Jesus Teixeira

Suplente- Rosilda Alves da Silva

3º) Representante da Secretária Municipal de Saúde.

Titular- Marielly Oliveira Araújo

Suplente- Maiatt Lima da Silva

4º) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular- Inês Ana Wickroski Sales

Suplente- Maria Auxiliadora Carvalho

5º) Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Titular- Avelina Oliveira Jorge

Suplente- José Carlos Tavares

6º) Representante da Secretária de Esporte e Lazer.

Titular- Jhonatan Portelli da Silva

Suplente- Deusdete Sousa Noleto

7º) Representante da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Titular- Maria Ele Evangelista

Suplente- Joel da Silva Luz

8º) Representante das Associações dos Retireiros do Araguaia.

Titular- Marcio Fernando Pereira Araújo

Suplente- Ricardo da Silva Feitosa

9º) Representante da Igreja Batista Nacional.

Titular- Maria de Lurdes Araújo Vasconcelos

Suplente- Elaide Araújo dos Santos Carvalho

10º) Representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG).

Titular- José Rubemario Seixas da Silva

Suplente- Sirleide Maria Martins Menezes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 17 de Outubro de 2023. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 017-2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Raquel Romão de Oliveira Silva

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto nº 088/2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA.

Relação dos candidatos inscritos

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Diretor das unidades escolares 001/2023, nomeada pelo Decreto 89/2023, torna público o edital complementar 001/2023 – **Relação dos candidatos inscritos no Processo.**

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **(ANEXO I),** registradas no período de inscrição do Processo Seletivo 001/2023. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 001/2023 dentro do prazo e seu nome não está na relação de inscrição, poderá protocolar um recurso junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, **até ás 17h00min do dia 24 de outubro de 2023**, **conforme formulário ANEXO V do Edital de Abertura 001/2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO *SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA.* n.º 001/2023**. Este Edital Complementar 001/2023 do Processo Seletivo 001/2023, entra em vigor na data de 23 de outubro de 2023.

Marcelândia – MT, 23 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR
001	MARISA APARECIDA PASCHOAL	CRECHE MUNICIPAL ALINE PHILOMENA
002	MARCELY SILVA DA CRUZ	CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS
003	DIRCE SCAMPARINE SAMPAIO	CRECHE MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA
004	ANA CLAUDIA DALMOLON	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA
005	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES
006	WELLINGTON BENDER	ESCOLA MUNICIPAL RURAL CURUMIM

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 07 de novembro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Revitalização de peças decorativas, Montagem, Desmontagem, Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do Município e Praça Central do Distrito de Analândia do Norte, como parte do evento "Natal de Todos" a ser realizado no Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 23 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na coleta de lixo, serviços intermediários e operação com veículos pesados, de interesse da Secretaria de Obras, mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia-MT." Sagrou-se vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S,** inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, vencedora dos itens 01 ao 03, com

o valor total de **R$ 1.111.526,40 (um milhão cento e onze mil, quinhentos e vinte e seis e quarenta centavos)**

Marcelândia/MT, 23 de outubro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **10/11/2023, ás 13hrs na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Maio a Agosto de 2023.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 23/10/ 2023.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE ELABORAR, PROMOVER E COORDENAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010, revisado e atualizado em 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Guia para Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância - Rede Nacional Primeira Infância – RNPI/ Brasília, 2020;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1° Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Matupá, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de zero até 5 (cinco) anos de idade, com abordagem Inter setorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020 - 2030.

§ 1°. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2°. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Inter setorial com a finalidade de elaborar, promover e coordenar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Matupá/MT, que será integrada por:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Titular: Cleusi Hintz **Suplente:** Ana Paula Liesenfeld **b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular:** Andreia Ferdinando Varea **Suplente:** Patricia Tosta Batista **c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular:** Célia Aparecida Matos da Silva **Suplente:** Clarisse Mara sala **d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular:** Rodrigo Barbosa Craidy **Suplente:** Elizangela Ferreira da Silva **e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Alexia Caldeira **Suplente:** Núbia da Silva Moura **f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular:** Maria Jose Rodrigues da Silva **Suplente:** Fabiola Paula Capitani **g) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular:** Larissa Zafonato **Suplente:** Adryana Lucia Fernandes **h) Representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer: Titular:** José Sales de Souza Luna **Suplente:** Lucas Raul Fernandes **i) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Titular:** Samuel Jose Pereira **Suplente:** Silvano Ramos da Silva **j) Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente CMDCA: Titular:** Rosicléia Alves **Suplente:** Rosa Maria Surubi da Silva **k) Representantes do Conselho Municipal da Educação: Titular:** Luciana Cordeiro dos Santos **Suplente:** Elaine Fassina **l) Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: Titular:** Eloisa Rosa de Macena **Suplente:** Célia Maria Belarmino Pires **m) Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Titular:** Wesleia Patrícia Lemes dos Santos **Suplente:** Nilcelene Feitosa Dias Alves **n) Representantes do Conselho Municipal do Transporte Escolar: Titular:** Claudia Regina Pinto Costa **Suplente:** Douglas Santos da Silva **o) Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Carlos André Alves **Suplente:** Beatriz Rodrigues de Lima Alves **p) Representantes da Policia Militar: Titular:** Hugo Gutemberg **Suplente:** Josiel Alves de Andrade **q) Representantes de Organização Civil: Titular:** Simone Aparecida da Silva **Suplente:** Catiusa Larissa Hintz **r) Representantes da Promotoria de Justiça de Matupá: Titular:** Eliane Dias dos Santos **Suplente:** Cecília Santos Minetto **s) Representantes de Diretores das Unidades Escolares Municipal: Titular:** André dos Santos Nascimento **Suplente:** Kamila Alexandra da Silva Apolinário **t) Representantes de Coordenadores das Unidades Escolares Municipal: Titular:** Patrícia Juchem **Suplente:** Ana Maria de Jesus Moura **u) Representantes de Professores das Unidades Escolares Municipal: Titular:** Lusiaria Cardozo do Nascimento **Suplente:** Verginia Aparecida de Castro **v) Representantes do Apoio Técnico Administrativo das Unidades Escolares Municipal: Titular:** Anderson Junior Defente **Suplente:** Tatiane Maria da Cruz **w) Representantes de Pais de Alunos das Unidades Escolares Municipal: Titular:** Bruna Ferreira de Araujo **Suplente:** Eliane Maria dos Santos Kerber

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, pa-

lestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta e possíveis ilustrações de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º Compete a Comissão Municipal Inter setorial:

a) Estabelecer metas e estratégias; **b)** Desenvolver um plano de ação; **c)** Elaborar um calendário anual para reuniões; **d)** Acompanhar o desenvolvimento das metas após a aprovação do PMPI.

Art. 5º A Comissão Municipal Inter setorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI do Município de Matupá/MT deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Matupá/MT será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e Projeto de Lei para aprovação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4812 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE URBANISMO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. A Comissão Municipal de Urbanismo será parte integrante do Sistema de Acompanhamento e Controle das aprovações urbanas do município de Matupá-MT, sendo competência da mesma:

I. Aprovação de Desdobros: Analisar e emitir pareceres sobre os desdobros previstos na Lei complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, art. 76, § 3 que dispõe que *"No caso de desdobros para fins residenciais, poderá ser autorizado a redução em até 45% da área mínima ou da frente mínima do lote, devendo ser submetido á análise da Comissão de Urbanismo."*

II. Planejamento Urbano e Ordenamento do Território: desenvolvimento e revisão de planos diretores, código de obras, zoneamento e leis de uso do solo, sistema viário, trânsito, edificações, políticas habitacionais, tecnologias da informação e software em casos excepcionais quais a administração pública necessite da comissão urbanística.

III. Definição de padrões e diretrizes para o crescimento urbano e a expansão da cidade quando necessário.

IV. Aprovação de Projetos: avaliação e aprovação de projetos de construção, renovação e desenvolvimento de áreas urbanas em casos excepcionais, quando não previstos em lei.

V. Análise e Avaliação: análises e avaliações de casos de proteção e preservação de áreas, edificações e elementos urbanos de valor histórico, cultural, moderno, ou preservação ambiental e

VI. Compete à Comissão de Urbanismo exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, parcelamento do solo.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Urbanismo reunir-se-á com no mínimo 03 (três) membros junto ao Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 3º. A comissão emitirá seus pareceres sobre os casos apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do pedido, e deverá observar os seguintes critérios em suas deliberações:

I. Os membros ficarão impedidos de deliberar em causa própria;

II. Os membros transitórios convocados poderão opinar e terão direito a voto;

III. As decisões que ocasionarem empate serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Urbanismo de Matupá/MT:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

Titular: Cesar Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

Titular: Adryana Lucia Fernandes

Suplente: Tuellen Karine Teruel

Titular: Emilli Alini Reina

Suplente: João Luiz Da Silva Sobrinho

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato

Suplente: Eduardo Antônio Amancio Da Silva

Titular: Elizangela Ferreira da Silva

Suplente: Valdemar Frigeri

II. Representante de Profissionais liberais que atuam no Município há mais de dois anos:

Titular: Sérgio Nogueira

Suplente: Francisco José Martins Neto

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4814 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANDERLEI MIRANDA	16	7º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Dispõe sobre o Edital Complementar do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício de suas atribuições legais, prorroga o período de inscrição para o Processo de seleção de profissionais da Educação para a função comissionada de Diretor das escolas públicas municipais, no biênio 2024/2025, conforme itens **7.2 e 7.3** do **Edital Nº046/2023**.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Procedimento de Inscrição:

1.1.1. Para se inscrever no Processo de Gestão Democrática – 2024/2025, o candidato deve comparecer pessoalmente à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, localizada no endereço: R. Antônio Taváres, 3310 - Centro, Mirassol d'Oeste - MT, 78280-000, durante o período de **23**

a 25/10/2023, das **07:00 as 12:30 hs**, portando todos os documentos necessários, conforme especificado no **item 7.13** do **Edital Nº 046/2023**.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

1.1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT, 23 de Outubro de 2023

_____

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 002/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPARAS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF N°036.127.931-01 e do RG N° 2178138-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, n°281, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPARAS**, com sede Administrativa na Comunidade Rural Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, detentora do CNPJ sob o nº 23.819.529/0001-37, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Sidnei Martins Neves, brasileiro, solteiro, Agricultora Familiar, portador da cédula de identidade RG 1016820-20 SSP/MT e CPF nº 769.477.501-72, residente e domiciliado no Sítio Che Guevara, lote 158 - Projeto de Assentamento Roseli Nunes em Mirassol D'Oeste - MT, neste ato denominado CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e avençado com fundamento na Lei Municipal nº 1869 de 23 de Agosto de 2023 que diz o seguinte:

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a Malversação do patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3 . A permissão de que trata neste Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, exceto realização de serviços a associados/cooperados em outros municípios, cuja entidade possua abrangência que se estenda fora dos limites do município.

3.1. A Associação e/ou Cooperativa deverá comunicar previamente à cedente a realização do serviços fora do território do município, com a relação dos produtores Associados/cooperados, serviços a serem realizados e equipamentos a serem utilizados.

3.2. A prestação de serviços fora do município só poderá ser realizada aos produtores comprovadamente associados/cooperados na entidade.

3.3. Os trabalhos a serem desenvolvidos fora do município, só poderão ser realizados com prévia autorização da cedente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE termo de cessão de uso de bem móvel TEM COMO OBJETO com a finalidade de ceder, conforme descrição abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO VIGENTE, MOTOR 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA COM AR – CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS E 01 RÉ, BI- COMBUSTIVEL (FLEX).	016136	Novo

Dar-se-á exclusividade aos pequenos produtores rurais do Municípios-USUÁRIO, e, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva.

1.2. Esse bem foi adquirido através do Convênio Estadual 2033/2021/SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar) juntamente com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT.

1.3 O equipamento objeto da presente cessão de uso, deverá ser entregue mediante assinatura do presente e do respectivo Termo de recebimento e responsabilidade pelo representante da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá à transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2 A cessionária se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bem, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O veiculo será de responsabilidade e conduzido pela técnica Devanir Oliveira de Araújo RG sob o nº 330.174 SESP/RO e CPF nº 315.465. 362-72 e pelo motorista José Antônio Muniz Carneiro RG de nº 608902 SSP/MT e CPF nº 432.350.261-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1 A CESSIONÁRIA será responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que, ou seja, a Agricultura Familiar.

3.2 A cessionária fiscalizará e zelará para que o objeto seja utilizado, pelos usuários, exclusivamente para benefício a que se destina dentro da especificação recomendada do equipamento.

3.3 A cessionária deverá observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos equipamentos que não a sua destinação específica.

3.4 A qualquer momento fiscal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT poderá acompanhar o uso do equipamento.

3.5 A cessionária deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

3.6 A cessionária irá responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.7 A cessionária deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.8 A cessionária não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os à CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado nas mesmas condições que o

recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.9 A manutenção ocorrerá sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

3.10 Havendo risco ao bem móvel, objeto do Presente Termo de Cessão de Uso ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então comunicar imediatamente à CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração e eventual responsável e responsabilização administrativa, Cível e Criminal, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Cessionária obriga-se a fiscalizar a utilização do bem cedido de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2 Obriga-se, ainda, a Cessionária durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos bens, a contratação de seguro aos bens objeto deste Termo de Cessão de Uso, sob a pena Da CEDENTE solicitar a restituição da coisa, salvo se a os bens já possuírem seguro.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá o prazo de validade de até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado por interesse das partes.

5.2 Observado qualquer irregularidade, o bem retornará à posse Direta da CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3 O presente termo poderá ser renovado, mediante interesse institucional do município.

CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições na Lei Orgânica, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, vigendo até o aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA– DA EXTINÇÃO

8.1 A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, dos bens ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não passam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirassol d'Oeste - MT, 01 de Outubro de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito – Prefeitura de Mirassol d'Oeste - MT

Cedente

Sidnei Martins Neves

Diretor-presidente

Cooperativa–COOPARAS - CESSIONÁRIA

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS

A Cooperativa de Produção Agroecológica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, com sede Administrativa na Comunidade Rural Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, detentora do CNPJ sob o nº 23.819. 529/0001-37, representada neste ato por seu Diretor- presidente, Sr. Sidnei Martins Neves, brasileiro, solteiro, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade RG 1016820-20 SSP/MT e CPF nº 769.477.501-72, residente e domiciliado no Sítio Che Guevara, lote 158 - Projeto de Assentamento Roseli Nunes, em Mirassol d'Oeste - MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT, e fica responsável em atender todas o estipulado no Termo de Cessão de uso do bem móvel 002/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para uso em conformidade com o referido Termo de Cessão de Uso, a saber:

Tem como objeto a entrega de:

Item	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO VIGENTE, MOTOR 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA COM AR – CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS E 01 RÉ, BI- COMBUSTÍVEL (FLEX).	016136	NOVO

Mirassol D'Oeste - MT, em 01 de Outubro de 2023

Sidnei Martins Neves

Diretor-Presidente da Cooperativa

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 038/2023/CMDCA - DIPLOMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - COPECT

ATA N.º 038/2023 DA DIPLOMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023, foi realizada a cerimônia de Diplomação dos Conselheiros Tutelares no plenário da Câmara Municipal. Exatamente às 8h o Cerimonial, Sr. Patrick Masseron Nunes, iniciou o evento cumprimentando a todos e em seguida chamou as autoridades para compor a Mesa: Prefeito, Hector Alvares Bezerra, o representante da Câmara, Vereador Elton Queiroz, a Secretária de Desenvolvimentos Social, Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, a Promotora de Justiça, Dra. Tessailne Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra, a Presidente do CMDCA, Maria de Lourdes Silva Paixão, a Presidente da Comissão Organizadora, Eliane Barbosa Alves e a Representante dos Conselheiros Tutelares eleitos, Zuleide Teixeira da Rocha. Após a formação da Mesa de Autoridades houve a execução dos Hinos: Nacional e Municipal. Em seguida,

todas as autoridades tiveram o momento da fala. Após o desfazimento da Mesa de Autoridade, a Comissão Organizadora, a Secretária e a Promotora foram convidadas a se portarem na frente da Plenária para iniciar a entrega dos diplomas aos Conselheiros Tutelares, primeiramente os Titulares na ordem classificatória dos votos, 1. Zuleide Teixeira da Rocha; 2. Tânia Amaral de Souza; 3. Rosângela Lemes Martins; 4. Jane Cristina de Araújo Januário; 5. Douglas Pereira dos Santos; e, seguidos dos demais Conselheiros Tutelares, considerados como suplentes: 6. Silmara Rodrigues Machado; 7. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira; 8. Rosilene Rodrigues dos Santos Silva; 9. Geraldo Donizete Toló Junior; 10. Suzan Raffaella Garcia de Castilho; 11. Karina Pimentel Khali; 12. Cláudia Mariana Alves Soratto; 13. Guilherme Dantas Teixeira; 14. Maria Cristiane da Roza; 15. Zenilda Aparecida de Mello Campos; 16. Erli Porto de Oliveira; 17. Robson José Marteli Davantel; 18. Milena Magalhães Fava; 19. Ilizielma Ferreira do Nascimento; 20. Betânia Oliveira dos Santos; 21. Krysna Vitoria Machado Sobral; 22. Zilene Ferreira Lemes; 23. Kelly Cristina da Silva Sá; 24. Rosenilda dos Santos Costa; 25. Paulo Henrique Muller da Silva. Ao final, a Presidente da Comissão Organizadora agradeceu a todos as pessoas presentes e de forma especial, aos Srs. Patrick Masseron Nunes (cerimonial) e ao Kevin Matheus R. Guimarães (responsável pelo som), e chamou a todos para a foto oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada conforme segue assinada por mim, Secretária Executiva do CMDCA, Márcia de Freitas Sippel Souza, e pelos demais presentes da lista de presença em anexo.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2023

PORTARIA Nº 665 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28384	LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO	01/08/2023
4698	ROSANGELA ROSA DA SILVA	03/08/2023
28571	THAYLON CAMILO NIERI	07/08/2023
4445	ELIANA OLIMPIO	15/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de setembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 016

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 22/10/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 24 a 25 de outubro/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 23 de outubro de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Erika LazaretiGoveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Gabriela Leal Cassiano	0	0	0	0	0	0
Janaina da Costa dos Santos	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Andressa Da Silva Vieira	Bacharelado em Direito	3.1f
Miriâ Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
KamillaLuanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra		16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024

Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniairMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 488/2023

PORTARIA Nº. 488/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Jair bispo Duarte,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jair bispo Duarte***, portador do RG nº. 20683996 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 016.664.161-85, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de outubro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 492/2023

PORTARIA Nº. 492/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Rafael Jane Dalla Vecchia,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Rafael Jane Dalla Vecchia***, portador do RG nº. 18416950 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, do cargo em comissão Chefe de Secretaria da Procuradoria geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2023

PORTARIA Nº. 489/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Rodinei de Lima Almeida*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Rodinei de Lima Almeida***, portador do RG nº. 2672429-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 703.603.061-52, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de outubro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 490/2023

PORTARIA Nº. 490/2023

"Dispõe sobre a realocação dos funcionários abaixo mencionado ***,e*** *dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar o funcionário de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
15568	Benjamim da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.
15001	Leidinete Santana pereira	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.
18432	Hemily Natalye Alves Pereira	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.
819	Sirlene Cristina de Souza	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.
1320	Michele Mitie Suzuki da Rocha	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.
15568	Benjamim da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2023

PORTARIA Nº. 491/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Wendher Wilker Martins Dias,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Wendher Wilker Martins Dias***, portador do RG nº. 20855648 S*SP/MT*, devidamente cadastrado no CPF nº. 23.188.281-56, do cargo em comissão Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna público aos interessados a Anulação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023**, Objeto: **Registro de Preços para Futura para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022.** Determino a Anulação da Licitação na Modalidade acima citada, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nobres, 23 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ODAIR DA ROSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.475.342/0001-00. **Objeto:** reequilíbrio financeiro, solicitado pela empresa e deferido de acordo com análise de pesquisa no preço Radar e conforme Parecer Jurídico n° 086/2023. **Data:** 06/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ODAIR DA ROSA-ME** - Contratado.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172**, inscrita no CNPJ: 13.837.030/0001-07. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e reequilíbrio de valor em 25%, de acordo com parecer jurídico n° 098/2023. **Data:** 14/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor com base no índice geral de preços e atualização das dotações orçamentárias. **Data:** 14/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.762.537/0001-04. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 3,16%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. **Data:** 14/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.792.003/0001-12. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 3,16%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. **Data:** 31/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.792.003/0001-12. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 3,16%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. **Data:** 31/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182** - Contratado.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.772.308/0001-62. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 3,16%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. **Data:** 21/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.280.277/0001-26. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 3,16%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. **Data:** 28/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RÁDIO NOBRES FM LTDA** - Contratado. **CONTRATO N° 41/2023** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.739.499/0001-59. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. **Data:** 13/07/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** - Contratado.

DECRETO Nº. 135/2023

DECRETO Nº. 135/2023

"Regulamenta a Lei nº. 1.770/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.770 de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a

criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.770/2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, e estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Nobres/MT, fiscalização, inspeção e reinspeção industrial para produtos e subprodutos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II – Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental competente;

III – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V – Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI – Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são recebidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII – Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII – Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX – Parceria: designa todas as formas de associação que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X – Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afins, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XI – Produto processado: produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII – Responsável técnico: profissional que tenha diploma reconhecido pelo MEC e que esteja regularmente inscrito no Conselho de classe, com formação técnica para área afim;

XIII – Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV – Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV – Visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

XVI – Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal: o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – os animais silvestres criados em cativeiros;

III – o pescado e seus derivados;

IV – o leite e seus derivados;

V – o ovo e seus derivados;

VI – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./NOBRES sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativos de Médico Veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 64.704/1969.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do S.I.M./NOBRES, poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação, fiscalização, inspeção e reinspeção e sanitária dos produtos de origem animal.

§ 1º. Quando da celebração descrita no *caput* do artigo, as Prefeituras, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficiente e colocados à disposição do S.I.M./NOBRES para a execução dos serviços.

Art. 7º. O S.I.M. terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I – as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V – a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M.

VI – a verificação da água utilizada para abastecimento, conforme disposto no art. 26, inciso I;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M./NOBRES abrange:

I – a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II – a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – o funcionamento do estabelecimento;

IV – exame "*ante*" e "*post-mortem*" dos animais de açougue;

V – as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII – a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX – as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. Terão inspeção municipal permanente:

I – os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de animais de açougue e silvestres.

§ 2º. Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes "*in natura*" de estabelecimentos de outros munícipios com S.I.S.E., S.I.S.B.I., SUSAF ou S.I.F. e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de Nobres/MT.

Art. 11. O presente Regulamento e demais atos complementares serão executados em todo território do Município.

Art. 12. Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal ou estadual ou de certificado de inspeção sanitária animal, emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13. Os servidores lotados no S.I.M./NOBRES portarão documento de identificação funcional fornecida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, com as informações necessárias para identificar o servidor.

Parágrafo único. Os servidores, no exercício das suas funções, ficam obrigados a portar a documento de identificação funcional para exibição quando necessário.

Art. 14º. A concessão do registro de inspeção pelo S.I.M./NOBRES, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os estabelecimentos para produtos e subprodutos de origem animal são classificados em:

I – carnes e seus derivados;

II – pescados e seus derivados;

III – ovos e seus derivados;

IV – leite e seus derivados;

V – mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI – coalho e coagulantes;

VII – casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M./NOBRES.

Art. 17. Estão sujeitos a registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I – Abatedouros-Frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos e subprodutos de origem animal não comestíveis;

II – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III – entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV – Entrepostos de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V – Entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI – Fábrica de Coalhos e coagulantes.

Art. 18. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 19. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 20. O registro será requerido ao S.I.M./NOBRES, instruindo obrigatoriamente o processo com os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./NOBRES;

V – Projeto das instalações, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, contendo:

a) Planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:100 (um para cem);

b) Planta com descrição do fluxo de produção e alocação de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

c) Planta de implantação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, na escala de 1:500 (um para quinhentos);

d) Planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

e) Detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

f) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

Art. 21. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 02 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 22. É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 23. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal/Nobres.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M./NOBRES.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 26. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde.

Art. 27. Em caso de construção, finalizadas as obras do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, o S.I.M./NOBRES deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, cidade, vila e povoado) e outros dados necessários. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 29. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas a suas dependências, instalações e equipamentos.

§ 1º Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses, poderá ser cancelado o respectivo registro.

§ 2º Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos ao S.I.M./NOBRES.

Art. 30. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao S.I.M./NOBRES.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador a imediata comunicação escrita ao S.I.M./NOBRES, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos inte-

ressados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, o novo proprietário fica obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I – a área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;

II – o estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos, nem de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

III – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

IV – quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente;

V – as dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, de tal forma a evitar contaminação;

VI - é proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VII – a área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

VIII – dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IX – a iluminação artificial, quando utilizada, deve ser realizada com uso de luz fria;

X – é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;

XI – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

XII – nas dependências de elaboração de comestíveis, o forro deve ser de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização. Não é permitida o uso de madeira a vista;

XIII – dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de barreira ao preparo de produtos não comestíveis;

XIV – nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter estrutura que proporcione empecilhos à produção, proporcionando perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, ou estadual ou federal;

XV – o estabelecimento deve apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária;

XVI – dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com

revestimentos inoxidáveis;

XVII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

XVIII – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

XIX – a água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;

XX – em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade;

XXI – para a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro;

XXII – o estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização;

XXIII – a fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação;

XXIV – dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XXV – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XXVI – é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;

XXVII – as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;

XXVIII – os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais;

XXIX – dispor de ambiente alimentação proporcional ao número de colaboradores do estabelecimento, separado das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XXX – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;

XXXI – quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;

XXXII – os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;

XXXIII – os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";

XXXIV – é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento;

XXXV – as áreas de circulação de veículos deverão pavimentas com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas;

XXXVI - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

XXXVII – a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

XXXVIII – possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em

todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XIL – devem ser instaladas barreiras sanitárias em pontos de acesso à área de produção. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XL – dispor de local que comporte adequadamente a guarda das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;

XLI – a guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;

XLII – a armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;

XLIII – os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização;

XLIV – os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;

XLV – a disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;

XLVI – é proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional;

XLVII – é permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento;

XLVIII – a sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento;

XLIX – devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Não é recomendada a instalação de ventiladores nas áreas de processamento;

L – o estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;

LI – os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio;

LII – produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

LIII – as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos;

LIV – dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos;

LV – a lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada;

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

TÍTULO II

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 32. Para os efeitos deste decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II – é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III – possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 33. Para efeito do § 2, art. 6 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.

Art. 34. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

§ 1º. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será publicado pelo serviço de inspeção em 180 dias.

§ 2º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento de registro à Secretaria responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);

III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, respeitando o que for pertinente;

IV – Memoriais: Descritivo de Construção/Reforma – MCR e Memorial Econômico Sanitário de Estabelecimento – MES, de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./NOBRES;

V – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

VI – Manifestação Ambiental emitida pelo órgão competente ou protocolo do peido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

VII – Laudo de análise microbiológica e físico-química da água, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão oficial do Estado/Município e/ou laboratórios devidamente credenciados;

§ 3º. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.

§ 4º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§ 5º. Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 6º. Será concedido apenas um certificado de registro à mesma pessoal, firma ou CNPJ, localizados em área comum.

Art. 36. As agroindustriais de pequeno porte seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º. Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º. O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º. Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 6º. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em

substituição à trilhagem aérea;

IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e

VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

Art. 37. Os perfis agroindustriais, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal. Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste Decreto.

Art. 38. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 39. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 40. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 41. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em va-

silhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 42. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 43. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 44. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III – Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos e subprodutos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV – Dar aviso antecipado de, no mínimo, 12 (doze) horas, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V – Avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XII – Recolher as taxas de inspeção sanitária, se e quando instituídas;

XIII – Fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV – Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

XV – Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI – Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII – Apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX – Comunicar oficialmente ao S.I.M./NOBRES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX – Fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI – Fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º. O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá usar paramentos e/ou Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado para a finalidade industrial do estabelecimento.

§ 2º. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

I – azul - manutenção;

II – vermelho - limpeza e higienização da área interna da indústria;

III – verde - currais e graxaria;

IV – marrom - serviços gerais.

§ 3º. Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 45. Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 46. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 47. Os estabelecimentos manterão um livro de “OCORRÊNCIAS” onde o servidor do Serviço de Inspeção Municipal registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 48. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identi-

ficação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

Art. 49. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 50. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 51. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 52. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: no carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO II

DA ROTULAGEM

Art. 53. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II – nome da firma responsável;

III – nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV – carimbo oficial da inspeção;

V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI – localização e identificação do estabelecimento, especificando o CNPJ ou CPF, município, bairro, rua e número;

VII – marca comercial do produto;

VIII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX – peso líquido e peso da embalagem;

X – fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI – a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

Art. 54. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M./NOBRES, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 55. Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão “deve ser pesado à vista do comprador”.

Art. 56. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição se estender, a juízo do S.I.M./NOBRES, às denominações impróprias.

CAPÍTULO III

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 57. O número de registro do estabelecimento, as iniciais S.I.M./NOBRES e, conforme o caso, as palavras: "inspecionado" ou "reinspecionado", tendo na parte superior a palavra "Nobres/MT", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são definidos neste regulamento.

§ 1º. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º. O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção do S.I.M./NOBRES e constitui o sinal de garantia de inspeção pela autoridade competente.

Art. 58. Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 59. Os diferentes modelos de carimbos de inspeção municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M./NOBRES obedecerão às seguintes especificações.

I – Modelo I:

a) Forma: Elíptica no sentido horizontal;

b) dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Nobres/MT" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais S.I.M. , acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso:

l – 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros): para uso em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

2 – 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros): para uso em carcaça de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II – Modelo 2:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento encimado da palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e "Nobres/MT" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "S.I.M." acompanhando a curva inferior;

c) Dimensões e uso: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Esse modelo, cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem compõe o rótulo registrado de produtos comestíveis de origem, manipulados e/ou industrializados, inclusive caixas ou engradados contendo ovos, pescado, mel e cera de abelhas, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

III – Modelo 3:

a) Forma: Triângulo equilátero com a base voltada para cima;

b) Dizeres: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal, acrescentando-se, em sua lateral direita, a inscrição “Produto Não Comestível”;

c) Dimensões e Uso: 0,07m (sete centímetros) de lado comporá o rótulo registrado de produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV – Modelo 4:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." e da palavra "Nobres/MT" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros) e 0,04m x 0,025 (quatro por dois e meio centímetros); para uso em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção.

V – Modelo 5:

a) Forma: Circular;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente e da palavra "Nobres/MT" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "REINSPECIONADO", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) Dimensões e uso: o diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Para uso em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 60. Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo S.I.M./NOBRES.

CAPÍTULO IV

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 61. Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º. Os produtos e matérias-primas que em reinspeção forem considerados impróprios para o consumo serão destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção técnica, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º. Quando permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 62. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de estabelecimentos registrados no S.I.M./NOBRES, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para o consumo humano, devendo ser promovida sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 63. Na reinspeção de carne, deve ser condenada a que apresentar alteração indicativa de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 64. Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I – a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo S.I.M./NOBRES, S.U.S.A.F./MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F.;

II – a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III – a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV – a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V – a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º. A amostra deve receber uma fita envoltória aprovada pelo S.I.M./NOBRES claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º. Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, em seguida lavrar-se-á o termo de coleta em duas vias, destinando uma delas ao interessado. As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do S.I.M./NOBRES.

§ 3º. Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 4º. O requerimento será dirigido ao S.I.M./NOBRES.

§ 5º. O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial com a presença de representante do S.I.M./NOBRES.

§ 6º. Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 7º. Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 8º. As amostras para prova ou contraprova, coletadas pelo S.I.M./NOBRES, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 65. É permitido, a juízo do S.I.M./NOBRES, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do Município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada a sua origem.

§ 1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º. A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem será responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do S.I.M./NOBRES.

Art. 66. No caso de coleta de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 67. A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

CAPÍTULO V

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 68. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no Município.

Parágrafo Único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 69. Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana para transitar no Município de Nobres/MT, deverá, obrigatoriamente, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo S.I.M./NOBRES, S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos à identificação o leite e o mel, classificados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 70. É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de Nobres/MT, de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 71. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M./NOBRES, S.U.S.A.F/MT, S.I.S.E./MT, S.I.S.B.I. ou S.I.F., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras normas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 72. Em caso de descumprimento do artigo anterior, a mercadoria será apreendida pelo S.I.M./NOBRES, que lhe dará o destino conveniente.

CAPÍTULO VI

DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 73. Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 74. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo S.I.M./NOBRES.

§ 1º. Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA ou outro laboratório oficial designado pelo S.I.M./NOBRES.

§ 2º. Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º. Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 75. Os procedimentos de amostragem serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

I – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e 01 (uma) amostra para análise físico-química, bimestralmente, em indústria de inspeção permanente e, semestralmente, em industrias de inspeção periódica, como monitoramento.

II – Na hipótese de a análise microbiológica e/ou físico-química apontar inconformidade, o estabelecimento será notificado, mediante laudo, para fins de adequação;

III – Em casos de reincidência de inconformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 76. Os exames físicos e químicos compreendem:

I – os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II – princípios básicos ou composição centesimal;

III – índices físicos e químicos;

IV – corantes, conservantes ou outros aditivos;

V – provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 77. O exame microbiológico deve verificar:

I – contagem padrão em placa;

II – pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

III – presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV – pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos;

V – presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 78. Os Laboratórios, quando necessário, poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas pelo S.I.M./NOBRES, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 79. O S.I.M./NOBRES poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

CAPÍTULO VII

DAS CARNES E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 80. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro-Frigorífico;

II – Fábrica de produtos cárneos;

III – Fábrica de produtos gordurosos;

IV – Entrepostos de carnes e derivados;

V – Fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º. Entende-se por “abatedouro-frigorífico” o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º. Entende-se por “Fábrica de Produtos Cárneos” o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por “fábrica de produtos gordurosos” o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria-prima de origem vegetal.

§ 4º. Entende-se por “entreposto de carnes e derivados” o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo do S.I.M./NOBRES.

§ 5º. Entende-se por “fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnaturado ou esterilizados para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 81. Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, a classificação de "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 82. Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 83. Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a

base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º. Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º. Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 7º C (sete graus centígrados).

§ 3º. Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de – 5° C (cinco graus centígrados negativos).

Art. 84. Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 85. Entende-se por "glândulas" as glandes de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 86. Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparadas.

§ 1º. Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral corresponde a "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 87. Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 88. Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo Único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 89. Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos, nitritos e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 90. Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º. Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 91. Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 92. Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º. Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º. Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º. O charque não deve conter mais de 50% (cinquenta por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 23% (vinte e três por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 93. Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º. Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º. O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

§ 3º. No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homologação da massa.

§ 4º. No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º. No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo, no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 94. Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 95. Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 96. Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pernil de suínos.

Art. 97. Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 98. Entende-se por "apresuntado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 99. Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída ou cominutada, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 100. Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 101. Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º. A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º. É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º. Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 102. Entende-se por "hamburguer", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo Único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 103. Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS GORDUROSOS COMESTÍVEIS

Art. 104. Os produtos comestíveis são genericamente denominados gorduras, com exceção da banha e da manteiga.

Art. 105. Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º. Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º. Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 106. Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º. Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º. Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será chamada “banha refinada".

§ 3º. Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será chamada "banha comum”.

§ 4º. Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 107. Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 108. Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 109. Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º. Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados a oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º. Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º. Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis, hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47ºC (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º. Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento) ou outros aprovados pela inspeção.

SUBSEÇÃO III

DOS PRODUTOS GORDUROSOS NÃO COMESTÍVEIS E SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 110. Entende-se por produtos gordurosos não comestíveis, são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles: oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes.

Parágrafo Único. São também considerados produtos gordurosos não comestíveis, os obtidos em estabelecimentos que não dispõem de instalações e equipamento para elaboração de gorduras comestíveis.

Art. 111. Os produtos gordurosos não comestíveis são genericamente denominados “sebo”, seguindo-se à especificação da espécie animal de que procedem. Quando procedentes de suíno serão designados “Graxa Branca”.

Art. 112. Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de substâncias desnaturantes, de acordo com instruções da inspeção.

Art. 113. É obrigatório o aproveitamento de carcaças, partes de carcaças e órgãos de animais condenados, varreduras em geral, restos e recortes de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de subprodutos não comestíveis.

Art. 114. São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 115. Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 116. Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 117. Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 118. Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 119. Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteínas e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 120. Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 121. Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 122. Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo Único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115º C a 125° C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por quatro horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 123. Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 124. Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 125. Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo Único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 126. Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 127. Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

Art. 128. Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 129. Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 130. Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 131. As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 132. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilhagem aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II – dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III – dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV – dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V – dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI – dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII – dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII – dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82º C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX – possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X – dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI – em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII – as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII – dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV – quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de - 17ºC (menos de dezessete graus centígrados);

XV – deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI – deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 133. Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, sub-produtos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 134. Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I – tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III – salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 135. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I

INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

Art. 136. Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 137. Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos, e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo Único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e equinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 138. Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 139. Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

I – caquexia;

II – menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;

III – serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º. Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º. Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 140. Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Parágrafo Único. Enquadram-se neste caso:

I – fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;

II – animais em hiper ou hipotermia;

III – suspeitos de doenças infecto-contagiosas;

IV – animais de castração recente.

Art. 141. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 142. Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção, denominado como abate de emergência.

Parágrafo Único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 143. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

SUBSEÇÃO II

INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 144. O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo Único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 145. A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 146. As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º. A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 147. Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo Único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I – observação das características de sangria;

II – exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III – exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV – exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V – exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 148. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final".

Parágrafo Único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Sequestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 149. Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abcessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I – quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, será condenada;

II – carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III – abcessos ou lesões supuradas, localizados, serão removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV – serão ainda condenadas carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 150. Actinomicose e Actinobacilose - Serão condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo Único. Faz-se rejeição parcial nos seguintes casos:

I – quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a carcaça será aproveitada após removidas e condenadas as partes atingidas;

II – são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III – quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, após a remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 151. Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 152. Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I – quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II – quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas.

III – quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras;

Art. 153. Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 154. Aspirações - Serão condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 155. Broncopneumonia verminótica - serão condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 156. Brucelose - Serão condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo Único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 157. Bursite – Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 158. Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 159. Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo Único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança será interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 160. Carnes fermentadas (carnes febris) - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º. Também serão condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º. A rejeição será total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e equinos.

§ 3º. Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 161. Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 162. Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 163. Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementiciais, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 164. Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 165. Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 166. Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica serão condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 167. Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de Cysticercus (Cysticercus bovis, Cysticercus celulosae, Cysticercus ovis), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

Art. 168. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 169. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 170. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 171. Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo Único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 172. Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 173. Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º. Serão condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 174. Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento será condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, após removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 175. Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 176. Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, após removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 177. Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática serão condenadas quando houver caquexia.

Art. 178. Edema - Serão condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo Único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 179. Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, serão condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I – inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III – septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV – metrite ou mamite aguda difusa;

V – poliartrite;

VI – flebite umbilical;

VII – pericardite traumática ou purulenta;

VIII – qualquer inflamação aguda, abcesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo Único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 180. Enfisema cutâneo - Será condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo Único. Nos casos limitados, condena-se as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 181. Enfisema pulmonar - Serão condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 182. Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, serão condenadas.

Parágrafo Único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 183. Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo Stephanurus dentatus implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 184. Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo Euritrema coelomaticum.

Art. 185. Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, serão destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º. Os fetos serão condenados.

§ 2º. Para atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses e procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º. É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º. Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada será feita na graxaria.

Art. 186. Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º. Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º. É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 187. Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo Único. Em caso de a lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também será condenada.

Art. 188. Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º. Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º. Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 189. Icterícia - Serão condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º. Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º. Quando, no caso do parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração após resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º. Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º. O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º. Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

Art. 190. Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os órgãos lesados serão condenados.

Art. 191. Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 192. Lesões cardíacas - Serão condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo Único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 193. Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único. Em todos os casos, os rins lesados serão condenados.

Art. 194. Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I – condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II – são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III – podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV – podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V – carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI – carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 195. Miíases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo Único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça será julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 196. Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo Único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça será condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 197. Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 198. Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º. Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprove lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também será total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem, de modo geral, discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, após removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças serão condenadas.

Art. 199. Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 200. Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 201. Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo Único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, após a remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 202. Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I – condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II – liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 203. Triquinose – A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laríngeos para pesquisa microscópica da Trichinella spirallis.

§ 1º. A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º. Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste regulamento.

Art. 204. Tuberculose – Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I – qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II – tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculoses miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III – lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como; tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º. Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º. No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPÍTULO VIII

LEITE E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 205. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – fazenda leiteira;

II – posto de recebimento e refrigeração;

III – fábrica de laticínios;

IV – usina de beneficiamento;

V – entreposto de laticínios.

§ 1º. Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º. Entende-se por "posto de refrigeração", entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º. Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º. Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO ÚNICA

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 206. Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo Único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 207. Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 208. Considera-se leite normal "*in natura*", o produto que apresente:

I – caracteres sensoriais normais;

II – teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III – acidez, em graus Dornic entre l5 e 20 (quinze e vinte);

IV – densidade a 15ºC (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e

1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V – lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI – extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII – extrato seco total - mínimo de 11,5% (onze e cinco por cento);

VIII – índice crioscópico - mínimo -0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

IX – índice refratométrico no soro cúprico a 20ºC (vinte graus centígrados) não inferior a 37º (trinta e sete graus) Zeiss;

X – teor de proteína total - mínimo de 3 %(três por cento).

Parágrafo Único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas pelo Município, quando houver produção intensiva desse produto.

Art. 209. Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir do 30 (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 210. Entende-se por "colostro" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 211. Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 9°C (nove graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 212. Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 213. Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo Único. Constará da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 214. Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 215. Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II – pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º. Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º. É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º. Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º. O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I – densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II – extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III – acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV – índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e –0,55ºC (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V – teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento);

§ 7º. Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§8º. É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostro".

Art. 216. Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 217. Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 218. Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo Único. É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo 0,l g% (um décimo de grama por cento).

Art. 219. Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 220. Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo Único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 221. Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º. O doce de leite deve apresentar:

I – teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II – teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

III – resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º. É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º. São permitidas a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 222. Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo Único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I – solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

II – umidade máxima de 4% (quatro por cento);

III – ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 223. Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo Único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I – deve ser pasteurizado;

II – deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III – não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 224. Entende-se por "manteiga" o produto lácteo resultante da batedura do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º. Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I – for obtida de creme pasteurizado;

II – for obtida de creme adicionado de fermento lático e maturado;

III – não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º. Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

I – não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

II – não sofrer adição de fermento lático;

III – não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º. Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 225. Entende-se por "queijo" o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º. Serão considerados "frescais" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação;

§ 2º. Serão considerados “maturados” os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º. Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º. Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo

Art. 226. Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 227. Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 228. Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o “quefir”, o “iogurte”, o “leite acidófilo” e a “coalhada”, os quais podem ser obtidos de matéria-prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º. Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos láticos. Seu teor em ácido lático deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º. Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do Lactobacillus bulgaricus e do Streptococcus lactis. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º. Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do Lactobacillus acidophilus sobre o leite. O seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem

§ 4º. Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido lático ficará entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 229. Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas), submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 230. Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 231. Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo Único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 232. Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 233. Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem ainda satisfazer as seguintes condições:

I – estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II – construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III – ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV – ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V – os dimensionamentos do estabelecimento devem ser apropriadas ao bom funcionamento da operação de modo que não causem contrafluxo, dificuldades na limpeza e higienização, situações de risco ao meio ambiente de trabalho, risco à integridade e sanidade alimentar. O S.I.M. poderá emitir parecer orientativo para eventuais alterações visando a adequação do estabelecimento.

VI – ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII – dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII – dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX – dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X – dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a

2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caiadas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI – ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria-prima;

XII – todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 234. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 235. Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não será destinada ao consumo humano direto;

II – fabricação de queijos;

III – cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV – secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V – fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 236. Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 237. É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 238. A análise do leite independentemente do fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I – caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II – temperatura e lacto-filtração;

III – densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV – acidez pelo método Dornic;

V – gordura pelo método de Gerber;

VI – extrato seco total e desengordurado;

VII – índice crioscópico;

VIII – prova de redutase;

IX – teor de proteína bruta.

Parágrafo Único. Admite-se, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 239. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I – conservadores e inibidores;

II – neutralizantes;

III – reconstituintes de densidade.

Art. 240. Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado à fabricação de manteiga. As manteigas terão como máximo de acidez em soluto alcalino normal em l00g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, serão desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 241. Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 242. Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 243. Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 244. Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar da rotulagem.

Art. 245. Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóx30os, metais pesados e outros).

Art. 246. Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, sujeitam-se a aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 247. Inibidores - O leite in natura, resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar da rotulagem.

Art. 248. Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado será condenado.

Art. 249. Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 250. Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 251. Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técni-

ca industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste da rotulagem.

Art. 252. Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, serão desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 253. Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 254. Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 255. Reconstituinte de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída será condenado.

Art. 256. Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 257. Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPÍTULO XI

PESCADO E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 258. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I – entrepostos de pescados;

II – fábrica de conservas de pescados.

§ 1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 259. A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 260. Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 261. Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 262. Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a –18°C (menos dezoito graus centígrados).

§ 1º. Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a - 07°C (menos sete graus centígrados).

§ 2º. O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 263. "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I – ao natural;

II – em azeite ou óleos comestíveis;

III – em escabeche;

IV – em vinho branco;

V – em molho.

§ 1º. Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º. Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II – tolera-se, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III – a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º. entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º. entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º. entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 264. Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º. Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º. Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 265. É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 266. As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 267. Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

I – pescado salgado;

II – pescado prensado;

III – pescado defumado;

IV – pescado dessecado.

Art. 268. Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º. A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º. O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 269. Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º. Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º. Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 270. Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º. Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º. A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 271. Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º. Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º. Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º. Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 272. Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo Único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 273. É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

SUBSEÇÃO II

DOS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 274. Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I – a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II – a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 275. Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oleico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo-âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 276. Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 277. Entende-se "por solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º. Permite-se seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º. Este subproduto deve conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 278. Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, devem dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 279. Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II – aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 280. Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional serão submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I – salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II – esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microrganismo porventura existente.

Art. 281. Os produtos ou matérias-primas condenadas serão destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 282. Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – Peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

c) guelras rosas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;

d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;

h) ânus fechado;

i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II- Crustáceos:

a) aspecto geral brilhante e úmido;

b) corpo em curvatura natural rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, destacados;

f) cheiro próprio e suave.

III – Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos)

1 - devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2 - cheiro agradável e pronunciado;

3 - carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

1 - pele lisa e úmida;

2 - olhos vivos salientes nas órbitas;

3 - carne consistente e elástica;

4 - ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;

5 - cheiro próprio.

Parágrafo Único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I – reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II – pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III – bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV – bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em l00g (cem gramas) de carne.

Art. 283. Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I – de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II – que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III – portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam ou não prejudicar a saúde do consumidor;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção;

VI – proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII – procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII – em mau estado de conservação;

IX – quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo Único. O pescado nas condições deste artigo será condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPÍTULO X

DOS OVOS E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 284. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – entreposto de ovos;

II – fábrica de conservas de ovos;

§ 1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º. Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 285. Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo Único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 286. Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 287. Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 288. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo Único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 289. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 290. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;

III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo Único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 291. O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a -1°C (menos um grau centígrado).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 292. Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem ainda satisfazer o seguinte:

I – dispor de dependência de recebimento de ovos;

II – dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;

III – dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;

IV – dispor de dependência para guarda de embalagens;

V – dispor de dependência para estocagem e expedição;

VI – dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 293. As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 294. Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 295. Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar sua produção ao consumo. Permanecerão interditados até que comprovem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, que estão livres das zoonoses.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 296. A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I – verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;

III – o exame pela ovoscopia.

Art. 297. A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 298. Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprios, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 299. São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas apresentem boas condições e possam ser utilizados em confeitarias, padarias e similares ou em industrialização.

Parágrafo Único. Os ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema serão também classificados "fabrico".

Art. 300. Os ovos partidos ou trincados, mas em boas condições, também serão destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados serão encaminhados a outros estabelecimentos, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 301. São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I – alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II – mumificação (ovo seco);

III – podridão (vermelha, negra ou branca);

IV – presença de fungos (externa ou internamente);

V – cor, odor ou sabor anormais;

VI – ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tiveram contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII – rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha contato com o material de embalagens

VIII – quando contenham substâncias tóxicas;

IX – por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 302. Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 303. É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO XI

MEL E DERIVADOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 304. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entreposto de mel e cera de abelha".

Parágrafo Único. Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

DO COMESTÍVEIS

Art. 305. Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 306. Segundo sua tonalidade, o mel será:

I – branco d'água;

II – âmbar claro;

III – âmbar escuro;

Art. 307. Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I – centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;

II – prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo Único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 308. De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I – mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lundo - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amílica (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II – mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 309. Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo Único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto, nomes de fantasia.

SUBSEÇÃO II

DO NÃO COMESTÍVEL

Art. 310. Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias.

Art. 311. A cera de abelhas será classificada em:

I – cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II – cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 312. A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol, apresentando os seguintes caracteres físico-químicos:

I – ponto de fusão: 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados);

II – índice de acidez: 17 a 24 (dezessete a vinte e quatro);

III – índice de ésteres: 72 a 79 (setenta e dois a setenta e nove);

IV – índice de relação ésteres e acidez: 3,3 a 4,2 (três e três décimos a quatro e dois décimos);

V – ponto de saponificação turva: máximo a 65°C (sessenta e cinco graus centígrados).

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 313. O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I – dispor de dependência de recebimento;

II – dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III – dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV – dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

V – estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);

VI – dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 314. O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 315. É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 316. Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I – liberados - os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II- aproveitamento condicional - os que necessitarem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III – condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 317. Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 318. Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 319. São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I – apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II – conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III – apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V – ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo Único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 320. O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I – resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II – alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III – presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV – acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 321. Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I – edulcorantes naturais ou artificiais;

II – substâncias aromatizantes;

III – amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV – conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO IV

DOS COAGULANTES, CONDIMENTOS, ADITIVOS E OUTROS

CAPÍTULO I

DOS COAGULANTES

Art. 322. Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º. O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º. É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II

DOS CONDIMENTOS

Art. 323. Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor. Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I – aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);

II – açafrão (Croccus sativus, L);

III – alho (Allium sativum);

IV – aneto (Anethum graveolens);

V – aniz (Pimpinela anizum, L);

VI – baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);

VII – canela (Cinnamonum ceylanicum, Breure);

VIII – cardamomo (Elleteria cardamomun);

IX – cebola (Allium cepa);

X – cenoura (Dancus carota);

XI – coentro (Coriandrum sativum, L);

XII – cominho (Cuminum cyminum);

XIII – cravo da índia (Caryophylus aromaticus, L);

XIV – cúrcuma (Curcuma longa, L);

XV – gengibre (Zinziber officinalis, Roscoe);

XVI – louro (Laurus nobilis, L);

XV – macis (envoltório da Myristica fragans, Maute);

XVIII – maiorana (Anethum graveolens);

XIX – manjerona (Origanum majorana,L);

XX – mento (M.viridis, M.rotundifolia e M.piperita, L);

XXI – mostarda:

a) negra (Brassiva nigra Koen);

b) parda (Brassiva juncea, Hocker);

c) branca (Sinapis alba, L) e misturas;

XXII – noz-moscadas (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII – pimenta:

a) negra (Piper nigrun, L);

b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);

c) vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum, L);

d) malagueta (capsicum pendulum, velloso);

XXIV – pimentão (Paprika) (Capsicum anuum, L);

XXV – Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);

XXVI -sálvia (Salvia officinalis, L);

XXVII – tomilho (Thymis vulgaris, L);

XXVIII – urucum (Bixa orellana).

Parágrafo Único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPÍTULO III

DOS ADITIVOS

Art. 324. Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo Único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 325. Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas. Parágrafo único.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 326. Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

I – corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;

II – flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;

III – aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;

IV – conservador -substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microrganismo ou enzimas;

V – antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;

VI – estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;

VII – espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;

VIII – espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;

IX – edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;

X – umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;

XI – auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos;

XII – acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 327. Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 328. A inspeção deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 329. Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 330. Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TÍTULO V

DOS PADRÕES BACTERIOLÓGICOS

Art. 331. Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal vigentes.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 332. As infrações serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo Único. Incluem-se entre as infrações previstas nesse Regulamento, atos que procurem obstruir ou dificultar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, inspeção e reinspeção, desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 333. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 334. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

I – adulteração:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações de determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem previa autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na declaração dos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – fraudes:

a) alterações ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o

contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 335. Aos infratores dos dispositivos do presente Decreto e de atos complementares e instruções normativas que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades.

I – Multa de até 40 a 80 UFMs (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser observado os critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

b) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

c) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

d) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

e) permitam a deposição de roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

f) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentem ferimentos;

g) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

h) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

i) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no S.I.M.;

j) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;

k) não possuir Manuais de Programas de Autocontrole.

II – Multa de 80 a 160 (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser observado os critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;

b) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente;

c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos;

d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do S.I.M. nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos;

e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;

f) Uso de água contaminada dentro do estabelecimento;

g) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

III – Multas de 160 a 250 UFMs (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser observado os critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) as pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;

b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas neste Decreto;

e) aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Decreto devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;

g) às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no exercício das suas funções;

h) aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;

i) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

l) aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;

m) aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

n) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;

o) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

p) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;

q) as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

IV – Multa de 250 a 340 a UFMs (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser observado os critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

b) aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;

d) aos que usarem indevidamente os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

f) os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

V – Multa de 340 a 400 UFMs (Unidade Fiscal Municipal), devendo ser observado os critérios de proporcionalidade e razoabilidade:

a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

c) as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo;

d) aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

e) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

f) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Decreto ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

g) às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal;

h) aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.

Parágrafo Único. Serão aplicadas ainda, a quaisquer firmas proprietários ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos oriundos de outros Municípios ou Estados

que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, cabendo aos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que constatarem as infrações, levar ao conhecimento do Órgão ou secretaria responsável, para que assim sejam lavrados os competentes autos.

Art. 336. Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado procedente de outro Município ou Estado e como tal, sujeito as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 337. As penalidades as quais se referem no presente Decreto serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 338. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade administrativa competente observará a presença de atenuantes e agravantes, a gravidade do fato e suas consequências para a saúde ou economia pública, bem como os antecedentes e a conduta do infrator.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV – ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou a economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do S.I.M., legitimados à execução destas atividades.

Art. 339. Ocorrendo concurso de circunstancias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 340. Veda-se a ocorrência do "*bis in idem*".

Art. 341. Em nenhuma hipótese, considerada as circunstâncias atenuantes, a pena aplicada será inferior a pena mínima estipulada no artigo transgredido.

Art. 342. As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§ 1. Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2. A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 343. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 344. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto constará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 345. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspenso o registro junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, à juízo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 346. São responsáveis pela infração frente às disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que receberem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que transportarem produtos de origem animal. Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exploram a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 347. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 348. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 349. O auto de infração será lavrado por Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização competente.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise

de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 350. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida, base legal infringida, a qualificação o autuado da infração e o estabelecimento.

Art. 351. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 352. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Órgão Municipal Competente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º. A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 353. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Chefe do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 355. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura ou Órgão equivalente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 356. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 357. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 358. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 359. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 360. O envolvimento e/ou a conivência de servidores do S.I.M./NOBRES em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe o Estatuto do Servidor Público - Lei Ordinária n.º 992 de 20 de abril de 2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A abertura de procedimentos de apuração administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 361. Os servidores do S.I.M. ou de outros setores, com delegação de competência, durante o serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, nos estabelecimentos, que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma, produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 362. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo S.I.M./NOBRES.

§ 1º. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

2 - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

3 - Tecnologia do Produto.

Art. 363. É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 364. Sempre que possível o S.I.M./NOBRES beneficiará seus técnicos com a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 365. A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Parágrafo único. Os trabalhos relativos nas linhas de inspeção são executados por Auxiliares de Inspeção, sendo a estrutura organização formalizada de acordo com as necessidades do S.I.M.

Art. 366. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., solicitará os Manuais de Programas de Autocontrole para análise, com posterior parecer, para que estes sejam postos em prática.

Art. 367. Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados por portaria do órgão competente.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 368. Caberá as Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Saúde e Meio Ambiente, bem como Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, assegurar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento, mediante solicitação do S.I.M./NOBRES, visando a uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 369. O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo Único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Artigo 370. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo S.I.M./NOBRES, através da Secretaria de Agricultura e Meio.

§ 1º. Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244, de 04 e Junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

§ 2º. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 371. Este Decreto entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 20 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

NOBRES - MT
S.I.M.
CONDENADO

NOBRES – MT
S.I.M.

INSPECIONADO
000

NOBRES - MT

S.I.M.

Modelo 2

Modelo 4

Modelo 6

NOBRES - MT
INSPECIONADO
S.I.M.

NOBRES - MT
S.I.M.
CONDENADO

Modelo 1

Modelo 3

Modelo 5

NOBRES – MT
S.I.M.

INSPECIONADO
000

REINSPECIONADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATO N° 068/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA**, inscrita no CNPJ: 40.701.053/0001-54. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Data:** 17/10/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA** - contratado.

DECRETO Nº. 134/2023

DECRETO Nº. 134/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como a Lei Municipal nº. 1.606, de 07 de abril de 2021. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato até 31/12/2026.

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Guilherme Matias Magalhães**

RG: 0893666700 SSP/BA

CPF: 026.744.025-12

Suplente: **Benjamim da Silva Queiroz**

RG: 2141339-8 SSP/MT

CPF: 036.049.071-95

v **Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Luciene Maria Nonato de Souza**

RG: 1322184-1 SSP/MT

CPF: 905.397.021-53

Suplente: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/MT

CPF: 905.754.231-53

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Paschoal Sasso Neto**

RG: 1698764-0 SSP/MT

CPF: 017.985.761-47

Suplente: **Valdinei Montalvão**

RG: 1439288-7 SSP/MT

CPF: 989.559.501-87

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

Suplente: **Meiky Pinto da Silva**

RG: 1193580-4 SSP/MT

CPF: 713.866.961-53

v **Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Lúcia Antunes Maciel**

RG: 0924581-2 SSP/MT

CPF: 811.031.401-59

Suplente: **Karen de Almeida Campos Calisto**

RG: 2009765-4 SSP/MT

CPF: 041.098.031-52

v **RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Daiany de Andrade Oliveira**

RG: 1601776-5 SSP/MT

CPF: 028.436.471-18

Suplente: **Gonçalina Francisca de Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Titular: **Elizane da Silva Campos Hartmann**

RG: 0816813-0 SSP/MT

CPF: 654.172.241-20

Suplente: **Antônio Carlos Silva dos Santos**

RG: 04677858-5 SSP/RJ

CPF: 565.752.467-53

v **Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **João Pedro Alves Infantino**

RG: 3601458-3 SSP/MT

CPF: 069.433.831-16

Suplente: **Josiane da Silva Almeida**

RG: 2843808-6 SSP/MT

CPF: 066.990.711-14

v **Representante DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Titular: **Arnaldo da Silva**

RG: 460.835 SSP/MT

CPF: 502.215.741-15

Suplente: **Aluísio dos Santos**

RG: 751.574 SSP/MT

CPF: 838.482.311-15

v **Representantes do CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Simone Moreira Dutra**

RG: 1008007-4 SSP/MT

CPF: 654.629.801-59

Suplente: **Gentil Ferreira da Silva**

RG: 1447822-6 SSP/MT

CPF: 001.206.921-39

v **RepresentanteS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: **Ericka Duarte Araújo Ortega Pinto**

RG: 0707716-5 SSP/MT

CPF: 483.706.731-04

Suplente: **Aparecida de Cássia Rondon**

RG: 0591353-5 SSP/MT

CPF: 406.462.891-87

Titular: **Suzana Macedo Moreira**

RG: 1055778-4 SSP/MT

CPF: 652.059.361-34

Suplente: **Ana Lígia Martins de Lima**

RG: 1601727-7 SSP/MT

CPF: 024.131.271-00

v **Representante dAS ESCOLAS INDÍGENAS**

Titular: **Amarilise Rodrigues da Silva**

RG: 2100059-0 SSP/MT

CPF: 046.230.251-28

Suplente: **Jerônimo de Oliveira Santos**

RG: 2232845-9 SSP/MT

CPF: 869.697.221-04

v **Representante dAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: **Maria Aparecida de Campos Souza**

RG: 0999415-7 SSP/MT

CPF: 654.326.731-34

Suplente: **Tamara Araújo de Belém**

RG: 1818148-1 SSP/RO

CPF: 019.079.751-79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 20 de outubro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 02/2023

Pregão Presencial Nº 02/2023

Câmara Municipal de Nobres/MT

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023**, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – MT**. **Início da Disputa**: Às 08h do dia 08/11/2023. **Local:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nobres. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 3376-1529 ou via email: gabinete@nobres.mt.leg.br. O edital encontrar-se-á a disposi-

ção dos interessados no site http://portal.camnobres-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx.

Nobres, 23 de outubro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 493/2023

PORTARIA Nº. 493/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rafael Jane Dalla Vecchia,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Rafael Jane Dalla Vecchia,*** portador do RG nº 18416950 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, para o cargo em Comissão Gestor Técnico de Secretaria da procuradoria geral do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 415/2023

PORTARIA N° 415/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Raquel Rosa da Silva Rosário,** do Cargo em Comissão de Coordenadora – DAS 3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30/10/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$795.392,02** (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos), para atendimento das obrigações patronais - INSS e RPPS, e obrigações tributárias - PASEP, assim distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 795.392,02

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

651 04.122.0002.2002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

652 04.122.0002.2002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

653 03.062.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

654 03.062.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

656 04.122.0002.2089MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 43.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

657 04.122.0002.2089MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

655 17.512.0005.2060MANUTENÇÃO DO DAE 7.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

675 12.122.0002.2365MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

658 27.812.0013.2020MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

676 12.361.0016.2045MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 43.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

677 12.361.0016.2045MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

659 08.122.0090.2022MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

660 08.122.0090.2022MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

661 08.243.0091.2274MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

679 10.122.0002.2030MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 15.556,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

680 10.302.0022.2067MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / MAC 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

681 10.302.0022.2067MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / MAC 63.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

682 10.303.0022.2086MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

683 10.303.0022.2086MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

686 10.301.0022.2071MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

684 10.304.0027.2070MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

685 10.305.0027.2269MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

662 04.122.0002.2074MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

663 04.122.0002.2074MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

664 26.451.0019.2278RECUPERAÇÃO E MANU. E CONST. DE ESTRADAS VICIN 7.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

665 26.782.0019.2277MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 19.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 09 01 CONTROLE INTERNO

666 04.124.0002.2035MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA INTERNA 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

667 04.122.0101.1972BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

668 04.122.0101.2036MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 55.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

669 04.122.0101.2036MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 8.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

670 04.122.0002.2004MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

671 04.122.0002.2004MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE FINANÇA 28.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

672 04.122.0002.2092AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

650 28.846.0998.2037CONTRIBUIÇÃO DO PASEP 133.335,62

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 2 718

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

673 13.392.0015.2288MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

674 13.392.0015.2288MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 795.392,02

Fontes de Recurso Valor

Ag: 2764-2 C/c: 110.883-2 704 **R$662.056,40**

Ag: 2764-2 C/c: 2925-4 718 **R$133.335,6**2

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 de OUTUBRO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA N° 414/2023

PORTARIA N° 414/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Ramos de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 30/10/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 1093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$93.273,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

93.273,04

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

642	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	17.365,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
643	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
644	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	13.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
645	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	11.907,72	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
646	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

647	08.244.0007.2254.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
648	08.244.0007.2254.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
649	08.244.0007.2254.0000	ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

30.000,00

Superávit Financeiro:

1 661

30.000,00

63.273,04

Fontes de Recurso

2	500	40.365,32
2	661	22.907,72

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 de Outubro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA Nº 013/2023

Portaria Nº 013/2023

Institui Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2023, para contratação temporária de Excepcional Interesse da Administração para a Secretaria Municipal de Educação Esporte.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2023, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse da Administração, para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

1- Adeirton Antônio Guimarães 2- Marelize de Paula Nascimento 3- Kelem Aparecida da Silva Duarte 4- José Carmo da Silva 5- Mariane Aparecida da Silva Medeiros

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA - SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

Resolução Nº 005/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordiaria do CMDCA, realizada no dia 23 de Outubro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 19/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Utilização do recurso do Fundo da Infância e Adolescente-FIA, para contribuir na realização do Baile de Debutantes do Projeto 15 anos Solidário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 23 de Outubro de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

PORTARIA N° 418/2023

PORTARIA N° 418/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 02 de outubro de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 413/2023

PORTARIA N° 413/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Geórgia da Penha Miranda,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais – DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/10/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412/2023

PORTARIA N° 412/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DAS -3, a partir de 30/10/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº001/2023.

RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1060/2023, **RESOLVE**:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Nossa senhora do Livramento para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Adrielle Vanice da Conceição
2º	Ana Maria da Silva
3º	Suzique Benedito de Jesus Silva
4º	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro
5º	Lucila Pereira da Guia Mendes

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Outubro de 2023.

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 417/2023

PORTARIA N° 417/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edielissa Eduarda de Oliveira** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como coordenador administrativo a partir de 02 de outubro de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2023.

"Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2001, que instituiu o Código de Postura do município de Nossa Senhora do Livramento.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de desburocratizar as atividades empresariais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei Complementar:

Art. 1º O artigo 205 do Capítulo II do Título IV – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA, da Lei Complementar Municipal 001/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 Respeitadas as normas de proteção ao trabalho, as disposições da Constituição da República e a Legislação Federal referente aos contratos de trabalho, é livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município,

Parágrafo Único –Decretos municipais poderão prever limitações aos horários de funcionamento, para preservar o direito de vizinhança, saúde e a segurança dos munícipes ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 20 de Outubro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 125/2023 "ALTERA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA- CMDDPI".

DECRETO Nº 125/2023

"Altera e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, mandato de 02 anos de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam alterado e nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, os seguintes representantes:

I– Representantes do Poder Publico:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Alvanete dos Santos

Suplente: Augusto Chocair Olivieri Prado

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maiara Valdivina Rocha

Suplente: Dulce Ferraz

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Kelem Aparecida Silva Duarte

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Lucimara Fátima da Silva

Suplente: Mário Roberto Duarte

II– Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

B) Representante da Igreja

Igreja Católica

Titular: Cleria Jaqueline da Silva

Suplente: Nilcéia de Miranda Prado

C-Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense-AACL:

Titular: Azélia Maria Martins de Melo Miranda

Suplente: Enoíses dos Santos Prado

D)Associação Mata Cavalo

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Carmem Lucia da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 23 de Outubro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 419/2023

PORTARIA N° 419/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joyce Ines Morais dos Santos** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como Operador de Pessoal a partir de 02 de outubro de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 416/2023

PORTARIA N° 416/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Walquiria Conceição de Medeiros Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - DAS- 3, a partir de 30/10/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:128/2023

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2023

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de novembro de 2023 às 8:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 129/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) Novembro de 2023 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: R. Q. DE MELO.**

CNPJ n°. **49.064.321/0001-49.**

OBJETO:O Valor total do termo aditivo do será de **R$ 19.988,61 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

ASSINATURA: **20 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 802/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	31/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	11/10/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	MENSAL
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA CONEXÃO, EQUIPAMENTOS, COMODATO E INSTALAÇÕES, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	08.166.128/0001-31	R$ 70.560,00
Total:		**R$ 70.560,00**

GRACIELA SCHUSTER
972.805.341-04
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023 – CREDENCIAMENTO 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA PSICOLOGIA, MARCENARIA E MOTORISTA CATEGORIA "E" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regida pela Lei n.º 8666/93 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dias **27 de Outubro de 2023 a 27 de Outubro de 2024** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 23 de outubro 2023.

EMILY R. BUCHS - PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 032-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ALVARO JOSE SCHUH, CNPJ N° 05.928.757/0001-63**.**

VIGÊNCIA: 23/10/2023 A 22/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VENCEDOR DO ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 71.820,00** (setenta e um mil oitocentos e vinte reais).

FISCAL DE ATA: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES - SUPLENTEDE FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ALVARO JOSE SCHUH, inscrito no CNPJ N° 05.928.757/0001-63**.** ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 71.820,00** (setenta e um mil oitocentos e vinte reais**).**

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: ALVARO JOSE SCHUH, inscrito no CNPJ N° 05.928.757/0001-63**.** ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 71.820,00** (setenta e um mil oitocentos e vinte reais**).**

Nova Maringá-MT, 23 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 050/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDOR: OTZI METALURGICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.492.077/0001-64. ITEM: 01. Com o Valor Total de R$ 144.804,76 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Nova Maringá – MT, 23 de outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: OTZI METALURGICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.492.077/0001-64. ITEM: 01. Com o Valor Total de R$ 144.804,76 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Nova Maringá – MT, 23 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°050/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **MUDAR COM. MAT. CONSTRUÇÃO FERRAGENS EPI LTDA - ME** com **CNPJ** 14.888.303/0001-05apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 47.188,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais)** com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 23 de outubro de 2023.

EMILY R. BUCHS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Mikaele Carolina S. Fernandes para função fiscal da Ata de registro de preços n°.071/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2023

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Manoel Zufino da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeada a Sra. Nathalia Rocha Pereira Erharter, portadora do CPF n° 054.545.021-70, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal n° 520/2011.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 23 de Outubro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, 23 DE OUTUBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023.

PORTARIA N.º 254, 23 de outubro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 52/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 52/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**; **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**; **EDSON FURQUIM ME**, **EXATTA BOMBAS LTDA**; **FELIPE DANTAS ROMACHELLI EPP; JAYME JACINTHO LTDA**; **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**; **MULTUS COMERCIAL LTDA**; **PIPEPLAST INDUS-**

TRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**; **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**; **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; VDA SANEAMENTO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6650/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de Outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 52/2023 referente ao Processo Administrativo nº 6650/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de outubro de 2023.

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 049/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática para serem utilizados em diversas secretarias no Município de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, em 23 de outubro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

Ressalta-se que o período para recurso contra publicação do resultado preliminar dos inscritos de PcD será das 7h do dia 24/10/2023 às 23h59-min do dia 25/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de outubro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
201 - MÉDICO GENERALISTA - 40HRS - NOVA XAVANTINA				
62	DIEGO DA ROCHA	###.###.371-14	201 - MÉDICO GENERALISTA - 40HRS - NOVA XAVANTINA	Deferido

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.498, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5498, de 23 de outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.200,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS.

Ressalta-se que o período para recurso contra publicação do resultado preliminar de inscritos será das 7h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de outubro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES HOMOLOGAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA			
178	AMANDA ALICE ROSSI	###.###.501-65	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
29	AMANDA DANTAS PEDREIRA	###.###.521-05	Deferido
141	ANA PAULA WEBER	###.###.921-84	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
191	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	###.###.201-72	Deferido
70	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	###.###.241-72	Deferido
167	DELIANE SOUZA DA SILVA	###.###.391-04	Deferido
130	GERUZA FRANÇA PEREIRA DA SILVA	###.###.351-80	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
138	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	###.###.431-07	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
15	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	Deferido
47	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	###.###.301-86	Deferido
111	JACKELINE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	###.###.431-65	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
157	JOÃO PEDRO MIANI RODRIGUES	###.###.771-60	Deferido
159	JORDANIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.111-90	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
57	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	###.###.091-04	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
166	KRISTIANE MENDES DE ABREU	###.###.021-39	Deferido
174	LARISSA BATISTA DA SILVA	###.###.381-12	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
187	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	###.###.671-03	Deferido
17	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
43	RAYAN MARQUES LIMA	###.###.191-12	INDEFERIDO O candidato não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
123	ROSÂNGELA CAVALCANTE BARROS LIMA	###.###.901-97	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
55	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	###.###.331-00	Deferido
68	SABRINNA RODRIGUES BARROS	###.###.931-45	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
88	SHEILA ROSA FERREIRA	###.###.131-31	Deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA			
75	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
49	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	Deferido
105	DÉBORA ARCANJO DE SOUZA	###.###.561-45	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
168	ELIAINE FERNANDA DAMAS	###.###.541-66	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
161	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
32	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	###.###.761-26	Deferido
48	JULIA RAMOS DA SILVA COSTA	###.###.381-90	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
67	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
84	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	###.###.901-26	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
140	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	###.###.341-01	Deferido
146	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
115	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.321-99	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
97	SILVANA DA SILVA ZILLMER	###.###.636-00	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
9	TANIA LOURENÇO AMORIM	###.###.571-98	Deferido
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA			
74	ALAN DE MELLO ARGENTA	###.###.371-58	INDEFERIDO O candidato não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
116	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	Deferido
147	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	###.###.231-71	Deferido
108	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	###.###.461-10	Deferido
93	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	INDEFERIDO O candidato não reside no endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21. é condição obrigatória.

36	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	###.###.581-53	Deferido
87	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	###.###.721-49	Deferido
66	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	INDEFERIDO O candidato não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
39	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
182	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
149	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	###.###.331-32	Deferido
8	LIGIANE GONZAGA MATOS	###.###.741-05	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
19	MARCOS ALESSANDRO DA SILVA CASTRO	###.###.551-05	INDEFERIDO O candidato não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
125	MARIA EDUARDA CIPRIANO GODOI	###.###.841-83	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
98	RAYZA LANA DE ALMEIDA	###.###.231-56	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
154	ROZIEL NUNES DOS SANTOS	###.###.821-62	INDEFERIDO O candidato não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
56	SILBENE OLIVEIRA ALVES	###.###.871-91	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA			
11	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	###.###.421-17	Deferido
99	BRUNNA FERREIRA LOPES	###.###.031-92	Deferido
118	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	###.###.181-40	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
5	KARYNNA SOUSA SILVA	###.###.181-02	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
184	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	###.###.001-40	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
58	LETICIA OLIVEIRA VILELA	###.###.041-59	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
59	LUCIOMAR LIMA DO CARMO NETO	###.###.731-01	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
175	LUIDGI ZINGLER TRICHES	###.###.621-60	Deferido
80	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	###.###.461-53	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
176	SABRINA VITÓRIA TELES DE FREITAS	###.###.531-71	INDEFERIDO A candidata não reside no endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21. é condição obrigatória.
106	SUELEM PACHECO CORASSINI	###.###.131-65	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
92	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	###.###.051-30	INDEFERIDO A candidata não reside no endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21. é condição obrigatória.
35	WELLEN FIGUEIREDO DE AZEVEDO E SILVA	###.###.741-80	INDEFERIDO A candidata não encaminhou o comprovante de endereço conforme descrito no Edital de Retificação 02/2023 subitem 3.20 e 3.21.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA			
51	NAURENI RAMOS DA SILVA	###.###.681-34	Deferido
188	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	###.###.701-06	Deferido
GESTOR DO AERÓDROMO/GERENTE AVSEC - NOVA XAVANTINA			
95	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	###.###.241-72	Deferido
172	GUSTAVO MARTINS PARAGUASSU	###.###.191-66	Deferido
MÉDICO GENERALISTA - 40HRS - NOVA XAVANTINA			
89	ALINE PEREIRA BARROS	###.###.632-02	Deferido
27	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	###.###.901-36	Deferido
79	BRUNA CAROLINA DAMÁSIO GUIMARÃES	###.###.421-18	Deferido
128	BRUNO VIEIRA DUQUE	###.###.021-62	Deferido
129	DAILANE MILHOMEM DOS REIS SILVA	###.###.971-00	Deferido
82	FLAVIA LETTYCIA ALVES	###.###.131-23	Deferido
73	KAREM NOELIA VARGAS BARAHONA	###.###.521-05	Deferido
181	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	###.###.441-97	Deferido
102	RAYANE ALVES TELES	###.###.591-60	Deferido
4	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	###.###.871-03	Deferido
122	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	###.###.654-54	Deferido
120	ROGER BENET DA SILVA SOUZA	###.###.501-40	Deferido
ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA			
61	BIANCA COSTA DA SILVA	###.###.962-54	Deferido
170	CAROLINE NARDI TRIQUES	###.###.105-30	Deferido
52	CINDY BAVARESCO DE MELO	###.###.261-94	Deferido
44	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	###.###.391-09	Deferido
24	EMILLIA REGINA CÂNDIDA RIBEIRO	###.###.161-99	Deferido
171	ENILMARIA RESPLANDE DE MOURA	###.###.721-82	Deferido
28	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	###.###.671-45	Deferido
6	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	###.###.341-96	Deferido
117	JÉSSICA FEISTLER TOLOTTI	###.###.161-61	Deferido
83	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	###.###.841-81	Deferido
165	MARIA ANTÔNIA LIMA CABRAL	###.###.331-85	Deferido
96	MICHEL BRAGA COSTA	###.###.801-49	Deferido

150	MICHELLE ELIAS CORREIA	###.###.331-01	Deferido
23	SUANI MAICÁ DA CRUZ	###.###.611-75	Deferido
121	TAYNARA ISLA SILVA OLIVEIRA	###.###.541-41	Deferido
53	VITÓRYA CASTRO BERNARDES PEREIRA	###.###.671-59	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE FUTSAL - NOVA XAVANTINA			
152	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	###.###.711-68	Deferido
156	JOSIAS CORRÊA DA SILVA	###.###.946-08	Deferido
148	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	###.###.331-53	Deferido
127	VALMIR MARTINS ROCHA	###.###.751-72	Deferido
10	WILIAN MARTINS RODRIGUES	###.###.321-23	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE HANDEBALL - NOVA XAVANTINA			
25	ABEL PEREIRA DE PAULA NETO	###.###.041-38	Deferido
41	JEFFERSON DIAS VALIM	###.###.341-61	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE VOLEIBALL - NOVA XAVANTINA			
18	JORGE TOYAMA NETO	###.###.721-15	Deferido
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE ATLETISMO - NOVA XAVANTINA			
37	IRLANDINO JERLY ROGRIGUES DOS REIS	###.###.921-49	Deferido
46	LEIDIENI THEVES BRITO	###.###.611-23	Deferido
81	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	###.###.101-30	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nomeada através da portaria nº 467/2023 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de outubro de 2023.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Portaria nº 467/2023 e alterações posteriores

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA			
111	JACKELINE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA			
13	ELIANDRA OLIVEIRA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
13	ELIANDRA OLIVEIRA	SALA DE FACIL ACESSO ANDAR TERRIO, RAMPA E ELEVADOR	
GESTOR DO AEROPORTO/GERENTE AVSEC - NOVA XAVANTINA			
173	LILIAN AMORIM LEITE PARAGUAÇU	LACTANTE	INDEFERIDO
MEDICO GENERALISTA 40HORAS - NOVA XAVANTINA			
77	DIEGO DE SOUSA SIVA	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIDADE: TREINADOR DE BASQUETE - NOVA XAVANTINA			
104	POLIANA RESENDE DE OLIVEIRA	SALA DE FACIL ACESSO ANDAR TERRIO, RAMPA E ELEVADOR	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Arley Maquinas - Industria, Comercio e Serviços Ltda. **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de forrageira autopropelida, nova, motorização mínima 240 cv, tração 4x4, em cumprimento ao Termo de Convênio 0796/2023/SEAF; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **Valor Global:** R$ 1.395.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais); **Data assinatura:** 20/10/2023; **Vigência:** 20/10/2024; **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Arlei Zanandrea, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues ; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** GERTI Soluções e Gerenciamento em TI Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses conforme acordo entre as partes a fim de manter a execução da prestação de serviços de sustentação de sistemas e consultoria especializada em implementação, adequação e sustentação a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados para uso de Proteção de Dados em publicações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa 002/2022; **Valor Global:** R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); **Data assinatura:** 03/10/2023; **Vigência:** 05/10/2023 a 05/10/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Kleber Caetano– representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2023

De 20 de outubro de 2023

"***Dispõe sobre revogação de concessão de função gratificada, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 229/2023 que dispõe sobre a Concessão de Função Gratificada ao Senhor **MARCOS PEREIRA CUNHA**, portador do RG nº 10****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 865.848.***-**, pela designação ao exercício de atividades junto a **UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS – USC/SEFAZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9. 394/96.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e Creche;

RESOLVE:

Art. 1º Trata das rematrículas e matrículas novas, conforme tabela abaixo:

Rematrículas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	21/11/2023 a 30/11/2023	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico

Matrículas Novas

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	02/01/2024 a 12/01/2024	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico

§ 1º A renovação de matrícula deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais do aluno.

§ 2º De acordo com a Lei Federal Nº 13.845, de 18 de junho de 2019, será ofertada prioritariamente a vaga de matrículas novas, aos irmãos dos alunos devidamente matriculados na unidade, desde que haja a disponibilidade conforme o ano/série solicitado.

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos:

TURMA	IDADE	DATA DE CORTE
Creche II	**(1 ano a 1 ano e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2022 a 31/03/2023**
Creche III	**(2 anos a 2 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2021 a 31/03/2022**
Creche IV	**(3 anos a 3 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2020 a 31/03/2021**
Pré I	**(4 anos a 4 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2019 a 31/03/2020**
Pré II	**(5 anos a 5 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2018 a 31/03/2019**
1° ano	**6 anos a 6 anos e 11 meses**	**Nascidos entre 31/03/2017 a 31/03/2018**

§ 1º Para a realização da matrícula os pais ou responsável legal do aluno deverão providenciar cópia dos seguintes documentos:

Declaração de transferência ou histórico (original); Certidão de Nascimento; CPF; Carteira de Vacina; Tipo Sanguíneo; (Quem tiver) Cartão SUS; Comprovante de endereço atualizado (Conta de energia) Cartão do Bolsa família (para os alunos beneficiários); Documentos de Identidade do Responsável (RG e CPF); Número de telefone e endereço de e-mail do responsável.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 19 de outubro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 234/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade 70***** PC/PA e CPF N°. 007.270.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde/PSF Dorico Pereira de Araújo.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.646,88** (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/10/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 13 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2023

De 23 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2023, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

CONCURSO MISS NOVO MUNDO 2023

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente documento é o regulamento oficial do **CONCURSO "MISS NOVO MUNDO 2023"**, visando estabelecer os critérios, direitos e deveres dos participantes do concurso de beleza acima nominado. **1.2** O concurso **"MISS NOVO MUNDO 2023"**, tem como objetivo geral valorizar e exaltar a beleza da mulher novomundense, possibilitando o acesso da candidata selecionada aos concursos de nível estadual e nacional. **1.3** Todos os envolvidos no Concurso, deverão observar atentamente as normas previstas neste Regulamento. **1.4** Este Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT, 78.528-000, com o apoio da Comissão Organizadora, composta por servidores das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Administração e Representantes da Sociedade Civil. **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:**

2.1 Para participar da seleção do concurso **"MISS NOVO MUNDO 2023"**, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos: a) Ser brasileira nata ou naturalizada; b) Ser registrada originalmente sexo feminino; c) Ser natural da cidade de Novo Mundo/MT ou residir no Município de Novo Mundo/MT antes da data de realização do Concurso; d) Ter no mínimo 15 (quinze) anos e no máximo 21 (vinte e um) até o dia 31/12/2023; e) Ser solteira; f) Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio; g) Gozar de boa saúde física e mental; h) Ser simpática e cooperativa; i) Não pode ter publicado ou realizado nenhum tipo de foto, ensaio, book, vídeos ou ainda trabalhos a título de nu artístico ou explícito; j) Não ter nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado 2023/2024; k) Não ter antecedentes criminais; l) Ter condições de representar a sua cidade, estado e país em outras localidades. **2.2** Estão impedidas de participar do **"MISS NOVO MUNDO 2023"** os parentes dos integrantes da Comissão Organizadora e Avaliadora (Júri) em primeiro grau e daqueles que de algum modo participem da classificação e julgamento. **2.3** Não ser emancipada, nunca ter sido casada e nem ter tido casamento anulado. Nunca ter sido mãe e não estar grávida **2.4** Identificando a Comissão Organizadora do Concurso, quaisquer fotos com as características vedadas na **alínea "l", do item 2.1**, ainda que em data posterior a realização das inscrições, a candidata será desclassificada do concurso; **2.5** As candidatas interessadas, estarão sujeitas a análise de cada um dos requisitos acima elencados, sob pena de serem desclassificadas do concurso em caso de omissão nas informações ou apresentação de documentos falsos, ainda que a descoberta dos fatos seja posterior ao ato de inscrição. **2.6** Qualquer ato de má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte das candidatas, incluindo a negativa de participar de qualquer atividade relacionada ao evento, poderá resultar na imediata desclassificação do concurso, não havendo possibilidade de recorrer da decisão. **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 Para se inscrever no Concurso **"MISS NOVO MUNDO 2023"**, as candidatas deverão apresentar na **Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,** no período compreendido entre **23 de outubro de 2023** a **06 de novembro de 2023,** os seguintes documentos: a) Formulário de Inscrição conforme modelo do Anexo I do presente Regulamento; b) Cópia do RG e CPF; c) Cópia da Certidão de Nascimento; d) Cópia do comprovante de residência atual em seu nome ou de seus pais/responsáveis; e) Comprovante de escolaridade; **3.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no concurso, devendo as candidatas entregarem a documentação exigida impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.1. **3.3** As candidatas não deverão ser vistas ou filmadas fumando, consumindo bebida alcoólica ou namorando em público de forma desrespeitosa durante o período do concurso e até o fim de todos os eventos relacionados ao Concurso **MISS NOVO MUNDO 2023. 3.4** As candidatas deverão informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, número de telefones e conta de e-mail. **3.5** As candidatas deverão participar de todas as reuniões, ensaios e eventos para os quais forem convocadas. **4. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

4.1 DAS ENTREVISTAS: 4.1.1 Após o término do período de inscrições, as candidatas serão convocadas para uma entrevista, cuja a finalidade será a de selecionar ao final, apenas **10 (dez) candidatas**. **4.1.2** As entrevistas realizar-se-ão na data de **07 de NOVEMBRO de 2023**, em horários previamente agendados pela Comissão Organizadora. **4.1.3** As candidatas serão avaliadas nas entrevistas pelos seguintes critérios: **a) Comunicação Verbal; b) Beleza; c) Postura; d) Elegância;**

4.1.4 O julgamento das entrevistas realizar-se-á pela Comissão Organizadora. **4.1.5** A Comissão Organizadora utilizará notas de 05 (cinco) a 10 (dez), levando-se sempre em consideração, os critérios mencionados no item 4.1.3 **4.1.6** Ao final da Avaliação das candidatas nas entrevistas, a Comissão Organizadora selecionará, de acordo com as notas obtidas, as 10 (dez) candidatas finalistas para prosseguir no concurso. **4.1.7** As 10 (dez) candidatas selecionadas, deverão preencher, assinar e entregar na

Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, as seguintes declarações:

a) Declaro afirmando que preenche todos os requisitos previstos neste Regulamento para participação no concurso, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos apresentados (Anexo I) Ficha de Inscrição; b) Declaração se responsabilizando por se apresentar no dia, hora e local definidos pela Comissão Organizadora do Concurso e disponibilidade para participar de eventos relacionados ao concurso **MISS NOVO MUNDO 2023** em outras localidades (Anexo II). c) Declaração autorizando o uso de foto, imagem e nome nas publicidades feitas nos canais de comunicação para quaisquer fins relacionados ao concurso **MISS NOVO MUNDO 2023** (Anexo III). d) Termo de compromisso e responsabilidade, na devolução de roupas que forem emprestadas pelos Lojistas e patrocinadores, dentro do prazo, que será determinado no termo entre as 10 (Dez) candidatas selecionadas; **4.1.8** Com a entrega das Declarações, as candidatas deverão aguardar o chamamento para a próxima etapa. **4.2 DA ESCOLHA DA MISS NOVO MUNDO: 4.3.1** Todas as finalistas participarão do Desfile que elegerá a **MISS NOVO MUNDO 2023. 4.3.2** O desfile realizar-se-á no dia **17 de novembro de 2023**, no Centro de eventos da Mitra Diocesana/Matriz- Nossa Senhora das Dores, Novo Mundo - localizada na rua Turmalina,Setor II, em Novo Mundo – MT. **4.3.3** As candidatas desfilarão usando 02 (dois) trajes (Banho e Gala) e será de responsabilidade da candidata; **4.3.5** A produção das candidatas (Cabelo e Maquiagem), serão de responsabilidade da candidata. **4.3.6** Meias calças e lentes de contato coloridas são proibidas em qualquer etapa classificatória do concurso. **4.3.7** Nenhum membro da família, amigo, namorado, cabeleireiro, maquiador poderá entrar nos bastidores e/ou nos vestiários durante o concurso, e caso ocorra, a candidata será penalizada com a perda de 02 pontos no total geral da classificação; **4.3.8** O Júri será composto por empresarios, sociedade civil, servidores publicos e privados sendo que dentre os integrantes, 01 (um) será escolhido pelos jurados como Presidente. **4.3.9** As candidatas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios: **a) BELEZA; b) POSTURA; c) DESENVOLTURA NA PASSARELA; d) ELEGÂNCIA; e) ORATÓRIA/ENTREVISTAS;**

4.3.10 O Júri atribuirá às candidatas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), levando-se sempre em consideração os critérios mencionados no item 4.3.4; **4.3.11** Ao final do desfile, far-se-á a somatória das notas de cada uma das candidatas, sagrando-se vencedora aquele que obtiver maior pontuação; **4.3.12** Em caso de empate, sagrar-se-á como vencedora,

aquela que obtiver a maior pontuação no quesito **BELEZA**. Se o empate ainda persistir, o Presidente dará o voto de minerva; **4.3.13** Todas as candidatas deverão acatar com respeito a decisão da Mesa de Júri, sem manifestações. **5. DOS PRÊMIOS 5.1** As três primeiras colocadas no Concurso, receberão além dos presentes dos patrocinadores, as seguintes premiações: **● 1º Lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em dinheiro e ● 2º Lugar: R$ 1.000,00(mil reais); ● 3º Lugar: R$ 500(quinhentos reais). 5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DOS ORGANIZADORES 5.3** A vencedora deverá participar do concurso **"MISS MATO GROSSO"** definido junto com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo**,** mantendo sempre o decoro e deverá ainda, participar de todas as atividades que for convocada e indicada pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT; **5.4** O transporte até a cidade de realização do Evento **"MISS MATO GROSSO",** acomodação da vencedora e pagamento de inscrição, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT. **5.5** A candidata vencedora deverá preservar-se conforme o disposto no item 3.3, até o fim de seu reinado e até o fim do concurso estadual e nacional que porventura participe. **5.6** A vencedora, que mantiver relacionamento amoroso, não poderá deixar que seu relacionamento resulte em qualquer empecilho durante o período de seu Reinado, não podendo ser vista acompanhada em eventos oficiais. **5.7** Demais obrigações e ajustes, serão formalizados através de Contrato com a vencedora. **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1** A inscrição, por si só, não garante a classificação, não cabendo às candidatas qualquer tipo de reivindicação, no caso de não serem selecionadas. **6.2** A organização do concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame a candidata que não observar as disposições do presente regulamento e/ou contrariar as normas do concurso. **6.3** Os casos omissos e/ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso, sendo a decisão soberana e irrecorrível. **6.4** As candidatas poderão entrar em contato com a Prefeitura Muncipal de Novo Mundo/MT, para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Novo Mundo – MT, 19 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora

Luciana da Silva Betarelo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu , inscrita no CPF sob o nº_____, portadora da cédula de identidade nº_____, residente e domiciliada na - _____, candidata no

CONCURSO MISS NOVO MUNDO 2023, **DECLARO** que preencho todos os requisitos previstos no Regulamento do concurso,assumindo inteira responsabilidade pelos documentos apresentados e informações prestadas.

Novo Mundo, MT - / /2023.

Assinatura da Candidata

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu , inscrita no CPF sob o nº_____, portadora da cédula de identidade nº_____, residente e domiciliada na , candidata no

CONCURSO MISS Novo Mundo 2023, **DECLARO** que me responsabilizo em

apresentar-me no dia, hora e local definidos pela Comissão Organizadora do Concurso quando convocada e que tenho disponibilidade para participar de eventos relacionados ao concurso **MISS Novo Mundo 2023** em outras localidades

Novo Mundo, MT - / /2023.

Assinatura da Candidata

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu ,inscrita no CPF sob o nº_____, portadora da cédula de identidade nº_____, residente e domiciliada na , candidata no

CONCURSO MISS NOVO MUNDO 2023, **DECLARO** que autorizo o uso de minhas fotos, imagens e nome nas publicidades feitas nos canais de comunicação para quaisquer fins relacionados ao concurso **MISS NOVO MUNDO 2023.**

Novo Mundo, MT - / /2023.

Assinatura da Candidata

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/GS/SMECEL/NM- TERMO DE ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/GS/SMECEL/NM- TERMO DE ERRATA

Dispõe sobre MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9. 394/96.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e Creche;

RESOLVE:

Art. 1º Trata das rematrículas e matrículas novas, conforme tabela abaixo:

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/GS/SMECEL/NM

De 19 de outubro de 2023

Para onde se lê:

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos:

TURMA	IDADE	DATA DE CORTE
Creche II	**(1 ano a 1 ano e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2022 a 31/03/2023**
Creche III	**(2 anos a 2 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2021 a 31/03/2022**
Creche IV	**(3 anos a 3 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2020 a 31/03/2021**
Pré I	**(4 anos a 4 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2019 a 31/03/2020**
Pré II	**(5 anos a 5 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2018 a 31/03/2019**
1° ano	**6 anos a 6 anos e 11 meses**	**Nascidos entre 31/03/2017 a 31/03/2018**

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos:

TURMA	IDADE	DATA DE CORTE
Berçário II	**(1 ano e 7 meses a 2 anos e 5 meses)**	**Alunos que completam 1 ano e 7 meses até 31/03/2024**
Maternal I	**(2 anos e 6 meses a 2 anos e 11 meses)**	**Alunos que completam 2 anos e 6 meses até 31/03/2024**
Maternal II	**(3 anos a 3 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2020 a 31/03/2021**
Pré I	**(4 anos a 4 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2019 a 31/03/2020**
Pré II	**(5 anos a 5 anos e 11 meses)**	**Nascidos entre 31/03/2018 a 31/03/2019**
1° ano	**6 anos a 6 anos e 11 meses**	**Nascidos entre 31/03/2017 a 31/03/2018**

Novo Mundo, 19 de outubro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2023

De 23 de outubro de 2023.

"*Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, o servidor **CLEBER VALSOLER,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** e do CPF sob o nº 832.332.***-** no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 961, **pelo período de 14/10/2023 a 13/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 14 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – A, 33/2023 – B, 33/2023 – C, 33/2023 – D, 33/2023 – E. REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 092/2023

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS** CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 16045289 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33031	GARRAFAO 20 LITRO	433	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	LEBRINHA	15,00	6.495,00
33038	PACOTE 5 QUILO	1225	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUERO MAIS	26,95	33.013,75
33046	UNIDADE	167	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GR	REI DOS CONDIMEN	2,20	367,40
33051	QUILOGRAMA	712	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	PADARIA LIMA	65,00	46.280,00
33052	PACOTE 500 GRAMA	2990	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PREMIADO	15,99	47.810,10
33054	SACHE 10 GRAMA	212	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	REI DOS CONDIMEN	2,00	424,00
33055	QUILOGRAMA	780	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO ,, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	42,99	33.532,20
33056	QUILOGRAMA	805	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	BONANZA	25,79	20.760,95
33060	QUILOGRAMA	710	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BONANZA	29,89	21.221,90
33063	QUILOGRAMA	610	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FORTEZA	18,99	11.583,90
33067	SACHE 10 GRAMA	480	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	REI DOS CONDIMEN	2,99	1.435,20
33070	QUILOGRAMA	287	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E ME-	FRUTIVINI	3,90	1.119,30

			CANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME			
33073	PACOTE 8 GRAMA	240	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE	REI DOS CONDIMEN	3,80	912,00
33085	QUILOGRAMA	795	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	SEARA	12,29	9.770,55
33086	QUILOGRAMA	789	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,SEM PE, SEM CABECA,COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	SEARA	12,10	9.546,90
33093	QUILOGRAMA	310	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTEZA	33,90	10.509,00
33094	PACOTE 5 GRAMA	155	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	REI DOS CONDIMEN	2,00	310,00
33099	QUILOGRAMA	1285	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	FRUTIVINI	3,99	5.127,15
33100	QUILOGRAMA	710	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	FRUTIVINI	11,60	8.236,00
33105	UNIDADE	55	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr	REI DOS CONDIMEN	4,50	247,50
33107	PACOTE 100 GRAMA	95	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	REI DOS CONDIMEN	6,20	589,00
33112	QUILOGRAMA	1215	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PADARIA LIMA	22,70	27.580,50
33122	QUILOGRAMA	633	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	FRUTIVINI	7,45	4.715,85
33124	PACOTE 1 QUILO	906	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	MASTER	1,99	1.802,94
33125	QUILOGRAMA	660	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SEARA	14,70	9.702,00
33129	QUILOGRAMA	1077	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	FRUTIVINI	9,99	10.759,23
34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	122	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	SEARA	26,99	3.292,78
34615	KILO	215	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	FORTEZA	21,70	4.665,50
34616	QUILOGRAMA	377	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	FRUTIVINI	6,79	2.559,83
34617	PACOTE 800 GRAMA	85	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FORTEZA	19,75	1.678,75
35443	SACO 25 QUILO	85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	ÚNICA	119,00	10.115,00
35447	UNIDADE COM 10 ML	55	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY,COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MIX	7,79	428,45
35450	QUILOGRAMA	155	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO	COOPERNOVA	56,99	8.833,45
35451	QUILOGRAMA	40	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	ALCONDI	3,49	139,60

35452	UNIDADE	90	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG.	ESPECIAL	22,84	2.055,60
36765	PACOTE DE 100 GRAMA	97	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	REI DOS CONDIMEN	6,20	601,40
36766	EMBALAGEM 30 GRAMA	80	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	REI DOS CONDIMEN	4,40	352,00
36767	PACOTE 500 GRAMAS	125	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PADARIA LIMA	7,99	998,75
236408	QUILOGRAMA	245	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	ADORI	32,70	8.011,50
236409	QUILOGRAMA	350	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	5,98	2.093,00
236410	SACHE 10 GRAMA	120	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	REI DOS CONDIMEN	2,70	324,00
236413	QUILOGRAMA	359	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	9,79	3.514,61
236414	SACHE 5 GRAMA	445	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	REI DOS CONDIMEN	2,40	1.068,00
236416	PACOTE 250 GRAMA	643	CHOCOLATE – DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	NESTLE	11,99	7.709,57
236421	SACO 1 QUILO	1336	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	JÓIA	4,59	6.132,24
236426	QUILOGRAMA	520	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	14,89	7.742,80
236451	QUILOGRAMA	215	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE	FRUTIVINI	5,98	1.285,70
236452	QUILOGRAMA	170	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	5,99	1.018,30
236459	QUILOGRAMA	102	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	FRUTIVINI	12,00	1.224,00
236460	QUILOGRAMA	92	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	FRUTIVINI	29,90	2.750,80
236463	QUILOGRAMA	138	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	FRUTIVINI	8,98	1.239,24
236464	QUILOGRAMA	85	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO	FRUTIVINI	28,90	2.456,50
236465	QUILOGRAMA	135	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	FRUTIVINI	33,00	4.455,00
236466	QUILOGRAMA	82	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA	FRUTIVINI	10,70	877,40
236467	UNIDADE	205	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	9,50	1.947,50
236468	QUILOGRAMA	102	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	ZAELI	39,90	4.069,80
236469	QUILOGRAMA	132	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTAC-	FRUTIVINI	23,50	3.102,00

			TA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA			
236471	QUILOGRAMA	415	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	6,49	2.693,35
236473	QUILOGRAMA	155	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	FRUTIVINI	80,00	12.400,00
236495	LATA 380 GRAMA	230	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PIRACANJUBA	19,90	4.577,00
33143	UNIDADE	53	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	8,60	455,80
33144	UNIDADE	53	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	ISOESTE	15,99	847,47
33145	UNIDADE	34	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 160 LITROS,COM TAMPA E COM DRENO,NA COR BRANCA,MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	ISOESTE	349,00	11.866,00
33146	UNIDADE	28	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	ISOESTE	77,50	2.170,00
33147	UNIDADE	52	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	MARLUX	42,95	2.233,40
33150	UNIDADE	97	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	JAGUAR	36,50	3.540,50
33151	UNIDADE	111	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, N-.103, PARA CAFE	MELLITA	5,86	650,46
33153	UNIDADE	58	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	ART HOUSE	11,70	678,60
33155	UNIDADE	498	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PE, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	1,90	946,20
33156	PACOTE 100 UNIDADE	5470	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	TOPFORM	5,55	30.358,50
33157	PACOTE 100 UNIDADE	1650	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	TOPFORM	3,45	5.692,50
33165	UNIDADE	57	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	MARLUX	19,80	1.128,60
33168	UNIDADE	60	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	TRAMONTINA	18,79	1.127,40
33196	UNIDADE	25	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	PANELUX	146,50	3.662,50
33197	UNIDADE	23	PANELAS - PANELA DE ALUMNIO BATIDO - 15 LITROS	MARLUX	279,00	6.417,00
33205	CARTELA 2 UNIDADE	510	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM DUAS PILHAS	RAYOVAC	4,94	2.519,40
33206	CARTELA 2 UNIDADE	510	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM DUAS PILHAS	RAYOVAC	4,94	2.519,40
33207	UNIDADE	185	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	MINAPLAST	4,49	830,65
33209	DUZIA	106	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FLORNINI	4,90	519,40
33210	UNIDADE	15	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PLASNEW	15,80	237,00
33212	UNIDADE	46	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	IMARGAS	43,00	1.978,00
33225	UNIDADE	46	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	SOLO	6,75	310,50
33226	UNIDADE	50	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	JAGUAR	149,00	7.450,00
238139	UNIDADE	40	ASSADEIRA - DE ALUMINIO MEDINDO (60,0 COMP. X 40,0 LARG.) CM, CAPACIDADE (18,5L), ALTURA DE (8,0CM) COM ESSPESSURA DE (2,5MM) COM ALCA, SEM TAMPA	ALUFORT	71,00	2.840,00
238140	UNIDADE	20	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM	ALUFORT	52,50	1.050,00
238141	UNIDADE	100	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	IMPERADOR	27,90	2.790,00
238143	UNIDADE	30	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E APEGADOR LATERAL	JAGUAR	152,00	4.560,00
238146	UNIDADE	20	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	MARLUX	77,00	1.540,00
238148	UNIDADE	20	COLHER - EM POLIPROPILENO,TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRAO),MEDINDO APROXÍMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X 12CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERCA	58,00	1.160,00
238157	CAIXA 100 UNIDADE	1000	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA) , RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	SAREMO	29,90	29.900,00
33148	FRASCO 750 MILILITRO	590	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVAN-	START	4,69	2.767,10

			TE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
33164	UNIDADE	77	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	CONDOR	3,35	257,95
33201	PACOTE 4 UNIDADE	3655	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	SENSATO	7,49	27.375,95
33216	PACOTE 5 UNIDADE	785	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	GIRANDO SOL	8,50	6.672,50
33217	EMBALAGEM 90 GRAMA	310	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	ALBANY	1,69	523,90
33220	PACOTE 100 UNIDADE	705	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	TRASH	17,99	12.682,95
33223	UNIDADE	286	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	IMPERADOR	79,50	22.737,00
238137	FRASCO 300 ML	80	LIMPADOR DE INOX MULTIUSO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML	YPE	21,30	1.704,00
238138	UNIDADE	20	ESCOVA PLASTCA MODELO "ESCOVA DE UNHA" COM CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON	NOVIÇA	5,99	119,80
VALOR TOTAL						**647.086,17**

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA GUEDES** CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 3.199.911-1 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33032	MOLHO 1 UNIDADE	560	ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	JANDIRA	5,40	3.024,00
33035	PACOTE 500 GRAMA	190	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	ZAELI	18,00	3.420,00
33037	QUILOGRAMA	405	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SEARA	36,00	14.580,00
33042	QUILOGRAMA	672	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	6,85	4.603,20
33043	QUILOGRAMA	390	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	FRUTIVINI	10,80	4.212,00
33057	QUILOGRAMA	770	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	BONANZA	29,50	22.715,00
33058	QUILOGRAMA (cód.: 3)	810	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	BONANZA	31,50	25.515,00
33061	QUILOGRAMA	420	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	18,50	7.770,00
33064	QUILOGRAMA	537	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	FRUTIVINI	9,50	5.101,50
33092	CAIXA 1 LITRO	3245	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	VENCEDOR	6,00	19.470,00
33097	POTE 500 GRAMAS	762	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	DELICIA	9,60	7.315,20
33101	PACOTE 500 GRAMA	255	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	MIKA	3,90	994,50
33109	DUZIA	2347	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	POLITANO	12,50	29.337,50
33110	QUILOGRAMA	1065	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	BOM JESUS	22,50	23.962,50
33111	QUILOGRAMA	2110	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	BOM JESUS	17,20	36.292,00
33118	QUILOGRAMA	759	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	53,00	40.227,00

33123	MACO 1 UNIDADE	305	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	JANDIRA	5,30	1.616,50
34613	KILO	610	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	FORTEZA	26,50	16.165,00
34618	PACOTE 100 GRAMA	695	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR..SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	2,90	2.015,50
34619	PACOTE 100 GRAMA	715	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR.,SABOR GOIABA,..COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,	FRUTAM	2,90	2.073,50
34620	PACOTE 100 GRAMA	855	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,..COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	FRUTAM	5,80	4.959,00
34621	PACOTE 100 GRAMA	705	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	2,90	2.044,50
34622	PACOTE 100 GRAMA	640	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR,SABOR MORANGO,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	FRUTAM	4,70	3.008,00
236411	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1265	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	BONANZA	29,70	37.570,50
236412	QUILOGRAMA	307	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	FORTEZA	41,50	12.740,50
236418	PACOTE 400 GRAMA	180	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	OLIVEIRA	4,90	882,00
236420	PACOTE 1 QUILO	347	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	TIO JAND	6,30	2.186,10
236428	MACO 1 UNIDADE	326	CHEIRO VERDE -,CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	JANDIRA	5,30	1.727,80
236453	QUILOGRAMA	105	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRUTIVINI	19,50	2.047,50
236454	PACOTE	235	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	JANDIRA	5,40	1.269,00
236455	PACOTE	95	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	9,70	921,50
236456	QUILOGRAMA	142	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	FRUTIVINI	6,80	965,60
236457	QUILOGRAMA	142	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	FRUTIVINI	9,70	1.377,40
236458	QUILOGRAMA	92	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	FRUTIVINI	27,50	2.530,00
236461	QUILOGRAMA	138	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	7,80	1.076,40
236462	PACOTE	165	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	JANDIRA	5,40	891,00
236470	QUILOGRAMA	215	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	FRUTIVINI	10,50	2.257,50
236472	QUILOGRAMA	252	PESSEGO - NACIONAL,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS	FRUTIVINI	32,30	8.139,60
236474	QUILOGRAMA	202	AMEIXA - VERMELHA,GRAUDA,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	39,00	7.878,00

236475	QUILOGRAMA	152	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRUTIVINI	19,00	2.888,00
236498	PACOTE 500 GRAMAS	55	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, PACOTE 370 G.	MUCILON	8,85	486,75
238134	PACOTE 370 GRAMA	50	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G	DORI	12,00	600,00
33131	CAIXA 50 UNIDADE	99	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	PARANÁ	2,85	282,15
33138	UNIDADE	83	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	ARQPLAST	22,00	1.826,00
33139	UNIDADE	92	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM,ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACIDADE PARA 7 L,CORES DIVERSAS	ARQPLAST	12,30	1.131,60
33140	UNIDADE	92	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	JAGUAR	32,00	2.944,00
33141	UNIDADE	125	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	17,00	2.125,00
33172	PACOTE 50 UNIDADE	110	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	PRA FESTA	7,70	847,00
33177	PACOTE 50 UNIDADE	515	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	MILI	2,70	1.390,50
33185	UNIDADE	600	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	MEIWA	0,97	582,00
33186	CAIXA 100 UNIDADE	110	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	MEIWA	84,90	9.339,00
33188	CAIXA 100 UNIDADE	135	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	PARANÁ	1,65	222,75
33189	PACOTE 100 UNIDADE	231	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	ARCO IRIS	7,20	1.663,20
33190	PACOTE 100 UNIDADE	175	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	ESTILO	5,75	1.006,25
33192	UNIDADE	22	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	MARLUX	455,00	10.010,00
33193	UNIDADE	16	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	MARLUX	225,00	3.600,00
33194	UNIDADE	17	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	MARLUX	106,00	1.802,00
33195	UNIDADE	21	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	MARLUX	253,00	5.313,00
34629	UNIDADE	20	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	MARLUX	660,00	13.200,00
35456	UNIDADE	72	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	POLITRIZ	2,95	212,40
236433	UNIDADE	24	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO,CAPACIDADE 20 LITROS,MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA,COM ALCA E TAMPA	MARLUX	410,00	9.840,00
236437	UNIDADE	7	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MEDIA 50X6 CM	WELMIX	87,00	609,00
236440	UNIDADE	25	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	MARLUX	125,00	3.125,00
236444	UNIDADE	62	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,.,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	RICHIOTO	24,80	1.537,60
238151	UNIDADE	30	FACA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	ORIGINAL	27,00	810,00
238152	UNIDADE	30	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12¨, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	ORIGINAL	46,00	1.380,00
33134	UNIDADE	1105	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	PATRIOTA	6,50	7.182,50
35454	LITRO	505	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	PATRIOTA	8,50	4.292,50
35455	FRASCO 500 MILILITRO	630	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,.,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PATROTA	8,70	5.481,00
VALOR TOTAL						**460.611,00**

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 localizada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva Bairro Tijucal cidade de Cuiabá CEP 78.088-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA** CPF nº 149.852.506-78 RG sob o nº 297.008 – SSP – MG residente e domiciliado na Rua Jundiaí Bairro Coophema cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33029	PACOTE 2 QUILO	2010	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	DOCE DIA	7,38	14.833,80
33034	PACOTE 400 GRAMA	375	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	BRETZKE	5,80	2.175,00

33036	CAIXA 500 GRAMA	180	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.	MIKA	5,55	999,00
33040	PACOTE	275	BALA - BALA MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	PECCIM	9,98	2.744,50
33041	SACO 500 GRAMA	345	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIOS,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	ICE KISS	9,55	3.294,75
33048	PACOTE 800 GRAMA	1280	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	LIANE	10,95	14.016,00
33050	UNIDADE	1380	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	DALLAS	5,38	7.424,40
33071	PACOTE 100 GRAMA	323	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	ADELCOCO	4,10	1.324,30
33072	UNIDADE	150	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	SINHA	6,40	960,00
33075	UNIDADE	345	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	XODON	7,95	2.742,75
33078	CAIXA 340 GRAMA	630	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONARE	3,28	2.066,40
33081	PACOTE 1 QUILO	1180	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VO VITO	6,38	7.528,40
33088	PACOTE 1 QUILO	710	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	DIODORO	4,85	3.443,50
33089	CAIXA 395 GRAMA	455	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	TRIOL	7,15	3.253,25
33090	LATA 400 GRAMA	160	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1	NESTLE	45,40	7.264,00
33098	PACOTE 500 GRAMA	1180	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	Q'DELICIA	4,15	4.897,00
33102	UNIDADE	130	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DIODORO	3,86	501,80
33106	LATA 900 MILILITRO	2662	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	LIZA	6,08	16.184,96
33113	LATA 250 GRAMA	119	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS	88	9,48	1.128,12
33115	EMBALAGEM DE 25G	470	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	APTI	1,77	831,90
33116	UNIDADE	645	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	QUALIMAX	5,45	3.515,25
33117	PACOTE 500 GRAMA	440	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	6,05	2.662,00
33119	GARRAFA 2 LITRO	775	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	ICE COLA	7,55	5.851,25
33120	GARRAFA 2 LITRO	740	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM	REFREE	4,95	3.663,00

			GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES			
33121	GARRAFA 2 LITRO	670	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	VIVER	4,85	3.249,50
33126	PACOTE 1 QUILO	106	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	DIODORO	8,10	858,60
33127	UNIDADE	131	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	DIODORO	2,75	360,25
33128	UNIDADE	109	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS	MIKA	3,85	419,65
33130	FRASCO 750 MILILITRO	262	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML	NEVAL	5,85	1.532,70
34623	CAIXA 1 LITRO	435	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA,QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA,SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS,COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM VALIDADE DE 12 MESES,ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK	MARATA	5,45	2.370,75
35445	BARRA 1 QUILO	75	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	JAZAN	31,75	2.381,25
35446	Pacote 25 GRAMAS	130	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	DORI	3,75	487,50
35449	PACOTE 500 GRAMAS	590	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MIKA	7,65	4.513,50
236407	FARDO 12 UNIDADES	743	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	BRUNADO	13,95	10.364,85
236415	SACO 250 GRAMA	470	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	RICCO	5,68	2.669,60
236417	CAIXA 200 GRAMA	465	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN	MOCOCA	3,85	1.790,25
236419	SACHE 170 GRAMA	230	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	OLE	3,70	851,00
236422	POTE 100 GRAMAS	595	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	CAIPIRA	3,65	2.171,75
236423	PACOTE 125 GRAMAS	238	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FLEISCHMANN	6,95	1.654,10
236424	PACOTE 10 GRAMAS	190	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	APTI	1,68	319,20
236425	PACOTE 500 GRAMA	460	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	DIODORO	2,75	1.265,00
236427	UNIDADE COM 500 GRAMAS	207	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	ARISCO	8,95	1.852,65
236429	LITRO	80	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EM FRASCO PLASTICO	AMELIA	29,15	2.332,00
236430	BARRA 1 QUILO	125	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	JAZAN	33,40	4.175,00
236492	PACOTE 350 GRAMA	750	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 350 G	DALLAS	5,48	4.110,00
236497	LATA 170 GRAMA	385	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	OLE	4,25	1.636,25
238133	PACOTE 500 GRAMAS	50	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE DE 500G	FLORESTAL	10,90	545,00
33174	UNIDADE	48	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVICTA	49,60	2.380,80
33176	UNIDADE	66	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL,NO FORMATO REDONDO,PARA AGUA	NATUPLAST	23,25	1.534,50
33191	CAIXA 10000 UNIDADE	61	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	THEOTTO	229,00	13.969,00

34685	UNIDADE	20	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	ANTARES	34,95	699,00
238149	PACOTE 50 UNIDADES	100	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, (80 X 50)CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE	MT	46,50	4.650,00
33133	UNIDADE	5835	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, **FRASCO 2 LITROS**	TUIUIU	4,20	24.507,00
33136	UNIDADE	1283	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM **2 LITROS**, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	TUIUIU	5,70	7.313,10
33166	PACOTE 3 UNIDADE	915	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETTANIN	2,25	2.058,75
33167	PACOTE 8 UNIDADE	945	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Q'LUSTRO	2,46	2.324,70
33224	UNIDADE	232	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LIPOM	13,95	3.236,40
33227	UNIDADE	395	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	MAFRATEX	8,20	3.239,00
33229	UNIDADE	310	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	SM	28,95	8.974,50
VALOR TOTAL						**240.102,43**

Registro de Preço da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88 localizada na Av. Doutor Meirelles Bairro Altos do Coxipo cidade de Cuiabá – MT CEP 78.088-500 representada pela sua sócia senhora **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA** CPF nº 029.987.941-06 RG sob o nº 1718802-4 residente e domiciliado na Rua Umutina Bairro Residencial Coxipó cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33039	SACHE 500 GR	125	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	CAMPO BELO	18,80	2.350,00
33044	QUILOGRAMA	125	BATATA PROCESSADA - **TIPO PALHA**,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	BRISA	27,80	3.475,00
33132	UNIDADE	234	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	HIPPER	5,50	1.287,00
33137	UNIDADE	57	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	CCA	24,00	1.368,00
33142	PAR	109	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	CARTOM	55,00	5.995,00
33149	UNIDADE	120	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	JAGUAR	5,94	712,80
33154	UNIDADE	379	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	ELT	5,70	2.160,30
33161	UNIDADE	1080	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	POLIMPRESS	26,24	28.339,20
33162	UNIDADE	1180	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	POLIMPRESS	26,24	30.963,20
33169	UNIDADE	296	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	ELT	5,90	1.746,40
33170	UNIDADE	237	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	BOREDA	3,14	744,18
33173	UNIDADE	269	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	ELT	5,85	1.573,65
33198	UNIDADE	460	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	ELT	3,09	1.421,40
33200	ROLO	216	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	ELT	6,85	1.479,60
33208	UNIDADE	564	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	BELASTAR	6,14	3.462,96
33211	UNIDADE	64	RECIPIENTE - DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR,TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	ARQPLAST	12,70	812,80
33228	CAIXA 100 UNIDADE	17	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	NOBRE	34,00	578,00
34628	CAIXA 100 UNIDADE	236	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	NOBRE	12,50	2.950,00
34686	PCT 50 UNID.	140	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	PLAZAPEL	7,00	980,00
35457	UNIDADE	220	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	INSECT	24,00	5.280,00
236435	UNIDADE	24	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	ELT	319,00	7.656,00
236436	UNIDADE	7	COLHER - DE POLIPROPILENO MACICO,MEDINDO 40CM	ELT	37,00	259,00
236438	UNIDADE	27	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS	ELT	16,94	457,38
236439	UNIDADE	52	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM)	ELT	17,70	920,40

236441	UNIDADE	29	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO,PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS,PADRAO	ELT	47,70	1.383,30
236442	UNIDADE	75	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI-VEM, CINZA	LARPLASTICO	166,00	12.450,00
236443	UNIDADE	57	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	ARQPLAST	64,00	3.648,00
236445	UNIDADE	43	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	ARQPLAST	95,00	4.085,00
236446	UNIDADE	15	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	ARQPLAST	137,00	2.055,00
236447	UNIDADE	12	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 23 LITROS	ARQPLAST	96,00	1.152,00
236448	UNIDADE	12	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	ARQPLAST	97,00	1.164,00
236449	UNIDADE	12	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	ARQPLAST	43,49	521,88
236450	UNIDADE	12	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	ARQPLAST	81,00	972,00
238144	UNIDADE	20	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	INVICTA	127,80	2.556,00
238145	UNIDADE	500	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	ELT	2,94	1.470,00
238147	UNIDADE	20	COLHER - EM ACO INOX,PARA COZINHA,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ELT	18,00	360,00
238150	UNIDADE	40	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE, 65CM, LARGURA 55CM, ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS	ELT	50,00	2.000,00
238153	UNIDADE	50	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, CORES DIVERSAS	MAGICPUMP	88,94	4.447,00
238154	PACOTE 100 UNIDADE	30	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS)	NOBRE	65,00	1.950,00
238155	UNIDADE	10	PALLET - PLASTICO RESISTENTE,VAZADO,MEDINDO (1000 X 1200) MM,COM CAPACIDADE DE ATE 2500 KG	ELT	538,00	5.380,00
238156	UNIDADE	30	SUPORTE - PORTA COADOR CROMADO PARA CAFE, COM SUPORTE TIPO MARIQUINHA, DIAMETRO 16 CM X LARGURA 12 CM X ALTURA 33 CM	ELT	39,70	1.191,00
33158	GALÃO DE 5 LITROS	3190	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	TUIUIU	11,14	35.536,60
33163	UNIDADE	104	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	DSR	8,00	832,00
33171	UNIDADE	642	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	CCA	2,80	1.797,60
33178	FRASCO 200 MILILITRO	252	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	BYKIM	6,15	1.549,80
33181	FRASCO 500 MILILITRO	2115	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	BYKIM	3,90	8.248,50
33182	UNIDADE	117	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	ARQPLAST	285,00	33.345,00
33183	EMBALAGEM 1 UNIDADE	520	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL,TAMANHO G,REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS.,CANO LONGO	NOBRE	17,40	9.048,00
33184	PAR	565	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M , G, LONGO	NOBRE	3,80	2.147,00
33187	UNIDADE	139	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	DSR	6,70	931,30
33203	PACOTE 2 ROLO	885	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	MANNY	6,97	6.168,45
33214	UNIDADE	347	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	23,00	7.981,00
33219	PACOTE 5 UNIDADE	2985	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190,NBR 9191	ALP	6,25	18.656,25
35453	UNIDADE	37	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO **COM 03 CESTOS**, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM **CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES**	LARPLASTICO	805,00	29.785,00
36769	PACOTE 8 ROLOS	1840	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - **FOLHA DUPLA**,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO **30MX10CM**, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	BOB	11,70	21.528,00
236431	CAIXA COM 2.400 FOLHAS	2190	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO,FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS,MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA,ISENTO DE IMPUREZA,100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	BELL	59,99	131.378,10
236434	UNIDADE	67	PANO MULTIUSO - TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 METROS PICOTADO	NOBRE	214,00	14.338,00

238135	UNIDADE	19	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50 X 50CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS 100% ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA	LARPLASTICO	383,00	7.277,00
238136	FRASCO 500 MILILITRO	1000	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	BYKIM	2,59	2.590,00
VALOR TOTAL						**486.895,05**

Registro de Preço da empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06 localizada na Rua Tem Cipriano Bairro Centro Oeste cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.110-610 representada pela sócia senhora **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS** CPF nº 043.388.521-19 RG sob o nº 2578202-9 residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano Bairro Centro-Oeste cidade Várzea Grande – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33135	UNIDADE	890	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	SUPER VALE	7,35	6.541,50
33159	UNIDADE	1660	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	CHESI	9,90	16.434,00
33160	UNIDADE	3810	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	BIO KRISS	2,35	8.953,50
33180	FRASCO 500 MILILITRO	720	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	BYKIM	14,20	10.224,00
33199	UNIDADE	590	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	OBER	8,60	5.074,00
33204	UNIDADE	2365	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	SUAVE LAR	1,37	3.240,05
33213	UNIDADE	157	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	DSR	10,00	1.570,00
33215	PACOTE 500 GRAMA	3480	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM DESCRICAO (SABAO EM PO)	BARBAREX	4,75	16.530,00
33218	UNIDADE	2030	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	BARBAREX	8,00	16.240,00
33221	PACOTE 100 UNIDADE	685	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	IDEALL	20,00	13.700,00
33222	PACOTE 100 UNIDADE	765	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	IDEALL	22,00	16.830,00
33230	UNIDADE	330	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	DSR	8,80	2.904,00
VALOR TOTAL						**118.241,05**

Novo Mundo, 18 de outubro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2023

De 23 de outubro de 2023

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001 para o período de 16/10/2023 a 13/02/2024 à servidora Sr.ª **ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e CPF nº. 063.789.***-**, servidora contratada no cargo de **ZELADORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4091.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2023

De 20 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2199	Claudemir da Silva Maestri	Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tributação e Fiscalização	Secretaria Municipal de Administração/Unidade de Serviços Conveniados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2023

Processo Nº 093/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 19 de outubro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, , residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição estadual nº 13665647-1, situada na rua berna, nº. 115, Bairro despraiado , cidade de cuiaba, estado de mato grosso, CEP 78048-120, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a) DANIELLA PEREIRA PENA, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 093/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, e Homologação em 19 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29 INSCRIÇÃO:13665647-1

ENDEREÇO: RUA BERNA, Nº. 115

CEP: 78048-120 CIDADE/UF: CUIABA-MT

TELEFONES:(66)9217-3347 E-MAIL:CONTABILIDADE@CSCARARAAZUL.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLA PEREIRA PENA

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM UND QUANT VALOR VALOR TOTAL

01 333135470 FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE NOVO SANTO ANTONIO/MT A CONFRESA/MT. UND 15 74,37 1.115,55

02 333135471 FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE SERRA NOVA DOURADA/MT A CONFRESA/MT. UND 15 40,10 601,50

03 333135473 SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - OU MERCADORIA, ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE. DE NSA/MT A CUIABÁ/MT OU VICE E VERSA. UND 10 87,00 870,00

04 333135483 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A GOIANIA /GO. UND 380 252,33 95.885,40

05 333135484 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BARRETOS /SP A GOIANIA /GO. UND 270 199,95 53.986,50

06 333135485 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA /GO A BARRETOS /SP. UND 250 199,95 49.987,50

07 333135486 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE GOIANIA /GO A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 400 262,04 104.816,00

08 333135487 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE AGUA BOA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 450 54,55 24.547,50

09 333135488 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A AGUA BOA /MT. UND 450 49,60 22.320,00

10 333135489 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A ALTO BOA VISTA /MT. UND 125 7,58 947,50

11 333135490 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 125 8,00 1.000,00

12 333135491 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A NOVA XAVANTINA /MT. UND 110 69,94 7. 693,40

13 333135492 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVA XAVANTINA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 115 82,03 9. 433,45

14 333135493 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA MT A BO JESUS DO ARAGUAIA /MT. UND 115 3,31 380,65

15 333135494 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 125 2,81 351,25

16 333135495 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT. UND 190 21,24 4.035,60

17 333135496 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 190 24,24 4.605,60

18 333135497 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT. UND 250 21,96 5.490,00

19 333135498 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 250 26,26 6.565,00

20 333135499 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A BARRA DO GARÇAS /MT. UND 300 111,49 33. 447,00

21 333135500 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE BARRA DO GARÇAS /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 300 116,48 34. 944,00

22 333135501 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE SERRA NOVA DOURADA /MT A CUIABA /MT. UND 625 241,22 150.762,50

23 333135502 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA /MT A SERRA NOVA DOURADA /MT. UND 525 249,84 131.166,00

24 333135504 SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - OU MERCADORIA, ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE. DE NSA/MT A CUIABÁ/MT. OU VICE E VERSA. UND 460 87,00 40. 020,00

25 333135505 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A PRIMAVERA DO LESTE /MT OU VICE E VERSA. UND 410 71,00 29.110,00

26 333135506 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT BARRA DO GARÇAS/MT. OU VICE E VERSA. UND 240 67,00 16.080,00

27 333135507 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT. OU VICE E VERSA. UND 240 52,00 12.480,00

28 333135508 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A CONFRESA /MT. OU VICE E VERSA. UND 230 60,00 13.800,00

29 333135509 TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT GOIANIA /GO. OU VICE E VERSA. UND 240 80,00 19.200,00

30 333135564 FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE DE CONFRESA/MT A SERRA NOVA DOURADA/MT. UND 15 41,77 626,55

31 333135655 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT A CUIABÁ /MT. UND 95 177,47 16.859,65

32 333135656 FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE DE CUIABA /MT A NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. UND 95 186,57 17.724,15

VALOR TOTAL R$ 910.852,25

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante, com rota, data ehorário indicado na ordem de serviços, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do envio da ordem de serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2.2. A empresa detentora deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2.3. A falta de quaisquer rotas solicitadas cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.4. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento das Secretarias Municipais, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir o valor total constantes da cláusula primeira.

3.2.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.2.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.2.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.8. Após a entrega a empresa se responsabilizará por:

3.2.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da prestação dos serviços.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

5.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

7.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 016/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 19 de outubro de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT, em 19, de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

DANIELLA PEREIRA PENA

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CNPJ 03.238.581/0001-92, torna público que requereu à Sema/MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 015º19’20,55” E 053º40’10,34”.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, **através da CPL,** torna público aos interessados que**realizará licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 23 de novembro de 2022, O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras**, Novo São Joaquim/MT**, conforme **Edital de Concorrência nº 01/2021.** Informamos que o Edital completo se encontra disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... OBJETO**: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE PÚBLICO LOCALIZADO NA PISTA DE CAMINHADA DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.** JULGAMENTO: **MAIOR PREÇO.** A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br

Novo São Joaquim – MT, 24 de outubro de 2.023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Presencial n°. 52/2023** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA** com o seguinte argumento:

1 - “... O Edital prevê prazo de pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente contado da data da entrega da nota fiscal, superando o prazo legal estabelecido, o que contraria disposição legal que deve ser observada pela Administração Pública em prestígio ao princípio da legalidade”;

2 – “Verifica-se que o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame. Ainda que se trata de certame para registro de preços é imperiosa a disposição editalícias acerca do reajuste (gênero)”;

3 – “O Termo de Referência prevê a entrega parcelada do objeto, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem declinar qual será o instrumento válido a dar suporte a tal solicitação, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações”;

4 – “É de se destacar que a Cláusula 13 do Edital estabelece meramente os procedimentos para recebimento do objeto, sem estabelecer prazo para recebimento definitivo ou recusar seu recebimento, situação que deve ser aclarada nos termos do inciso XVI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666”; e

5 – “Por fim, o Edital prevê validade da ata de registro de preços de 12 meses, prazo que no contexto atual, justifica a necessidade de redução do prazo de 12 meses para 6 meses”.

Diante disso, requereu:

“a) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestiva;

No MÉRITO pelo PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO pelas fundamentações acima esposadas

b) Requer que o julgamento do presente se dê nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Lei nº 4.657, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 13.655”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao **primeiro tema,** maiores digressões se tornam desnecessária, na medida em que a previsão de pagamento se dá a critério da Administração, competindo a potencial interessada aceitar ou não as condições impostas no instrumento convocatório.

No que tange a revisão contratual, **segundo tema,** deve ser salientado que estamos a tratar de uma Ata de Registro de Preços, portanto, de instrumento prévio ao Contrato Administrativo.

Logo, desnecessária sua inserção neste momento, principalmente pelo fato de que tais direitos estão previstos na lei, na medida em que não sofrerá prejuízos a futura contratada quanto ao seu exercício.

A entrega será realizada após a emissão de ordem de fornecimento, cuja arguição, relacionada ao **terceiro tema,** o torna superado.

No que pertine ao **quarto tema,** os termos de recebimento provisório e definitivo se darão de acordo com a norma.

Logo, como se trata de contrato de fornecimento, no momento da entrega será realizada a verificação da mercadoria. (i) Se em consonância com a proposta, será aportado o atesto no Fiscal de Contrato para o respectivo pagamento. (ii) Porém, se dissonante, o material será imediatamente recursado.

Quanto ao **quinto tema,** a Administração entende que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, e como tal decisão encontra-se consonante com a norma, inexiste óbice para tal desiderato.

Por amor a informação, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, ao mesmo será dado tratamento legal.

Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação *sub examine* e mantenho incólume os termos do Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de outubro de 2023.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
DISPENSA 32/2023

Dispensa de Licitação nº 32/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do tipo 01 (uma) Autoclave, frente a solicitação da Unidade de Saúde Bucal, em atendimento da Secretaria de Saúde** do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ:07.897.039/0001-00

Total: 5.000,00

Dispensa de Licitação nº 32/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 23 de outubro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
DISPENSA 33/2023

Dispensa de Licitação nº 33/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para EM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CSV-INCLUSÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT**.**

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: SETA PAIAGUAS INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

CNPJ:31.625.160/0001-50

Total: 11.000,00

Dispensa de Licitação nº 33/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 23 de outubro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 008/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Município de Paranatinga, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa **será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável municipal pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima diária e semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do Planejamento Estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga MT, 23 de outubro de 2023.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

PORTARIA 020/2021

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 423 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 423 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAREM PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSIMAR MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos oriundos da Classe Artística apresentados ao Departamento Municipal de Cultura, referentes aos editais 01/2023, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranatinga- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - A Comissão de Pareceristas será composta pelos nomes abaixo relacionados, sob a presidência da Diretora Municipal de Cultura, que não terá direito a voto, mas poderá orientar a comissão sobre dúvidas e normas dos editais.

VILMAR DE PINHO

MARCELLY SILVA MOREIRA

ROSALINA MARTINS SOUZA

RUBENS DA SILVA FERREIRA

MARCELO VINICIUS BOGO

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de outubro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 024/2020, torna público aos interessados a homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE PARANATINGA/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMBARO A VIDA - ABAVIDA - CNPJ: 04.121.894/0001-29

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.999,97 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: CENTRO DE ESTUDO E ASSISTENCIA A FAMILIA - CNPJ: 12.868.120/0002-75

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.999,97 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Paranatinga-MT, 23 de outubro de 2023.

Devenilson da silva

Presidente CPL Portaria 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 73/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***T. M. G. GUERREIRO LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 45. 721.936/0001-40.***	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao **Contrato N° 073/2022**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MEDICA ENDOCRINOLOGIA;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** **635 11.001.10.301.0006.2.053.3.3.90.34.00.00. Fonte- 72- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 06.065.614/0001-38.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 018/2023, tendo como objeto **Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.**	

PORTARIA Nº 487, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Fernanda Carolina Borges da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Fernanda Carolina Borges da Silva, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Viação e Obras Publicas, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 21/10/2023 a 17/02/2024.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 40.724.582/0001-73.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 011/2023, tendo como objeto **Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** **636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO.**	

DECRETO Nº 277, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**					
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**					
63	- 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.08.122.0001.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**					
257	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.001.08.244.0010.2.109.	**REALIZAR EVENTOS DE MULTIAÇÕES**					
281	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
13.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
13.001.04.122.0001.2.021.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**					
470	- 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. sob Nº. 14.888.303/0001-05.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 22/2022	

	DATA: 25/08/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
valor: R$ 209,90 (Duzentos e nove reais e noventa centavos).	
dotação orçamentária: **Dot. Orçamentária: Red: 201** **Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação** **Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental** **Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -** **25%** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO.**	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 26.457.348/0001-04.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao **Contrato N° 005/2023**, **Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** **636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00.FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 12.889.035/0001-02.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 014/2023, tendo como objeto **Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** **636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO.**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***EVA BUENO DE SÁ – ME – CNPJ Nº 19.696.818/0001-19***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 02/2022***	**DATA: 27/09/2023**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 122/2022, tendo como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de Credenciamento nº 002/2022.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 75 05.001.15.452.0004.1.013.3.3.90.39.00.00..– Fonte: 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 40.626.136/0001-26.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA:** 20/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 101/2022, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Código Reduzido: 432 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.30.00.00. - Fonte - 3 MATERIAL DE CONSUMO	

PORTARIA Nº 486, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LUCIA DE MELO CUNHA.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Lucia de Melo Cunha.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2022 à 15/03/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Lucia de Melo Cunha,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de professora, a serem usufruídas no período de **23/10/2023 a 21/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de outubro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 28.418.133/0001-00***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA:** 19/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 016/2023, tendo como objeto **Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de saúde**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO TP Nº 003/2023. PROCESSO Nº 062/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO TP Nº 003/2023. PROCESSO Nº 062/2023.

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das propostas de Preços do certame em epigrafe. Restou como vencedora do certame a empresa **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM-LTDA, CNPJ n. 18.906.746/0002-05.** Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL . ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, com sede na na Prefeitura Municipal de Poconé, Praça da Matriz – Centro, inscrita no CNPJ sob o CNPJ (MF) nº 03.162.872/0001-42, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL**, portador do RG: 0466928-2 SSP/MT, e CPF: 346.493.361-04, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 2.193 de 11 de abril de 2023, art. 10, VI, da Lei 11.079/2004 e artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **COMUNICA** a abertura de **CONSULTA PÚBLICA** do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, Implantação, Operação Manutenção de Usina Fotovoltaica do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, conforme ato justificador anexo.

1. DA CONSULTA PÚBLICA 1.1. A íntegra do Edital, Contratos e Anexos da Concorrência Pública para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de Concessão Administrativa para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, Implantação, Operação e Manutenção de Usina Fotovoltaica do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estará disponível para **CONSULTA PÚBLICA** no período de **30 (trinta) dias**, no Portal da Prefeitura de Poconé, página eletrônica www.pocone.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, localizada na Praça da Matriz – Centro. **1.2.** As contribuições e sugestões deverão ser enviadas para o e-mail: **licitacao@pocone.mt.gov.br** ou protocoladas na sede da Prefeitura de Poconé – MT, dentro do prazo estipulado acima. **1.3.** As contribuições e sugestões recebidas serão publicadas e divulgadas na página eletrônicawww.pocone.mt.gov.br, com as devidas aprovações e/ou orientações. Poconé/MT, 20 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 439/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **DESERTA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 034/2023 destinado **PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-M,** segundo a Lei 8666/93, que a licitação **Deserta** é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 23 de Outubro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2023

Ata de Registro de Preço N° 85/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

.DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.500.0000000

12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.759.0000000

Valor Registrado: **R$ 1.500.000,00**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:NAUDSON LUÍS BASTOS DE ARRRUDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Poconé/MT, 23 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 28 de outubro de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

Poconé/MT, 23 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2023

Ata de Registro de Preço N° 84/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **A M CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, SOB DEMANDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI

.DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Ação Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000

	05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.39.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000
Sec. Mun. de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Mun. de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 3.626.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil reais)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Poconé/MT, 10 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 138 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N. 77 DE 16 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do Decreto Municipal de nº 077 de 16 de junho de 2023 que "*Dispõe sobre o regramento específico de recuperação de áreas degradadas por exploração mineral (garimpos) dentro do perímetro urbano da cidade de Poconé, estabelecendo a obrigatoriedade de recuperação de 10% da área degradada a cada 5 anos, por meio do instrumento de Operação Urbana Consorciada previsto no Plano Diretor Municipal, além de adoção de PRADE (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) ou Cortina Verde de Proteção, bem como a definição de Área de Proteção Biótica, conforme a Lei de Macrozoneamento do município de Poconé, Estado de Mato Grosso".*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de n. 77 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 015/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 439/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°035/2023 DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

com a empresa:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPPCNPJ

CNPJ:07.787.944/0001-08

Poconé, 23 de outubro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/GP/2023

PORTARIA Nº 297/GP/2023 Em 23 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 21/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução nº 21/2023 de 23/10/2023: Retificação da Resolução nº 19 de 11 de outubro de 2023 do Cofinanciamento Estadual Excepcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Outubro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/11/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 030/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
030/2023	**SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**	Contratação de empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais. Validade: 23/10/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 23 de outubro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	01236	LURDES SANTANA DA COSTA	16/10/2019	PROFESSOR	C/25	C/26

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroativos a janeiro/2023.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023

Do objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contrataçãode empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços para contrataçãode empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 007/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA** portadora do CNPJ Nº **24.717. 067/0001-00**, com o valor total de R$ 176.711,00 **(cento e setenta e seis mil e setecentos e onze reais).**

Porto Estrela/MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

ADESÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais.

VALOR: R$ 176.711,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2013 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

153 - 3.3.30.00 – 1.1.500-110.000 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

174 - 3.3.30.00 – 1.1.759-110.000 – MATERIAL DE CONSUMO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2063 – MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

393 - 3.3.90.30.00 – 1.1.500-110.000 - MATERIAL DE CONSUMO

2067 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – FETHAB

422 - 3.3.30.00 – 1.1.500-110.000 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Elvis Aparecido Amaro da Silva

INICIO DA VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO 01/2023 REFERENTE CONTRATO 085 2023

NOTIFICAÇÃO 01/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 06/04/2023, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, por atraso significativo na evolução da obra da Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, calçada e sinalização viária em diversas ruas e avenidas, nos trechos: Av. Cerro Largo, Av. Novo Hamburgo, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Vitória, Rua Rudy Gilberto Wathier, Av. São Leopoldo, Av. Ijuí e Av. Giruá. Coordenada Rua principal: Av. Novo Hamburgo, totalizando uma extensão de 17.256,70 m² no Município de Porto dos Gaúchos – MT, que deveria atingir ao final do quarto mês do cronograma **70,97% de conclusão** e até o momento só foram executados os estaqueamentos determinando o greide da pista, causando grande atraso no cronograma, solicita que a obra apresente retomada da **evolução plena e satisfatória em um prazo de 5 dias úteis**, esclarecimentos referentes a este atraso e apresentação de cronograma com previsão das atividades restantes, visando reestabelecer os prazos estabelecidos.

Porto dos Gaúchos, 02 de agosto de 2023

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022.

Processo Administrativo Nº. 013/2022.

Pregão Presencial Nº. 007/2022.

Contrato Nº. 035/2022.

ARP Nº. 007/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NELSON SILVÉRIO DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.254.180/0001-85, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **NELSON SILVÉRIO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº. 31944104 SSP/PR** e **CPF nº. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 035/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 035/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, bem como a inicialização de um novo Processo Licitatório. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 035/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 035/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO ARP

1. Visto. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretaria Municipal de Saúde; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 084/2023/ **PREFEITURA MUNICÍPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Sob n° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITARIO AUTOMOTOR, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

‘Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório

supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Sob n° 30.260.538/0001-04

Valor Lotes: **R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 19 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135 /00138/2023
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135 /00139/2023
DILVO DARI GUNSCH	230.558.630-20	9135 /00149/2023
DILVO DARI GUNSCH	230.558.630-20	9135 /00150/2023
DILVO DARI GUNSCH	230.558.630-20	9135 /00151/2023
DILVO DARI GUNSCH	230.558.630-20	9135 /00152/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	19/10/2023
Data de desafixação:	03/11/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 19 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135 /00122/2023
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135 /00123/2023
JOSE NILTON CEZARIO MAFRA	173.822.709-04	9135 /00126/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135 /00128/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135 /00129/2023
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135 /00130/2023
MAURICIO SAMPAIO	428.559.779-91	9135 /00131/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	19/10/2023
Data de desafixação:	03/11/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 17 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALDIR ALVES JUNIOR	699.532.959-72	9135 /00083/2023
VALDIR ALVES JUNIOR	699.532.959-72	9135 /00084/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	17/10/2023
Data de desafixação:	01/11/2023

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Meio ambiente e Turismo, realizará Processo de Licitação N° 126/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: VIVEIRO BOGORNI LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **11.844.185/0001-37** com sede administrativa **ROD MT 242, SENTIDO IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGA, S/N**, Bairro**: ZONA RURAL**, Município de **IPIRANGA DO NORTE**, CEP**: 78.578-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OBJETO 1: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: 08 MUDAS DE PRIMAVERA, 12 MUDAS DE PALMEIRA AZUL E 50 MUDAS DE SETE COPAS AFRICANO, QUE POSSIBILITARÁ A SECREATRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO AXECUTAR O AJARDINAMENTO DO ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA E DO TERMINAL RODOVIÁRIO “CANDIDO MORIMÃ”.		08 12 50	45,00 500,00 75,00	360,00 6.000,00 3.750,00
VALOR GERAL:					10.110,00
DEZ MIL E CENTO E DEZ REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A dispensa de licitação para a aquisição de 12 mudas de Palmeira Azul, 08 mudas de Primavera e 50 mudas de Sete Copas Africano se faz necessária diante de já ter sido concluído a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário e a construção da Escola Estadual José Alves Bezerra.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor do contratado é de **R$ 10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS)**pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Unidade Orçamentária:-------- 913 – Emenda Impositiva.

Função:---------- 15 – Urbanismo.

Sub-Função:---------- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:---------- 1011 – Apoio ADM a Secretaria Municipal SEMATUR.

Projeto Atividade:---------- 3609 – Aquisição de Mudas para Paisagismo.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

RED./Código:---------- 0718.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 10.110,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **VIVEIRO BOGORNI LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **11.844.185/0001-37.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

VIVEIRO BOGORNI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **11.844.185/0001-37**

Valor total: **R$ 10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de outubro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

VIVEIRO BOGORNI LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **11.844.185/0001-37**

Valor total: **R$ 10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de outubro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS REF. CONTRATO 062 2022

ORDEM DE SERVIÇOS**O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABR**EU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente

e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de serviços**:**

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Sob n° 35.161.606/0001- 93, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES**. conforme lhe fora adjudicado;

Caixa de Texto: data-verified=

>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO CAMARA DE VEREADORES ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT >>-Valor total >>R$ 1.346.745,85 (Um Milhão E Trezentos E Quarenta E Seis Mil E Setecentos E Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Cinco Centavos). "v:shapes="Textbox_x0020_2">

Referente ao Processo Licitatório n°. 037/2022 – Tomada de Preços n°. 009/2022, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

A DAR INÍCIO IMEDIATOna execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do

mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de junho de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes Representante

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-

DECRETO Nº 106/2023

De: 23 de Outubro de 2023

"Concede Ponto Facultativo e dá outras providencias".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Nacional de 02 de Novembro (Finados);

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais o dia:

I. 03 de Novembro de 2023 – (Sexta Feira) - Ponto Facultativo

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 001 REF CONTRATO 062 2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, em Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 07/06/2022, além de fotos em anexo neste documento, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Miranorte-TO, por falta de evolução na obra da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na esquina da Av. Guilherme Meyer com a rua Adolfo S. Wilke, Porto dos Gaúchos-MT, que deveria atingir ao final do segundo mês do cronograma **18,38% de conclusão** e solicita **esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis**, além do **imediato retorno às atividades no canteiro de obra**, visando o cumprimento do cronograma de evolução e respeitando os prazos estabelecidos.

02 de agosto de 2022 Porto dos Gaúchos - MT

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 028/2019 - K C CARDOSO

Termo do 11º aditivo do contrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU. Decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a Empresa K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 14.807,77 (quatorze mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos) nos termos da Lei

de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 18 de outubro de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

Termo de aditivo n°11 do contrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU. Decorrente da Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, com término 27/01/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 14.807,77 (quatorze mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 013/2023

Processo Licitatório 101/2023 – Dispensa n° 013/2023.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2023

Onde se lê:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: MOVIMENTO VAMBORA

VALOR GLOBAL: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

VIGENCIA: 19/10/2023 até a finalização da entrega dos serviços.

Passa-se a ler:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: MOVIMENTO VAMBORA

VALOR GLOBAL: **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

VIGENCIA: 19/10/2023 até a finalização da entrega dos serviços.

Poxoréu, 23 de outubro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 09/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 09/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
2862	GILDETE ROCHA SILVA DE ALMEIDA	6307/2023	359,70
2865	MOACIR DIAS CARDOSO	6308/2023	394,44
2868	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	6309/2023	426,99
2870	LUCAS TIAGO DA SILVA ARAUJO	6310/2023	171,11
2873	RIDALVA MARIA DE ALMEIDA	6311/2023	654,23
2875	MARIA JOSE LEITE	6312/2023	228,20
2877	ZILMAR MOREIRA DA PAZ	6313/2023	113,59
2878	JOAO DA SILVA	6314/2023	385,42
2882	MARIA DINA BISPO	6315/2023	701,70
2883	DEVANIR GONÇALVES MIRANDA BATISTA	6316/2023	1.067,90
2886	LINAURA IZIDORIO GOMES	6317/2023	399,25
2892	MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA	6318/2023	317,26
2897	JUGLEIDES MARIA DE OLIVEIRA	6319/2023	487,45
2900	JOSE ANTONIO DE MELLO	6320/2023	1.165,30
2904	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	6321/2023	932,37
2905	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	6322/2023	1.484,52
2922	ORLANDO PEREIRA NALON	6323/2023	190,35
2929	APARECIDO LOPES RODRIGUES	6324/2023	243,41
2931	JOAO FERNANDES DE FREITAS	6325/2023	221,53
2933	ELZA FERNANDES BARBOSA	6326/2023	2.026,27
2935	TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA	6327/2023	1.814,19
2936	MARISANGELA SILVA BARROS	6328/2023	556,08
2937	EVANIR DE LANA	6329/2023	880,61
2938	EVANDRO SILVA COUTINHO	6330/2023	789,88
2941	TARSILLA B. BORGES XAVIER	6331/2023	1.068,16
2942	JOSE JOAO BORGES	6332/2023	394,10
2947	DIOCESE DE GUIRATINGA DE MATO GROSSO	6333/2023	1.150,20
2949	JUCELINO COSTA MONTEIRO	6334/2023	601,00
2950	LUCIENE ALVES REGO	6335/2023	1.335,40
2951	JOSE ANTONIO DA SILVA	6336/2023	1.089,51
2952	MANOEL IZIDORIO NETO	6337/2023	251,37
2953	LUIZINETE IZIDORIO GOMES	6338/2023	1.341,53
2954	JOAO FERNANDES DE FREITAS	6339/2023	79,37
2956	INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	6340/2023	1.020,17
2958	ERENICE VIRGOLINA DE MACEDO	6341/2023	673,65

2959	AURELINA DELMON DA SILVA	6342/2023	1.245,15
2961	MACIONIL CAVALCANTE DE SOUZA	6343/2023	787,27
2962	MACIONIL CAVALCANTE DE SOUZA	6344/2023	1.194,51
2963	CLEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6345/2023	649,24
2970	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	6346/2023	407,68
2977	JOSIANE CENTURIÃO DOS SANTOS	6347/2023	218,28
2978	RIDALVA MARIA DE ALMEIDA	6348/2023	574,62
2979	DILTON CARLOS DE OLIVEIRA	6349/2023	398,90
2981	JOSE PEDRO DE MATTOS	6350/2023	729,36
2983	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	6351/2023	1.317,20
2984	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	6352/2023	1.317,20
2985	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	6353/2023	1.317,20
2999	EVANDRO SILVA COUTINHO	6354/2023	628,16
3000	EVANDRO SILVA COUTINHO	6355/2023	1.604,04
3001	EVANDRO SILVA COUTINHO	6356/2023	2.097,83
3002	VALDINEY DE SOUZA BARBOSA	6357/2023	312,78
3003	MATEUS MOREIRA LOPES	6358/2023	72,55
3004	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	6359/2023	902,79
3005	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	6360/2023	1.153,98
3006	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	6361/2023	902,79
3007	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	6362/2023	902,79
3008	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	6363/2023	976,14
3013	BELONIZA DE JESUS SOUZA SILVA	6364/2023	579,76
3020	FLORISBELA PEREIRA DE OLIVEIRA	6365/2023	897,54
3021	ORIVALDO DOS S. P. JUNIOR	6366/2023	394,21
3024	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6367/2023	897,54
3026	ERONDINO DE OLIVEIRA	6368/2023	419,05
3027	JOAQUIM LUCINDO DO CARMO	6369/2023	106,29
3028	DELCIO MARTINS DOS SANTOS	6370/2023	804,37
3029	THAYS FERNANDA LOPES VILELA	6371/2023	1.125,80
3034	JOVERCILIA ROSA DE ALMEIDA	6372/2023	569,02
3036	CICERO ARISTEU DA SILVA	6373/2023	506,59
3040	MARIA JOSE DA COSTA BERREIRA	6374/2023	132,90
3041	LARISSA IBANEZ R E OUTROS	6375/2023	549,65
3046	ODENIL RODRIGUES DA SILVA	6376/2023	709,56
3047	JOAQUIM ALVES ROSA	6377/2023	159,98
3048	MARIA LUCIA XAVIER DA COSTA	6378/2023	337,35
3049	ELENICE IBANEZ DE JESUS PIMENTEL	6379/2023	457,84
3050	OSVALDO NUNES VIEIRA	6380/2023	130,11
3051	SEBASTIAO ALVES AMANCIO	6381/2023	148,35
3055	JOSE IVO ALVES DA ROCHA	6383/2023	1.197,98
3058	OZANA SOUZA DA SILVA	6384/2023	924,41
3059	WELITA BORGES DA SILVA	6385/2023	795,70
3068	MARILENE DE SOUZA FERNANDES	6386/2023	619,05
3081	OSVALDO NUNES VIEIRA	6387/2023	94,64
3082	DEIDSON ARAUJO SILVA	6388/2023	1.281,89
3086	DENISVALDO VIANA BARBOSA	6389/2023	302,09
3087	DIVINO BOAVENTURA DE PAULA	6390/2023	117,44
3088	VALDIVINO ALVES GOLVEIA	6391/2023	941,09
3090	ANTONIA PADUA MACARIO	6392/2023	315,74
3092	ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	6393/2023	11,83
3097	DENIS XAVIER DE SOUZA	6394/2023	697,65
3099	DIVANETE MARTINS DE JESUS	6395/2023	888,68
3101	EDLEUSA CONCEICAO DE OLIVEIRA	6396/2023	1.145,02
3102	LENY MARIA DA SILVA	6397/2023	267,18
3104	NEUZA LEANDRO DA SILVA	6398/2023	1.269,40
3109	MARIA DA GRACAS SOUZA	6399/2023	208,79
3111	MARIA DA GRACAS SOUZA	6400/2023	302,09
3112	MARIA DA GRACAS SOUZA	6401/2023	325,48
3113	EVANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	6402/2023	717,13
3117	ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	6403/2023	677,11
3122	PEDRO PAULO ALVES DE OLIVEIRA	6404/2023	596,87
3127	ROSALINA DE JESUS	6405/2023	385,16
3129	DOMINGOS CARLITO PEREIRA DOS SANTOS	6406/2023	752,31
3131	ALAEZIO PEREIRA DE PAULA	6407/2023	287,18
3134	PATRICIA ALVES	6408/2023	588,62
3136	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	6409/2023	127,90
3145	WILSON SOUZA DE OLIVEIRA	6410/2023	473,27
3152	MINERVINA DE SOUZA MAGALHAES	6411/2023	139,58
3153	MINERVINA DE SOUZA MAGALHAES	6412/2023	194,31
3161	ANITA NILDA DE JESUS	6413/2023	675,52
3165	JOSE SANTANA ALVES DE MORAES	6414/2023	373,50
3166	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	6415/2023	515,88
3170	DEUZINETE DIAS SOARES	6416/2023	98,18
3172	JOSE FLORINDO DE OLIVEIRA	6417/2023	128,15
3173	ANILSO ALVES ROSA	6418/2023	472,15
3175	ANILSO ALVES ROSA	6419/2023	666,38
3178	PEDRO ROSA GOMES	6420/2023	1.271,93
3179	NILSON NEVES GALVAO	6421/2023	435,46
3182	ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS	6422/2023	261,53
3183	SONIA BENTA DE SOUZA NERY	6423/2023	58,94
3187	PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA	6424/2023	1.636,36
3188	VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	6425/2023	603,05
3191	ALZENY ROSA DOS REIS	6426/2023	198,70
3196	MAIK FERNANDO AMARAL SILVA	6427/2023	299,14
3200	CELSO GONCALVES DI PIETRO E OUTROS	6428/2023	137,67
3203	MARIA AUXILIADORA ROCHA DA SILVA E OUTROS	6429/2023	156,57
3204	LUCIENY LELIS PEREIRA	6430/2023	834,26

3205	RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS	6431/2023	1.252,19
3209	EDILEUZA DOS SANTOS PEREIRA NEVES	6432/2023	1.068,83
3211	MARLI PEREIRA RAMOS	6433/2023	764,11
3212	DIOGO PEREIRA MAIA	6434/2023	941,30
3213	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	6435/2023	883,38
3214	ARLI ROCHA DE MACEDO	6436/2023	2.931,09
3220	JOELMA TEIXEIRA GALVAO	6437/2023	615,24
3221	WENDER MIRANDA GALVAO	6438/2023	307,38
3222	DALVA DELMON C. MATOS	6439/2023	478,25
3224	JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	6440/2023	1.374,64
3225	PETRONILIA PEREIRA OLIVEIRA	6441/2023	2.707,49
3226	VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS	6442/2023	204,41
3227	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	6443/2023	562,14
3229	LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	6444/2023	882,29
3232	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	6445/2023	403,19
3235	AMINADALB ALVES SOUZA	6446/2023	1.604,04
3236	ANA RODRIGUES DA SILVA	6447/2023	1.187,33
3237	AMINADALB ALVES SOUZA	6448/2023	1.604,04
3238	AMINADALB ALVES SOUZA	6449/2023	1.604,04
3239	AMINADALB ALVES SOUZA	6450/2023	1.604,04
3240	AMINADALB ALVES SOUZA	6451/2023	1.477,74
3241	AMINADALB ALVES SOUZA	6452/2023	1.747,51
3242	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6453/2023	1.693,04
3243	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6454/2023	1.693,04
3244	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6455/2023	1.693,04
3245	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6456/2023	1.801,85
3246	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6457/2023	1.801,85
3247	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6458/2023	1.801,85
3248	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6459/2023	1.317,20
3249	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6460/2023	1.317,20
3250	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6461/2023	1.317,20
3251	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6462/2023	1.317,20
3252	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6463/2023	1.431,81
3253	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6464/2023	1.801,85
3254	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6465/2023	1.801,85
3255	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6466/2023	1.801,85
3256	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6467/2023	364,63
3257	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6468/2023	1.733,96
3258	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6469/2023	351,99
3260	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6470/2023	1.454,44
3261	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6471/2023	1.049,42
3262	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6472/2023	1.049,42
3263	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6473/2023	1.049,42
3264	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6474/2023	663,92
3265	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	6475/2023	1.317,20
3266	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6476/2023	1.523,53
3267	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6477/2023	1.692,76
3268	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6478/2023	1.523,53
3269	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6479/2023	1.523,53
3270	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6480/2023	1.523,53
3271	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6481/2023	1.523,53
3275	JOSE AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS	6482/2023	202,07
3276	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6483/2023	1.317,14
3277	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6484/2023	1.431,50
3278	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6485/2023	1.523,53
3279	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6486/2023	1.523,53
3280	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6487/2023	1.523,53
3281	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6488/2023	1.523,53
3282	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6489/2023	1.523,53
3283	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6490/2023	1.523,53
3284	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6491/2023	1.431,50
3285	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6492/2023	1.317,14
3286	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6493/2023	1.317,14
3287	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6494/2023	1.317,14
3288	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6495/2023	1.317,14
3289	ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO	6496/2023	1.431,50
3293	GESUINA OLIVEIRA DOS SANTOS	6497/2023	35,38
3294	ELIAS RAMOS DA SILVA	6498/2023	588,52
3298	AMARILDA MARQUES SOUZA	6499/2023	1.095,22
3299	DAMIAO AUGUSTO DA SILVA	6500/2023	1.170,82
3301	IZIDORO DA CUNHA BARRETO NETO	6501/2023	216,71
3302	IZIDORO DA CUNHA BARRETO NETO	6502/2023	280,31
3304	WANDERLEY SILVA DE SOUZA	6503/2023	876,49
3307	AGUSTINHO MORAES DA SILVA	6504/2023	670,36
3308	GILBERTO MARTINS	6505/2023	271,13
3309	AMINADALB ALVES SOUZA	6506/2023	1.604,04

Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 052/2023, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE

MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.551.680/0001-09, no valor global de R$ 320.280,00**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de outubro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe Sobre o Processo de Matrícula na Educação Básica para o Ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Poxoréu/MT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de renovação de matrícula e matrícula de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Poxoréu para o ano letivo de 2024.

Art. 2º A renovação da matricula para o ano letivo de 2024 deve ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsáveis mediante preenchimento e a assinatura da ficha de matrícula, no período de 04/12/2023 a 20/12/2023.

§ 1º A ficha para renovação de matrícula deverá ser impressa pelo secretário escolar.

§ 2º A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor da escola e pelo Secretário escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2023.

§ 3º A secretaria escolar deve manter o cadastro do estudante no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do estudante.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matricula no Sistema Ômega, no período de 18/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 4º As matrículas de novos estudantes da unidade escolar serão realizadas no período de 08/01/2024 a 19/01/2024 na própria escola.

Art. 5º Os pais ou responsável legal deverá comparecer à unidade escolar de sua preferência munidos de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF); Certidão de nascimento do estudante; Documentos pessoais do estudante (RG e CPF); Fatura atualizada da Energia Elétrica da residência do estudante; Cartão atualizado da vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual n 10.736, de 09 de agosto de 2018). Histórico escolar ou atestado de transferência. Atestado médico sobre algum tipo de alergia (de produto, de alimento, de medicamento, e etc) Cartão do SUS Cartão Auxílio Brasil (caso tenha)

§ 1º Os estudantes pertencentes ao público alvo da Educação Especial deverá apresentar no ato da matrícula o laudo médico.

Art. 6º As matrículas e rematrículas para atendimento no CME Profª Rosa Maria Cursino da Silva serão nas datas de 08/01/2024 a 19/01/2024 no próprio CME.

Art. 7º As matrículas novas e rematrículas dos alunos das escolas do campo e indígenas serão nas seguintes datas e nas escolas abaixo:

Escola Municipal Alminhas: 08/01/2024 as 8 horas (segunda-feira) Escola Municipal Pontal do Areia: 10/01/2024 as 8 horas (quarta-feira) Escola Municipal Indígena Dom Bosco e Escola Municipal Indígena Ete'Are: 12/01/2024 as 8 horas (sexta-feira)

Art. 8º Compete ao Secretário Escolar:

I. Realizar o processo de reclassificação dos estudantes, conforme disposto no regime escolar e projeto político escolar, orientado pelo coordenador pedagógico, até o último dia do 1 bimestre do ano letivo de 2024.

II. Expedir transferência e desvincular o estudante da Unidade Escolar no sistema Ômega dentro do prazo estipulado pela Lei Estadual N° 7.338/2000, que dispõe sobre prazo para concessão de transferência escolar nas escolas públicas.

Art. 9º Nas matrículas de estudantes transferidos de outras modalidades para as unidades escolares de ensino em tempo integral, deve ser analisada a compatibilização curricular das disciplinas cursadas e o total alinhamento da matriz curricular, possibilitando ao estudante a recuperação dos conteúdos em defasagem e a complementação pedagógica.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador pedagógico acompanhar os trabalhos de atendimento ao estudante, juntamente com professores e registrar um relatório de conteúdos e avaliações dos estudantes referentes a adaptação de componente curriculares não cursados na escola de origem, assim como a complementação pedagógica, que deverá ser arquivada na Secretaria da Escola, pasta individual do estudante.

Art. 10º Para estudantes matriculados para o ano letivo de 2024 que não comparecerem na unidade escolar nos 10 primeiros dias consecutivos do início das aulas e não justificarem as faltas, a escola devera acionar a assistente social da educação para que a mesma tome a medidas cabíveis.

Art. 11º No decorrer do ano letivo de 2024, para os estudantes faltantes a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência e registra-lo no Busca Ativa.

Art. 12º As unidades escolares que matricularem estudantes pertencentes ao PAED (Público Alvo da Educação Especial) que tenham necessidade de acompanhamento de um auxiliar, é necessária, no ato da solicitação desse cargo a Secretaria Municipal de Educação, a apresentação dos seguintes documentos:

I. Solicitação do auxiliar carimbada e assinada pelo diretor.

II. Laudo médico individual do estudante.

III. Relatório pedagógico elaborado pelo professor da unidade escolar carimbado e assinado pelo diretor.

IV. Termo de ciência/responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pelo estudante.

Parágrafo Único: Fica de responsabilidade da Secretaria de Educação, através das Coordenadoras Pedagógicas, da Psicóloga e da Assistente Social da educação, analisar e fazer visita técnica in loco para

a emissão do parecer sobre o acompanhamento do auxiliar para o estudante pertencente ao PAED, fazendo caso necessário remanejamento do aluno na turma matriculado pela escola.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu-MT, 23 Outubro de 2023.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06, e afixa no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT,

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA Nº 013/2023)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 013/2023, de 19 de outubro de 2023)

Onde se lê: Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 013/2023, de 19 de outubro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **MOVIMENTO VAMBORA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.493/0001-59, estabelecida na Rua Governador Rondon, 534 - Centro Norte - Cuiabá/MT, CEP 78055-799, com valor global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Passa-se a ler: Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 013/2023, de 19 de outubro de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **MOVIMENTO VAMBORA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.493/0001-59, estabelecida na Rua Governador Rondon, 534 - Centro Norte - Cuiabá/MT, CEP 78055-799, com valor global de **R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 23 de outubro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 – Pregão Presencial 48/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório por pedido da administração.

O Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: REVOGAR em 23 de Outubro de 2023 o Processo Licitatório sob. Nº. 73/2023, modalidade de Pregão Presencial n° 48/2023 e todos os seus termos, por interesse da administração, cujo objeto é "Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças/Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica Genuínos e/ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves das Secretarias Municipais.

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispões a Súmula do STF nº 473, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, cabe somente ao gestor a decisão, esse decide por dá –se como revogado todo o Processo Licitatório nº 73/2023, modalidade Pregão Presencial nº 48/2023.

Reserva do Cabaçal- MT; 23 de Outubro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/0001-10	9879/00027/2023
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/0001-10	9879/00028/2023
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/0001-10	9879/00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°160/2023 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023 "ALTERA A PORTARIA N°112/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°160/2023

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N°112/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar e nomear o Senhor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.781-09, residente e domiciliado no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-FG-9 da Lei n.820/2019,** auxiliada pelos demais membros, a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo Secretária e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE OUTUBRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº1043/2023. DATA DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº1043/2023.

DATA DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit Financeiro no valor total de R$ **430.781,23 (Quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Unidade	Ação	Fonte	Valor
Sec. Mun. De Educação	20151	2571 - Transf. Do Estado ref. A Convênios vinculados a Educação	430.781,23
TOTAL DA FONTE			**430.781,23**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO A SER AUTORIZADO			**430.781,23**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Grupo |Fonte	Descrição da Fonte	Superávit Apurado 2022	ANEXO I
2|571	Transf. Do Estado ref. A Convênios vinculados a Educação	430.781,23	
	SOMA TOTAL	430.781,23	

Art. 3º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes na programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Fonte: Consulta no Aplic Auditor do TCE-MT em Peças de Planejamento » Créditos Adicionais » Financiado por Superávit Financeiro.

LEI N°1042/2023 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI N°1042/2023

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) referentes à total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1007/2022, observado o objeto de sua vinculação:

Órgão	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
SEC. DE EDUCAÇÃO	20213 – MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	OUTROS SERV. P. JURIDICA	1550	589	45.000,00
TOTAL					**45.000,00**

Art. 2º. Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Fonte: 550 – Transferências do Salário Educação		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2023	(A)	461.741,00
Arrecadado no período janeiro à setembro 2023	(B)	385.364,58
Média da Arrecadação dos 9 meses	C = (B/9)	42.818,29
Tendência da Arrecadação para 2023	D = (C x 12)	513.819,44
Arrecadado (+) Tendência (-) Valor Orçado	E = (D - A)	52.078,44
Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação na Fonte	(F)	0,00
Valor do Excesso de Arrecadação apurado para 2023	**G = (E – F)**	**52.078,44**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 30/09/2023 – Fonte 550

Art. 4º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes na programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº1041/2023 DATA DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº1041/2023

DATA DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARAGRAFOS 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V e VI DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ribeirão Cascalheira, referente ao exercício financeiro de 2023, no montante de 10% (Dez por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2023.

Art. 2º. Fica o executivo autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1° será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000015/2023.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000015/2023.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de Outubro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto abertura de processo licitatório para perfuração de poço tubular profundo. das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34014, HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 29.684.965/0001-22 no valor de R$ 480.000,00. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 23 de Outubro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RIBEIRAOZINHO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 17 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE BELMIRO SIMOES (ESPÓLIO DE)	004.182.501-20	0099/00070/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: NEVITON FREITAS RIBEIRO	Matrícula: 00000118
Cargo: FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS / 1	Assinatura:

Data de afixação: 17/10/2023

Data de desafixação: 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 19/2023, PROCESSADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 468/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no item 27.1 da Minuta do edital cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Declaro que o PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 19/2023 está *SUSPENSO* em razão ao pedido de impugnação as cláusulas do Termo de Referência anexo do edital recebido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude de analisar o pedido de impugnação para com a possibilidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00-min às 13h00min.

Maiores informações poderá ser obtido através do Portal Transparência no endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao;

Rondolândia - MT, 23 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane N. Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2023.

Fundamento: Decreto municipal nº 158/21

Processo Adm. nº 486/2023.

OBJETO: "Contratação de traves para campos de futebol, postes para voleibol, reforma e portões, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II".

Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 055/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 055/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **JOSÉ HORÁCIO DO NAZARÉ 76500993268 - ME**, CNPJ: **21.444.593/0001-55**, pelo valor global de R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 19 de outubro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 016/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 562/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal em Curso sobre Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia Nova Lei de Licitações – 14.133/2021 nos dias 30 e 31 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Outubro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 79/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º 79/2023, com fulcro no parecer jurídico N°**348/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 4777, CUIABÁ-MT, **CNPJ: 74.150.889/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO L200 TRITON PERTENCENTE A PROCURADORIA GERAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 2.359,44 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 50/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 50/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer no Bairro Cidade de Deus – praça 01, praça 02 praça 03, NO Município de Rondonópolis-MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômico-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", sendo vencedor do Lote 01 e Lote 02 a empresa A Q Rodrigues Construtora EPP, que apresentou o valor global de R$ 375.357,76 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o Lote 01, e de R$ 542.808,37 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos) para o Lote 02. E sendo vencedor do Lote 03 a empresa UPX Construtora e ENGENHARIA, que apresentou o valor global de R$ 388.501,21 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte e um centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 55/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 55/2023, tendo como objeto: "Construção de área de lazer do bairro Cidade de Deus – praça 04, localizada na área verde 05, frente e fundos para travessa Santo Amar, lateral direita com a rua Santa Marta lateral esquerda com a rua São Roque, loteamento Cidade de Deus, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", sendo vencedora a empresa Mega Urbanizadora Ltda, apresentou o valor global de R$ 468.923,33 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 49/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 08 de novembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço técnico social na área de habitação de interesse social, para execução do projeto reprogramado do residencial Maria José Fernandes de Souza "Dona Fiuca", no Município de Rondonópolis – MT, no âmbito do programa minha casa minha vida – pmcmv". conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de cercamento de praças e parques de diversas localidades, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Infraestrutura anexo ao edital". Este certame é composto por 07 (sete) Lotes em diversas localidades no Município, conforme descrição no Edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º188/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.188/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA A Sr. KELIN FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE LAZER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 05 de Outubro de 2023 a Sr.ª KELIN FERNANDES DOS SANTOS, do Cargo de comissionado de DIRETORA DE LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 23 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL HIDRÁULICO** para manutenção da Rede de Água e Esgoto – DAE – do Município de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 08/11/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 23 de Outubro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 187/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão do respectivo período aquisitivo, e o requerimento da servidora que trata essa portaria, CONSIDERANDO: O parecer Jurídico nº124/2023, protocolado em 18 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor municipal abaixo relacionado, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	2022/2023	03/11/2023 a 02/12/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0959/2023

LEI Nº 0959/2023

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Denomina de "Creche Municipal Benilde Atuatti" a Creche do Município de Santa Carmem-MT

RODRIGO AUDREY FRANTZ,Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **"Creche Municipal Benilde Atuatti"** a Creche Municipal, localizada na Rua Carlos Gomes esquina com a Avenida Izidoro Malinski na Cidade de Santa Carmem-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 23 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0958/2023

LEI Nº 0958/2023

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Estabelecimento de Percentual Mínimo de Áreas Verdes em Loteamentos Urbanos no Município de Santa Carmem-MT.

RODRIGO AUDREY FRANTZ,Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que qualquer loteamento na área urbana do Município de Santa Carmem-MT, deverá destinar obrigatoriamente o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de sua área total para a criação e manutenção de áreas verdes.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por área verde espaços destinados ao cultivo de vegetação, preservação de recursos naturais, recreação e lazer, de forma a contribuir para a qualidade de vida e bem-estar da população.

Art. 3º. Não serão consideradas áreas verdes, para fins desta Lei, os espaços destinados a passeio público, ruas, calçadas e pequenas áreas isoladas que não possuam a dimensão e estrutura adequadas para o desenvolvimento de vegetação e a promoção de atividades de lazer.

Art. 4º. O percentual mínimo de 10% (dez por cento) de áreas verdes deverá ser calculado com base na área total do loteamento, incluindo todas as suas subdivisões e lotes individuais.

Art. 5º. A responsabilidade pela criação, implantação e manutenção das áreas verdes será atribuída à empresa loteadora, a qual deverá destinar os recursos necessários para a sua conservação e preservação.

Art. 6º. A empresa loteadora deverá apresentar um projeto de criação e manutenção das áreas verdes, contemplando o tipo de vegetação a ser plantada, a infraestrutura necessária para a sua conservação, bem como a destinação de recursos para garantir sua manutenção adequada ao longo do tempo.

Parágrafo Único: nos loteamentos existentes onde há lotes em negociação e a serem vendidos, a empresa responsável deverá realizar plantio de árvores nos passeios públicos contemplando o tipo de vegetação a ser plantada.

Art. 7º. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei sujeitará a empresa loteadora às sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas e a possibilidade de embargo no empreendimento.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários para a sua aplicação, bem como as penalidades em caso de descumprimento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, 23 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

DATA: 17 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 72/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE, do Contrato Nº 72/2023, cujo objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 327/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado credenciamento referente a chamamento público nº 07/2023, cujo objeto é a Credenciamento de instrutores para cursos, oficinas, monitores, instrutores, entre outors em regime de horas, com objetivo de contratação de pessoa física ou jurídica (**MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES**), do ramo pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a lei federal n° 8.666 de 21.06.93, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem conforme termo de referência.

ITEM	CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO DO ITEM	SECRETARIAS			VALORES		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
			HORA/ SEMANAIS	HORA/ MESAIS	HORA /ANO	VALORHORA/ MÊS	VALOR HORA/ ANO	QUANT. /MÊS	QUANT. /ANO
1	109. 031. 033	**INSTRUTOR (A) DE TÊNIS DE MESA , TREINAMENTO DE FUTEBOL E BASQUETE NO CRÁS** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	32	128	1.563	3.274,56	39. 294,72	1	12
ISABELA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 41									
2	109. 031. 032	**INSTRUTOR (A) DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL**. REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	18	72	864	2.148,93	25. 787,16	1	12
NÃO HOUVE CREDÊNCIADOS									

3	109.031.034	INSTRUTOR **(A) HIDROGINASTICA** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	7	28	336	2.328,75	27.945,00	1	12
MICAELA ALVES DE CARVALHO FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 66									
4	109.031.035	**INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	48	576	1.049,37	12.592,44	1	12
HELEN SILVEIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 25									
5	109.031.036	**PROFESSOR (A) ORINETADOR (A) SOCIAL GRUPO PAIF** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	2.547,75	30.573,00	1	12
PENINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 77									
6	109.031.038	**INSTRUTOR (A) KARATÊ.** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	14	56	672	3.384,90	40.618,88	1	12
MARCO JOÃO DE OLIVEIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 39 EVERSON SILVA LIMA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 33									
7	109.031.039	**INSTRUTOR (A) CURSO DE INGLES.** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8	32	384	1.712,13	20.545,56	1	12
NÃO HOUVE CREDÊNCIADOS									
8	109.031.043	**OFICINEIRO (A)** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	1.302,00	15.624,00	10	120
NÃO HOUVE CREDENCIADOS									
9	109.031.044	**INSTRUTOR (A) GINÁSTICA AEROBICA E ALONGAMENTO** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8	32	384	1.227,96	14.735,52	1	12
NÃO HOUVE CREDENCIADOS									
10	109.031.004	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (CENTRO DE EVENTOS PROJETO CASULO)** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	780,00	9.360,00	1	12
CELI PICETTI DE SOUZA FALTA DOCUMENTO									
11	109.031.037	**INSTRUTOR (A)/ OPERADOR DE SISTEMA- SUAS** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	1.951,00	23.412,00	1	12
NATÁLIA MARIA WALKER CREDENCIADA PONTUAÇÃO 31									
12	109.031.040	**MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (CRIANÇAS ESPECIAIS).** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	1.302,00	31.248,00	2	24
NAGINA CRISTINA MARTINS CELMER FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11 SANDRA REGUINA FRANCO FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11 SARA DE FREITAS FERREIRA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 22									
13	109.031.041	**MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA ZONA RURAL).** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	1.302,00	15.624,00	1	12
ROSELI SILVA COSTA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25 LUCINEIA JORGE DA SILVA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25 MIRIAN M. DOS SANTOS CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25 TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR CREDENCIADA PONTUAÇÃO 25									
14	109.031.042	**MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA URBANA).** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	120	1.440	976,50	70.308,00	6	72
MARIA IONE DA SILVEIRA CREDENCIADA PONTUAÇÃO 14									
15	109.031.031	**PROFESSOR/ INTRUTOR DE TREINAMENTO FUTSAL E FUTEBOL** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	26	120	1.440	3.990,87	47.890,44	1	12
NÃO HOUVE CREDENCIADOS									
16	109.031.017	**AUXILIAR DE SALA PAIF REQUISITOS** BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	40	160	1.920	1.302,00	15.624,00	1	12
PALOMA GABRIELA DA SILVA FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 14									
17	109.031.059	**EDUCADOR SOCIAL** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	120	1.440	4.605,81	55.269,72	1	12
ANA CLERES ALVES FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 52									
18	109.031.058	**INSTRUTOR (A) DE TÊNIS DE MESA , TREINAMENTO DE FUTEBOL E BASQUETE NO CRÁS** REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	32	128	1.563	4.911,84	58.942,08	1	12
NÃO HOUVE CREDENCIADOS									
19	109.031.060	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS)**	40	160	1.920	3.000,00	36.000,00	1	12
EDIMILSON ALMEIDA LEAL CREDENCIADO PONTUAÇÃO 11 BEATRIZ DA COSTA MARTINS FALTA DOCUMENTO PONTUAÇÃO 11									

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

Novos prazos calendário de eventos	
Data	**Eventos**
11/10/2023	Publicação do resultado da análise

19/10/2023	Prazo de interposição de recurso do resultado
20/10/2023	Divulgação da decisão dos recursos preliminar
23/10/2023	Homologação do Resultado Final do Certame

Marceli Tafarel

Departamento de licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 373/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS SD-Q 25X30 (10X12) CM E SD-Q 35X43 (14X17) CM PARA USO NA IMPRESSORA DRY PRO 873, 832, DE USO NO CENTRO DE SAÚDE.

EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 8.382,60 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: até 03/03/2022;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 de 24/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando firmar Termo de Fomento com a **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, nos termos do art. 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

ADESÃO (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 366/2023

CONTRATO Nº 72/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Data assinatura: 17/10/2023 **Vigência:** 17/10/2023 à 17/04/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 371/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 58/2023 – SRP 63/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 06 de novembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de outubro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 327/2023, autorização para publicação da Inexigibilidade

OBJETO: Credenciamento de instrutores para cursos, oficinas, monitores, instrutores, entre outros em regime de horas, com objetivo de contratação de pessoa física ou jurídica (MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES), do ramo pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a lei federal n° 8.666 de 21.06.93, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem conforme termo de referência Aos dia 23 de outubro de 2023, constatada a regularidade dos atos dos procedimentos, autoridade competente, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, Homologa a seleção de classificação das propostas referente ao processo acima citado. Dessa forma, os resultados do presente processo estão aptos para publicação e continuidade da contratação, dos credenciados Habilitados. Rodrigo Audrey Frantz Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2023

ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: objeto é o Credenciamento de instrutores para cursos, oficinas, monitores, instrutores, entre outros em regime de horas

FAVORECIDO: Edison Almeida Leal

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

VIGÊNCIA: até 23/10/2024;

Tendo em vista que o processo de credenciamento foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no de chamada publica 07/2023 Inexigibilidade nº 32/2023 de 24/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa Edilson Almeida Leal 42540020330, CNPJ 34.904.507/00001-91

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 372/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 03 (três) meses.

FAVORECIDO: AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 30/2023 de 24/10/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 0270/2023

PORTARIA Nº 0270/2023

DATA: 23 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Constitui comissão de sindicância destinada a apurar fatos envolvendo profissional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 003/ADM/CPP/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º- Constituir comissão de sindicância para apurar os fatos envolvendo profissional da Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - A presente comissãode Sindicância será composta conforme segue:

I –FRANCINETE SILVA VIEIRA, MAT 345;

II – IRENE ROSA DE CARVALHO, MAT 1049-1;

III – ROSILDA DUARTE DA SILVA KAPPES**,** MAT 917-4.

ART.3º - Dar a Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 171 da Lei Complementar Nº 021/2016.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0268/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº e CPF sob o nº 10X.XXX.XXX.97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do RG n.º e CPF n.º 97X.XXX.XXX.04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
	1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023.		

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA - OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - **XXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 3 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S
CNPJ: 02.355.192/0001-84

Nome:Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF:973.994.771.91

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF:014.981.911-00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	26,0100	**Quantidade:**	146,1200	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 844,00	R$ 146,12		
Valor limite	R$ 21.952,44	R$ 3.800,58		
Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	26,0100	**Quantidade:**	2389,8800	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 1.692,00	R$ 2.389,88		
Valor limite	R$ 44.008,92	R$ 62.160,78		

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 88/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 88/2023, QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ME E A EMPRESA ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° 13.418.722/0001-02, representado pelo Sr. **PHELLIP AUGUSTO DUARTE,** brasileiro, portador do RG n° 1342515-3 SSP/MT, inscrito no CPF Nº. 729.271.601-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 88/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE LAUDOS E PEÇAS DE PROCESSO DAS INCONFORMIDADES APONTADAS PELO FNDE EM RELAÇÃO À OBRA SOB N° 1009780 (ÁREA INSTITUCIONAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **88/2023 (Cláusula Segunda, Item 2.1)**, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando até 12 de novembro de 2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, *caput,* da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 13.418.722/0001-02

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771.91

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº e CPF sob o nº 10X.XXX.XXX.97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO , portador do RG n.º e CPF n.º97X.XXX.XXX.04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
	1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO NO ITEM DA SECRETARIA DE OBRAS.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
	Transferência entre estruturas administrativas - **XXXXXXXX**	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de agosto de 2023	

Data: 13/09/2023 17:13:33			Página: 1 de 4
Data da emissão: 13/09/2023 17:13:33	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

¨ ˇ ¯ — ? ' " … ? ? ?

	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91		Nome: Pierre Francis Haubritch CPF: 014.981.911-00	

¨ ˇ ˉ — ? ’ ” … ? ? ?

	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
	Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
	Quantidade	R$ 422,00	R$ 0,00	
	Valor limite	R$ 10.972,00	R$ 0,00	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0550/2023

DE 23 DE OUTUBRO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1487	LORECI ANA BASSE SALVALAIO	A-04	B-04
2549	WELTON ORMOND DA SILVA	A-02	B-02
1940	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	A-03	B-03
1747	NAJARA BORGES XAVIER	A-03	B-03

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Outubro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 10/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Pantanal Locadora De Automoveis Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hopers , portador da RG nº e CPF sob o nº 04.205.596/0001-17, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Pantanal Locadora De Automoveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Paulista, n.º 302, Bela Vista, cidade de São Paulo, São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Wladislau Ribeiro Jovio , portador do RG n.º e CPF n.º 92X.XXX.XXX-20 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 10/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

	1) Transferência entre estruturas administrativas	

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 98/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme SALDO ENTRE ESTRUTURAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
	EXCLUSÃO			
	Dotação orçamentária:		57 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	
	Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Valor:		140544,00	
	INCLUSÃO			
	Dotação orçamentária:		57 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.2.500.0000000	
	Fonte de recurso de execução:		2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Valor:		73404,00	
	Dotação orçamentária:		203 - 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	
	Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Valor:		26952,00	
	Dotação orçamentária:		28 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000	

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		
	Fonte de recurso de execução:		2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Valor:		40188,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas – **SAUDE E GABINETE DO PREFEITO**	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 98/2023, firmada em 10/10/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de outubro de 2023	
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CPF: 04.205.596/0001.17	
	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA CPF: 10.596.241/0001-07	

	Nome:Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF:973.994.771-91		Nome:Pierre Francis Haubricht CPF:014.971.911-00	

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 10/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ADICIONADO			
	Item:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO - MOTOR MÍNIMO 1.0, CONDICIONADO, HACTH 4 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	2246,0000	**Quantidade:**	12,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Mês - mes
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	Item:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO MOTOR MINIMO 1.4 GABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FRIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	3349,0000	**Quantidade:**	12,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Mês - mes
	Local:	001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
	Tipo da alteração: ALTERADO			
	Item:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO MOTOR MINIMO 1.4 GABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FRIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	3349,0000	**Quantidade:**	0,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Mês - mes
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 12,00	R$ 0,00	
	Valor limite	R$ 40.188,00	R$ 0,00	
	Item:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO - MOTOR MÍNIMO 1.0, CONDICIONADO, HACTH 4 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, VEICULOS DE NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	2246,0000	**Quantidade:**	0,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Mês - mes
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Data da emissão: 23/10/2023 14:50:51		ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 12,00	R$ 0,00	
	Valor limite	R$ 26.952,00	R$ 0,00	

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA - (COMISSÃO ESPECIAL)

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO PROPOSTA NA FORMA DE DENÚNCIA ESCRITA, REALIZADA POR KATIA LOERI BATISTELA, EM DESFAVOR DA CANDIDATA ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS, QUE RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE VISA APURAR NOTÍCIA DE INFRAÇÃO ÀS CONDUTAS VEDADAS, AUTUADOS SOB OS NS. 003/2023 E 004/2023, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniu-se a Comissão Processante (Comissão Especial), conforme Resolução nº 005/2023/CMDCA, composta pelos membros Kallita dos Anjos Moraes, Hermocinda Bassão da Silva Deluqui, Charlayne Patrícia da Silva e Camila Taques Ferreira, bem como a Assessora Jurídica Wanessa Teixeira da Silva (OAB/MT 32316/A), designada para acompanhar pessoalmente as sessões deliberativas da Comissão Especial e as plenárias do CMDCA, nos termos da Portaria n. 178/2023. **CONSTITUI-SE PROPÓSITO DA REUNIÃO:** Analisar a representação proposta na forma de denúncia escrita, realizada por Katia Loeri Batistela, junto à Comissão Processante, em desfavor da candidata eleita à conselheira tutelar, Rosilene Rebeca da Silva Dias, para apuração de notícia de infração às condutas vedadas, que se resume à *utilização do símbolo do Conselho Tutelar no material de propaganda eleitoral (santinho) e prática de boca de urna*, autuadas sob o ns. 003/2023 e 004/2023, em 04 de outubro de 2023. Após leitura da denúncia e da defesa, decidiu-se pelo julgamento imediato deste processo administrativo, com base nos fundamentos que seguem. **1. DO RELATÓRIO.** No dia 02 de outubro de 2023 foi protocolada junto à Comissão Processante, denúncia escrita, realizada por Katia Loeri Batistela, envolvendo a candidata eleita à conselheira tutelar, Rosilene Rebeca da Silva Dias. Segundo os fatos apontados nas denúncias, durante a campanha eleitoral a denunciada utilizou santinhos contendo o símbolo do Conselho Tutelar, e por causa disso requereu a averiguação dos fatos mediante a verificação das postagens realizadas pela mesma. Para a denunciante, a denunciada foi favorecida com o uso do símbolo, confeccionado em desacordo com o Edital nº 002/2023/CMDCA, dando a entender aos eleitores que a mesma já seria ou teria ligação com Conselho Tutelar. Além disso, foi solicitada a averiguação dos fatos quanto à relação da denunciada às postagens de santinho realizadas por sua sobrinha Regiane, na data da eleição (1º/10/2023), como prática de boca de urna. Nas denúncias foram apresentados *prints* de tela whatsapp para provar o alegado. A denunciante requereu averiguação de postagens sem, contudo, especificar suas testemunhas, bem como não apresentou ata notarial para comprovar a materialidade dos fatos que ocorreram por intermédio da internet (postagens em status social e compartilhamento via whatsapp). A denunciada foi notificada para apresentar defesa no dia 05 de outubro de 2023, apondo sua assinatura nas cópias das notificações anexadas aos autos dos processos ns. 003/2023 e 004/2023. A defesa foi protocolada dentro do prazo previsto no art. 11, §3º, inciso I, da Resolução n. 231/2022/CONANDA e art. 5º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA. Na defesa, a denunciada esclareceu que na data do pleito sua sobrinha realmente compartilhou seu santinho, mas sem seu consentimento, e assim que foi orientada sobre a proibição de propaganda no dia da eleição logo apagou a postagem. Segundo a defesa, somente o usuário da versão WhatsApp GB conseguiria fazer o *printscreen* da mensagem apagada. Com relação ao uso do símbolo do Conselho Tutelar, a denunciada afirma que o modelo do seu santinho foi extraído de outros santinhos postados na internet, e que não se atentou ao uso do símbolo como proibido, posto que a intenção era frisar a campanha como pertencente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Nenhum documento ou prova foi apresentado pela denunciada, embora conste *prints* de tela no contexto da sua defesa, sendo que um deles se refere a mesma imagem apresentada pela denunciante. É o relatório. **2. PRELIMINARMENTE.** É entendimento pacífico desta Comissão Processante, conforme publicado em atas de julgamento no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT), que as provas (ou indícios de provas) da autoria e da infração é requisito essencial a ser apresentado na representação às condutas vedadas, conforme predispõe a Resolução n. 005/2023/CMDCA. Para melhor compreensão, definimos a prova como o ato que busca comprovar a veracidade dos fatos que concorreram para a prática de um delito, no qual influenciará diretamente o julgador, enquanto o indício de prova "[..] é o ponto de partida para novas investigações de forma a concluir que aquele [o fato] é certo, seguro, confiável [...]" (MINHOTO., 2022)[i], é a circunstância capaz de convencer por si só que um fato existe. Destarte, no conteúdo da representação deverá conter os fatos que caracterizam as condutas vedadas, capaz de unir a conduta à vedação legal, anexando-se as provas, seus indícios ou até mesmo indicar a forma de acessá-las, passível, inclusive, de se requerer a produção de outras provas que considerar necessárias para comprovar o alegado. **3. DA ANÁLISE:** A presente análise se dividirá em dois tópicos essenciais: 3.1 Dos requisitos do santinho e da utilização de símbolo vinculado ao Conselho Tutelar; 3.2 Da Boca de Urna. **3.1 Dos requisitos do santinho e da utilização de símbolo vinculado ao Conselho Tutelar:** O Glossário Eleitoral disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral define o santinho como "[...] pequeno prospecto de propaganda eleitoral com o retrato e número do candidato a cargo público"[ii]. Na eleição para membro do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato foi autorizado à utilização de santinho em propaganda eleitoral, desde que constasse apenas o número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae* (item 8.2 do Edital nº 02/2023/CMDCA). A falta de cautela do candidato na confecção do seu material de propaganda eleitoral poderia resultar em penalidades, principalmente quando a conduta típica constitui o emprego de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, aplicando-se, analogicamente, as regras das eleições para mandatos eletivos. A princípio, o art. 40 da Lei 9.504/97 tipifica como crime o uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista, punível com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de dez mil a vinte mil UFIR. A criminalização da conduta, segundo Gomes[iii], busca prevenir abusos decorrentes da associação de certa candidatura a determinado órgão de governo, pois esta prática fere o equilíbrio e a isonomia dos candidatos envolvidos no pleito eleitoral, uma vez que haverá inegável benefício àquela pessoa cuja imagem estiver associada a órgãos do governo. De acordo com os julgados prolatados pelos Tribunais Eleitorais (REspe n. 38-93.2014.6.17.0016/PE; Cta n. 1.271/DF, Rei. Min. CAPUTO BASTOS, DJ de 8.8.2006; REspe 21.290/SP, Rel. Min. FERNANDO NEVES, DJ de

19.9.2003) os símbolos nacionais, estaduais e municipais não vinculam o candidato à Administração, pois eles não se relacionam à gestão de um governo e suas respectivas ações. Do *print* de tela apresentado pela denunciante, verificamos que realmente consta no santinho da denunciada o símbolo do Conselho Tutelar. As mãos, formando uma casa, que representa proteção ao grupo pessoas (adulto, criança e adolescente) que dentro dela se encontra, remete-nos à finalidade precípua do Conselho Tutelar prevista no art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Este símbolo é utilizado, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de sua Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MDH, como marca representativa da Eleição para Conselheiros Tutelares em todas as eleições unificadas ocorridas até hoje (2015, 2019, 2023), e são utilizados por diversos municípios, Ministérios Públicos Estaduais, dentre outros. Neste sentido, é possível concluir que o símbolo em comento não constitui assinatura de Administração ou Representação a atuação dos conselheiros tutelares em exercício. Ademais, a denunciada estava concorrendo à função pública de conselheira tutelar, e o Conselho Tutelar é, de certa forma, o objetivo da pessoa que se candidata àquela função, de modo que a presença do símbolo do Conselho Tutelar na propaganda de campanha não pode ser vista como um delito, como uma prática capaz de induzir a uma penalidade que macule a idoneidade moral do candidato eleito. Como dito, é entendimento da doutrina e da jurisprudência que a disposição do art. 40, da Lei Federal n. 9.504/1997 visa a coibir os abusos decorrentes da associação da candidatura a determinado órgão de governo - no sentido de Administração - porque o eleitor poderia ser influenciado ao associar o símbolo usado pelo candidato às ações estatais de uma gestão de governo, o que levaria à quebra da igualdade que deve haver entre os partícipes do pleito eleitoral. Além do mais, embora a denúncia tenha mencionado o uso de símbolo do Conselho Tutelar em santinho pela denunciada, não há prova nos autos que confirme a influência do uso do uso da marca, situação que deve ser demonstrada e não presumida. Neste sentido, entendemos que seria possível usar nos santinhos de campanha o símbolo do Conselho Tutelar como forma de identificação do órgão pelo qual o pleito se encontra vinculado, o que torna a conduta do candidato atípica. **3.2 Da boca de urna:** Publicar novos conteúdos ou divulgar conteúdo na internet (blogs, redes sociais, sites ou aplicativos) de candidatos no dia da eleição é crime tipificado como boca de urna. Para o Glossário Eleitoral disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral "[...] a propaganda de boca de urna consiste na atuação de cabos eleitorais e demais ativistas junto aos eleitores que se dirigem à seção eleitoral, no dia da votação, visando promover e pedir votos para o candidato ou partido [...]". A regra está prevista no art. 39, §5º, IV, da Lei Federal n. 9.504/1997, possível de ser aplicável subsidiariamente no Processo de Escolha de membros ao Conselho Tutelar. Punição pela prática: detenção de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de 5 mil a 15 mil UFIR. Todavia, neste caso concreto, é possível observar que ocorreu a postagem do santinho da denunciada por sua sobrinha dia do pleito, conforme mencionado na defesa, no entanto, não existe evidência de envolvimento ou concordância da candidata investigada às ações de sua parenta. Por isso, os acontecimentos descritos não podem macular a idoneidade moral da denunciada, pois *é necessária a existência de conjunto probatório apto a demonstrar a participação ou anuência da candidata à prática da boca de urna*. Além disso, o *print* de tela apresentado pela denunciante para fins criminais é questionável, pois a mesma somente o conseguiu a imagem porque seu aplicativo WhatsApp GB mantém as mensagens mesmo que apagada pelo seu interlocutor. Por este motivo, a aceitação de meros *prints* de conversas pelo *WhatsApp* como provas pode ser uma percepção manifestamente errada da realidade, porque tecnicamente os referidos *prints* não são, obviamente, mensagens trocadas pelo aplicativo, mas meras imagens digitais, que podem ser manipulados fora do contexto. **4. DA DECISÃO:** Diante disso, a Comissão Processante, de forma unânime, decide pelo arquivamento deste processo administrativo, tendo em vista que as representações protocoladas e autuadas sob os ns. 003/2023 e 004/2023 não são capazes de provar a prática das infrações previstas no art. 40 e art. art. 39, §5º, IV da Lei Federal n. 9.504/1997, ou de abuso de propaganda na internet em redes sociais que resultem em desequilíbrio do pleito ou quebra de isonomia entre os candidatos tão bem resguardados pelas condutas vedadas descritas no item 8, do Edital n. 002/2023/CMCA. Por tais motivos, determinamos: a) a expedição de notificação às partes (denunciante e denunciada) para ciência desta ata de julgamento; b) a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento, em conformidade com o art. 5º, §7º, da Resolução n. 05/2023/CMDCA. Publique-se no Jornal Oficial dos Municípios. Sem mais nada a tratar e para constar eu, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva Assessora dos Conselhos	**Kallita dos Anjos Moraes** Membro da Comissão Especial
Charlayne Patrícia da Silva Membro da Comissão Especial	**Hermocinda Bassão da Silva Delu-qui** Membro da Comissão Especial
Camila Taques Ferreira Membro da Comissão Especial	**Wanessa Teixeira da Silva** Assessora Jurídica OAB/MT 32316/A

[i] MINHOTO, Antonio Celso Baeta (2022). Disponível em: https://encr.pw/uFvXv.Acesso em: 28 de nov. de 2023.

[ii] Glossário Eleitoral. Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario. Acesso em: 16 de out. de 2023.

[iii] Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral. São Paulo: Atlas, 2016, p. 243.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: V. DE PINHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 52. 124.324/0001-35; VALOR DO CONTRATO R$ 59.040,00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2023 ATÉ 22/10/2024; O objeto do contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEI-

CULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº e CPF sob o nº 10X.XXX.XXX-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. JANIO CORREA DA SILVA , portador do RG n.º..... e CPF n.º 96X.XXX.XXX-04, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

	1) Transferência entre estruturas administrativas	

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme saldo entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

	Transferência entre estruturas administrativas – **ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, ESPORTE E OBRAS.**	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 18 de outubro de 2023		
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17		
	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00		
	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771.91	Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ALTERADO			
	Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	795,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 660,00	R$ 795,00	
	Valor limite	R$ 32.340,00	R$ 38.955,00	
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	1327344,1000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 853.124,02	R$ 1.327.344,10		
	Valor limite	R$ 853.124,02	R$ 1.327.344,10		
	Item:	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	49,0000	**Quantidade:**	24,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 159,00	R$ 24,00		
	Valor limite	R$ 7.791,00	R$ 1.176,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 91.562,01	R$ 20.000,00		
	Valor limite	R$ 91.562,01	R$ 20.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	122000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - PREFEITO EGON			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 190.124,02	R$ 122.000,00		
	Valor limite	R$ 190.124,02	R$ 122.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	18276,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 153.124,02	R$ 18.276,00		
	Valor limite	R$ 153.124,02	R$ 18.276,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	7000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 76.562,01	R$ 7.000,00		
	Valor limite	R$ 76.562,01	R$ 7.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 38.280,27	R$ 10.000,00		
	Valor limite	R$ 38.280,27	R$ 10.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	18276,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 163.124,02	R$ 18.276,00		
	Valor limite	R$ 163.124,02	R$ 18.276,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	7000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 81.562,01	R$ 7.000,00		
	Valor limite	R$ 81.562,01	R$ 7.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	385817,8900	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 311.255,88	R$ 385.817,89		
	Valor limite	R$ 311.255,88	R$ 385.817,89		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	674810,0500	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 426.562,01	R$ 674.810,05		

	Valor limite	R$ 426.562,01	R$ 674.810,05		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	450000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 403.124,02	R$ 450.000,00		
	Valor limite	R$ 403.124,02	R$ 450.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	220000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 221.562,01	R$ 220.000,00		
	Valor limite	R$ 221.562,01	R$ 220.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	230000,0000	

	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 501.780,56	R$ 230.000,00		
	Valor limite	R$ 501.780,56	R$ 230.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	120000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 205.562,01	R$ 120.000,00		
	Valor limite	R$ 205.562,01	R$ 120.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	830188,4200	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 453.124,02	R$ 830.188,42		
	Valor limite	R$ 453.124,02	R$ 830.188,42		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	476810,0500	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 246.562,01	R$ 476.810,05		
	Valor limite	R$ 246.562,01	R$ 476.810,05		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	55000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 185.124,02	R$ 55.000,00		
	Valor limite	R$ 185.124,02	R$ 55.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	25000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 93.562,01	R$ 25.000,00		
	Valor limite	R$ 93.562,01	R$ 25.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro			

		CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
	Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 53.280,27	R$ 30.000,00		
	Valor limite	R$ 53.280,27	R$ 30.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	43000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 186.124,02	R$ 43.000,00		
	Valor limite	R$ 186.124,02	R$ 43.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	19000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 93.562,01	R$ 19.000,00		
	Valor limite	R$ 93.562,01	R$ 19.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	55000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 183.124,02	R$ 55.000,00		
	Valor limite	R$ 183.124,02	R$ 55.000,00		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	20000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 93.562,01	R$ 20.000,00		
	Valor limite	R$ 93.562,01	R$ 20.000,00		

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	22000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 50.280,27	R$ 22.000,00		
	Valor limite	R$ 50.280,27	R$ 22.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	40000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 183.124,02	R$ 40.000,00		
	Valor limite	R$ 183.124,02	R$ 40.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10,			

		GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	23000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 51.280,27	R$ 23.000,00		
	Valor limite	R$ 51.280,27	R$ 23.000,00		
	Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	947791,4600	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 681.855,22	R$ 947.791,46		
	Valor limite	R$ 681.855,22	R$ 947.791,46		
	Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	63000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - PREFEITO EGON			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 96.562,01	R$ 63.000,00		
	Valor limite	R$ 96.562,01	R$ 63.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	155000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 140.636,76	R$ 155.000,00		
	Valor limite	R$ 140.636,76	R$ 155.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	30000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	2 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 48.280,27	R$ 30.000,00		
	Valor limite	R$ 48.280,27	R$ 30.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	10000,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un	
	Local:	1 - GABINETE DO SEC. DE FINANCAS			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 38.280,27	R$ 10.000,00		
	Valor limite	R$ 38.280,27	R$ 10.000,00		
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS			

Data da emissão: 18/10/2023 16:19:21		ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		
		CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	0,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	4 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 38.280,27	R$ 0,00	
	Valor limite	R$ 38.280,27	R$ 0,00	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	320000,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 218.280,27	R$ 320.000,00	
	Valor limite	R$ 218.280,27	R$ 320.000,00	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	90000,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	1 - SECRETARIA		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 78.280,27	R$ 90.000,00	
	Valor limite	R$ 78.280,27	R$ 90.000,00	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	60000,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 68.280,27	R$ 60.000,00	
	Valor limite	R$ 68.280,27	R$ 60.000,00	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS		

Data da emissão: 18/10/2023 16:19:21		ÁGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**		

		CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	70000,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	1 - PREFEITO EGON		
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
	Quantidade	R$ 58.280,27	R$ 70.000,00	
	Valor limite	R$ 58.280,27	R$ 70.000,00	
	Item:	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS		
	Marca:			
	Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	452000,0000
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
	Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		

	Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
	Quantidade	R$ 390.280,27	R$ 452.000,00	
	Valor limite	R$ 390.280,27	R$ 452.000,00	

Data: 18/10/2023 16:19:21			Página: 12 de 12
Data da emissão: 18/10/2023 16:19:21	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 079/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de Maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin, inscrita no CPF nº. 016.***.***-92;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

SUPLENTE: JESSICA DA SILVA CORREA inscrita no CPF/MF sob o nº 054**.***.***-77;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

SUPLENTE: Geraldo Storer, inscrito no CPF nº. 020.***.***-50;

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

TITULAR: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.***.***-73;

SUPLENTE: Sirlei Lordes Bassani, inscrita no CPF nº. 962.***.***-91;

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA

TITULAR: Alice Caroline Borsato, inscrito no CPF nº. 048.***.***-59;

SUPLENTE: Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS

TITULAR: Lori Marlene Schneider Seibel, inscrita no CPF nº 892.***.***-53;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

SUPLENTE: Simone Carneiro da Silva, inscrito na CPF nº. 847.***.***-34;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

TITULAR: Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.***.***-52;

SUPLENTE: Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº. 004.***.***-52.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se em especial o Decreto nº 062/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS , portador da RG nº e CPF sob o nº 10X.XXX.XXX.97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do RG n.º e CPF n.º 97X.XXX.XXX.04 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - **XXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S
CNPJ: 02.355.192/0001-84

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF:973.994.771-91

Nome:Pierre Francis Haubritcht
CPF: 014.981.911-00

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO				
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	2349,9500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 500,00	R$ 2.349,95		
Valor limite	R$ 7.185,00	R$ 33.768,78		
Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL			
Marca:				
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	3150,0500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 5.000,00	R$ 3.150,05		
Valor limite	R$ 71.850,00	R$ 45.266,22		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	1960,8500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
Quantidade	R$ 500,00	R$ 1.960,85		
Valor limite	R$ 11.365,00	R$ 44.570,12		
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS			
Marca:				
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	3539,1500	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 5.000,00	R$ 3.539,15		
	Valor limite	R$ 113.650,00	R$ 80.444,88		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	7299,3500	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 10.000,00	R$ 7.299,35		
	Valor limite	R$ 143.700,00	R$ 104.891,66		
	Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	14100,6500	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h	
	Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 11.400,00	R$ 14.100,65		
	Valor limite	R$ 163.818,00	R$ 202.626,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023– ADM

PORTARIA Nº 143/2023– ADM

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **AILTON APARECIDO MORAES GALENO**, portador do RG Nº 12262943 SJ-MT e CPF nº 899. 667.161-49, matricula **Nº 441,** Cargo de Secretário, lotado na Secretaria Turismo Esporte e Lazer, para o período aquisitivo **2019/2020**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023– ADM

PORTARIA Nº 145/2023– ADM

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sra. **MORGANA FONSECA BARROS SANTOS**, portador do RG Nº 4409002 SSP-MT e CPF nº 898.463.701-72, matricula **Nº 569,** Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo **2021/ 2022**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de georreferênciamento dos lotes urbanos e chácaras urbanas para o processo de regularização fundiária do município de santa Terezinha.

FAVORECIDO: H.P. SALES LTDA (H3L SERVIÇOS E LOCAÇÕES).

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

C.N.P.J: 10.669.922/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 I ,II

JUSTIFICATIVA: Nº 13/2023

O valor estimado é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 23 de outubro 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023– ADM

PORTARIA Nº 144/2023– ADM

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **MANUEL VLADIMIR DE ABREU LUZ**, portador do RG Nº 904386 SSP-MT e CPF nº 433.02. 301-04, matricula **Nº 89,** Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo **2021/2022**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023– ADM

PORTARIA Nº 146/2023– ADM

DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RICARDO COSTA PARENTE**, portador do RG Nº 20991264 SSP-MT e CPF nº 898.463. 701-72, matricula **Nº 849,** Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo **2021/2022**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de outubro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE FINANÇAS
INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 23 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO (ESPÓLIO DE)	029.264.824-34	9197/00058/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2023

Data de desafixação: 07/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 015/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

ASSINATURA: 19/10/2023

VENCIMENTO: 20/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 059/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

ASSINATURA: 09/10/2023

VENCIMENTO: 09/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 599.900,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0006-04

ASSINATURA: 09/10/2023

VENCIMENTO: 09/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 061/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 014/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ASSINATURA: 19/10/2023

VENCIMENTO: 19/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 827.225,00 (Oitocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/GS/SMEEL/MT/2023.

PORTARIA Nº 007/GS/SMEEL/MT/2023.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 137, inciso I e artigo 147, inciso V ambos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, e:

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar, prestado pela frota própria e terceirizada disponível no sistema de ensino público de Santo Antônio de Leverger - MT.

Considerando a necessidade de designação de fiscalização para os contratos administrativos, conforme balizas gerais dos artigos 58, inciso III; 67; 73, inciso I, alíneas “a/b”; 78, inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93 ou do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei Federal n.º 143/2021.

Considerando a necessidade de observâncias às recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria Especial de Conformidade, contido nos autos do Processo n.º 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar da rede própria e terceirizada dos serviços de transporte escolar, formando a base de dados e providências necessárias a adoção de medidas e ações preventivas e corretivas quanto a disponibilidade, segurança e eficácia dos serviços, e ainda:

I. Promover a identificação nominal dos veículos que compõe a frota própria e terceirizada, bem como as respectivas escolas e número de alunos atendidos por veículo, distinguindo-se a frota própria da terceirizada; II. Expedir Relatório de checagem de itens de segurança dos veículos, tais como: manutenção periódica, itens de segurança e condições de trafegabilidade de cada veículo; III. Fiscalizar as condições de habilitação e capacidade técnica dos motoristas que atuam no transporte escolar; IV. Promover a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer quanto a necessidade de providências preventivas ou corretivas quanto as condições previstas no caput deste artigo, devendo ser considerado o tempo hábil para a adoção das respectivas medidas; V. Emissão de Relatório de Fiscalização específico para a frota terceirizada, fazendo observar as normas vigentes a respeito das licitações e contratos administrativos; VI. Expedição das Notificações Administrativas às empresas do transporte escolar terceirizado, fixando providências, prazos e penalidades para as ações preventivas e corretivas de eficácia e segurança dos serviços de transporte e escolar; e VII. Expedição de Relatório Circunstanciado Mensal das atividades e constatações da Comissão de Fiscalização do

Transporte Escolar, para registro e conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. As atividades deverão ser desempenhadas, com observância as recomendações que se possa extrair do Relatório Técnico de Auditoria Especial de Conformidade, constante do Processo n.º 259578/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços de transporte escolar da frota terceirizada atuante no sistema municipal de ensino de Santo Antônio de Leverger, devendo fazer observar e cumprir todas as condições do Edital, Termo de Referência e respectivos contratos.

Art. 3° - A Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar fica composta pelos seguintes membros:

I – **Jean Luiz de Arruda** Matrícula: **000198** – Presidente;

II – **Antônio Cecílio da Silva**, Matrícula: **000206**–; e

III – **Fábio Júnior Moreira de Castilho**, Matrícula: **001437** – Membro.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar terá atuação por 12 meses da data da publicação, sendo reconduzida automaticamente por igual período na hipótese de não sobrevier nova composição por ato ulterior.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2023, revogando a PORTARIA Nº 001/GS/SMEEL/MT/2022.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de outubro de 2023.

_____

Regiane Patrícia Lopes Pires

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação sem fornecimento de material do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, ajudante de cozinheiro, vigia, agente de portaria, gari, jardineiro, controlador de pragas, aplicador de inseticida, agrotóxico e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 24 de outubro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de outubro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, *para todos os efeitos, a saber:*

I- Alterar o Edital Normativo nº 001/2023:

Onde se lê:

1.1. (...)

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.731,85	40 horas.	03 + CR		03 + CR	70,00

Arquiteto	Formação em curso superior de graduação de Arquiteto, com registro no órgão competente.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.526,76	40 horas.	CR		CR	120,00
Assistente de Controle Interno	Formação em curso superior de graduação.	Prova Objetiva.	3.633,92	40 horas.	01		01	120,00
Assistente Jurídico	Formação em ensino superior de Direito, com registro na OAB = Ordem dos Advogados Do Brasil.	Prova Objetiva. + Títulos.	3.633,92	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Fonoaudiólogo (Saúde)	Curso de nível superior de Fonoaudiólogo, com registro no Conselho Regional.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.526,80	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.	Prova Objetiva.	2.842,17	40 horas.	03 + CR		03 + CR	40,00
Técnico Radiologista	Curso, de nível médio, Técnico em Radiologia Registro no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia).	Prova Objetiva.	2.130,35	24 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00

.....

Leia-se:

1.2. (...)

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	2.250,00	40 horas.	03 + CR		03 + CR	70,00
Arquiteto	Formação em curso superior de graduação de Arquiteto, com registro no órgão competente.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,09	40 horas.	CR		CR	120,00
Assistente de Controle Interno	Formação em curso superior de graduação.	Prova Objetiva.	3.832,69	40 horas.	01		01	120,00
Assistente Jurídico	Formação em ensino superior de Direito, com registro na OAB = Ordem dos Advogados Do Brasil.	Prova Objetiva. + Títulos.	3.832,69	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Fonoaudiólogo (Saúde)	Curso de nível superior de Fonoaudiólogo, com registro no Conselho Regional.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,08	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.	Prova Objetiva.	2.896,81	40 horas.	03 + CR		03 + CR	40,00
Técnico Radiologista	Curso, de nível médio, Técnico em Radiologia Registro no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia).	Prova Objetiva.	2.160,35	24 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de Outubro de 2023.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,* Legislação Municipal nºs – 387/2012,760/2020, 761/2020, 762/2020, 765/2020, 793/2020, 895/2022, 925/2022, 942/2023, 957/2023, 958/2023, 964/2023 e 965/2023 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	2.250,00	40 horas.	03 + CR		03 + CR	70,00
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.771,81	40 horas.	03 + CR		03 + CR	70,00
Agente Social	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.788,59	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar - Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva.	1.416,34	40 horas.	01 + CR		01 + CR	40,00
Arquiteto	Formação em curso superior de graduação de Arquiteto, com registro no órgão competente.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,08	40 horas.	CR		CR	120,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	3.205,77	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Assistente de Controle Interno	Formação em curso superior de graduação.	Prova Objetiva.	3.832,69	40 horas.	01		01	120,00
Assistente Jurídico	Formação em ensino superior de Direito, com registro na OAB = Ordem dos Advogados Do Brasil.	Prova Objetiva. + Títulos.	3.832,69	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Assistente Social	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	Prova Objetiva. + Títulos.	4.691,40	30 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino médio completo + curso especifico de auxiliar em saúde bucal. Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Prova Objetiva.	1.416,34	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Auxiliar de Laboratório	Curso de nível médio, com curso especifico de auxiliar em Laboratório. Registro no Conselho Regional.	Prova Objetiva.	1.416,34	40 horas.	CR		CR	70,00
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva.	1.383,49	40 horas.	02 + CR		02 + CR	40,00
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva.	1.383,49	40 horas.	01		01	40,00
Enfermeiro Padrão	Formação em curso superior de graduação em Enfermagem Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	Prova Objetiva. + Títulos.	7.850,42	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Engenheiro Civil	Formação em curso superior de graduação em Engenharia Civil Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	Prova Objetiva. + Títulos.	7.850,42	40 horas.	01		01	120,00
Farmacêutico/ Bioquímico	Formação em curso superior de graduação em Superior específico de Bioquímico, com registro no Conselho Regional Competente.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,08	40 horas.	CR		CR	120,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	2.100,00	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Fiscal Sanitarista	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	2.100,00	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Fisioterapeuta	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,08	30 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Fonoaudiólogo (Saúde)	Curso de nível superior de Fonoaudiólogo, com registro no Conselho Regional.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,08	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Mecânico em Manutenção de Automóvel	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva.	3.901,62	40 horas.	02 + CR		02 + CR	40,00
Médico/Clinico Geral	Formação em curso superior de graduação em Medicina Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina.	Prova Objetiva. + Títulos.	21.966,79	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Médico/Clinico Geral – Especialidade Ultrassonografia	Formação em curso superior de graduação em Medicina Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, Especialização em Ultrassonografia.	Prova Objetiva. + Títulos.	21.966,79	40 horas.	CR		CR	120,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.	Prova Objetiva + Prova Prática.	2.842,17	40 horas.	02 + CR		02 + CR	40,00
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Inompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior.	Prova Objetiva + Prova Prática.	3.076,72	40 horas.	02 + CR		02 + CR	40,00
Nutricionista (Saúde)	Formação em curso superior de graduação em Nutrição Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.829,09	40 horas.	01		01	120,00
Odontólogo	Formação em curso superior de graduação em Odontologia Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Prova Objetiva. + Títulos.	9.046,05	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental incompleto + Carteira de habilitação categoria “D”.	Prova Objetiva.	2.896,81	40 horas.	03 + CR		03 + CR	40,00
Procurador Jurídico	Formação em curso superior de graduação em Direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	Prova Objetiva. + Títulos.	7.850,40	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF = Conselho Regional de Educação Física.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.989,06	30 horas.	CR		CR	120,00
Professor Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.989,06	30 horas.	07 + CR		07 + CR	120,00
Psicologo	Formação em curso superior de graduação em Psicologia Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia.	Prova Objetiva. + Títulos.	6.994,89	40 horas.	01 + CR		01 + CR	120,00

Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia.	Prova Objetiva. + Títulos.	5.989,06	30 horas.	01		01	120,00
Técnica em Higiene Dental	Ensino médio completo + curso especifico de Técnico em Higiene Bucal, Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Prova Objetiva.	2.160,35	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.731,84	40 horas.	06 + CR		06 + CR	70,00
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios)	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.731,84	40 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária, com registro no respectivo conselho de classe.	Prova Objetiva.	2.108,72	40 horas.	01		01	70,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.	Prova Objetiva.	2.572,41	40 horas.	02 + CR		02 + CR	70,00
Técnico Radiologista	Curso, de nível médio, Técnico em Radiologia Registro no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia).	Prova Objetiva.	2.160,35	24 horas.	01 + CR		01 + CR	70,00
Total de Vagas					131	01	132	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) *Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetiva, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 450/2023. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Lei Municipal nº 447/2013) - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT, será denominado pela sigla "PREVISAL".

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 27/11/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 27/11/2023 através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 28/10/2023 e 16h59min do dia 27/11/2023,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**28/11/2023**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão

reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame; (é necessário?)

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias**seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.** ");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5.18. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.5.19. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

3.5.20. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Haverá isenção total do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6. 593/2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 28/10/2023 às 16h59min do dia 31/10/2023**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **03/11/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estará disponível no site: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, em empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a serem criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 128/1990 em seu artigo 7º, §2º.

3.8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999.

3.8.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 3.8.1.

3.8.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.8.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é deficiente e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condição especial para a realização de qualquer etapa do certame;

e) especificar para qual etapa do certame e qual a condição especial que necessita;

f) enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, na forma especificada no item 3.8.6.

3.8.6. O candidato com deficiência ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO) -** laudo médico digitalizado.

3.8.7. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

3.8.8. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;

b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 3.8.5, alínea “f”;

c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 3.8 e seus subitens;

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional. 3.8.9. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 3.8.5. e nas alíneas do item 3.8.8. o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.10. O deferimento ou indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicado no site www.w2consultores.com.br, no dia **04/12/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.

3.8.11. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência nos dias **05/12/2023 a 07/12/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.

3.8.12. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência será publicada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br no dia **08/12/2023**.

3.8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos as Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, §2º e §3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

3.8.14. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização de qualquer etapa deste certame, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme especificado nas alíneas “d” e “e” do item 3.8.5, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização da Prova Objetiva, ou posteriormente a ela.

3.8.15. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício da função pública pretendida.

3.8.16. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício da função pública pretendida. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.

3.8.17. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer no ato da inscrição do certame, podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que previamente informado no ato da inscrição.

3.8.18. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 3.8.13., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.8.19. Observado o disposto nos itens 3.8.13, 3.8.15, 3.8.16 e 3.8.17 e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva.

3.8.20. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 3.8.6, deste Edital.

3.8.21. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

3.8.22. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 3.8.24.

3.8.23. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

3.8.24. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades

inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.

3.8.25. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.26. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

3.8.27. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.8.28. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.29. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8.30. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4 – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O (A) CANDIDATO (A) LGBTQIAPN+

4.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato (a) LGBTQIAPN+ poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, no ato da inscrição.

4.2. O documento previsto no item 4.1, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)** cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

4.3. O candidato que não enviar o requerimento de inclusão do nome social no prazo estabelecido do período das inscrições, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, prática e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática/Raciocínio	05	4,00	20,00
- Específica	20	3,00	60,00
Total	**30**		**100,00**

NÍVEL MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	2,00	10,00
- Matemática/Raciocínio	05	2,00	10,00
- Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	**35**		**100,00**

NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	2,00	10,00
- Noções de Informática	05	2,00	10,00
- Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00
- Específica	20	3,00	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquena por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 17/12/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no site**: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **17/12/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o

cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **17/12/2023 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4.. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **Motorista, Motorista de TRANSPORTE ESCOLAR** e **Operador de Máquinas Pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos a função de **Motorista, Motorista de TRANSPORTE ESCOLAR** e **Operador de Máquinas Pesadas,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Motorista** e **Motorista de TRANSPORTE ESCOLAR:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para os cargos de **Motorista** e **Motorista de TRANSPORTE ESCOLAR**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a)falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.18. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.19. Para a realização da prova prática para o cargo de **Motorista, Motorista de TRANSPORTE ESCOLAR** e **Operador de Máquinas Pesadas**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver;

g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver;

h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços elerrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no site **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três) dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três)**dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menoresde 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins decadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

32) Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

9.3. O candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** e a **W2 Auditores e Consultores** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT**, e/ou da organizadora **W2 Auditores e Consultores**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/**e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 Auditoria e Consultoria** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de Outubro de 2023.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	**Evento**
23/10/2023	Publicação da íntegra do Edital de Abertura e do resumo do Edital de Abertura.
24/10/2023 a 26/10/2023	Prazo para interposição de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
27/10/2023	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a publicação da íntegra do Edital de Abertura.
28/10/2023 a 27/11/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
28/10/2023 a 31/10/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
03/11/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida.
06/11/2023 a 08/11/2023	Interposição de recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
10/11/2023	Divulgação do parecer da interposiçãoderecursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
28/11/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/12/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas),** da **Relação de Candidatos Inscritos, Candidatos na Condição de Pcd e Condições Especias**
05/12/2023 a 07/12/2023	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
08/12/2023	Divulgação do parecer da interposição de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da **Relação de Candidatos Inscritos**
08/12/2023, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva, prática e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
17/12/2023	Realização da prova objetiva e de títulos.

18/12/2023, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/12/2023 a 21/12/2023	Interposição de recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 15/01/2024, após as 16h00-min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
16/01/2024 a 18/01/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos.
22/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
23/01/2024 a 25/01/2024	Interposição de recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.
22/01/2024, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
23/01/2024 a 25/01/2024	Interposiçãoderecursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
29/01/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Coletor de Lixo.

_Coveiro.

_Mecânico EM MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEL.

_Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar (Merendeira).

_Motorista.

_Motorista de Transporte Escolar .

_Operador de Máquinas Pesadas.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação e compreensão textual. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão da língua portuguesa): ortografia; acentuação gráfica – princípios básicos (regras); classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica; divisão silábica; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação de palavras; sinônimos e antônimos; classe de palavras (classes gramaticais); flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo; emprego de tempos e modos verbais, estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período – coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal. Tipologia textual (narração, descrição, exposição, argumentação e injunção); elementos da organização textual: segmentação, progressão, encadeamento e ordenação; gêneros textuais: estrutura e função. Multimodalidade: linguagem verbal e não verbal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Números decimais. Sistema Monetário Brasileiro. Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas, de barras e em tabelas.

_específica para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar (Merendeira): Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Coletor de Lixo: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Coveiro: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

_específica para o cargo de Mecânico EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para o cargo de Motorista DE VEÍCULOS GRANDES: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;

Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para o cargo de Motorista de Transporte Escolar: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_Agente Administrativo.

_Agente de Saúde.

_Agente Social.

_Assistente Administrativo.

_Auxiliar de Consultório Odontológico.

_Auxiliar de Laboratório.

_Fiscal de Tributos.

_Fiscal Sanitarista.

_Técnica em Higiene Dental.

_Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma).

_Técnico Administrativo Educacional (Multimeios).

_Técnico Agrícola.

_Técnico em Enfermagem.

_Técnico Radiologista.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

_MATEMÁTICA: RACIOCÍNIO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_específica para o cargo de Agente Administrativo: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14. 133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Agente de Saúde: Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Agente Social: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Controle e administração de medicamentos de acordo com receita. Apoiar na alimentação - técnicas de mastigação e realizar a higiene. Cuidados especiais: dietas, curativos, administração de medicamentos. Decreto Federal nº 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal nº 7.053/2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Federal nº 7.853/1989. Estatuto da Pessoa com deficiência. Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família.

_específica para o cargo de Assistente Administrativo: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14. 133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Auxiliar de Laboratório: Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14. 133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Fiscal de Tributos: Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Ordem econômica e financeira. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Contabilidade: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Matemática Financeira: Porcentagem, Juros simples, Juros compostos, Taxas, Operações de Descontos e Equivalência de Capitais. Legislação Tributária Específica: Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Legislação Tributária Aplicada: Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5172/1966. Código Tributário Municipal – Lei nº 051/2001 e suas alterações. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Fiscal Sanitarista: Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; noções de saúde e doenças; noções de anatomia e fisiologia humanas; nutrição e dietética; noção geral de nutrimentos e suas funções no organismo; influência da má nutrição na determinação e distribuição de distúrbios de saúde; higiene e profilaxia: noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; noções de saneamento básico e agravos à saúde. Noções básicas sobre doenças infecto-contagiosas, defesas do organismo; noções de vacinação e prevenção de doenças; Controle de doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; dengue; malária; febre amarela.

_específica para o cargo de Técnica em Higiene Dental: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. Técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação, armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes, nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica, preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica, técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios

fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma): Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_específica para o cargo de Técnico Administrativo Educacional (Multimeios): Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021, e atualizações). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. **INFORMÁTICA:** Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016): modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

_específica para o cargo de Técnico Agrícola: Preparo, correção e adubação do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Adubos e adubação. Rotação, sucessão e consórcio de culturas. Propagação sexuada. Propagação assexuada. Escolha de espécies e cultivares. Cultivo de espécies agrícolas (grandes culturas, olerícolas e fruteiras): Técnicas de semeadura ou plantio; Tratos culturais; Manejo de pragas; Manejo de doenças; Manejo de plantas daninhas. Uso de agroquímicos. Colheita e pós-colheita. Máquinas e implementos agrícolas; Processamento e conservação de vegetais; Produção de equinos, bovinos de corte e leite, ovinos, caprinos, frangos de corte e postura, suínos, abelhas e peixes: Sistemas de criação; principais espécies e raças; Ambiência e equipamentos; Manejo reprodutivo; Alimentos e alimentação. Biosseguridade; Formação e manejo de pastagens e capineiras. Conservação de forragens (ensilagem e fenação). Índices e planejamento produtivo. Qualidade, conservação e processamento de carne, leite, ovos, lã e mel. Gerenciamento de resíduos agropecuários. Associativismo e cooperativismo. Extensão rural organizacional.

_específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Técnico em Radiologia: O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

_específica para o cargo de Técnico Agropecuário: Preparo, correção e adubação do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Adubos e adubação. Rotação, sucessão e consórcio de culturas. Propagação sexuada. Propagação assexuada. Escolha de espécies e cultivares. Cultivo de espécies agrícolas (grandes culturas, olerícolas e fruteiras): Técnicas de semeadura ou plantio; Tratos culturais; Manejo de pragas; Manejo de doenças; Manejo de plantas daninhas. Uso de agroquímicos. Colheita e pós-colheita. Máquinas e implementos agrícolas; Processamento e conservação de vegetais; Produção de equinos, bovinos de corte e leite, ovinos, caprinos, frangos de corte e postura, suínos, abelhas e peixes: Sistemas de criação; principais espécies e raças; Ambiência e equipamentos; Manejo reprodutivo; Alimentos e alimentação. Biosseguridade; Formação e manejo de pastagens e capineiras. Conservação de forragens (ensilagem e fenação). Índices e planejamento produtivo. Qualidade, conservação e processamento de carne, leite, ovos, lã e mel. Gerenciamento de resíduos agropecuários. Associativismo e cooperativismo. Extensão rural organizacional.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Arquiteto.

_Assistente de Controle Interno.

_Assistente Jurídico.

_Assistente Social.

_Enfermeiro Padrão.

_Engenheiro Civil.

_Farmacêutico.

_Fisioterapeuta.

_Fonoaudiólogo.

_Médico/Clinico Geral.

_Médico/Clinico Geral – Especialidade Ultrassonografia.

_Nutricionista.

_Odontólogo.

_Procurador Jurídico.

_Professor de Educação Física.

_Professor Pedagogia.

_Psicólogo.

_Psicopedagogo.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

_NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

_específica para o cargo de Arquiteto: Diagnóstico urbano. Sociologia urbana. Planejamento urbano. Planejamento Estratégico. Desenho urbano. Gestão Urbana. Plano Diretor. Geoprocessamento. Planejamento regional. Sustentabilidade urbana e regional. Paisagismo. Mobiliário urbano e sistema de comunicação visual urbana. Acessibilidade na arquitetura e em meio urbano. Projeto de Arquitetura. Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalação elétrica e hidro-sanitária; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico - financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras. Patrimônio histórico. Compatibilização de projetos complementares de arquitetura e urbanismo. Pontos de alagamento e deslizamentos. Infra-estruturas urbanas. Sistemas de Transportes Urbanos e Interurbanos. Resíduos sólidos. Legislação urbana e ambiental. Canteiro de obras e cronograma de execução de obras. Aspectos financeiros da obra pública. Fiscalização de obras. Avaliação de imóveis urbanos. Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. Tópicos do Direito Administrativo.

_específica para o cargo de Assistente de Controle Interno: Auditoria Interna: Conceitos, princípios e objetivos da auditoria interna, métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Governança e Controle Interno: Fundamentos e práticas relacionadas à governança e ao controle interno na Administração Pública Municipal. Tomada de Decisão e Gestão de Riscos: Processo de tomada de decisão, gestão de riscos e controles internos para a melhoria da gestão pública. Normas Aplicáveis à Administração Pública: Conhecimento

das normas, procedimentos e legislação aplicáveis à Administração Pública Municipal. Metodologia de Auditoria: Métodos, técnicas e estratégias metodológicas utilizadas na execução de auditorias internas, incluindo a elaboração de planos de auditoria. Consultoria e Assessoria: Atividades de consultoria e assessoria aos gestores públicos para orientação em matérias afetas à governança, obras ou serviços de engenharia e gerenciamento de riscos. Inspeção e Verificação Pontual: Métodos e técnicas para realizar inspeções e verificações pontuais de ajustes, contratos, instrumentos congêneres e atos da administração pública. Análise de Dados e Indicadores: Técnicas para coleta, tratamento, cruzamento e análise de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo. Desenvolvimento de Métodos e Normas: Elaboração, estruturação e formalização de métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna, inspeção e controle. Responsabilidade Fiscal e Financeira: Conhecimento das responsabilidades fiscais e financeiras da Administração Pública Municipal. Contabilidade e Finanças Públicas: Princípios e conceitos de contabilidade e finanças públicas aplicados ao setor público municipal. Análise de Eficiência e Eficácia: Métodos de avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas e políticas públicas. Apuração de Irregularidades: Procedimentos para apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades na administração pública. Consolidação de Resultados: Métodos para consolidar os resultados financeiros e não financeiros das ações de controle interno. Ouvidoria e Correição: Noções de ouvidoria e correição, incluindo técnicas de atendimento e tratamento de demandas externas. Transparência e Combate à Corrupção: Estratégias e práticas para promover a transparência e prevenir o combate à corrupção na Administração Pública Municipal. Controle de Obras e Serviços de Engenharia: Aspectos relacionados ao controle de obras ou serviços de engenharia na Administração Pública. Administração Pública e Políticas Públicas: Conhecimento dos aspectos da administração pública e formulação de políticas públicas. Gestão de Projetos: Princípios e técnicas de gestão de projetos aplicados à auditoria e controle interno. Compliance e Ética na Administração Pública: Práticas de compliance e ética na Administração Pública Municipal. Sistemas de Controle Interno: Conhecimento sobre os sistemas e mecanismos de controle interno utilizados na Administração Pública Municipal. Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua: Métodos e práticas para a gestão da qualidade e melhoria contínua na Administração Pública Municipal. Gestão de Contratos e Convênios: Conhecimento sobre a gestão de contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal, incluindo fiscalização, monitoramento e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Estudo da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Acesso à Informação (LAI): Conhecimento sobre a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações públicas e os procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos públicos. Compras e Licitações Públicas: Princípios, modalidades e tipos de licitação, bem como aspectos relacionados às compras e contratações públicas. Gestão de Pessoas no Setor Público: Aspectos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo legislação e práticas de gestão de pessoal. Tecnologia da Informação e Controle Interno: Uso da tecnologia da informação no processo de controle interno, incluindo auditoria de sistemas e dados. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Aspectos relacionados à gestão ambiental e práticas de sustentabilidade na Administração Pública Municipal. Gestão de Riscos e Controles Internos: Práticas e técnicas de gestão de riscos e controles internos aplicados à Administração Pública Municipal. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei complementar n. º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal. Fundamentos de administração: Noções básicas de Administração. Administração Pública. Gestão Pública. **Planejamento. Finanças Públicas**: Políticas de Administração de recursos. Administração orçamentária e o orçamento público. Fundamentos de contabilidade pública: conceitos, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias. Estágios e classificação. Receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistema de contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira). Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de contabilidade pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Conhecimentos básicos dos manuais de celebração de convênios com as esferas estadual e federal. **Contabilidade Pública.** 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo. 2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Variações Patrimoniais. 3.1. Qualitativas. 3.2. Quantitativas. 3.2.1. Receita e despesas e patrimônio. 3.3. Realização da variação patrimonial. 3.4. Resultado patrimonial. 4. Mensuração de ativos. 4.1. Ativo Imobilizado. 4.2. Ativo Intangível. 4.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4. Depreciação, amortização e exaustão. 5. Mensuração de passivos. 5.1. Provisões. 5.2. Passivos Contingentes. 6. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7. Sistema de custos. 7.1. Aspectos legais do sistema de custos. 7.2. Ambiente da informação de custos. 7.3. Características da informação de custos. 7.4. Terminologia de custos. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10 Transações no setor público. 11. Despesa pública.11.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12. Receita pública. 12.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas.13. Execução orçamentária e financeira. 14. Suprimento de Fundos.15. Normas Brasileira de Contabilidade Estrutura - Conceitual. 17. Regime contábil. 18. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

_específica para o cargo de Assistente Jurídico: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades.

Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014. Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação.

_específica para o cargo de Assistente Social: Política Pública de Saúde. Lei nº 8.080/90. Seguridade Social e Constituição Federal Brasileira. Programas e políticas de transferência de renda. Parâmetros para atuação do assistente social na saúde. Políticas públicas e Serviço Social, Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Formas de atuação interdisciplinar. Articulação da saúde com demais políticas públicas da Seguridade Social. Rede de proteção social e Sistema Único de Assistência Social. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. LOAS.

_específica para o cargo de Enfermeiro Padrão: Conteúdo específico: Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Engenheiro Civil: Desenho técnico: escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. **Materiais de construção:** características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas de concreto, inclusive protendido; estruturas metálicas; estruturas de madeira; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias. Projeto, planejamento, gestão, execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; projeto, planejamento, gestão, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de edificações, de estradas, de pavimentação e de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. Manifestações patológicas das construções: sintomas, mecanismos, causas, origens, consequências e tratamentos das deficiências das construções; sinistros na construção civil; recuperação e reforço de estruturas de concreto. **Topografia:** equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. **Elementos de mecânica estrutural:** reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão, deforma-

ção, propriedades mecânicas dos materiais, sistemas de carregamento. Dimensionamento de estruturas. Noções de segurança em obras e higiene do trabalho. Desempenho nas edificações habitacionais. Acessibilidade nas edificações. Saídas de emergência em edifícios. Segurança contra incêndios. Legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico - Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (circulares, decretos, instruções técnicas, leis e portarias). Legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública e Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021.

_específica para o cargo de Farmacêutico: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, distribuição armazenamento, prescrição e dispensação. Gestão técnica e clínica do medicamento. Seleção e padronização de medicamentos. Farmacocinética. Fisiopatologia, farmacologia e farmacoterapia: da dor e inflamação; da hipertensão; da dislipidemia e prevenção cardiovascular; da insuficiência cardíaca; da doença arterial coronariana; do diabetes; dos distúrbios tireoidianos; dos distúrbios de humor, ansiedade e do sono; da tuberculose; das doenças infecciosas agudas em atenção primária; das doenças respiratórias crônicas; da anticoncepção; da cessação do tabagismo. Interações medicamentosas. Princípios da farmacoterapia em idosos. Princípios da farmacoterapia em pediatria. Princípios da farmacoterapia durante a gestação e a lactação. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade. Farmacovigilância. Segurança do paciente e segurança no uso de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Prevenção de resistência e gerenciamento de antimicrobianos. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Fonoaudiólogo: Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo**.** Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Médico/Clinico Geral: Clínica Médica: Prontuário Médico; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Saúde do trabalhador: acidentes de trabalho, doenças ocupacionais; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Doenças cardiovasculares: Parada cardiorrespiratória; Reanimação Cardiorrespiratória. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças endócrinas: Diabetes mellitus e descompensações no paciente diabético. Hipotireoidismo e Hipertireoidismo. Doenças gastrointestinais: doença do refluxo gastroesofágico. Úlcera péptica. Hemorragias digestivas. Obstrução intestinal. Doença calculosa biliar; colecistite; coledocolitíase; colangite. Doenças pulmonares: tromboembolismo pulmonar. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Hematologia: anemias. TVP. Doenças renais: infecções do trato urinário. Distúrbios hidroeletrolíticos. Nefrolitíase. Doenças neurológicas: cefaleias. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações exógenas. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Conteúdo específico: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; parada cardiorrespiratória; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; tromboembolismo pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão.

Doenças do esôfago, gastrointestinais e hepáticas: doença do refluxo gastroeosofágico; distúrbios motores primários do esôfago; distúrbios obstrutivos do esôfago; câncer de esôfago; úlcera péptica; câncer gástrico; diarreias; síndrome disabsortiva e suas etiologias; doenças inflamatórias intestinais; Polipose e neoplasia intestinal; diverticulose intestinal; Hemorragias Digestiva; Apendicite; Obstrução Intestinal; Síndromes isquêmicas intestinais; Pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática aguda e crônica; cirrose; abdome agudo; Doenças das vias biliares: doença calculosa biliar; colecistite; coledocolitíase; colangite; Tumores do sistema hepatobiliar; Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrítica; síndrome nefrótica; doenças tubulointersticiais; doença vascular isquêmica dos rins; distúrbio do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico; litíase renal. Hiperplasia Prostática Benigna; Câncer de Próstata; Doenças endócrinas: diabetes mellitus; dislipidemias; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; vasculites; osteoartrose; gota; febre reumática; Hematologia: Anemias; hemoglobinopatias; Leucemias agudas e crônicas; Síndromes mieloproliferativas; Linfomas e discrasias plasmocitárias; Distúrbios plaquetários; Distúrbios da coagulação; TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica: Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Pediatria: aspectos gerais de neonatologia; Principais Doenças do período neonatal; aleitamento materno e alimentação infantil; Crescimento normal; Puberdade e adolescência; Desenvolvimento neuropsicomotor; Distúrbios nutricionais da infância; Imunizações; Diarreia na infância; Infecções respiratórias agudas na infância; Ginecologia: ciclo menstrual; Anticoncepção; Amenorreia; Síndrome dos ovários policísticos; Sangramento uterino anormal; Endometriose; Miomatose; Adenomiose; Climatério; Incontinência urinária; Distopia genital; Doenças da mama; Câncer de colo de útero. Obstetrícia: Diagnóstico de gravidez e data provável do parto; Assistência e aconselhamento pré-natal; Sangramentos na gravidez. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Médico/Clinico Geral – Especialidade Ultrassonografia: História da Ultrassonografia; formação da imagem, modos de imagem, qualidade da imagem e ajustes básicos; artefatos, padronização do exame, embriologia do aparelho reprodutor, anatomia pélvica comparada, aspectos ecográficos normais, ciclo menstrual, malformações Müllerianas. Patologias anexiais: cistos ovarianos disfuncionais, processos inflamatórios, endometriose, neoplasias ovarianas e diagnósticos diferenciais. Anatomia sonográfica fetal: segmento cefálico, segmento torácico, segmento abdominal, membros, coluna vertebral, genitais. Datação gestacional, análise conceitual de curvas de crescimento, conceito de variação biológica, biometria fetal no primeiro trimestre, biometria fetal no segundo e terceiro trimestres, definição de idade e peso, exercícios práticos, gemelaridade. Malformações fetais: segmento cefálico, coluna vertebral, segmento torácico, segmento abdominal, membros, marcadores ecográficos de aneuploidias. 6. Abortamento, neoplasia trofolástica gestacional, gestação ectópica, avaliação do líquido amniótico, avaliação placentária, restrição de crescimento intrauterino, avaliação da vitalidade fetal. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Nutricionista: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva: Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir

bons hábitos alimentares; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; Na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas; Realizar outras atividades referente à profissão.

_específica para o cargo de Odontólogo: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia**.** Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições.Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica.Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, antiinflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências.Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde**: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

_específica para o cargo de Procurador Jurídico: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014. Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos,

validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte 41 e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Ação de Improbidade Administrativa Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: domínio, conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade.

_específica para o cargo de Professor de Educação Física: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas decrescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características sócio afetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico corporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética -implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as aulas de educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte - da criança ao adolescente; perspectivas esportivas. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliaçãoescolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

_específica para o cargo de Professor Pedagogia: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para o cargo de Psicólogo: Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicológico: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família; NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental – Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde. Saúde Mental – Estruturas da personalidade: neuroses

e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas – fundamentos teóricos, técnicas; indicações e contraindicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. sicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica.Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental.

_específica para o cargo de Psicopedagogo: Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivoemocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagogicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). Conhecimentos Básicos de Educação Especial. Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9394/96 - L.D.B.E.N. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente de Saúde: Atribuições as inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico – profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso.

_Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar (Merendeira): Nutrição Escolar/Merendeira, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, conforme regimento escolar.
_Agente Social: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar cadastro do Bolsa Família e de outros programas sociais; realizar atividades de apoio às atividades dos Assistentes Sociais; realizar estatísticas, desenvolver relatórios, realizar gráficos de atendimentos realizados e de programas; auxiliar os Assistentes Sociais e Psicólogos em suas ações; auxiliar os Chefes de Departamento em suas atividades; realizar mobilização social; atender ao público da Assistência Social com urbanidade e gentileza; ministrar palestras de informação aos usuários dos programas.

_Arquiteto: Compreende o cargo a que se destina a planejar, analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; analisar propostas arquitetônicas observando tipo, dimensões, estilo de edificações, bem como os custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado e elaborar o projeto final; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção para possibilitar o desenvolvimento ordenado do Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das Zonas Industriais, Comerciais e Residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras Zonas de Lazer, Zonas Comerciais, Industriais e Residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Assistente Administrativo: Elaborar e montar quadros demonstrativos referentes à unidade em que exerce suas funções; executar tarefas de controle e estatística, conferindo e consolidando produções; proceder à abertura de processos e fichas; expedir certidões; controlar serviços postais; lavrar termos em livros próprios; confeccionar contratos de aforamento; confeccionar inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura; estudar e informar processos de maior complexidade auxiliando na emissão de pareceres administrativos; redigir portarias, decretos e editais e demais atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas. Atender ao público, fornecendo-lhe orientações e encaminhando-o aos setores desejados;

operar equipamentos de informática, fax, data-show e outros. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Assistente de Controle Interno: Executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município; verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento; acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; executar projetos visando ao aperfeiçoamento do controle interno; executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Assistente Jurídico: Estudo, análise, pesquisa técnica e assistência, relacionados a conteúdos normativo, doutrinário e jurisprudencial; reunião de documentação necessária à instauração de inquéritos, sindicâncias, instrução de procedimentos ou a outra medida administrativa pertinente; análise e emissão de parecer jurídico de contratos, convênios e documentos congêneres; realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área jurídica; tratamento, orientação e encaminhamento de reclamações, consultas e informações; registro e controle processual e extraprocessual; realização apoio e acompanhamento de trâmites e diligências referentes aos processos, procedimentos e expedientes; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; análise e emissão de parecer jurídico, para proposição de medidas de natureza legal; acompanhamento de prazos procedimentais dos feitos; orientação e acompanhamento de ações relativas à proteção dos direitos constitucionais, funções institucionais, do trabalho, do consumidor, civil, penal e penitenciária; acompanhamento de perícias realizadas por outros organismos; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; atuação como apoio, se designado, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais; outras atividades correlatas.

_Assistente Social: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pósgraduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Auxiliar de Consultório Odontológico: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgiãodentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; - preparar o paciente para o atendimento; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Organizar a agenda clínica; Realizar a marcação de consultas; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funci-

onamento do estabelecimento de saúde; - Organizar e arquivar a documentação; - Realizar fichas e controles dos pacientes; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos; - Controlar fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou odontólogo consultá-los quando necessário; - Organizar o atendimento e a recepção do estabelecimento de saúde; - Digitar ofícios, requisições, pedidos, informativos e demais documentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento de saúde. - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Higiene Dental nos procedimentos clínicos; - Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades correlatas.

_Auxiliar de Laboratório: Desenvolver atividades auxiliares em laboratório de análises clínicas; coletar material para testes; b) Descrição Analítica: efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sangüíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: uréia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sangüíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e parelhos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins

_Coletor de Lixo: Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas. correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba. coletar lixo diariamente seguindo roteiro estabelecido. carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba; Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Atender pessoas idosas e gestantes, buscando o lixo coletado, para o bom atendimento dos munícipes; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo ocupar; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme Estatuto do Servidor Público, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades administrativas; Seguir ordem de serviço estabelecido; Apresentar sugestões, sugerindo ideias, técnicas e mudanças para melhoria e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.; Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. 30. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, constatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Coveiro: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Enfermeiro Padrão: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

- Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; - Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; - Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. - Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. - Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). – Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. - Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. -Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). - Realizar visitas domiciliares. -Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_Engenheiro Civil: Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; - Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; - Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Farmacêutico/bioquímico: Compreende o cargo a que se destina a pesquisar, desenvolver, manipular, as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender as prescrições médicas e odontológicas; orienta e controla a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; a produção de produtos destinados as análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executa e supervisiona análises toxicológicas destinadas a identificação de substancias entorpecentes, e, outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, e grau de pureza e a homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; Orienta e executa a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, analises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc.; produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Fiscal de Tributos: Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; Exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; Cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para

defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; Fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento. Realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores. Realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso. Realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União. Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; Realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; Auxiliar na conferência de mapas e registros; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir notificações, guias e expedir certidões. Exercer as atividades de fiscalização na área tributária. Efetuar o lançamento tributário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; - Em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Fiscal Sanitarista: Atribuições: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

_Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial. - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Atribuições específicas em Ambulatórios: - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. - Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. - Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. - Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. - Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. - Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. – Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. - Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. - Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. - Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. - Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das

estruturas anatômicas envolvidas. - Desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. - Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. - Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente. - Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas. Atribuições na Saúde Coletiva: - Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. - Integrar os órgãos colegiados de controle social. - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. - Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia. Atribuições nas Ações Básicas de Saúde: - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. - Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. - Participar de órgãos colegiados de controle social. Atribuições em Fisioterapia do Trabalho: - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos. - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

_Fonoaudiólogo: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Mecânico EM MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEL: Competências gerais: Selecionar e utilizar de forma correta as ferramentas apropriadas; Manter registros do trabalho; Trabalhar com segurança; fazer reparos no Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Diagnóstico e reparação dos sistemas de alimentação de combustível; Desmontar, medir e montar motores automotivos; Diagnóstico e reparação dos sistemas de ignição; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, de admissão e exaustão; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, incluindo motores diesel; Sistema de Transmissão: Diagnóstico em Transmissões Manuais; Revisão e Teste em Transmissões Manuais – Sistema de Freios: Diagnóstico e reparação em sistemas de Freios Convencionais, ABS e Controle de Estabilidade; Revisão e Teste em sistemas de Freios convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. Sistemas de Suspensão e Direção: Diagnóstico e reparação em sistemas de Suspensão e Direção; Desenvolver atividades de manutenção preventiva e de reparo nos seguintes Sistemas: Refrigeração, Suspensão, Direção, Freios, Transmissões, Alimentação, Arrefecimento, Controle Dimensional de Motores, Motores de combustão interna, Injeção de Combustível, hidráulicos e outros sistemas mecanizados; Substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas; Orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares; Experimentar veículos depois de reparados; Relacionar e controlar o material necessário à execução do serviço; Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto; Desempenhar tarefas afins. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Médico/Clinico Geral – Especialidade Ultrassonografia: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; - Executar atividades de vigilância à Saúde; - Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; - Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; - Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; - Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_Médico/Clinico Geral: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; - Executar atividades de vigilância à Saúde; - Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; - Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; - Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; - Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_Motorista de Transporte Escolar: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação; Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Trocar pneus em caso de emergências. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em

locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal, durante a jornada de trabalho; Anotar em Relatório, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado ou documento similar de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar; Não promover a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Motorista: Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Odontólogo: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Proceder à perícia odontológica em sede administrativa; Aplicar anestesia local e truncular; Coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; - Realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

_Operador de Máquinas Pesadas: Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Procurador Jurídico: Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Patrocinar os interesses do Município em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado; Patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Município; Orientar e Assessorar a Administração; Realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; Realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública; Manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; Realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Patrocínio judicial e assistência judicial à pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; Realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Professor de Educação Física: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Psicólogo: Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições; Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_Psicopedagogo: Atuar nas unidades escolares, realizando avaliações psicopedagógicas dos alunos; Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno; Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores pedagógicos; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; 6. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores pedagógicos; Participar de estudos de casos, quando necessário; Manter seu quadro de horários atualizado; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Manter atualizado relatório individual de cada aluno; Realizar tarefas afins inerentes ao cargo.

_Técnica em Higiene Dental: Atribuições as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único e Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso.

_Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma): Atuar junto aos alunos nas diversas fases da educação infantil de 0 a 5 anos, ou no ensino fundamental em sala de aula que atenda aluno que, em decorrência da deficiência, apresente mobilidade reduzida que comprometa sua autonomia. Auxiliar o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos alunos; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo dos alunos, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material. Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos alunos junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada.

_Técnico Administrativo Educacional (Multimeios): Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: computador, data show, televisor, impressora, lousa digital calculadora, foto copiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos, laboratórios e salas de informática e de ciências.

_Técnico Agrícola: Executar tarefas de caráter técnicas relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade de produtos agrícolas; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Administração de propriedades rurais a nível gerencial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional assistindo ao agricultor quanto a: a) Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento. b) Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura. c) Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos. d) Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios. e) Auxiliar agricultores no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo. f) Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas. g) Acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade,pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc. h) Implantar sistemas de irrigação e drenagens. i) Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada. j) Prestar assistência aos agricultores e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área. k) Efetuar regulagens de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de obter correta distribuição de adubos, defensivos e/ou sementes no solo, bem como promovendo adequado preparo do solo. l) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, para execução dos serviços. n) Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_Técnico em Enfermagem: Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Integrar a equipe de saúde. - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bemestar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; - Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; - Adaptar o

paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; - Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; - Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. - Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. - Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_Técnico Radiologista: Execução das técnicas: a) radiológica, no setor de diagnóstico; b) radioterápica, no setor de terapia; c) radioisotópica, no setor de radioisotópos; d) industrial, no setor industrial; e) de medicina nuclear. - Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-X, para atender a requisições médicas; - Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; - Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; - Acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; - Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; - Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; - Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; - Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Antônio do Leste/MT, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 454/2023

PORTARIA Nº. 454/2023.

DE: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia representantes da Comissão Técnica destinada a análise e julgamento da Planilha de formação de custo referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Artigo 2º - Os Membros da Comissão conforme mencionado no Artigo 1º desta portaria será composta dos seguintes:

-**Equipe Técnica:**

* H. M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

* IZAIA BORGES DA SILVA

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº 084/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr.: **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, representante da empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP*,*** o início do serviço do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: - **Contratação de empresa para Execução de obra de construção de unidade descentralizada de reabilitação localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT.**

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada na tomada de preços nº 003/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **1.210. 884,96 (um milhão, duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de 240 **(duzentos e quarenta) dias** corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

12.361.5007.1169.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, 19/10/2023.

SAMARA MARTINS AZANKI	**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**
ENGENHEIRA CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

Recebido pelo Sr. SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste - MT**, inscrito no CNPJ sob o n° **04.217.362/0001-90**, fundamentando-se na licitação **Tomada de Preço n° 002/2023** e em cumprimento ao **Contrato n° 083/2023**, autoriza a empresa **L. C. GUEDES LTDA**, com sede na rua Francisco Ferreira Ramos, nº 38, Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-112 e inscrita no CNPJ sob o n° **36.314.983/0001-88**, a iniciar a **execução da obra de instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convênio nº 0815-2022 – SINFRA**, objeto do contrato acima indicado.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **R$ 569. 443,45 (quinhentos e sessenta e nove reais, quatrocentos quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Reunião de Início de Obra

Deverá ser realizada a Reunião para Início de Obra, conforme a cláusula 14.1.41 do Contrato.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.5011.1191.870.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Santo Antônio do Leste, 28 de setembro de 2023.

Aminadalb A. Souza Jr	**José Arimatéia V. Alves**
Engenheiro Civil	**Prefeito Municipal**
CREA RN 120055453-1	

De acordo em _____/ _____/ _____

Representante legal da Contratada:

Sr. Luís Carlos Guedes

CPF: 415.884.951-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CHAYENE MORAES STIVAL, Brasileira, Solteira, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 705.134.941-46 e Identidade RG nº 6.441.751 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 28/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 32 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/10/2023

VIGÊNCIA: De 23/10/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT SETOR DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO DE PREÇO Nº03/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, através da Comissão de Licitação instituída pela portaria nº 67 de 25 de julho do ano de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

Valor estimado **R$792.427,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **116/2023**. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 13h30min Horário local, do dia 08 de novembro de 2023. Informações complementares na rua Jose salmen Hanse nº 924, centro São Jose do Povo Prefeitura municipal, ou pelo site:** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br poderá ser solicitado através do e-mail licitação2019sjp@gmail.com telefone para contato (66) 34941137 ramal ramal 205

São Jose do Povo-MT, 23 de outubro de 2023.

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se sem efeito o **DECRETO DE Nº55/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**, publicado no Diário Oficial da AMM no dia 15 de setembro de 2023, nº4.320, ano XVIII, pag. 467.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de outubro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, CLEOMAR FERREIRA PEREIRA GARCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnica em Enfermagem, município de São José do Xingu – MT, no período de 01/10/2023 a 30/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de outubro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos que o processo licitatório em andamento para "***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA***" será **SUSPENSO** temporariamente.

Em conformidade com o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, será necessária uma alteração na descrição do item do edital, a qual pode interferir no conteúdo das propostas. Para garantir o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório e possibilitar a reformulação das propostas, caso necessário, o certame será suspenso temporariamente.

Essa suspensão permitirá a revisão da documentação e a realização de ajustes necessários para manter a transparência e a igualdade entre todos os participantes. Após a conclusão dessa revisão, haverá uma nova publicação do edital com as devidas modificações.

Agradecemos pela compreensão e cooperação de todos os participantes.

Atenciosamente,

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/10/2023

PREVIQUAM
PORTARIA Nº026/2023

PORTARIA N.º _026/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. *Valdete dos Santos Rodrigues*".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora a Sra. Valdete dos Santos Rodrigues, portadora do RG n.º 2504763-9 SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 345.263.071-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referencia "25", Nível "D", matrícula n.º 1075-1, contando com um total de 11.315 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 013/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de outubro de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de outubro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Cancelamento: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na segunda–feira dia 23 de outubro de 2023, na página nº 617.

Espécie: PORTARIA N.º _026/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. *Valdete dos Santos Rodrigues*".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora a Sra. Valdete dos Santos Rodrigues, portadora do RG n.º 2504763-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 345.263.071-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referencia "25", Nível "D", matrícula n.º 1075-1, contando com um total de 11.315 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 013/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de outubro de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de outubro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui Comissão Local de Organização da Conferência Municipal da CONAEE/2024, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, n**o uso de suas atribuições legais;

_Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, e a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN;

_Considerando que a Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024, é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

_Considerando as disposições contidas no Documento Referência da CONAEE 2024; no Regimento Interno da CONAEE 2024; e no documento de orientações para as etapas da CONAEE 2024 produzido pelo Fórum Nacional de Educação (FNE);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Local de Organização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 – etapa municipal, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, em São José dos Quatro Marcos-MT.

§ 1º A Comissão Local de Organização da Conferência Municipal da CONAEE 2024, será composta pelos seguintes membros:

_Marileide Venturoli Braga - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_Jurandir da Silva Mota - Conselho do FUNDEB

_Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo - Diretora de Escola Municipal

_ Cléia Dias Vieira - Diretora de Escola Municipal

_ Ana Luiza Camargo - Diretora de Centro de Educação Infantil

_ Dulcilene das Graças Andrade - Diretora de Escola Estadual

_Leide Carla Costa de Souza - Diretora de Escola Estadual

_Simone Guedes - Diretora de Escola Estadual

_ Wagner Ricci da Silva - Diretor de Escola Estadual

_Amilton do Carmo Silveira - Diretor de Escola Estadual

_Jair Miranda Junior - Diretor de Instituição de Ensino Superior

Art. 2º A Comissão Local de Organização da Conferência Municipal da CONAEE 2024, será presidida por um Coordenador Geral que coordenará os trabalhos de organização e realização do evento, bem como um Coordenador para cada Plenária de Eixo – ficando assim composto:

Coordenador Geral:

_Emerson Souza Miler - Professor da Educação Básica

Coordenador das Plenárias de Eixo:

_a ser definido no dia da realização da Conferência

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Criar proposta de Regimento Interno para a Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 – etapa municipal;

II. Elaborar e encaminhar orientações para a realização da Conferência;

III. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

IV. Convidar Autoridades da área da Educação para corroborar na organização e realização da CONAEE 2024 – etapa municipal;

V. Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAEE 2024 – etapa municipal;

VI. Sistematizar as emendas aprovadas na etapa municipal da Conferência;

VII. Elaborar e encaminhar o Relatório Final CONAEE 2024 – etapa municipal, para a Comissão de Sistematização Estadual, por meio eletrônico, de acordo com orientações fornecidas pelo órgão.

Art. 4º A Conferência Municipal da CONAEE 2024 será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Rozinéia Aparecida de Lima.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos, 23 de outubro de 2023.

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luicana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do contrato nº 275/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 025/2023 com finalidade de "Prestação de serviço especializados de odontologia na área de endodontia e confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, para atender pacientes encaminhados pelo centro de especialidades odontológicas do munícipio de sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a servidora Daniela Cristina Silveira Marsola Stel**,** para responder pela Secretaria de Assistência Social no período de 23.10.2023 a 14.11.2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Cristina Silveira Marsola Stel, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, durante o impedimento da titular, Jucélia Gonçalves Ferro, em viagem externa no período de 23.10.2023 a 30.10.2023 e fruição de férias no período de 31.10.2023 a 14.11.2023, 23 (vinte e três) dias, sem acréscimo financeiro nos termos do art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.465, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luicana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do contrato nº 277/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 025/2023 com finalidade de "Prestação de serviço especializados de odontologia na área de endodontia e confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, para atender pacientes encaminhados pelo centro de especialidades odontológicas do munícipio de sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.475, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelson Aguiar (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 283/2023 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.474, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Sousa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do contrato nº 282/2023 originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023 cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiola Fátima Martino (titular) e Ildo Spenassato (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do contrato nº 274/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 054/2023 com finalidade de "Contratação de empresa especializada para aquisição de fachada para a identificação da sede administrativa da unidade de conservação, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana Azevedo da Silva (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do contrato nº 273/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 052/2023 com finalidade de "Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação das novas instalações da sede da Secretaria Municipal da Cidade, no Município de Sorriso-MT, que entre si celebram o Município de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.473, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Daniele Maciel dos Santos (titular), Julia Catiele Nolio (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Daiana Bianchin (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, José Antônio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de de Cultura, Turismo e Juventude, Tatiane Aline Salete Valker (titular), Ediane Colossi (substitu-

ta) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espindola (titular), Antônio Santigo (substituto) – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Ivan Oliveira dos Santos (titular), Bruno William Kauffman Matos – Secretaria Municipal de Governo, Taynna Vacaro Moura Alves (titular, Catia Freitas Luciano (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais da Ata de Registro de Preço nº 423/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 059/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de pintura facial e locação de brinquedos recreativos para eventos realizados pelas secretarias municipais de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT - CME/ SORRISO-MT

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT - CME/ SORRISO-MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.328, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 495, de 27 de setembro de 2023, na publicação da Resolução Normativa n° 002/2023 Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT – CME/Sorriso-MT de 27 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 74. (...) §5° - Cabe à família a obrigatoriedade da entrega dos documentos listados no Art. 69, desta Resolução.

LEIA-SE:

Art. 74. (...) §5° - Cabe à família a obrigatoriedade da entrega dos documentos listados no Art. 68, desta Resolução, passando a vigorar com a seguinte redação.

Sem mais alterações, permanecem em vigor e inalterados, os demais artigos da Resolução Normativa n° 002/2023 Conselho Municipal de Educação de Sorriso-MT – CME/Sorriso-MT, publicada em 27 de setembro de 2023.

Sorriso-MT, 23 de outubro de 2023

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do CME de Sorriso-MT

H O M O L O G A:

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação de Sorriso-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Vescovi Denardi Fenali (titular) e Leonice Sonia de Toni (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato nº 272/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 052/2023 com finalidade de "Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação das novas instalações da sede da Secretaria Municipal da Cidade, no Município de Sorriso-MT, que entre si celebram o Munícipio de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.472, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Janaina Cagnani Brasileiro (titular) e Anderson Luiz Artmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Ata de Registro de Preço 422/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 057/2023 com a finalidade "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames de imagem (radiografias), para usuários oriundos da unidade de pronto atendimento – UPA 24h (urgência e emergência), conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leidimara de Oliveira Gomes (titular) e Maristela Zanata (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do con-

trato nº 271/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 051/2023 com finalidade de “Dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor B.M.C. em situação de risco”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.466, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alex Jose de Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transporte do contrato nº 278/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 055/2023 com finalidade de “Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca Komatsu que se encontram em período de garantia”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Ata de Registro de Preço 420/2023, originada do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 063/2023 com a finalidade “Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo de passeio tipo van, 0km, com acessibilidade para cadeirantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referências e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais**,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **“NATAL MUSICAL 2023”**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital tem por Objeto a seleção de **projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.2 O presente Edital tem o objetivo de mobilizar e selecionar os mais diversos artistas do segmento de música de nossa cidade, com evidenciada atuação artística no seu segmento e estilo musical reconhecida pela população em geral nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Sorriso, em que os proponentes dos projetos culturais selecionados neste edital, se disponham a fazer uma **apresentação musical presencial, de no mínimo 02h (duas horas) de duração a serem realizadas no Palco Cultural do Natal Luz 2023 na Praça da Juventude no período de 25/11/2023 a 30/12/2023, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes**, que será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2.3. Cada apresentação musical selecionada neste edital deverá ser executada na programação oficial do Palco Cultural do Natal Luz 2023 conforme já mencionado no intem anterior (2.2), e o artista proponente deverá cumprir fielmente o repertório apresentado no Plano de Trabalho, e executar no mínimo 02h (duas horas) de duração de Show Musical, ciente de que o repertório deverá ser compatível com as festividades natalinas que é direcionado as famílias sorrisenses e aos turistas que visitam o município de Sorriso nos meses de novembro e dezembro, onde as canções interpretadas devem obrigatoriemente serem **livre para todos os públicos.**

2.4 Os artistas que apresentarem no seu Plano de Trabalho um repertório incompatível para todos os públicos, em especial as crianças e adolescentes, serão desclassificados já na fase se habilitação técnica, e o proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

2.5 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documetos obrigatórios, **também será obrigatório anexar um portfólio artístico completo**com fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaiquer outros materiais de apresentações artísticas realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente.

I - Para participar como Proponente, o artista deve possuir no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos até a data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, bem como comprovar ser DJ Profissional (disc jockey); Cantor Solo, Cantor que compõe Dupla Musical, Cantor que compõem Grupo/Coral Musical ou Cantor que compõem Banda Musical na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e ainda residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura;

II - Os trabalhos artísticos devem ser elaborados e executados de forma individual, e não serão aceitos repertórios e/ou letras de músicas que possuam conteúdos que desvalorizem as culturas diversas ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário;

2.6 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

2.7 Exclusivamente para o referido EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Categoria que o proponente representa; c) Descrição resumida do projeto contendo o repertório musical que será apresentado ao público; d) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 2.7, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato; e) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na Ficha Técnica os nomes e o CPF dos componentes de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical; f) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Compromisso Cultural (ANEXO IV); g) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V); h) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1. **2.10** Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica. **2.11** Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados. **2.12** A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA; **2.13** No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, como nos casos de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical, obrigatoriamente devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente. **2.14** Os músicos que são exclusivamente instrumentistas (violão, viola caipira, violino, cavaquinho, viola de cocho, bateria, guitarra, contra-baixo, percussão, teclado, cajon, entre outros) e não são cantores, obrigatoriamente deverão estar relacionados nas Fichas Técnicas dos projetos inscritos na categoria de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical, e de forma não obrigatória nos projetos inscritos na categoaria de Duplas Musicais ou Cantor Solo. **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **25 de outubro de 2023 ao dia 10 de novembro de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Serão aceitas apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente, digitalizadas e arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

3.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III); **3.9.3** Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV); **3.9.4** Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V); **3.9.5** Declaração de Parentesco (ANEXO VI); **3.9.6** Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII); **3.9.7** Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII); **3.9.8** Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX); **3.9.9** Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X); **3.9.10** Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI); **3.9.11** Requerimento de Declaração de “Nada Consta” ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.9.12 Cartas de Anuência(obrigatório para projetos de Dupla Musical; Grupo/Coral Musical e Banda Musical) ANEXO XIII;

3.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

3.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF; **3.9.15** Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma: a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou

móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a declaração de endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.11 Poderão participar deste Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais*,* artistas do segmento da Câmara Temática Setorial de MÚSICA, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidor público municipal efetivo, comissionado, celetista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, agentes políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo, estendendo ainda aos Secretários Municipais Adjuntos, membros do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.12Estão terminantemente impedidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 e 2023 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.13 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

3.14 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

3.15 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.16 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

3.17 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; **3.18** É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências. **4. DO APOIO AOS PROJETOS:**

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”, selecionará **39 (trinta e nove) projetos culturais da câmara temática setorial de música, totalizando o valor a ser investido em R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, na forma de patrocínio, conforme Inciso VIII, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 717/2022, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”					
ITEM	**CÂMARA TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4.1.1	Música	DJ Profissional (Disc Jockey) ou Cantor Solo Profissional	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
4.1.2	Música	Dupla Musical Profissional ou Dupla Instrumental Profissional	05	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
4.1.3	Música	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando).	07	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
4.1.4	Música	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas). ou Banda Musical (mínimo 02 artistas cantando, e mais 03 instrumentistas).	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
Total			**39**	**Projetos**	**R$ 149.500,00**

4.2 Para que o recurso público oriundo do Fundo Municipal de Cultura possa ser acessado com equidade pelos instrumentistas que compõem as Bandas Musicais, o cachê que deve constar na planilha financeira para esses profissionais deve ser de, no mínimo R$ 700,00 (setecentos reais), podendo estes profissionais constar na Ficha Técnica de até 03 (três) projetos culturais.

4.3 Os comprovantes de pagamentos obrigatoriamente devem ser realizados por TED/DOC/PIX em conta corrente ou poupança de titularidade dos instrumentistas das Bandas Musicais, e devem ser apresentados juntos aos documentos da prestação de contas financeiras, devidamentes assinados pelos profissionais com o ATESTO de recebimento de valores assinado conforme com a mesma assinatura que consta em seu documento de identidade oficial, sob a pena de reprovação da prestação de contas e a devida tomada de contas especial por parte da Prefeitura de Sorriso.

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações musicais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso. 5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização da apresentação musical presencial, de no mínimo 02h (duas horas) de duração a serem realizadas no Palco Cultural do Natal Luz 2023 na Praça da Juventude no período de 25/11/2023 a 30/12/2023, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES 6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados. **6.1.1** Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso. **6.1.2** Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas. **6.2** As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital. **6.3** O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas. **6.4** Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção. **7. DA HABILITAÇÃO 7.1** Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital. **8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS 8.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção. **8.2** Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013. I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício **(Planilha Financeira)**; II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (**Inovação e Efeito Multiplicador** que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade (**repertório** a ser seguido na apresentação musical ou instrumental); V - Importância para o Município; VI - Descentralização cultural; VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais; VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural; IX - Enriquecimento de referências estéticas; X - Valorização da memória histórica da cidade; XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos; XII - Princípio da não concentração por proponente (**Equipe Envolvida** na categoria de Duplas Musical ou Instrumental; Grupo Coral Musical ou Instrumental e também Bandas Musicais); XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente **(Currículo do proponente). 8.2.1** Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens "I", "III", "IV", "XII" e "XIII" terão notas de 5 a 10. **8.2.2** As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador. **8.2.3** As 5 (cinco) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 5 (cinco), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador. **8.2.4** Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados. **8.2.5** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos. **8.2.6** Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.2.7 O produtor cultural só poderá apresentar 1 (uma) única proposta, seja como proponente pessoa física (CPF) ou como proponente pessoa jurídica (CNPJ), em uma das 06 (seis) categorias que constam neste edital. Caso seja identificado mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

- 22.002 – Fundo Municipal de Cultura

- 22.002.13 – Cultura

- 22.002.13.392 – Difusão Cultural

- 22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

- 22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

- Código: 1174-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

- Código: 1175-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). **9.2** Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação. **9.3** O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação. **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC**

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a asinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso. **10.3** O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio. **10.4** Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) poderão ter deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no ambito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES 11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento: **11.1.1** Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado; b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento; **11.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatóriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas do Edital Festival da Cultura; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Sorriso na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital Natal Musical, 3º logomarca do PROMIC e 4º logomarca oficial da SEMCULTJ e Prefeitura Municipal. As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente. **13.3** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica; **13.4.2** Cópia do Plano de Trabalho; **13.4.3** Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver); **13.4.4** Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; **13.4.5** Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto; **13.4.6** Relação dos pagamentos efetuados; **13.4.7** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto; **13.4.8** Cópia das Notas Fiscais contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável; **13.4.9** A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso. **13.4.10** Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED); **13.4.11** Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica. **13.4.12** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco. **13.5** A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Municipio de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal. **13.6** A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural. **13.7** O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente. **13.8** Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem

elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento. **13.9** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a: a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei; b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso; c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso; d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que regulamenta a Lei Municipal 2.213/2013.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais. **14.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital. **14.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. **14.4** Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.9 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “NATAL MUSICAL 2023”.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII – CARTAS DE ANUÊNCIA (obrigatório para projetos de Dupla Musical e também projetos de Banda Musical e/ou Bandas Instrumental)

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 23 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Seleção Pública	18/10/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	19/102023

Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	20/10/2023
Período de inscrições	**25/10/2023 A 10/11/2023**
Análise Técnica das inscrições	13/11/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	14/11/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	16/11/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	16/11/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	17/11/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	21/11/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	22/11/2023
Apreciação de recursos	23/11/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	24/11/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	27/11/2023
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo- me à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT denominado **“NATAL MUSICAL 2023”.**
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome Artístico:
Data de Nascimento:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:
RG nº: Órgão Emissor e Estado:
Data de Expedição do RG:
CPF nº:
Número do PIS/NIS/NIT:
Facebook: Instagram:
DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
Nome da Razão Social:
Nome de Fantasia:
Número do CNPJ:
Código do CNAE Principal:
Códigos dos CNAEs Secundários:
Nome Completo do Responsável:
CPF e RG do Responsável:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:
Redes Sociais:

CÂMARA TEMÁTICA: **( ) MÚSICA**	**CATEGORIAS:** ( ) DJ Profissional (Disc Jockey). ( ) Cantor Solo Profissional. ( ) Dupla Musical Profissional (mínimo 02 artistas cantando juntos) ou Instrumental (mínimo 02 musicistas tocando juntos) ( ) Grupos/Coral Musical ou Instrumental (mínimo de 04 cantores ou musicistas. ( ) Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas compondo a equipe da Banda) ou (mínimo 02 artistas cantando, e mais 03 instrumentistas compondo a equipe da Banda).
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: *Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar. Qual é o produto (SHOW) que você pretende executar. Qual a duração mínima? Estilo musical? Utilize de 02 a 03 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação.*	
REPERTÓRIO MUSICAL A SER APRESENTADO PARA O PÚBLICO: *Descreva aqui o repertório de músicas que serão apresentadas para o público no dia de sua apresentação.*	

CURRICULO DO PROPONENTE (Completo):
Inserir aqui o Portfilio do proponente e, de todos os envolvidos diretamente no projeto.

Anexar um portfólio artístico completo com fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaiquer outros materiais de apresentações artísticas realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente.
FICHA TÉCNICA COMPLETA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO **(Obrigatório para Dupla Musical ou Instrumental; Grupo/Coral Musical ou Instrumental; Banda Musical ou Instrumental).** Cantor 1 Nome Completo: _____, CPF_____. Cantor 2 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 1 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 2 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 3 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 4 Nome Completo: _____, CPF_____.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Reunião com equipe descrita no projeto cultural;*	Sorriso/ MT	Novembro/ 2023
2	*Assinatura de contratos com os componentes da banda;*	Sorriso/ MT	Novembro/ 2023
3	*Visita ao local de apresentação e realização de ensaios;*	Sorriso/ MT	Novembro/ 2023
4	*Busca de parceiros e apoiadores para potencializar o seu Show Musical;*	Sorriso/ MT	Novembro/ 2023
5	*Produção de material de divulgação para redes sociais.*	Sorriso/ MT	Novembro/ 2023
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Realização de divulgação do seu Show através de suas redes sociais como Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok;*	Sorriso/ MT	Dezembro/ 2023
2	*Divulgação através do site da Prefeitura de Sorriso; Divulgação ao vivo em programas de TV locais; Rádios e por entrevistas, entre outros.*	Sorriso/ MT	Dezembro/ 2023
3	*Encaminhamento de Convites para autoridades e empresários; Conselheiros de Cultura, Prefeito, Secretários, Vereadores, etc,*	Sorriso/ MT	Dezembro/ 2023
4	*Realização do Show nas Praças e Parques conforme cronograma, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023.*	Sorriso/ MT	Dezembro/ 2023
5	*Realização dos pagamentos da Equipe do Show conforme ficha técnica aprovada no projeto;*	Sorriso/ MT	Dezembro/ 2023
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Seleção de fotos para compor o relatório de execução do projeto;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
2	*Impressão de matérias publicadas no site da Prefeitura e outros sites e portais de notícias; Impressão de prints de divulgação nas suas redes sociais e canais do youtube;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
3	*Impressão do extrato bancário e dos comprovantes de pagamentos da equipe;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
4	*Montagem do processo físico de prestação de contas;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
5	*Protocolar a prestação de contas na sala do PROMIC.*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	Identificação do(s) local(is) onde será executado o projeto (rua, nº, bairro, identificar se for local reconhecido).	Período	Público Beneficia do	Estimativa de Público
1	Palco Cultural do Natal Luz 2023 na Praça da Juventude no período de 25/11/2023 a 30/12/2023.	Dezembro 2023	População em Geral: - Crianças - Adolescentes - Jovens - Adultos - Idosos	50.000 Pessoas
ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL				
Nº	**MEDIDAS**			
1	Conforme mencionado no Edital todas as apresentações Musicais e de Artes Cênicas irão acontecer de forma gratuita para a população do município de Sorriso e/ou seus distritos, no Palco do Natal 2022 na Praça da Juventude, em espaço público de passeio das famílias sorrisenses e visitan-			

tes, que oferece total acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzidas, rampas de acesso, banheiros adaptados, bebedouro com água potável e estacionamento público.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unidade de medida**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Pagamento de cachê para DJ (disc jockey)	Cachê	1	1.500,00	1.500,00
2	Pagamento de cachê para Cantor Solo	Cachê	1	1.500,00	1.500,00
3	Pagamento de cachê para Dupla	Cachê	2	1.500,00	3.000,00
4	Pagamento de cachês para Grupo/Coral Musical	Cachê	4	1.000,00	4.000,00
5	Pagamento de cachê para Cantor da Banda	Cachê	1	1,00	1,00
6	Pagamento de cachê para Instrumentista 1	Cachê	1	700,00	700,00
7	Pagamento de cachê para Instrumentista 2	Cachê	1	700,00	700,00
8	Pagamento de cachê para Instrumentista 3	Cachê	1	700,00	700,00
9	Pagamento de cachê para Instrumentista 4	Cachê	1	700,00	700,00
10	Pagamento de assessoria com elaboração de projeto cultural de acordo com as normas do Edital.	Serviços	5 %		
TOTAL GERAL:					**R$**

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO**, para os devidos fins, que não sou integrante da Comissão de Análise Técnica, nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“NATAL MUSICAL 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO** que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no Edital

de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO**, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Obs.: Juntamente com essa Autodeclaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO** para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO** que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023"** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho **REQUERER** Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023"**de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

"_____"

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

PROMIC "NATAL MUSICAL 2023"

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado "_____", apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023",** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"NATAL MUSICAL 2023"

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"NATAL MUSICAL 2023"**, para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Daiana Bianchin (titular) e Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Joni Roberto Bischoff (titular) e Marly Rocha Fellis (substituta), fiscais pelas demais secretarias, das Atas de Registro de Preço nº 419/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2023 com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos e utensílios de escritório, papelaria, materiais de expediente e materiais para artesanato, destinados a execução das atividades nas diversas unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos",

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.470, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Samuel dos Santos Silva (titular) e Maria Aparecida Godinho Saraiva (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 281/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 028/2023 com a finalidade "Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas do programa eco sorriso, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, das Atas de Registro de Preço nº 418/2023, originada do processo licitatório Pregão Presenci-

al nº 028/2023 com finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do Município de Sorriso-MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante”,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.468, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José dos Santos Nascimento (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do contrato nº 279/2023, originada do processo licitatório do Pregão Presencial nº 020/2023 com a finalidade de “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso/MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 270/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com finalidade de “Credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”, conforme a seguir”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das Atas de Registro de Preço N° 413 a 417/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2023 com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas do programa eco sorriso, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.469, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Samuel dos Santos Silva (titular) e Maria Aparecida Godinho Saraiva (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 280/2023, originada do processo licitatório de Inexigibilidade nº 030/2023 com a finalidade de “Aquisição de produtos/serviços de reagentes químicos para a vigilância sanitária no sistema de conferência e análise de água nacional vigiágua, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.467, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelson Aguiar (titular), João Roberto Jahn (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Bruno Maia (titular, Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Ramiro Persson Quadros (titular), Alex José de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro (substituo) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Lucas Abreu Antunes (titular), Júlio Cesar Moura – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jair Francisco Zanol (titular), Marcio Rodrigues Pires (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular), Diana Bianchin (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Atas de Registro de Preço nº 421/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 060/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de poda e jardinagem, para atender a demanda da prefeitura municipal de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos elaborados pelas secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.477, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wesley Faber Romão Siqueira (titular) e Janaina Cagnani Brasileiro (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do contrato nº 285/2023 originado do processo licitatório Dispensa nº 056/2023, cuja o objeto é a "Contratação de serviço de locação de tenda piramidal com a finalidade de utilização na unidade de pronto atendimento (UPA), durante a finalização da obra de reforma e ampliação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº132 de 27 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 108/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 132 de 27 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº108/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº131 de 27 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 107/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 131 de 27 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº107/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 286, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº130 de 27 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 106/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 130 de 27 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº 106/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.478, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Morais (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramiro Persson Quadros (titular) e Alex José de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, da Ata de Registro de Preço nº 424/2023 e 425/2023, originada do processo licitatório de Pregão Presencial nº 058/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção/manutenção de lagos do Município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.464, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luicana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do contrato nº 276/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 025/2023 com finalidade de "Prestação de serviço especializados de odontologia na área de endodontia e confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, para atender pacientes encaminhados pelo centro de especialidades odontológicas do munícipio de sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Aline Borrego Soares (titular) e Tatiana Aline Salete Valter (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato nº 284/2023 originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 061/2023 cuja o objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços n° 51/2022, Pregão Eletrônico n° 058/2022 e Processo Administrativo n° 143/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, objetivando a aquisição de mochilas escolares para atender as necessidades dos alunos da rede pública Municipal De Educação de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 027 de 15 de fevereiro de 2017 que Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, no município de Sorriso/MT, para incluir as Forças Armadas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta representante das Forças Aramadas no §1º, artigo 2º do Decreto nº 027 de 15 de fevereiro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte composição:

§ 1º Deverão ser convidados para participar e a coordenador executivamente o Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

I- Polícia Judiciária Civil;

II - Polícia Militar;

III – Polícia Penal;

IV – Corpo de Bombeiros Militar;

V – Politec – Polícia Técnica;

VI - Polícia Rodoviária Federal;

VII – CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas;

VIII – Guarda Municipal de Trânsito;

IX – DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;

X – Forças Armadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 269/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com finalidade de "Credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante", conforme a seguir".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 289, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº133 de 27 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 109/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 133 de 27 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº109/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 052/2022

CONCORRENCIA Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP para a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICRO-REVESTIMENTO ASFTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita noCNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59**, estabelecida Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT, através de seu Proprietário Sr **Fernando Augusto Carvalho Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogação de prazo **(29/10/2023 a 31/12/2023),** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO**

ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 102/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade	Recurso
11 00200 15 451 0015 1301 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 25000000000	Obras e Instalações	R$ 0,00
11 00200 15 451 0015 1301 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 27010000000	Obras e Instalações	R$ 0,00
11 00200 15 451 0015 1301 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 17010000000	Obras e Instalações	R$0,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Concorrência nº 003/2022**,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 23 de Outubro de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59** **Fernando Augusto Carvalho Junior CPF:** 024.848.881-39 CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	**Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

OLDINEI CITADELLA – ME instituída sob CNPJ n° 28.761.411/0001-19, sediada na Rua Carlos Roberto Platero, n° 390 – Casa - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Oldinei Citadella**, portador da cédula de identidade n° 1366307-0 SSP/MT e CPF Sob n° 938.671.901-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, doravante denominada de CONTRATADA**.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 23 de Outubro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 23 de Outubro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ $ 1.487.737,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 23/10/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 032/2023/SAMAE

CONTRATO N. 032/2023/SAMAE

TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.013/2023/SAMAE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 1.013/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 14.939.270/0073-41, situada na Avenida Brasil, N° 707-S, Lote 08, Quadra 86, Centro de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **BASHAR FALEH SAID SAAD.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo nas Leis 10.520/02 e 8.666/93. **R$ 13.384,00 (Treze mil, cento e oitenta e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 20 de outubro de 2023, com prazo até 20 de outubro de 2024.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº115/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 23 de Outubro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS DE UTENSÍLIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL LIMINARES Nº 101004- 08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.005,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1527/2023 de 28.08.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 23 de Outubro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023 - TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/ENFEITES DECORATIVOS PARA O NATAL ILUMINADO 2023,** visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Turismo deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de Outubro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809/4897. Tangará da Serra-MT, **23 de Outubro de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa. – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 033/2023/SAMAE

CONTRATO N. 033/2023/SAMAE

TIPO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2023/SAMAE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 1.014/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 14.939.270/0073-41, situada na Avenida Brasil, N° 707-S, Lote 08, Quadra 86, Centro de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **BASHAR FALEH SAID SAAD.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 57.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR COMERCIAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo nas Leis 10.520/02 e 8.666/93. **R$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 20 de outubro de 2023, com prazo até 20 de outubro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012-2023

AVISO DE ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012-2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS para composição de cadastro de pareceristas e julgadores visando eventual contratação de prestação de serviços desses profissionais para atuarem como membros de comissões julgadoras, comissões de análise de mérito e ou para emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022 e Decreto 11.525/2023), promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secultur), em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.**Realização:09 de Novembro de 2023 às 08h00** horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 24 de Outubro de 2023**,** no link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra – MT, 23 de Outubro de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 048/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023/SAMAE**, referente a ***AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS*****,** a empresa: **ONE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 19.658.645/0001-44.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Outubro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 051/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO,** a empresa: **TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.952.822/0001-69.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Outubro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0206/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 077/2023 – Dispensa de licitação nº 032/2023, AUTORIZO a Contratação direta de FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.719.150/0001-46, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, sala 03, galpão 41, Jardim California, Jacarei-SP, CEP: 12.305-490, endereço eletrônico: montenegro.licitacao@gmail.com, no va-

lor global de R$ 46.464,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de módulos de decantação em perfis tubulares, modelo “Chevron tubular” de baixa retenção de iodo superficial, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0206/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: “Contratação da empresa especializada FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32. 719.150/0001-46, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, sala 03, galpão 41, Jardim California, Jacarei-SP, CEP: 12.305-490, endereço eletrônico: montenegro.licitacao@gmail.com, através de dispensa de licitação para fornecimento de módulos de decantação em perfis tubulares, modelo “Chevron tubular” de baixa retenção de iodo superficial, para atender as demandas urgentes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Torixoréu-MT, com valor global de R$ 46.464,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 46.464,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: De 10/102023 a 10/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 4050 – Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Água e Esgoto

Ficha: 634 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - CNPJ sob o nº 32. 719.150/0001-46

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0204/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório 078/2023 – Dispensa de licitação nº 033/2023, AUTORIZO a Contratação direta de EZEQUIAS GOMES DE SOUZA 05013287189, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.634.389/0001-53, com sede na Rua Rodrigues e Farias, s/n, Bairro São José do Couto, Campinapólis-MT, CEP: 78.630-000, endereço eletrônico: sjcoutolocacoes@gmail.com, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para comemoração do dia das crianças com intuito de homenagear todas as crianças do município no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Torixoréu – MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de outubro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0204/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica EZEQUIAS GOMES DE SOUZA 05013287189, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.634.389/0001-53, com sede na Rua Rodrigues e Farias, s/n, Bairro São José do Couto, Campinapólis-MT, CEP: 78.630-000, endereço eletrônico: sjcoutolocacoes@gmail.com, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dispensa de licitação, .tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para comemoração do Dia das Crianças com intuito de homenagear todas as crianças da do Município no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, da cidade de Torixoréu – MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: de 06/10/2023 a 13/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 081

Fonte: 2.1.500.1001000-200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EZEQUIAS GOMES DE SOUZA 05013287189 - CNPJ sob o nº 48.634.389/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 237/2023

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica ainda convalidado o pagamento do complemento salarial com recursos da assistência financeira da União, referente ao período de maio/

2023 a agosto/2023, realizado através da folha de pagamento do mês de setembro de 2023, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de outubro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Portaria nº 237/2023)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Diferença a ser repassada	Complemento setembro/2023	Total
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	4.134,00	1.033,50	5. 167,50
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enferm.	2.014,08	1.033,50	3. 047,58
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	4.134,00	1.033,50	5. 167,50
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	4.020,08	1.033,50	5. 053,58
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	1.386,24	1.033,50	2. 419,74
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enferm.	2.044,72	1.033,50	3. 078,22
2021	Cinthia Taynara Mamoré de Arruda - Enfermeira	1.184,40	296,10	1. 480,50
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	751,32	187,83	939,15
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	1.184,40	296,10	1. 480,50
1029	Talita Stella - Enfermeira	1.184,40	296,10	1. 480,50
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	1.184,40	296,10	1. 480,50
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfer.	549,72	1.033,50	1. 583,22
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	1.386,24	1.033,50	2. 419,74
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	2.308,00	1.033,50	3. 341,50
Totais		**27.466,00**	**10.673,73**	**38. 139,73**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Portaria nº 237/2023)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Valor R$	Período Maio/ Agosto	Total
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	686,94	4 meses	2. 747,76
2179	Manuely Ferreira dos Santos - Técnica Enfermagem	522,32	4 meses	2. 089,28
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	529,98	4 meses	2. 119,92
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	28,48	4 meses	113,92
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	896,07	4 meses	3. 584,28
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	456,55	4 meses	1. 826,20
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	686,94	4 meses	2. 747,76
Totais		**3. 807,28**	**4**	**15. 229,12**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Permuta de Bens Imóveis Público e Particular.

Nº do Contrato: 049/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Primeiro Permutante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Segundo(s) Permutante(s): NEORI VIAN - CPF: 452.042.501-82 e sua esposa MARLETE INÊZ POZATTO VIAN – CPF: 488.558.711-53.

Objeto:É objeto do presente contrato a **permuta** entre:

I - Lote urbano 09 da quadra 09; II - Lote urbano 10 da quadra 09; III - Lote urbano 17 da quadra 09 e IV - Lote urbano 18 da quadra 09 de propriedade do Primeiro Permutante e VI - Lote urbano 17 da quadra 11de propriedade dos Segundos Permutantes.

Valor Total dos imóveis do Primeiro Permutante: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor Total do imóvel do(s) Segundo(s) Permutante(s): R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Da Autorização Legislativa: A permuta objeto do presente instrumento encontra respaldo na Lei Municipal nº. 847 de 09 de outubro de 2023 e é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados.

Da fundamentação legal: A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do Art. 17, inciso I, alínea “c” c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº. 8. 666/93.

Das condicionantes: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, desistindo as partes contratantes da faculdade de arrependimento.

Data de assinatura: 19/10/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Primeiro Permutante

NEORI VIAN

Segundo Permutante

MARLETE INÊZ POZATTO VIAN

Segunda Permutante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de

março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 038/2023, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor na realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 23/OUTUBRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 09/NOVEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 16:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283 ou 99292-3807 e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com e/ou através do Site: www.uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 23 de outubro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 20/2023**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISES DE PARAMENTROS DE QUALIDADE DE ÁGUA, BEM COMO BOMBAS DOSADORAS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** e sagrou vencedor a empresa FELIPE DANTAS ROMACHELLI-EPP, inscrito no CNPJ: 32.545.533/0001-45. Itens Fracassados: 01, 02 e 03. Vale de São Domingos-MT, 23 de Outubro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.01/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com endereço RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CEP 99740000, representada por MARCELO MAROSTICA, Carteira de identidade nº 1076099215, inscrito no CPF nº 820.347.290-72**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
61	001.021.096	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	PRATI	R$ 0,12

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
61	001.021.096	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	PRATI	R$ 0,18

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 23 de Outubro de 2023

CONTRATANTE	
	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
TESTEMUNHAS	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCELO MAROSTICA CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20-2023.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, FELIPE DANTAS ROMACHELLI-EPP, inscrito no CNPJ: 32.545.533/0001-45, vencedor dos itens 04, 05, 06 e 07 no valor global de R$ 45. 900,00, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISES DE PARAMENTROS DE QUALIDADE DE ÁGUA, BEM COMO BOMBAS DOSADORAS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Vale de São Domingos – MT, 23 de Outubro de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº293/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 902604/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Wilberte Leite dos Santos, matricula nº146.371do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito retroativo, a partir de 03de julhode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 249/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009- 30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 21.628,38 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 247/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023 .**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil, e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 288/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 913078/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**VALOR**:Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01600/01621/01710311. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12

(doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor SERGIO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF n. 722. 679.762-34, e Fiscal Suplente, o servidor MARCELO DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF n. 050.302.621-21.

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 282/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.730.111/0001-77. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/ 2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 895931/2023. **OBJETO:**Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. **VALOR:**Este instrumento tem o valor global estimado de Valor Total: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05 e Fiscal Suplente o Servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 255/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/ 2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 875663/2023.**OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 36.384,00 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor MAURICIO F. DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 626.932.551-04 e Fiscal Suplente o Servidor EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº255/2023

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/ 1998, Dispensa sem justa causa o Sr Robson Ribeiro de Araujo, matrícula nº2315 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de água e esgoto a partir de 16/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 032/ CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016 no Art. 42, § 2, e ainda, o que dispõe a Súmula Vinculante nº 05, do STF, e tendo em vista a Solicitação formulada pelo Presidente da Comissão da Sindicância nº 014/2023, instaurada pela portaria nº 019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor efetivo do quadro de pessoal da Guarda Municipal, ROSEIR BRANDAO DIONISIO, Supervisor GM, matrícula nº 41212, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do Sindicado, E. L. DA S., GM 1ª Classe, matrícula nº 15.737, servidor efetivo do quadro de pessoal da Guarda Municipal, no procedimento Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Sindicante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 23 de Outubro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 025/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 246/2023, decorrente da T.P n° 26/2023, empresa ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA"

O Secretário Interino de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal principale como fiscal suplente o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** referente as obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 246/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2023

Olindo Pasinato Neto
Secretário Interino de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 256/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **Darlei Trento, matrícula 692**, cargo de Auxiliar de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água/Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1. 164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 159/2021

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 159/2021, celebrado entre o Município de Várzea Grande/MT e a empresa CEVIC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

Pelo presente instrumento, fica expressamente rescindido o Contrato n. 159/2021, celebrado entre o **Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500, Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada por seu Secretário, o Senhor **Sílvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CEVIC – Construtora e Incorporadora EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 18.046. 443/0001-89, localizada na Rua Q SEPN, quadra 504, bloco C, n. 31, loja 20, 1º pavimento, Asa Norte, Brasília/DF, CEP n. 70.730-523, neste ato representada por seu administrador, o senhor **Higino Fabiano Amaral de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n. 3.153. 798 SSP/MG e inscrito no CPF n. 595.870.326-91, doravante denominada **CONTRATADA,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando que o Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do contrato n. 159/2021, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, S/n°0 , Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n° PAC2: 7849/2014-FNDE, em regime de empreitada por preço global, consoante com o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de preços registrada sob o número 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Rescisão contratual unilateral encontra fundamentação legal na justificativa da Secretaria Gestora, na decisão da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n. 88/2023/GAB/SMECEL/VG, e na Cláusula Vigésima Primeira do contrato 159/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente Rescisão Unilateral, as partes dão por terminada a execução do objeto do contrato, nos termos do contrato 159/2021, dando por encerrados os termos e avenças a partir desta data, subordinado aos termos e condições da decisão administrativa que condenou a empresa Contratada ao pagamento de multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 133.633,97 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Esse Termo de Rescisão Unilateral tem efeitos legais, a partir do dia 18 de outubro de 2023, data da publicação da decisão do Processo Administrativo, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.342, pág. 592-595.

Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 295/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 911282/2023. OBJETO Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 017103110000, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, o servidor TIAGO GONÇA-*

LO DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 011.721.381-09; e, a Fiscal Suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014. 081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

ATO Nº298/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 921701/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosangela Alves da Silva, matricula nº141.549do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior - Enfermeiro,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº299/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 921462/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sabrina Fatima Lira Ferreira Esteves, matricula nº132.881do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior - Enfermeiro,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Outubro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 901933/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, para Serviços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços. Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº. 45/2023 e seus Anexos.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**.**

A realização está prevista para o **dia 09 de novembro de 2023**, às **10h00 min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 20 de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 904557/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação de bueiro celular no córrego traíra localizado no Bairro Jardim Ikaray – Portal da Amazônia, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:** CLASSIFICADAS**: as licitantes: TRAÇO ARQUITETURA LTDA(EPP),** inscrita no CNPJ Nº 04.553.072/0001-17, como 1ª colocada**, D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 43.679. 149/0001-51, como 2ª colocada**, W R CERQUEIRA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº30.345.106/0001-98, como 3ª colocada e **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.373.854/0001-63, como 4ª colocada. E **VENCEDORA** do certame a licitante: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA(EPP)**, inscrita no CNPJ Nº 04.553.072/0001-17, com o valor global de **R$ 587.079.86 (quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 23 de outubro de 202**3. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº1006/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL

VANIA BERTINA STROBEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	20.09.1993	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde**01.10.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de outubro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 876142/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLACONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 6 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande - MT**. A realização está prevista para o dia **13 de novembro de 2023, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2023.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº257/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **177/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Valdecir Ferreira da Costa**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Eletrecista, nº **2477**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **02/10/2023 a 02/10/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de **02/10/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 20/2023/SE/PMVBST

1ª Notificação ao Contrato 071/2023 – Lote 01 e Lote 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230174131, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de nº 071/2023 – Concorrência n.º 003/2023: *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA”,* **NOTIFICA** a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, representada pelo senhor José Macelio da Silva, portador do CPF: 396.XXX.XXX-20, **QUANTO À INCOMPATIBILIADE DA OBRA EM RELAÇÃO AO PROJETO.**

A contratada deve prever solução para adequação, conforme o Projeto Básico ora componente dos anexos da referida licitação, na execução do bueiro duplo celular de concreto da Meta 03 – Lote 01 – Comunidade Ponta do Aterro/Santa Luzia, nos seguintes itens:

1. Distribuição das armaduras das malhas das paredes alas, que foram executadas com espaçamento acima de 20x20 cm, conforme a Prancha 04/04; 2. Comprimento das lajes de piso/radier L1 e L3 que foram executadas com dimensão inferior ao Projeto, deveriam ter 3,00 m, conforme a Prancha 01/04; 3. Altura da Viga de Topo V1 que foi executada com seção inferior ao Projeto, deveria ter 80 cm, conforme Prancha 03/04; 4. Não foi identificado a presença dos projetos impressos no canteiro de obras; 5. Não foi identificado a visita regular do profissional responsável pela execução.

Notifica-se para que a contratada:

1. Providencie sinalização adequada, quanto ao desvio do tráfego, pois houve relato de acidente automobilístico em razão da falta de sinalização viária. 2. Apresente ART de Execução nos termos do item 8.26 do Contrato; 3. Tenha a presença do profissional responsável técnico pela execução com frequência regular acompanhando *in loco* a evolução dos serviços. Pois os operários alegaram não ter recebido a visita do profissional descrito na licitação com responsável técnico: Engenheiro Civil Brasiliano Garcia de Moura, CREA MT 3737; 4. Providencie a impressão dos Projetos nos termos do item 8.18 do Contrato; 5. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...)

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

(...)

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 23 de outubro de 2023

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 450/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023 PMVB

PREGÃO N. 041/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, ADULTOS E GERIÁTRICAS, FORMULAS LÁCTEAS OU SUPLEMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL**.**

INICIO DA SESSÃO: 09:00h do dia 07/11/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/11/2023, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de outubro de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 473, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa decisão da Comissão Sindicância constituída pela Portaria de nº. 353/ 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão da Comissão Sindicância constituída pela portaria de nº. 353, de 7 de julho de 2023, instituída para apurar os fatos relatados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 841/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar decisão da comissão, quanto a responsabilização da ex-servidora sindicada pelo dano ao erário público, nos termos de seu relatório final.

Art. 2º. Determinar remessa deste processo ao Setor de Recursos Humanos para elaboração de planilha ilustrativa quanto aos valores indevidamente pagos, bem como, posterior arquivamento deste Processo de Sindicância.

Art. 3º. Determino, por conseguinte, a transladação de cópia deste Processo de Sindicância, com posterior remessa ao Setor de Tributos, juntamente da planilha elaborada pelo RH, para instauração de processo de cobrança, que deverá emitir guia do valor apurado.

Art. 4º. Intimar a sindicada quanto à instauração do processo de cobrança, bem como, enviar a guia emitida pelo Setor de Tributos para pagamento do valor, no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 51, da Lei 424/1992.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM PRÁTICA DE TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇO E GESTÃO DE RISCO.

CONTRATADO: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82.

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de outubro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 20/2023/SE/PMVBST

1ª Notificação ao Contrato 071/2023 – Lote 01 e Lote 03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230174131, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de nº 071/2023 – Concorrência n.º 003/2023: *"CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA",* **NOTIFICA** a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, representada pelo senhor José Macelio da Silva, portador do CPF: 396.XXX.XXX-20, **QUANTO À INCOMPATIBILIADE DA OBRA EM RELAÇÃO AO PROJETO.**

A contratada deve prever solução para adequação, conforme o Projeto Básico ora componente dos anexos da referida licitação, na execução do bueiro duplo celular de concreto da Meta 03 – Lote 01 – Comunidade Ponta do Aterro/Santa Luzia, nos seguintes itens:

1. Distribuição das armaduras das malhas das paredes alas, que foram executadas com espaçamento acima de 20x20 cm, conforme a Prancha 04/04; 2. Comprimento das lajes de piso/radier L1 e L3 que foram executadas com dimensão inferior ao Projeto, deveriam ter 3,00 m, conforme a Prancha 01/04; 3. Altura da Viga de Topo V1 que foi executada com seção inferior ao Projeto, deveria ter 80 cm, conforme Prancha 03/04; 4. Não foi identificado a presença dos projetos impressos no canteiro de obras; 5. Não foi identificado a visita regular do profissional responsável pela execução.

Notifica-se para que a contratada:

1. Providencie sinalização adequada, quanto ao desvio do tráfego, pois houve relato de acidente automobilístico em razão da falta de sinalização viária. 2. Apresente ART de Execução nos termos do item 8.26 do Contrato; 3. Tenha a presença do profissional responsável técnico pela execução com frequência regular acompanhando *in loco* a evolução dos serviços. Pois os operários alegaram não ter recebido a visita do profissional descrito na licitação com responsável técnico: Engenheiro Civil Brasiliano Garcia de Moura, CREA MT 3737; 4. Providencie a impressão dos Projetos nos termos do item 8.18 do Contrato; 5. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...)

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

(...)

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 23 de outubro de 2023

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 450/2023

Esse documento foi assinado por

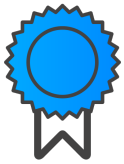	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 23 22:32:04 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)